SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.078

LEI MUNICIPAL Nº 1.078 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as normas à visitação aos Sítios Arqueológicos do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a visitação aos Sítios Arqueológicos do Município de Acari/RN, sem a devida e antecipada comunicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.
§ 1º - A visitação prevista neste artigo será acompanhada por guias de turismo devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.
§ 2º - No caso da visitação ocorrer em grupo, organizada por escolas e agências de viagens, a comunicação deverá indicar o número de pessoas e a data da visita.
Art. 2º - Para o descumprimento do que estabelece esta lei, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação específica para cada caso.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 09 de outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:BF11EEC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.079

LEI MUNICIPAL Nº 1.079 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Define as obrigações de pequeno valor no âmbito do Município de Acari/RN e o seu pagamento, nos termos do art. 100, § 3º e § 4º da Carta Magna pátria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Acari/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.
Art. 2º - O pagamento das obrigações que a Fazenda Municipal deva quitar em virtude de decisão judicial final, da qual não penda recurso ou defesa, e que, de acordo com a presente Lei, são consideradas como sendo de pequeno valor, far-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN.

Art. 3º - Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite estipulado nesta Lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário, exceto se tratar-se de direito indisponível, o que obriga a obediência às regras dos precatórios.

Art. 4º - É completamente vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da obrigação contraída pelo Município com o intuito de enquadrar a mesma como sendo de pequeno valor, e assim, seguir o disposto na presente norma.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5º - Para o pagamento das obrigações consideradas como sendo de pequeno valor, de que trata esta Lei, serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 09 de outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal de Acari/RN

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:0A72C1D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.080

LEI MUNICIPAL Nº 1.080 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:
I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;
II – À transferência, por delegação, da organização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.
§ 1º - O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput,* será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.
§ 2º - No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.
Art. 3º - O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 4º - As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:
I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
III – Adução de água tratada;
IV – reservação e distribuição de água tratada;
IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º - O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:
I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
II - os direitos e obrigações do Município;
III - os direitos e obrigações do Estado, e
IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 09 de outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:19F6C031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceiro do Termo Contratual, alterando o valor inicial do contrato em 8,944%, contados a partir de 29.09.2017 a fim de dar continuidade os Serviços de Reforma e Adequações das Instalações Físicas da Creche Municipal do Sítio Carnaubal, Zona Rural deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor total inicial do Contrato é de **R$ 43.184,67 (Quarenta e Três Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, após o presente aditivo o novo valor contratual passa a ser de **R$ 47.047,78 (Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) sofrendo um acréscimo de 8,944%**.

3 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 65 §1o da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 29 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1F28023A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017

Almino Afonso/RN, 06 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o termo da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a CESSÃO os servidores, INGRID KARINA MEDEIROS AMORIM, CPF: 877.198.194.20, matricula 00087, JARISMAR COSME DA SILVA, CPF- 024.591.734.90, matricula 00017, FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, CPF- 474.643.724-68, matricula 000180, FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS, CPF. 164.134.234-20, matrícula 00007 e JOSERNEIDE CARLOS DE ARAUJO, CPF.664.423.654-15, matricula 00051, servidores efetivos deste Município, para ficar à disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o mesmo, pelo o período de 02 (dois) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:580D9F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO N.º 42/2017 – PROCESSO DE DESPESA N.º 405/2017 .

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete a partir das 09:30h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos , fez-se presente a Pregoeira e a respectiva equipe da apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 47/2017, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 42/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL N° 0100004-83.2014.8.20.0111**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra a Pregoeira que o presente certame licitatório se mostrou DESERTO, ao qual já remarca uma nova chamada para o dia 20/10/2017 as 09h30min . Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 09/10/2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Membro

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Membro

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:EE1F7F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 28/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em relógios Reps Print Point III, reconfiguração limpeza.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se o referido procedimento tendo em vista que os relógios estão apresentando erro na autorização das templantes (validação das digitais) erro não identificado). Por tanto diante da necessidade de controle do ponto dos servidores que estão sujeitos ao uso do referido equipamento, se faz necessário a contratação da despesa, afim de que se evite prejuízos ao erário público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, GOOD´S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.277.102/0001-33 no valor global de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de outubro de 2017.

*Republicado por Incorreção.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:83E8CB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 119/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO **DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO, SHOW INFANTIL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO NO CLUBE MUNICIPAL DESTA CIDADE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, SHOW INFANTIL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM O OBJETIVO DE COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS. O INTUITO DO EVENTO É PROPORCIONAR UM MOMENTO DE RECREAÇÃO PARA TODAS AS CRIANÇAS ANGICANAS, DESPETANDO NELAS SENTIMENTOS DIVERSOS, COMO ENCANTAMENTO, FELICIDADE, RESPEITO, CARINHO, ENTRE OUTROS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por SUELDO LOPES S. SOBRINHO – ME, CNPJ: 07.817.816/0001-51,

no valor de R$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de outubro de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3EBF39D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Andrierio Lopes Pereira Sobrinho,** portador do RG nº 2450647 SSP-RN e Inscrito no CPF nº 090.590.514-83, para o Cargo Comissionado de Assessor Especialista em Programas de Saúde/CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 09 de outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:97C62330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº.13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Priscianny Grazielly Ferreira Lopes, Mát. 4636, Subcoordenadora de Ensino Fundamental, Comissionada, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da formação sobre o Plano Municipal de Educação - PME, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, na cidade do Assu/RN.
A saída está programada para às 08h do dia 10 de outubro de 2017 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 200,00 (duzentos reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 100,00 (cem reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$100,00 (cem reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8F833BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº.13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Maria da Conceição Silveira, Mát. 450, Coordenadora de Ensino, Comissionada, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da formação sobre o Plano Municipal de Educação - PME, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, na cidade de Assu/RN.
A saída está programada para às 08h do dia 10 de outubro de 2017 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$120,00 (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:037E1AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº.13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Adson Pedro de Assis, Mát. 3125, Digitador, Efetivo, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da formação sobre o Plano Municipal de Educação - PME, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, na cidade de Assu/RN.
A saída está programada para às 08h do dia 10 de outubro de 2017 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:46914C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1181/2017 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.134	Manutenção das Ações Básicas de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	01002	R$	75.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**75.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	60.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**75.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 09 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B99A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1182/2017 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	01065	R$	98.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**98.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**98.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 09 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC8DBC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1183/2017 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a ***reforma e adequação da Unidade de Saúde da Zona Urbana***.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.180	Reforma e Adequação de Imóvel para Unidade Básica de Saúde				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01064	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 09 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:24A4EFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.048/2017 – II - CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO FINAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017 – II - CHAMADA, cujo objeto é a: Contratação de um uma Empresa especializada na área de Arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar Assessoria, Consultoria, Assistência e Documentação Técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Conforme descrição neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), nos termos do art. 4º, incs. XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02, onde adjudica vencedora a empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, com o valor unitário de R$ 25,00(Vinte e cinco reais) a hora, com Valor global da licitação R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme Termo de Adjudicação e decisões anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C408C018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2017 - GP

Estabelece prazo de prorrogação do REFIS Municipal instituído no Decreto 545/2017.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Braúlio da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 20° da Lei Complementar 007/2003,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo estabelecido pelo Decreto 545/2017 para refinanciamento e parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, até o dia 10 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:00CF6AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2017 - SRP Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2017 - SRP Nº
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** – Empresa Vencedora: LUIZ ANTONIO DA SILVA CNPJ: 12.061.884/0001-73 nos itens I com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), o garrafão com 20 litros; no item II com o valor de R$ 10,00 (dez reais) o fardo com 12 unidades e no item III com o valor de R$ 23,00 (Vinte e três reais) a caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento – Pregoeiro Municipal E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Arez/RN, 09 de Outubro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:52EBB91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO - RESULTADO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de AREZ/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP**. Ficando assim considerado DESERTO o presente certame

Arez/RN 06 de Outubro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:A767E6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - 2ª CHAMADA

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 10:00h do dia 24 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 023/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 09 de Outubro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:D244A7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2017

OBJETO: Contratação de profissional com especialidade em ministrar aulas de esportes e atletismo.
Data da Sessão: 24 de outubro de 2017.
Hora: 14h00min (quatorze) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e anexos, poderão ser adquiridos pelo e-mail:
cpl@baiaformsoa.rn;gov.br. As informações e/ou dúvidas poderão ser dirimidas pelo email:
cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou diretamente na sala da CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dias úteis.

Baia Formosa/RN, 09 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6C67078F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PEDIDO DE LRO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, CNPJ: 08.161.341/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para adequação da ponte do Distrito de Sagi, sobre o rio calvaçu, para deixar livre o fluxo natural do referido rio, conforme exigência do MPF (Ministério Publico Estadual), localizada na Rua Principal do Distrito de Sagi, S/N, Baia Formosa, Rio Grande do Norte.

Baia Formosa/RN, 09/10/2017.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92315F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

OBJETO: Locação de caçamba para coleta de lixo domiciliar.
Data: 24 de outubro de 2017.
Hora: 08h30min (oito e trinta) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dias úteis. As informações e/ou dúvidas sobre o certame dirimidas pelo email:
cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 09 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:53C9D593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 103/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 067/2017 visando prestação dos serviços de locação de brinquedos recreativos e serviços ambulantes de alimentação tais como: algodão doce e pipoca em atendimento ao evento do dia das crianças a ser realizado pelo município, junto à Pessoa Jurídica: **JD Recreações Comercio & serviços, CNPJ: 20.143.200/0001-00** com sede na rua. Florêncio Flancisco da Silva, 207 - Somoban, Areia Branca/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando apoiar a comemoração do dia das crianças celebrado na data de 12 de outubro, junto à Pessoa Jurídica: **JD Recreações Comercio & serviços, CNPJ: 20.143.200/0001-00**com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a prestação dos serviços de locação de brinquedos recreativos e serviços ambulantes de alimentação tais como: algodão doce e pipoca junto à Pessoa Jurídica: **JD Recreações Comércio & serviços, inscrita no CNPJ: 20.143.200/0001-00**, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de outubro de 2017.

CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:391955D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **JD Recreações Comercio & Serviços, CNPJ: 20.143.200/0001-00**, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), referente à prestação dos serviços de locação de brinquedos recreativos e de serviços ambulantes de alimentação tais como algodão doce, pipoca em atendimento ao evento do dia das crianças pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmº.

SR. CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 09 de outubro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7E736117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21080001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços destinado à Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.
VALOR TOTAL DO LOTE: Lote 01 - R$ 215.001,45 (duzentos e quinze mil e um reais e quarenta e cinco centavos); Lote 02 - R$ R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); Lote 03 – R$ 19.854,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); Lote 04 - R$ 179.505,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais); Lote 05 – R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); Lote 06 - R$ 17.770,00 (dezessete mil e setecentos e setenta reais); Lote 07 - R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); Lote 08 - R$ 291.820,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte reais); Lote 09 – R$ 120.260,00 (cento e vinte mil e duzentos e sessenta reais); Lote 10 - R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais); Lote 11 - R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais); Lote 12 - R$ 10.305,00 (dez mil e trezentos e cinco reais); Lote 13 - R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 14 - R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Lote 15 - R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e Lote 16 - R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios e PNAE
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.018.761/0001-10; COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 20.236.902/0001-39; e J E COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - ME – CNPJ: 21.967.412/0001-75.
LOTES HOMOLOGADOS: **a) Lotes 01, 03, 04, 07, 11 e 14– Vencedora** – W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.018.761/0001-10 – R$ 587.282,25 (Quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e dois mil e vinte cinco centavos); **b) Lotes 02, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13 -** Vencedora – COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 20.236.902/0001-39 - R$ 558.995,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais); **c) Lote 15 e 16 – Vencedora -** J E COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - ME – CNPJ: 21.967.412/0001-75 - R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada as licitante acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 09 de outubro de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:112FF586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 118, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **Pierre Jordan Bezerra Mafra**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 04 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:801C2EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 119, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **José Erivan Câmara**, do cargo de Diretor de Produção e Saúde Animal, desta municipalidade, com exercício de suas funções junto a Secretaria da Agricultura e da Pecuária, da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 04 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9EC7F598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pierre Jordan Bezerra Mafra**, para o cargo de Diretor de Produção e Saúde Animal, desta municipalidade, com exercício de suas funções junto a Secretaria da Agricultura e da Pecuária, da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do corrente mês de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 04 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:703BDB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 121, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **José Erivan Câmara**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02 (dois) do corrente mês de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 04 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:95F05D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - Nº 030/2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 030/2017**, objetivando a o registro para a **aquisição de Equipamento/Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde deste município de Bento Fernandes/RN - (Convênio Ministério da Saúde - Proposta Nº 11842.621000/1150-02 - Emenda Parlamentar Nº 81001755)** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as **10:00 (dez horas)** do dia **23 de outubro de 2017**. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail
(licitacaobentofernandes@gmail.com) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 06 de outubro de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:98644F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº.**

027/2017, ADJUDICA o objeto do presente certame a empresa em seu respectivo LOTE: PC DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ: 18.560.875/0001-03), vencedora do lote no valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais), totalizando a importância de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais). Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 26 de setembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0C445BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 **- CONTRATO N°** 20170190 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua: Vereador Bandeira Júnior, nº 498 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-590; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames na cidade de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **VALOR TOTAL:** R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 04/10/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Erociano Feliciano da Silva, CPF n°182.791.714-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FA526667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 **- CONTRATO N°** 20170179 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua: Vereador Bandeira Júnior, nº 498 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-590; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 01/08/2017 à 31/08/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Erociano Feliciano da Silva, CPF n°182.791.714-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E1A4F75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 **- CONTRATO N°** 20170178 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua: Vereador Bandeira Júnior, nº 498 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.1465-90; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recurso Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 01/08/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Erociano Feliciano da Silva, CPF n°182.791.714-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A5085EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12070001/16 - Pregão Presencial n° 011/2016 **- CONTRATO N°** 20170014– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **CONTRATADO:** LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.627.870/0001-49. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra para apoio em atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário, de forma contínua, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, com a finalidade de atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 67.874,82 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 02/10//2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Aldeci Monteiro da Silva, CPF n° 079.828.794-20. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:46499320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO73

DECRETO Nro 00073/17, de 29 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 29 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/17 de 29 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.020	Reforma e Ampliação do Mercado		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	32.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			32.000,00
TOTAL GERAL			32.000,00

Boa Saúde, 29 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00073/17 de 29 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.027	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios- Educação		
			32.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			32.000,00
TOTAL GERAL			32.000,00

Boa Saúde, 29 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AB929D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO74

DECRETO Nro 00074/17, de 29 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 29 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00074/17 de 29 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.064	Conserv.da Estrutura de Predios Publicos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde, 29 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00074/17 de 29 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de	Educação	
12 361 0005 1.027	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde, 29 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:62DCF11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: MARCOS ANTONIO DE MELO;
Objeto: Prestação de Serviços de Médico da Atenção Básica;
Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 28 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

MARCOS ANTONIO DE MELO
Contratado

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:F68B1FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 057/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 019, de 10 de maio de 2017 que declarou "Situação de Emergência" relativamente aos serviços de saúde básica, urgência e emergência no

Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município e nos termos do art. 5º do Decreto nº 019/2017 e demais dispositivos legais pertinentes,
Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da CF/88;
Considerando que, é dever do Poder Público assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;
Considerando a terceirização da prestação de serviços de profissionais da saúde de urgência e emergência;
Considerando a contratação de profissionais da saúde da atenção básica, através de Processos Seletivos Simplificados;
Considerando o retorno do atendimento em saúde às condições normais, conforme noticiado pelo Secretário Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 019, de 10 de maio de 2017 que declarou Situação de Emergência relativamente aos serviços de saúde básica, urgência e emergência no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F3B6960B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 022/2017

Objeto: Registro de Preço para Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 022/2017, realizado em 02 de outubro de 2017, a saber:

VENCEDOR

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora nos seguintes itens e com os seguintes valores: Item: 01 – **R$ 240,00 (DIÁRIA)**, Item: 04 – **R$ 380,00 (DIÁRIA)**, Item: 05 – **R$ 475,00 (DIÁRIA)** e Item: 06 – **R$ 570,00 (DIÁRIA)**.

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP – CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora nos seguintes itens e com os seguintes valores: Item: 02 – **R$ 285,00 (DIÁRIA)** e Item: 03 – **R$ 280,00 (DIÁRIA)**

Bom Jesus/RN, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:66242815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

EXTRADO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 006/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Processo nº 107/2017 – INEXIGIBILIDADE nº 006/2017 - CPL
Objeto: Contratação do Escritório de Advocacia SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 13.462.731/0001-09, para prestar o serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica relativo a recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município.
VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município.
Unidade Orçamentária:
03.101 – Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos
Ação: 2003 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 04 de abril de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F534244F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO (REAPRAZAMENTO)

Pregão Presencial (SRP) Nº 024/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN torna público a quem interessar que estará REAPRAZANDO a sessão de recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 024/2017, para o próximo dia 23 de outubro de 2017, às 09h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site:
http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

Bom Jesus/RN, 09 de outubro de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7071D29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 BJPREV - PENSÃO PREVIDENCIÁRIA MENSAL.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo **70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,** tendo em vista o que consta no processo nº 001/2017;
Resolve:
Art. 1º - Conceder às dependentes **Maria Auxiliadora Lopes de Medeiros; Rute Lopes de Medeiros** e **Léia Lopes de Medeiros**, em virtude de terem preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 364 de 25 de maio de 2017, na qualidade de esposa e filhas menores, respectivamente, do ex-servidor municipal, **José Aroldo Rodrigues de Medeiros**, matrícula 0000014-1/1, gari, lotado na Secretaria Municipal de

Agricultura, falecido em 07 de junho de 2017, **Pensão Previdenciária Mensal**, com valor correspondente a **Totalidade da Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo**, quando do seu falecimento, conforme disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 364/2017, **devida a partir do óbito**, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2017 e **com rateio** obedecendo ao disposto no art. 29, § 3º, da Lei Municipal nº 364/2017.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO	TIPO DE PENSÃO	RATEIO
MARIA AUXILIADORA LOPES DE MEDEIROS	**PENSÃO DEFINITIVA**	**33,333%**
RUTE LOPES DE MEDEIROS	**PENSÃO TEMPORÁRIA**	**33,333%**
LÉIA LOPES DE MEDEIROS	**PENSÃO TEMPORÁRIA**	**33,333%**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **07 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bom Jesus, 09 de outubro de 2017.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:CC1C79A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 368/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA LEI – REFERENTE "BECO CULTURAL-ARTE GERALDO NUNES E CULTURA EM MOVIMENTO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI 368/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA LEI – REFERENTE "Beco Cultural-Arte Geraldo Nunes e cultura em movimento e dar outras providências."

Cria como Território de Interesse da Cultura**: Beco Cultural-Arte Geraldo Nunes e cultura em movimento e dar outras providências.**

Título I – Da abrangência e objetivos

Da abrangência e objetivos
Artigo 1º. Fica instituído -o Território de Interesse da Cultura: **Beco Cultural-Geraldo Nunes Arte e cultura em movimento** situado ao lado do Bradesco e escola de computação,paralelo a rua Almir Freire no Centro da cidade,Beco localizado ainda por trás dos quiosques
e a área considerada como concentradora de grande número de espaços e atividades culturais realizadas, constituindo pólo singular de atratividade social, cultural e turística dependente de ações articuladas do Poder Público para sua preservação e vitalidade.
Artigo 2º. A Implantação do Projeto representa o reconhecimento do poder público da importância para a cidade de "Bom Jesus" e áreas vizinhas enquanto território simbólico que abriga áreas culturais com intensa e representativa atividade cultural,

Artigo 3º. São objetivos do **Beco Cultural-Geraldo Nunes Arte e cultura em movimento**:
I - estimular iniciativas locais no âmbito da cultura, educação e meio ambiente, através de processos solidários e colaborativos;
II - ampliar a abrangência do princípio do direito à cidade, garantindo a cidadania cultural, a tolerância e o respeito à diversidade cultural, social, étnica e sexual por meio do acesso à cultura, à educação e à arte;
III - valorizar a memória e a identidade da cidade, nos âmbitos local e regional;
IV - proporcionar o desenvolvimento de coletivos culturais autônomos, estimulando sua articulação com instituições de ensino, pesquisa, cultura e outras, que permitam a compreensão dos processos históricos, ambientais e culturais locais e regionais;
VI - definir instrumentos de incentivos e apoio às atividades ligadas à cultura, educação, arte e meio ambiente, visando a geração de renda e o desenvolvimento local e regional sustentável;
VII - criar meios de articulação com outros projetos culturais existente no município,

Artigo. 4º. As ações prioritárias para alcançar os objetivos previstos para o **Beco Cultural-Arte e cultura em movimento:**
I - incentivar e fomentar espaços e atividades relevantes localizados no território, em especial a economia criativa relacionada ao graffiti e às artes plásticas, lazer e gastronomia, negócios sustentáveis e iniciativas econômicas de caráter as áreas de cultura, educação, meio ambiente, turismo, desenvolvimento e inclusão social;

II - recuperar bens e áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico;
;
III - desenvolver atividades escolares relacionadas com o estudo do meio em âmbito local, incluindo leituras do espaço urbano, do ambiente, da cultura e das artes;

IV - estimular grupos culturais independentes, coletivos, cooperativas e pequenos produtores culturais, em especial os relacionados ao graffiti, visando à geração de renda local e regional e o dinamismo econômico com sustentabilidade socioambiental;

V - qualificar os espaços públicos e revitalizar as áreas abandonadas, garantindo uso integrado dos equipamentos culturais e sociais.

Titulo II -Da gestão Democrática

Artigo 5º. -- **Beco Cultural-Geraldo Nunes Arte e cultura em movimento** será gerido de forma democrática e participativa com controle social, livre acesso à informação e transparência na tomada de decisões, através de um Conselho Gestor paritário com representantes do Poder Público e da sociedade civil. Com 10 membros, sendo:
a) 05 titulares e 5 suplentes:
I – (02) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - (02) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
III - (02) Representantes da Secretaria de Finanças;
IV - (02) Representantes da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
V – (02) Representantes ligados à arte e cultura da Sociedade civil:

§ 1º -O Poder Executivo expedirá através da Secretaria de Cultura, em até 60 dias depois da publicação desta lei, decreto regulamentando o procedimento de eleição e nomeação dos membros do Conselho Gestor, obedecido o disposto Plano Diretor.
§ 3º. -O exercício da atividade de Conselheiro Gestor será considerada relevante prestação de serviço público e não será remunerada sob nenhuma forma.
Artigo 6º. O Conselho Gestor tem as atribuições de:
I - propor ações integradas dos setores público, privado e não governamental para recuperar, proteger, fomentar e induzir atividades, espaços e negócios culturais;
II - estimular o intercâmbio com **Beco Cultural-Geraldo Nunes Arte e cultura em movimento a** apoios criativos;

Titulo III -Dos Incentivos fiscais e urbanísticos

Artigo 7º. - O Poder Público poderá estabelecer incentivos, formas de apoio e alocar recursos financeiros, materiais e humanos para apoiar as ações previstas nos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem, entre as quais:
I - concessão de benefícios fiscais;
II- isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais;

III - simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários;
IV - orientação técnica e jurídica para elaboração de projetos para acesso a linhas de financiamento, patrocínio, incentivos à inovação, à pesquisa e qualificação artística e técnica;

Titulo IV - Disposições finais

Artigo 8º. - O Poder Público deverá realizar estudos para a transformação total ou parcial das vias internas do território em vias de pedestres previstas no Plano Diretor Estratégico.

Artigo 9º. -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.e prevista no PPA PARA Secretaria de Cultura e com parcerias com outras secretarias e entidades particulares.
Artigo 10. - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 26 de Julho de 2017

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:6C537C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017 - CONCEDER AO SR. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR, COM CPF: 993.983.468-34, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA VIAGEM À CIDADE DE NATAL/RN.

PORTARIA Nº 121/2017 de 09 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município DOM de 31.01.2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR, com CPF: 993.983.468-34, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 10/10 do corrente, com o objetivo de participar de uma reunião do PMSB no Campus Central da UFRN, Setor II, no horário de 08:00 ás 17:00h.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3EA5F5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO N° 060/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA COM BAÚ FRIGORÍFICO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNE ANIMAL DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 060/2017 2ª chamada
(Processo Licitatório MC/RN nº 1707210050)

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 762/2017, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de caminhão de carga com baú frigorífico destinado ao transporte de carne animal do Matadouro Público Municipal.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 09 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7451D462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO N° 061/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 061/2017 2ª chamada
(Processo Licitatório MC/RN nº 1707180004)

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 762/2017, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de combustíveis na capital do Estado do Rio Grande do Norte.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 09 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4CF04970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA**, inscrita no CPF nº 051.041.934-89, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F6DF3674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 082/17 – SMTF/CT,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, o funcionário **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS,** Auditor Fiscal Tributário, Matrícula n° 1.5217, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B095CAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 795/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1709190010/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **GIRLANE ALVES BEZERRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2692F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva	
CARGO:	Motorista	
MATRÍCULA:	1118951	
DOCUMENTOS:	**CPF: 837.966.494-91**	**RG: 1322389 SSP/RN**
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 05/10/2017	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – S10 de Placa OJZ - 2425	
OBJETIVO DA VIAGEM		
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de Outubro de 2017, para conduzir o prefeito, Robson de Araújo para participar de reunião na Governadoria sobre abastecimento de água.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete		

QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	05/10/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DADE8F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de outubro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 para registro de preço, objetivando a aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10) destinado à frota de veículos do município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A934932F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de outubro de 2017, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:56FFD742

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de outubro de 2017, às 14h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames de água mineral (capacidade de 20 litros), destinados ao atendimento das diversas Secretarias, e Órgãos, e setores Produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:03D4D070

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822042

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1D40621A

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822043

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Luciana Araújo Sales para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 02 e 17 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:91E5644C

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822044

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Rafael Felipe Costa Silva para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 03, 10 e 16 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0424E475

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822045

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Leonardo de Oliveira Pufal para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 04, 11, 18 e 25 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C67CC655

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822046

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 05, 06 e 23 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6017FBDE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822047

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 07, 14, 21 e 28 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7734FDF6

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822048

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Pedro Romão Dantas para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 09 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7D36B38A

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822049

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Malba Efraim do Amaral Tavares para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 12, 13, 19, 24 e 30 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 11 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:410820B2

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822050

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Alyne Sousa Miranda para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 20 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 18 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0E724B59

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822051

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Rebberty Rodrigo Holanda para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 25 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2F521696

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822052

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Zenóbio Targino Dutra Filho para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 31 de agosto do corrente ano., no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:63CF78D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados que na sessão do Pregão Presencial n° 56/2017, foram habilitadas as empresas:
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;

totalizando o valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)**.
O Processo com todos os anexos encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar - Canguaretama/RN - CEP 59.190.000.

Canguaretama/RN, 09 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:836B8EBF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 27, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo municipal o dia 13 de outubro de 2017.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, incisos II, VI e XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

RESOLVE:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Canguaretama o dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesse dia.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 09 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:781F03CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090004/2017

Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 15090004/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 085/2017 para contratação de Pessoa Jurídica para apresentações de Espetáculo Teatral e realização de Oficina do mesmo gênero para alunos e professores de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ: 04.061.386/0001-00**, com sede à Rua Vicente Gurgel, nº 122, Centro, CEP: 59.690-000, na cidade de Janduís/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para apresentações de Espetáculo Teatral e realização de Oficina do mesmo gênero para alunos e professores de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ: 04.061.386/0001-00**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
A contratação parte da necessidade de realização dessas atividades de cunho cultural e artístico promovidos por esta secretaria e pelas escolas atendidas pela mesma, e que serão apresentadas à sociedade através do núcleo de cultura em eventos culturais do município.
A contratação deverá recair junto à Pessoa Jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Jurídica para apresentações de Espetáculo Teatral e realização de Oficina do mesmo gênero para alunos e professores de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ: 04.061.386/0001-00**, no **valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:102312BF

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2017

Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 04090001/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 086/2017 para contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **A T DA MOTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ: 10.482.096/0001-25**, com sede à Rua Almirante Tamandare, nº 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, na cidade de Apodi/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **A T DA MOTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ: 10.482.096/0001-25**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei*

Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
A contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, parte da necessidade de infraestrutura e de apoio para a realização de eventos diversos promovidos por esta secretaria em datas comemorativas (Dia das Crianças, Natal), do presente ano.
A contratação deverá recair junto à Pessoa Jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **A T DA MOTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ: 10.482.096/0001-25**, no **valor total de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97C49B0F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19090001/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO TAIS COMO: ALGODÃO DOCE, PIPOCA, PICOLÉS, SORVETES E CACHORROS QUENTES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2017 – Processo Administrativo nº 19090001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
A T DA MOTA JUNIOR CNPJ: 10.482.096/0001-25	1; 3 e 5	R$ 47.250,00
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425 CNPJ: 28.702.437/0001-96	2 e 4	R$ 42.750,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DFD52663

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°085/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090004/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ: 04.061.386/0001-00, no valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para apresentações de Espetáculo Teatral e realização de Oficina do mesmo gênero para alunos e professores de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6F627140

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **T DA MOTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ: 10.482.096/0001-25, no valor total de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinado à contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90B2DBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece a primeira semana do mês de Julho como sendo a Semana Alusiva ao Motofest em Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a primeira semana do mês de Julho como data comemorativa ao "Motofest em Carnaúba dos Dantas".

Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, apoiará os eventos e programações dos motociclistas voltadas para a semana comemorativa expressa no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7D8D3DDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de redução de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das taxas de serviços urbanos para pessoas físicas e jurídicas que contratarem dependentes químicos em recuperação no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Carnaúba dos Dantas/RN concederá desconto de 30% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e nas Taxas de Serviços Urbanos, a todo tipo de empregador(a) que contratar dependente químico em recuperação, encaminhado por órgão público oficial, para trabalhar em imóvel particular devidamente cadastrado no Município.
I – Para ter direito ao benefício fiscal o(a) empregador(a) poderá ser pessoa física ou jurídica, proprietário(a) ou responsável legal pelo pagamento do tributo (locatário/a, usufrutuário/a, etc.) de imóvel averbado junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.
II – O imóvel particular objeto da redução de tributação deverá ser o local de trabalho do dependente químico beneficiado por essa lei.

Art. 2º São objetivos dessa lei:
I – Colaborar com a implementação da Lei 11.343 de 2006 - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, especialmente no que concerne ao seu Capítulo II - Atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependente de drogas;
II - Facilitar a reinserção social dos dependentes químicos por meio de sua inclusão no mercado de trabalho local;
III - Conscientizar a população local sobre a necessidade do apoio da sociedade civil e do poder público na geração de mecanismos de reinserção social dos usuários de drogas em recuperação, como forma de garantir sua plena cidadania, incentivar o restabelecimento do convívio social e torná-los menos vulneráveis a recaídas.

Art. 3º São beneficiários dessa lei os dependentes químicos que:
I - estejam cumprindo o seu plano individual de tratamento junto a uma instituição pública devidamente credenciada no Sistema Único de Saúde (Sus) e Sistema Único de Assistência Social (Suas);
II - atendam aos requisitos básicos referentes ao tipo de trabalho em que seja contratado.

Art. 4° Caberá a uma Comissão de Incentivos Fiscais, formada por membros da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Assistência Social, ficarão responsáveis pela realização de todos os atos necessários a consecução desse lei, tais como:
I – Cadastramento de dependentes químicos em tratamento na rede de saúde municipal aptos e interessados em exercer algum tipo de trabalho formal;
II – Gerenciamento de dados de empregadores(as) interessados em oferecer vagas de trabalho a dependentes químicos em recuperação;
III – Credenciamento de contratos de trabalho celebrados segundo os parâmetros dessa lei e regularização do benefício fiscal ao(a) empregador(a);
IV – Fiscalização das condições de trabalho dos beneficiários contratados e de sua permanência no emprego;
V – Verificação de que estão sendo assegurados aos beneficiários dessa lei os mesmos direitos, deveres e obrigações dos demais funcionários do(a) empregador(a).
§ 1º A redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será deferida mediante a verificação da documentação referente ao imóvel o qual o(a) empregador(a) é responsável, o contrato de trabalho celebrado com o dependente químico beneficiário(a) e a cópia do registro em Carteira de Trabalho.
§ 2º Preenchidos os pré-requisitos, que serão analisados pela Comissão, será exarado parecer devidamente motivado, discriminando e autorizando o percentual da redução fiscal e o lapso temporal de sua vigência.
§ 3º Havendo o desligamento do(a) beneficiário(a), o(a) empregador(a) deverá comunicar o fato a essa Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que a mesma proceda com a indicação de um(a) substituta para a vaga em aberto ou realize os atos administrativos necessários para o cancelamento do benefício fiscal.
Parágrafo único. A Comissão de Incentivos Fiscais poderá realizar vistorias e solicitar perícias técnicas para comprovar a legitimidade e a idoneidade da documentação apresentada pelo(a) empregador(a) beneficiário(a).

Art. 5º Ao(a) empregador(a) fica vedado divulgar informações sobre a forma de ingresso dos beneficiários em seus quadros de funcionários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F41445DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para homens e mulheres dependentes químicos em recuperação nas contratações de obras e serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A Administração Pública Direta e Indireta Municipal fará constar, obrigatoriamente, em edital de licitação de obras e serviços que preveja fornecimento de mão de obra, cláusula que assegure reserva de vagas de trabalho para homens e mulheres dependentes químicos em recuperação atendidos por órgão municipal de saúde.

Parágrafo único. Será de no mínimo 1% (um por cento) a quantidade de vagas reservadas para homens e mulheres dependentes químicos, que estão beneficiárias dessa lei.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Dependência química: o conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que se desenvolvem após repetido consumo de uma substância psicoativa, tipicamente associado ao desejo poderoso de tomar a droga, à dificuldade de controlar o consumo, à utilização persistente apesar das suas consequências nefastas, a uma maior prioridade dada ao uso da droga em detrimento de outras atividades e obrigações, a um aumento da tolerância pela droga e por vezes, a um estado abstinência física;
II - Drogas psicotrópicas: as substancias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificas em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 3° Essa lei tem como objetivo colaborar com a implementação do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, prevista na Lei n° 11.343 de 2006, a qual trata sobre facilitar a reinserção social de dependentes químicos no mercado de trabalho local, como forma de garantir sua plena cidadania, dignidade humana, incentivar o restabelecimento do convívio social e torná-los menos vulneráveis.

Art. 4º Para fins do disposto no artigo 1º dessa lei, será dada preferência aos seguintes dependentes químicos:
I – que estejam cumprindo o seu plano individual de tratamento junto a uma instituição pública devidamente credenciada no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II – que apresentem aptidão e habilitação para a devida atividade a ser desenvolvida.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ficar responsável pela realização de todos os atos necessários a consecução dessa lei, tais como:
I – Cadastramento de dependentes químicos em tratamento na rede de saúde municipal aptos e interessados em exercer algum tipo de trabalho formal;
II – Acompanhamento individual do dependente químico na sua esfera psicossocial;
III – Fiscalização das condições de trabalho dos beneficiários contratados e de sua permanência no emprego;
IV – Verificação de que estão sendo assegurados aos beneficiários dessa lei os mesmo direitos, deveres e obrigações dos demais funcionários.

Art. 6° Os ditames desta Lei devem ser obrigatoriamente observados quanto da abertura e renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:14488073

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO SENHOR CIVANILDO RAPOSO DA CÂMARA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **"CIVANILDO RAPOSO DA CÂMARA FILHO"**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:75EDDDE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO SENHOR JOÃO MARIA MENDONÇA DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **"JOÃO MARIA MENDONÇA DE MOURA"**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:84E618E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE CORAÇÃO DA CASA DE AMPARO "JOSÉ BERNARDO MARIMBA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE CORAÇÃO DA CASA DE AMPARO "JOSÉ BERNARDO MARIMBA"**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:504E20A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* A JOVEM *MARIA CLÁUDIA MACEDO GOMES,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** a Jovem ***"Maria Cláudia Macedo Gomes"***, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E2464ECC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO SENHOR RONALDO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **RONALDO DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F158B526

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO SENHOR HUGO BRUNO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **HUGO BRUNO DE AZEVEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:392CAEEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* A FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** a **FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FA8BC6C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO SENHOR JANILSON CÉZAR DE ARAÚJO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **JANILSON CÉZAR DE ARAÚJO SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:012901E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CURRAIS NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao **INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CURRAIS NOVOS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EF8C9532

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 935, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:55086F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.410 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Jailson Fernandes Torres:
Presidente

II. Wilson Rodrigues Freire:
Membro

III. Simony Mylene da Silva Batista:
Membro

IV. Daize Rodrigues de Souza:
Membro

V. Kassio Michel da Silva Bay:
Membro

VI. Miriam Eustáquio de Barros:
Membro

VII. Franci Oliveira Maia de Medeiros:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:73F74B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.409 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme:
Presidente

II. Robson Mendes Varela
Membro

III. Letícia Andrade Santos:
Membro

IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:
Membro

V. Ricardo Luiz de Albuquerque
Membro

VI. Leandra Araújo de Melo
Membro

VII. Heriberto Ribeiro Pereira
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1B9D0BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.418 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Cícero Ribeiro Anunciação Neto**, do cargo comissionado de Gestor da Divisão de Empenho, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D3150D35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 040-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BASÍLIO 226 MURIÚ C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0072215-1 - 139.130.264-87
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 1 G – 18 ANOS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 040-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 1 G – 18 ANOS, MATRÍCULA 0072215-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, acrescidos de Anuênio: 38 anos = 38% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04 de Outubro de 2017

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:178400D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 027-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA LEDA RIBEIRO DA CAMARA
ENDEREÇO: POVOADO DE COQUEIRO 76 ZONA RURAL CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0072746-1 - 507.145.974-49
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/NÍVEL 1 C - 6 ANOS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 027-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARIA LEDA RIBEIRO DA CAMARA, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/NÍVEL 1 C - 6 ANOS, MATRÍCULA 0072746-1 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Escola Municipal Professora Mara Cabral**, acrescidos de **Anuênio**: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04 de Outubro de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:733B7042

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 031-2017-APV

BENEFICIÁRIO: NÚBIA MARIA DE ARAÚJO SILVA
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DE SOUZA 265 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070433-1 - 484.960.304-15
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 031-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **: NÚBIA MARIA DE ARAÚJO SILVA, PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS, MATRÍCULA 0070433-1 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na EM ANTONIETA PEREIRA VARELA**, acrescidos **Anuênio**: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04 de Outubro 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:7373BEFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 0322017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA
ENDEREÇO: RUA CEARÁ MIRIM 148 CJ N TEMPOS C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070514-1 317.552.404-49
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - C - 6

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 032-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - C - 6, MATRÍCULA 0070514-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA, acrescidos de Anuênio: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36 , com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04 de outubro de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:CBCE4615

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 033-2017-APV

BENEFICIÁRIO: GILDETE FERREIRA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: R SÃO SEBASTIÃO 190 PRIMEIRA LAGOA CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0071545-1 - 582.342.094-34
CARGO: MERENDEIRO – A3 40HS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 033-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), GILDETE FERREIRA DO NASCIMENTO, MERENDEIRO - A3 40HS, MATRÍCULA 71545-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na Escola Municipal JOSÉ ADELINO, acrescidos Anuênio: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04/10/2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:510ED4F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 034-2017-APV

BENEFICIÁRIO: NILCÉA MARIA DA LUZ SILVA
ENDEREÇO: RUA DR MEIRA E SÁ 311 C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0061311-1 138.889.784-91
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - C - 6

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 034-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), NILCÉA MARIA DA LUZ SILVA, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - C - 6, MATRÍCULA 0061311-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na CEI ROSILDA DUARTE, acrescidos de Anuênio: 44 anos = 44% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu

Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36 , com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04 DE Outubro de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:AD78DD7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 035-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS
ENDEREÇO: RUA POETISA DOLORES CAVALCANTE 79 C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0074552-1 301.071.134-49
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - E - 12

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 035-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO–NIVEL 2 – E12, MATRÍCULA 0074552-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL CEI RUI MIRANDA, acrescidos de Anuênio: 25 anos = 25% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36 , com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04 de Outubro de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:9F1F101C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 036-2017-APV

BENEFICIÁRIO: SUELI MOREIRA DA COSTA
ENDEREÇO: RUA LUIZ F VARELA 236 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0081736-1 - 813.924.604-25
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM / AI

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 036-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos Proporcionais, tendo como base Legal CF/88 no Artigo 40, §1º, III, b, com redação atual dada pela EC-41/2003, c/c Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), **SUELI MOREIRA DA COSTA**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM / AI, MATRÍCULA 0081736-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo suas funções no Posto de Saúde de Nova Descoberta, acrescidos de Anuênio: 19 anos = 19% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75, com valor correspondente a média proporcional conforme memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Ceará Mirim RN, 04 de Outubro de 2017

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:1084F7CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 037-2017-APV

BENEFICIÁRIO: GLICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: CONDOMINIO ALAMEDA BOA ESPERANÇA II S/N NOVA PARNAMIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0078531-1 - 634.428.174-04
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - D – 9 ANOS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 037-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), GLICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - D – 9 ANOS, MATRÍCULA 0078531-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL DR JÚLIO GOMES DE SENA, acrescidos de Anuênio: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36 , com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04 de outubro de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:EECFB76B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 039-2017-APV

BENEFICIÁRIO: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
ENDEREÇO: R DR JOSÉ AUGUSTO MEIRA 53 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0071149-1 - 672.378.434-00
CARGO: MERENDEIRO – A3 40HS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 039-2017-APV***.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DA SILVA**, **MERENDEIRO – A3 40HS**, **MATRÍCULA 0071149-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na Escola Municipal ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, acrescidos **Anuênio**: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2017.

Ceará Mirim RN, 04/10/2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:4600C112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO REFERENTE À DISPENSA: Nº 030501/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03050001/17.

CONTRATANTE**:** Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ (MF) nº 00.969.148/0001-39.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA, DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 05/05/2017. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será até 29 de setembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e Ubiraci Gomes de Medeiros – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 31 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E3D25095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – SRP. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de outubro de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Material Hidráulico e Elétrico visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 09 de outubro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0C949CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2017-GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 640;
Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS,** do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA	SEC.MUN. DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA	SEC.MUN. DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MIRIAN BATISTA DA SILVA CAVALCANTE	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
RAIANI DOS SANTOS GUIMARÃES GONÇALVES	EMATER
RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS SOUZA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
MARIA EUGENIA DAVI	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SERIDÓ
ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	IGREJA CATÓLICA
FRANCISCO XAVIER DE MATOS	CENTRAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º. O Conselho de trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 64 anos de Emancipação Política, em 06 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:828DE1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta luto oficial no município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o falecimento do senhor **MANOEL BELMINO DOS SANTOS**, ocorrido no dia 08 de outubro do corrente ano.

Considerando, sua relativa contribuição para o município de Cerro Corá;

Considerando, estes e outros motivos de igual relevância para a população Cerrocoraense.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no âmbito do Município de Cerro Corá/RN**, por 03 (três) dias**, em razão do falecimento de Manoel Belmino dos Santos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 09 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C6D1F1A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Código Tributário do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 9, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 29**. ...

1 – ...

...

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

...

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

...

6 - ...

...

– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

...

7 – ...

...

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

...

11 – ...

...

– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

...

13 –...

...

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

...

14 –...

...

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.

...

14.14 Guincho intramunicipal, guidaste e içamento.

..;

16 – ...

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.

– Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - ...

...

– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

...

25 – ...

...
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

...

25.05– Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

..."

...

"**Art. 31** – O serviço considera-se prestado e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

...

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

...

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

...

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

...

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

..."

"**Art. 40**. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do Imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016."

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 09 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:966F29CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0059/2017 DISPENSA N° 056/2017

CONTRATO Nº: 059/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: FRANCISCO ANDERCLEBSON REGO FONSECA 30578617846
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa nº 056/2017
OBJETO: Contratação de Serviço de Torneiro Mecânico para atender a frota do município de Coronel João Pessoa.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.953,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO:
232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 09/10/2017 à 09/12/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 9 de outubro de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B63B099B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Pregão Presencial nº 052/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

ATA N° 01.052/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA, CNPJ sob nº 07.887.781/0001-27
Totalizando o valor de R$ 50.782,00 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 06/10/2017 ATÉ 05/10/2018

CONTRATO N° 01.052/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA, CNPJ sob nº 07.887.781/0001-27
Totalizando o valor de R$ 50.782,00 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46D39B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Pregão Presencial nº 052/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

ATA N° 02.052/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.867.596/0001-02
Totalizando o valor de R$ 258.594,90 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 06/10/2017 ATÉ 05/10/2018

CONTRATO N° 02.052/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.867.596/0001-02
Totalizando o valor de R$ 258.594,90 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:771F9E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 25 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva com substituição de peças pela contratada nos equipamentos médicos, odontológicos e maquinas seladora instalados no Município de Equador/RN para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme especificação no edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 09 de Outubro de 2017.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:780C57B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2017-GP EM, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco Geomar Batista no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Geomar Batista** do cargo de **GARI,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/10/2017 a 08/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9C2FBD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09100001-17
CONTRATO Nº 0315/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100001/17
Objeto: Contratação de EMPRESA para prestação de serviços através de realização de exames de Alta e Média Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, para atender a demanda dos nossos usuários, visto que, o teto ofertado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), é insuficiente para suprir nossas necessidades.
Total de Itens Licitados: 016 (dezesseis itens).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Fornecedor: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - CNPJ: 40.996.860/0001-41 - Ratificação em 09/10/2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Contratado: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - CNPJ: 40.996.860/0001-41. Dotação Orçamentária: Órgão:
13 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária:
1301 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade:
10 301 0009 2.051 – Manutenção de Programa de Atenções Básicas à Saúde e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
Valor total global: R$ 7.790,00(sete mil setecentos e noventa reais).

Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2017,

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E489ED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

PROCESSO Nº. 12040001-17. ORGÃO EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62: FORNECEDOR: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO

EIRELI , CNPJ nº 08.345.698/0001-99. Objeto: Primeiro Termo aditivo ao Registro de preços para eventual Aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Concede a partir da presente data, Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços n° 010/2017. Descrição: Item 01 – Gasolina Comum – Preço Registrado = 3,95, Preço Reajustado= 4,21; item 02 – óleo Díesel – S-10 - Preço Registrado = 3,46, Preço Reajustado= 3,66; Local/data: Felipe Guerra RN, 02 de outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor,

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante,

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Pelo Órgão Participante e

M. B. Com. e Derivados de Pretoleo EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99 -
REP. POR FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
CPF: 421.650.834-00
Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6F1371F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 026/2017- SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso diário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40,** sagrando-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 01, 02, 03, 12, 16, 19, 20, 32, 38 e 39 totalizando o valor global de **R$ 6.628,00 (seis mil seiscentos e vinte oito reais**), e no **LOTE II** dos seguintes itens: 07, 08, 09, 15 e 16 totalizando o valor global de **R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte**), a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 02.440.676/0001-21,** sagrando-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37 totalizando o valor global de **R$ 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais**), e no **LOTE II** dos seguintes itens: 01 ,02 ,03 ,04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 totalizando o valor global de **R$ 39.590,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa reais**), e a empresa **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 26.308.816/0001-70,** sagrando-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 15, 18, 21, 22 23, 24, 25, 26, 28 e 29 totalizando o valor global de **R$ 12.341,00 (doze mil trezentos e quarenta e um reais**), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Outubro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:04C4B56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 11/2017
Ata de Registro de Preço n° 09/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre – RN**,** inscrito no CNPJ-MF nº: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares.
Fornecedor Registrado: ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrita no CNPJ: 24.263.541/0001-70, aderindo aos itens vencidos por essa empresa na sua totalidade.
Data: Goianinha/RN, 02 de Outubro de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A362609F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 033/2017, que tem como o objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 02 de Outubro de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME /CNPJ nº 12.980.272/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UND	QTDE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Mês	12	R$ 15.027,13	180.325,56

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 02 de Outubro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME /CNPJ nº 12.980.272/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UND	QTDE	VALOR	VALOR

				MENSAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Mês	12	R$ 15.027,13	180.325,56

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:978D2882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 033/2017
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.980.272/0001-84.
Valor mensal estimado: R$ 15.027,13 (quinze mil, vinte e sete reais e treze centavos);
Valor total estimado: R$ 180.325,56 (cento e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:48137D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 464/2017 - GP

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria voluntária idade e tempo de contribuição, o servidor ANTÔNIO CIRILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 138.954.604-78, fiscal, matrícula 130689-8, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV, concedido em 06 de outubro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8FA19431

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 465/2017 - GP

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria voluntária idade e tempo de contribuição, especial do professor, a servidora MARIA MADALENA DE MOURA, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob nº 018.962.324-18, professor, matrícula 131778-4, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV, concedido em 06 de outubro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1B78D02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 466/2017 - GP

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria voluntária idade e tempo de contribuição, especial do professor, a servidora FERNANDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF (MF) sob nº 254.483.404-82, professor, matrícula 131987-6, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV, concedido em 06 de outubro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D0332E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 807033/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRPNº 39/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 39/2017, destinado à Aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
J ALMEIDA DA COSTA- CNPJ: 23.205.282/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:7C67B8D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 807033/2017
Pregão Presencial SRPNº 39/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 807033/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 39/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
J ALMEIDA DA COSTA- CNPJ: 23.205.282/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de outubro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:3B735D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 073/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora Zilda Ferreira Lopes da Silva.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido. Contudo, sua justificativa não foi aceita.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora os dias de falta, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto/2017.

3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ZILDA FERREIRA LOPES DA SILVA, NOS DIAS DE FALTA NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor(a) requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se. Remeta-se uma cópia , ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:DBEE1F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 084/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora Maria Vânia Vieira.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto parcial.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:

Art. 47. O servidor perde:

I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço

Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa à requerida. Contudo, opinou-se pelo parcial provimento da justificativa da servidora pública.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora, os dias faltosos do mês de agosto/2017.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA VÂNIA VIEIRA, OS DIAS FALTOSOS DO MÊS DE AGOSTO/2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se.

Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:0B9706F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 087/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Meio Ambiente em desfavor da servidora Lo-Huama Carlos Vieira
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido. Contudo, sua justificativa não foi aceita.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora os dias de falta, referentes a 27 de julho e 04 e 23 de agosto de 2017.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LO-HUAMA CARLOS VIEIRA, NOS DIAS DE FALTA REFERENTES A 27 DE JULHO E 04 E 23 DE AGOSTO DE 2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se.

Remeta-se uma cópia , ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:A397F10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 081/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Meio Ambiente em desfavor da servidora Lo-Huama Carlos Vieira.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto parcial.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa à requerida. Contudo, opinou-se pelo parcial provimento da justificativa da servidora pública.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora, somente do dia faltoso referente a 07 de junho /2017.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LO-HUAMA CARLOS VIEIRA, SOMENTE DO DIA FALTOSO REFERENTE A 07 DE JUNHO/2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se. Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:9D545FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor efetivo JOÃO BATISTA DA SILVA, professore PN III, matrícula nº 70-1 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 08/08/2017 a 08/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0710FAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva RAIMUNDA JANUÁRIO DA SILVA GOMES, auxiliar de serviços gerais CPF Nº 012.794.984-47, , lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 01/09/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2AA7BACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder férias, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 01 (um) mês, a servidora efetiva NATHANA FERNANDES DINIZ, auxiliar de secretaria, CPF Nº 081.064.674-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 21/09/2017 a 21/10/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9B70F6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva CLEONICE ALVES DE LIMA, recepcionista, CPF Nº 066.752.144-54 , lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 28/09/2017 a 28/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4EC65543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva MARLEIDE COSTA FERREIRA ALVES, recepcionista, CPF Nº 036.335.114-07 , lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 28/09/2017 a 28/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:8219590D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva MARIA MARLETE SOUZA DO NASCIMENTO, auxiliar de serviços gerais, CPF Nº 737.095.654-72 , lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 28/09/2017 a 28/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:21CF161B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Férias, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias pelo período de 01 (um) mês, a servidora efetiva MARIA SIMONE S. PAIVA, auxiliar de serviços gerais, CPF Nº 055.775.021-54, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - As férias refere-se ao período de trabalho compreendido entre 29/09/2017 a 29/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4357791D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva LÍBIA FREIRE DE MENDONÇA, auxiliar de serviços gerais,, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - A licença refere-se ao período de 01/09/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B0CE5BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017,

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses, ao servidor efetivo JECKLISON KÁSSION MAIA DA COSTA, zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença refere-se ao período de 22/09/2017 a 22/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:02F9847C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2017

De 10 de julho de 2017.

Assegura validade e perenidade municipal para as Carteiras de Identificação do Agricultor familiar de Grossos, regula sua expedição, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A carteira de identificação do agricultor familiar emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca tem fé pública e validade em todo território municipal.
Art. 2º - Para a expedição de Carteira de Identificação do agricultor familiar de que trata esta Lei não será exigida do interessado a apresentação de qualquer outro documento, além do comprovante de posse de terra sendo este: comodatário, agregado, herdeiro direto ou proprietário além do documentos identidade, título de eleitor e NIS.
§ 1º - A requerente do sexo feminino apresentará obrigatoriamente a certidão de casamento, caso seu nome de solteira tenha sido alterado em consequência do matrimônio.
§ 2º - O brasileiro naturalizado apresentará a Certificação de Naturalização.
§ 3o É gratuita a primeira emissão da Carteira de Identificação do agricultor Familiar.
Art 3º - A Carteira de Identificação do agricultor Familiar conterá os seguintes elementos:
a) Brasão Municipal e a inscrição "Prefeitura Municipal de Grossos";
b) nome da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca;
c) identificação do órgão expedidor;
d) Número de registrogeral no órgão emitente, local e data da expedição e validade do mesmo;
e) nome, CPF, local e data de nascimento, nome do cônjuge do identificado, bem como, número do Registro no INCRA e de forma resumida, as informações da propriedade na qual o agricultor pratica o ofício como agricultor familiar;
f) fotografia, no formato 3 x 4 cm, assinatura e ou impressão digital do polegar direito do identificado;
g) assinatura do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Técnico Responsável pelo escritório da Emater Local.
h) No verso do documento, constará descrita de forma resumida parte da Lei federal ***Lei***nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que define critérios de enquadramento do agricultor familiar, bem como outras informações úteis e institucionais para o agricultor.
Art 4º - Desde que o interessado o solicite a Carteira de Identificação do agricultor Familiar conterá, além dos elementos referidos no art. 3º desta Lei, os números de inscrição da declaração de aptidão do Pronaf - DAP ou informação de pessoa portadora de necessidade especial, não doador de órgãos ou ainda identificação de gênero.
§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá aprovar a inclusão de outros dados opcionais na Carteira de Identificação do agricultor Familiar.
§ 2º - A inclusão na Carteira de Identificação do agricultor Familiar dos dados referidos neste artigo poderá ser parcial e dependerá exclusivamente da apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.
Art 5º - A Carteira de Identificação do agricultor Familiar fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.
Art 6º - A Carteira de Identificação do agricultor terá validade de cinco anos (05), sendo renovada sem ônus para o agricultor, e contará com séries infinitas para controle da emissão e revisão.
Art 7º - A expedição de segunda via da Carteira de Identificação do agricultor Familiar será efetuada mediante simples solicitação do interessado, vedada qualquer outra exigência, além daquela prevista no art. 2º desta Lei.
Art 8º - A Carteira de Identificação do agricultor Familiar de que trata esta Lei será expedida com base no processo de identificação documental e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Art 9º - A apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser feita por cópia regularmente autenticada.
Art 10 - O Poder Executivo Municipal aprovará o modelo da Carteira de Identificação do agricultor Familiar e expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art 11 - A Carteira de Identificação do agricultor Familiar emitidas anteriormente à vigência desta Lei continuarão válidas.
Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D3FC1BCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2017

De 10 de julho de 2017.

Institui o Dia do Círculo de Oração, a ser comemorado anualmente no dia 06 de março, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Grossos, o DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO", como sendo o dia 06 (seis) de março, ser comemorado nos templos de todas as Denominações Cristãs do Município de Grossos-RN, que visa homenagear a iniciativa da irmã Albertina Bezerra Barreto.

Art. 2º - A data instituída por resta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Grossos-RN, como sendo, data comemorada e de evento do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EA1A1E24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 629/2017

De 10 de julho de 2017.

Institui o Dia dos ministros de louvores e dos grupos de louvores das denominações cristãs, do munícipio de Grossos-RNDA, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia dos Ministros de Louvor e dos Grupos de Louvores das Denominações Cristãs", a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de julho.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Grossos-RN, como sendo, data comemorativa e de evento do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B15CDDF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 630/2017

De 25 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento da atividade de exploração de sal marinho como de interesse social, com impacto na economia, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o interesse social da atividade de exploração do Sal Marinho produzido pelo setor salineiro de Grosso-RN e região, com impacto na economia, saúde, emprego, renda e consumo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6D28467C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 631/2017

De 25 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação da semana da leitura nas escolas do município de Grossos-RN, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito Municipal, a Semana da Leitura a ser Realizada nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Grossos.

Parágrafo Único – A data instituída ocorrerá na última semana do mês de outubro e passará a constar no Calendário oficial de datas e eventos do município de Grossos.

Art. 2º - A semana da leitura será dirigida aos alunos doe Ensino Médio e Fundamental.

Art. 3º - O poder público envidará esforços para incentivar a realização de atividades voltadas à leitura, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades não governamentais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias e/ou suplementares se necessárias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2807F85F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 632/2017

Altera disposições da Lei Complementar no 586/2014, que instituiu o Código Tributário Municipal, em cumprimento à Lei Complementar no 116, de 31 de Julho de 2003 e em conformidade com a alteração dada pela Lei Complementar no 157, de 29 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgou a seguinte Lei:
Art. 1o A Lei Complementar 586/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 52. .....

1 - .....

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

.....

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
.

6 - .....

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - .....

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.

.....

11 - .....

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

.....

13 - .....

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

.....

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

.....
16 - .....

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - .....

17.24 –Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propagandae publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

.....

25 - .....

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

.....

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
.....
Art. 54. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....

X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal de serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

.....

XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
.....

XVII. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
.....

XXI. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços;

XXII. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
.....

Art. 55. .....

II – (VETADO)

.....

Art. 57. .....

§ 12. (VETADO)

§ 13. (VETADO)

§ 14. (VETADO)

.....

Grossos/RN, 02 de outubro de 2017

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D87D4A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 633/2017

De 06 de outubro de 2017.

Institui o Programa Municipal do Artesanato Grossense, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Grossense, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão na Cidade de Grossos-RN, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem coo desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º - O Programa Municipal do Artesanato Grossense promoverá:
I – A capacitação dos artesãos na Cidade Grossos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;
II – A realização de Feiras e Exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;
III – O incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;
IV – Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato Grossense nos mercados nacionais e internacionais;
V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;
VI - O mapeamento do setor artesanal na Cidade de Grossos-RN, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em Sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor;
VII – Métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;
VIII – Incentivo aos empreendimentos de artesanato na Cidade de Grossos-RN, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;
IX – A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;
X – O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.
XI – O acesso ao Microcrédito e ás ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal.

Art. 3º - Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

Parágrafo Único: não são considerados empreendedores artesanais para os fins desta lei:
I – Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;
II – Aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
III – Aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;
IV - Aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

Art. 4º - Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do artesanato Grossense previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando o fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos artesão e dos empreendimentos artesanais, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, atestando ainda a qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados.

Art. 6º - Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2º da lei, o Executivo deverá garantir ao menos 20% (vinte por cento) de vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nestes locais.

Parágrafo Único: não havendo demanda ou pedido suficiente para a obtenção da reserva de vagas prevista neste artigo em quaisquer dos locais de concessão e permissão do uso do solo para o comércio ambulante, o Executivo poderá compensá-las com abertura de novas concessões e permissões em locais cuja sua implementação atenda ao caráter histórico e cultural, sem computação daquelas pré-existentes a edição desta lei.

Art. 7º - Poderá o executivo para a execução desta lei realizar convênios e parcerias como os demais entes da federação, bem como instituições e empresas privadas.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1FB55E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 059/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 059/2017, Processo Administrativo nº 4645/2017, originado pelo Memorando nº 1.346/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93**, quanto aos **Itens [2, 8, 14, 21]**, **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

- ME - 18.588.224/0001-21, quanto aos **Itens [3, 9, 16, 22]**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387.0001-73.**, quanto aos **Itens [1, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 09 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F739CF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 055/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 055/2017, Processo Administrativo nº 4798/2017, originado pelo Memorando nº 399/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos **Itens [1, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 67, 71, 73, 77, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 144, 145, 146, 147, 148, 175, 176, 177, 178, 179, 185]**, **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME - 11.028.345/0001-70**, quanto aos **Itens [3, 9, 18, 23, 24, 25, 43, 60, 69, 70, 75, 149, 150, 151, 152, 153, 165, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 184, 186, 187]**, **COMERCIAL T & T LTDA - 05.009.904/0001-00**, quanto aos **Itens [38, 46, 52, 53, 58, 68, 76, 83, 103, 107, 120, 159, 164]**, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - 24.208.480/0001-49**, quanto aos **Itens [2, 6, 22, 34, 64, 65, 84, 90, 91, 92, 93, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **Itens [7, 12, 17, 27, 39, 50, 51, 66, 74, 78, 80, 95, 96, 97, 99, 104, 109, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 167, 180, 181, 182, 183]**, **RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29**, quanto aos **Itens [40, 42, 44, 62, 72, 108, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 170]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 09 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CC5EB360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 066/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 066/2017, Processo Administrativo nº 5793/2017, originado pelo Memorando nº 0244/2017 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:01BAB1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 067/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 067/2017, Processo Administrativo nº 5792/2017, originado pelo Memorando nº 0245/2017 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura**

Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FF704297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.459/2017

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor a ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma prevista no Art. 81, § 1, Lei Municipal nº 501/2011, Licença para Tratamento de Saúde, por período de 30 (trinta) dias, ao senhor **JOÃO MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA**, servidor ocupante do cargo de caráter efetivo, sendo PROFESSOR ESPECIALISTA, Classe/Nível NII F, **matrícula** 541, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C2EE4B14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.460/2017

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor a ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma prevista no Art. 81, § 1, Lei Municipal nº 501/2011, Licença para Tratamento de Saúde, por período de 30 (trinta) dias, ao senhor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, servidor ocupante do cargo de caráter efetivo, sendo PROFESSOR ESPECIALISTA, Classe/Nível NIII E, **matrícula** 3780, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FB5FECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.461/2017

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde do Servidora ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma prevista no Art. 81, § 1, Lei Municipal nº 501/2011, Licença para Tratamento de Saúde, por período de 30 (trinta) dias, a senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES**, servidora ocupante do cargo de caráter efetivo, sendo PROFESSORA ESPECIALISTA, Classe/Nível F III, **matrícula** 1122 e PROFESSOR DO MAGISTÉRIO, contratado, Classe/Nível A NI, **matrícula** 25500, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1ADD254F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 024/2016 (ATA REGISTRO DE PREÇO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015)

Processo nº: 7928/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: S.S. EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.159.145/0001-28;
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal para atender necessidades do município de Guamaré/RN.
Aditivo de Prazo: 09 (nove) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2017, com vencimento no dia 01 de junho de 2018.
Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 049/2010;
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0210 - SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; Projeto/Atividade:
2319 - LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE ENTULHOS; Elementos de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
S.S. EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.159.145/0001-28, sendo representado neste ato pelo Sr Edmilson Pereira de Assis, (Contratado).

Guamaré/RN, 27 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6BE06990

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 5986/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: RENATO DA SILVA DE MIRANDA (CPF nº. 048.529.944-82)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Noé Nunes da Silveira, s/n, Centro, Guamaré/RN, destinado a funcionamento de um almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para abrigar materiais de limpeza, expediente e arquivar documentos.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da Locação de imóvel situado na Noé Nunes da Silveira, s/n, Centro, Guamaré/RN, destinado a funcionamento de um almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para abrigar materiais de limpeza, expediente e arquivar documentos, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 03 de outubro de 2018.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de outubro de 2017 a 03 de outubro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Renato da Silva Miranda – Contratado.

Guamaré (RN), 29 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0F39906C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 008.2017

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FRANCISCO DE ASSIS AVELINO

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ielmo Marinho/RN, até o dia 18 de outubro de 2017, no período de 07h30min às 13h30min, para tratar assunto de seu interesse relacionado ao Decreto Nº 154/2017, de 29 de setembro de 2017.
Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN e Leis correlatas.
Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DEF4774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 009.2017

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ERIKA PATRICIA EMÍDIO DA SILVA

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ielmo Marinho/RN, até o dia 18 de outubro de 2017, no período de 07h30min às 13h30min, para tratar assunto de seu interesse relacionado ao Decreto Nº 154/2017, de 29 de setembro de 2017.
Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN e Leis correlatas.
Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CA525B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2017

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ielmo Marinho/RN, até o dia 18 de outubro de 2017, no período de 07h30min às 13h30min, para tratar assunto de seu interesse relacionado ao Decreto Nº 154/2017, de 29 de setembro de 2017.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN e Leis correlatas.
Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E5109D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 011.2017

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JUSSIMARIO JÚNIOR DA SILVA

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ielmo Marinho/RN, até o dia 18 de outubro de 2017, no período de 07h30min às 13h30min, para tratar assunto de seu interesse relacionado ao Decreto Nº 154/2017, de 29 de setembro de 2017.
Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN e Leis correlatas.
Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:43CF3E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ipanguaçu /RN, 06 de outubro de 2017.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Ipanguaçu/RN referente ao ano de 2016.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social de Ipanguaçu/RN referente ao exercício de 2016, considerando:
Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2017, registrada em ata.
Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico-Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ipanguaçu/RN.
Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.
2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:60E265DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de outubro de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital.
Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 20 de outubro de 2017, às 08h30min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:67B35938

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO Nº 0093/2017 – CPL/MI PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 2ª (SEGUNDA) CHAMADA) ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos nove dias do mês de outubro de 2017, às 08h30min, na sede do Centro Administrativo de Ipueira, estando presentes o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, Daniel José de Medeiros, Pregoeiro, Plínio Klerison Nóbrega Lucena e Genì Nunes de Medeiros, Equipe de Apoio, para realização de sessão pública do Pregão Presencial 026/2017 (Processo nº 0093/2017), com o objetivo da formalização de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços funerários** de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, Processo 0093/2017. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicada pela segunda vez no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nenhum licitante compareceu à sessão**.** A comissão se reuniu no horário previsto, entretanto constatou-se que não compareceram interessados em participar do certame. Diante de tal fato, a CPL decidiu conceder a tolerância de 15min, todavia, após o referido prazo, persistiu a deserção ratificada pela Comissão Permanente de Licitação. Dessa forma, a presente licitação configurou-se como **DESERTA,** e nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2017

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro
MI

PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA
Apoio

GENÍ NUNES DE MEDEIROS
Apoio

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:0D2C2FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2017

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei º 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente a Resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN

Art. 2º. Para efeitos deste Ato, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de poder de gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III – recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo;

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º. Compete à Prefeitura Municipal de Jaçanã manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida esta mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§ 1º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMETOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da

responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, bem como os documentos de regularidades fiscais.

§ 3º A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de jaçanã/RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º. Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, setor de gestão orçamentário-financeiro para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Câmara.

Art. 7º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, o fiscal do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida à Gerência Financeira da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, a Gerência Financeira da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10. Esgotado os prazos previstos neste Ato, bem como no instrumento contratual, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Art. 13. Os pagamentos das despesas serão realizados pela Gerência Financeira da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, a qual ficará condicionada a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitando os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos deste Ato;

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 15. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 16. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Ato os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 18. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Ato, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 19. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 20. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN assegurará o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Ato.

Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 21. O sistema financeiro operacionalizado pelo Município de Jaçanã deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, devendo estar integrado ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para fins de concretização do disposto no *caput*, o sistema financeiro da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN deverá se adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo que, obrigatoriamente, constem:

I - relativamente à liquidação:

a) o tipo, o número, a série, quando houver, a data de emissão e o valor do documento fiscal, assim como a data em que o mesmo foi recebido pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

b) o número e a data do documento de liquidação lançado no sistema, bem como o valor efetivamente liquidado; e

c) a data em que se deu o atesto e o nome do responsável por sua expedição;

II - no que se refere ao pagamento:

a) a espécie, o número e a data de emissão do documento viabilizador do pagamento (ordem bancária, cheque etc.);

b) a data da emissão da ordem de pagamento, assim como o nome e o número do CPF do ordenador de despesa que a assinou;

c) os dados do domicílio bancário (números do banco, da agência e da conta) de onde se transferiram os recursos referentes ao pagamento a favor do credor;

d) o nome e o número do CPF/CNPJ do credor;

e) o valor devidamente pago ao credor, e, caso existente, o(s) relativo(s) a retenção(ões); e

f) a data em que se deu a efetiva transferência a favor do credor do valor relativo ao pagamento.

§ 2º Faz-se inadmissível que a data de emissão de ordem bancária ou de cheque a favor do credor seja considerada como data do efetivo pagamento da obrigação, uma vez que, para tal fim, será considerada tão-somente aquela em que o valor monetário correspondente haja sido definitivamente lançado a crédito na conta bancária de titularidade do beneficiário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 23. Os efeitos deste Ato estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 24. Cabe a Controladoria da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Jaçanã/RN esclarecer quaisquer dúvidas na aplicação do presente Ato.

Art. 25. O descumprimento das regras deste Ato e da Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2017.

Jaçanã/RN, 06 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:60933B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2017

Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a data de 12 de outubro do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional de comemoração de Nossa Senhora Aparecida (padroeira do Brasil), e a sexta-feira fica no imprensado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, na data de 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Art. 2°. O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C8EAF5EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2017

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º- Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 9º Da Lei Municipal nº 036/2004, que Será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)expressa nos seus Plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no§ 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será co-gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigo 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.
II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.
III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Manter os Controles necessários à execução das receitase das despesas do Fundo;
VI- Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Municipio;
Mensalmente demonstração da receita e da despesas;
Trimestralmente inventário de bens materiais.
Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;
X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII – Manter o controle da receita do Fundo;
XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São Receitas do Fundo:
I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
III – Direitos que por ventura vier a constituir;
IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2° - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12-Constituem despesas do Fundo:

I –O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II –O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã – RN, 09 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7541B711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 025/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do único licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 025/2017, em favor da pessoa jurídica vencedora do pleito Pregão modalidade **registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviço de internet a cabo**, por conseguinte mereceu ser vencedora do pleito a pessoa jurídica: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, Rua Francisco José Pinto, 360, Centro, Messias Targino - RN**, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. (republicado por incorreções)

Janduís, 11 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6FDECD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: Empresa KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.969.026/0001-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE JAPI/RN.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICA, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, PETERN.
BASE LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.
DATA: 16 de Junho de 2017.
ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Caio Cesar Azevedo Ludgério/Pela Contratada/ proprietário.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:75AFC0D7

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE JAPI/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
FORNECEDOR: Empresa KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.969.026/0001-12, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 da Licitação.

Japi/RN, em 16 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:50F39FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 100/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Silvana Duarte de Paula Lima, portadora do CPF: 345.564.274-87, ocupante do cargo/função de Coordenadora da atenção básica, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 10 de Outubro de 2017, no valor base de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 50,00 para Participar da capacitação dos profissionais da atenção básica sobre a saúde da pessoa idosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 08 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:91EAE8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090401/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) **Aquisição de óleo lubrificante, graxa, filtro entre outros para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 24 de Outubro de 2017.

HORA: 10:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:475D1018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 38/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100401/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) *Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI para uso dos garis e operadores de maquinas e veículos pesados*, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 24 de Outubro de 2017.

HORA: 14:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:14161D84

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2017

O Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição do Servidor Francisco Dehon de Lima no Curso de Formação em Coaching Emocional - Método Augusto Cury.

FAVORECIDO.....: SOARES & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ 09.256.109/001-69.

VALOR ESTIMADO.....: R$ **4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Chefe de Gabinete e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO SEGUNDO DE LIMA NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:56E348F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°637

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 637 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro
mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B91EBFF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°640

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 640 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
	1031 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:ADA61408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°642

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 642 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 181,76 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 181,76 (cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					181,76
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					181,76
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				181,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	181,76
Anexo II (Redução)					181,76
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					181,76
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				181,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	181,76

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A123BE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 643 , DE 10 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:03A840DC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 645, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO BRASIL, NOSSA SENHORA APARECIDA.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 (treze) de outubro de 2017 (sexta-feira).
Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 09 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:9EBCD4BB

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina Rua de Leosino Nogueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Leosino Nogueira, no Parque da Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - No sentido Leste/Oeste, ela nasce na Rua Otacílio Fernandes Santiago, indo até a estrada que dá acesso a Capela de Santa Rita, cortando as Rias Osvaldo Borges e Francisca Rodrigues Maia.

Art. 3º - No sentido Norte/Sul limita-se com a Avenida João Emídio Fernandes e Rua Projetada, todas no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 06 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:2F4BDD7F

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 862, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina a Travessa Maria José de Queiróz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Travessa Maria José de Queiróz, no Bairro Santa Cecília.

Art. 2º - No sentido Sul/Norte, ela nasce na RN 288, rodovia Deputado Willy Saldanha e morre na Rua Coronel João Florêncio.

Art. 3º - No sentido Leste/Oeste localiza-se entre as Ruas Pedro Neco Primo e Manoel Antônio Filho, todas no Bairro Santa Cecília.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 06 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:EA88BF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

(AGRICULTURA FAMILIAR)

Ref. Processo Administrativo MJS/RN Nº 918.184/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES**

EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 11 de outubro a 08 de novembro de 2017, das 07:00 às 13:00 h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **09 de novembro de 2017, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com e pelo Fone: (84) 3472-3900.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 09 de outubro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:18E2E747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **EDUARDO BURITI DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF n. º 042.444.914-57, ocupante do cargo de Porteiro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

''Centro Administrativo Municipal'', em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:D5227891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, art. 48)		
Bimestre de Referência: 4.º Bimestre 2017		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	70.931.916,00	70.931.916,00
Previsão Atualizada da Receita	70.931.916,00	70.931.916,00
Receitas Realizadas	11.303.008,52	43.393.942,86
Saldo do Exercício Anterior	3.865.026,25	3.865.026,25
Déficit Orçamentário	1.071.077,57	1.071.077,57
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	70.931.916,00	70.931.916,00
Dotação Atualizada	70.931.916,00	70.931.916,00
Despesas Empenhadas	12.689.261,69	53.628.124,75
Despesas Liquidadas	12.374.086,09	42.287.210,02
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	12.689.261,69	53.628.124,75
Despesa Liquidada	12.374.086,09	42.287.210,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		66.480.901,42
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário		0,00	0,00	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	4.380.822,34	0,00	3.583.253,07	797.569,27
Poder Executivo	4.380.822,34	0,00	3.583.253,07	797.569,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	1.170.380,67	0,00	412.605,56	757.775,11
Poder Executivo	1.170.380,67	0,00	412.605,56	757.775,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.551.203,01	0,00	3.995.858,63	1.555.344,38
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE		8.346.999,46	25%	29,86%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		15.366.654,18	60%	132,56%
RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito			0,00	50.000,00
Despesa de Capital			2.477.327,43	4.605.503,64
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)		0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			0,00	2.200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde		3.219.651,77	15%	11,52%

João Câmara, 31 de Agosto de 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador
CRC-RN 6714

ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Controladora Geral
Interina

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:16EEB42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017

Aos 15 dias de setembro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Maurício Caetano Damacena – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA (SIMPLES REMOÇÃO), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui- se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE (02) DUAS AMBULÂNCIAS, SENDO UM VEÍCULO TIPO TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO) E OUTRO TIPO SUPORTE AVANÇADO, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foi previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do PRODUTO registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização da peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
entregar o PRODUTO solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
fornecer o PRODUTO conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
entregar o PRODUTO no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do PRODUTO registrado nesta Ata, encontra-se indicado abaixo:

FORNECEDOR:
PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
ROMMEL DUARTE PESSOA
CPF: 054.761.024-69
PROCURADOR

PRODUTO:
CARACTERÍSTICAS:
VEÍCULO TIPO FURGÃO: AMBULÂNCIA (SIMPLES REMOÇÃO)
MARCA: FIAT
MODELO: FIORINO HARD WORKING
QUANTIDADE: 01

POTÊNCIA DO MOTOR 1.4, 8V, FLEX, 0 KM, ANO 2017/2018, 05 PORTAS, POTÊNCIA 80CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, COM EMPLAMENTO TOTAL, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS PARA AMBULÂNCIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.
GARANTIA: 01 ANO (A PARTIR DO RECEBIMENTO).

VALOR: R$ 89.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente AR

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do PRODUTO deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
– Não será aceito PRODUTO em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
– Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
– o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
– a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produto) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
– o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
– Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º. O Fornecedor terá registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 15 de setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Ponta Negra Aotomoveis LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
ROMMEL DUARTE PESSOA
CPF: 054.761.024-69
Procurador
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:301D1BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

PROCESSSO Nº. 029/2017

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 09h30min do dia 26/10/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, realizará chamada pública, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**.** Edital na sede do setor da CPL ou pelo site
www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, 09/10/2017.

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3850A4D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 294/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 294/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade n° 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/N°, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN,) a importância de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), referentes à concessão de ½ (Meia) diária, para cobertura destinadas das despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos do Ensino Médio da Escola Estadual Vicente de Fontes, que irão participar de um Aulão promovido pelo Projeto **Quero Aprender** desenvolvido pela Secretaria do Estado da educação e Cultura do RN. A viagem ocorrerá neste dia 07 de Outubro de 2017 das 08h às 12h.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3C240FFD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 295/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 295/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN,, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da Rede Municipal de Ensino que foram participar da seleção do **PROITEC** no IFRN, neste dia 08 de Outubro de 2017, na cidade de Pau dos Ferros.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8E37DE9C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 09100001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09100001/2017

Objeto: Aquisição de filtro óleo e óleo selena k pure para o automóvel Fiat Mobi Like de placa QGG-2195/RN.

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60), com Valor Total Julgado: R$ 191,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CDAE7935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME (CNPJ nº 18.281.905/0001-42); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos especialistas para atuar no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VALIDADE: 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Jares de Queiroz Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A86DDCCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 086/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de Empresa ou Médico Perito do Trabalho para emissão de Laudos Periciais para verificação do direito ao adicional de Insalubridade dos servidores públicos municipais
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18281905000142					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3581	EMISSÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA DO TRABALHO.	UND	111	190.00	21,090.00
TOTAL DO FORNECEDOR J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME					21,090.00

Valor Total da Contratação **R$ 21.090,00** (Vinte e Um Mil e Noventa Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D016FB6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 086/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de Empresa ou Médico Perito do Trabalho para emissão de Laudos Periciais para verificação do direito ao adicional de Insalubridade dos servidores públicos municipais.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18281905000142					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3581	EMISSÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA DO TRABALHO.	UND	111	190.00	21,090.00
TOTAL DO FORNECEDOR J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME					21,090.00

Valor Total da Contratação **R$ 21.090,00** (Vinte e Um Mil e Noventa Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:03D64953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1709050011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME (CNPJ nº 18.281.905/0001-42); OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de Perícia do Trabalho para emissão de Laudos Periciais para verificação do direito ao adicional de Insalubridade servidores públicos municipais; VALIDADE: 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Jares de Queiroz Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2CA0EB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1708160010

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas licitantes: **ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que as INABILITOU.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As empresas licitantes **ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME** protocolaram suas razões recursais dentro do prazo legal, estando os presentes RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVOS e ADMISSÍVEIS.

II – DAS CONTRARRAZÕES

Embora comunicado oficialmente através de publicação na imprensa oficial do Município a interposição dos recursos administrativos pelas empresas licitantes acima relacionadas, não houve a apresentação de IMPUGNAÇÕES aos memoriais de razões recursais.

III – DO RECURSO DA EMPRESA ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME

A empresa **ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME** alega, em suas razões recursais, que o comprovante de inscrição no CNPJ visa demonstrar que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal tratando assim de documento de validade indeterminada. Da mesma forma, que o Comprovante de inscrição Estadual do Contribuinte demonstra que a empresa efetuou cadastro na Secretaria de Estado da Tributação. Ainda, que são considerados documentos com validade indeterminado.

Assim, solicita a reconsideração da decisão da CPL com a consequente HABILITAÇÃO da empresa recorrente.

IV – DO RECURSO DA EMPRESA CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME

A empresa **CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME** alega, em suas razões recursais, que o comprovante de inscrição no CNPJ visa demonstrar que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal tratando assim de documento de validade indeterminada.

Ainda, alega que a Lei Complementar nº 123/2006 concede o tratamento privilegiado às Microempresas e Empresas de pequeno porte com a concessão de prazo para apresentação tardia de documentos relativos à regularidade/ trabalhista.

Assim, solicita a reconsideração da decisão da CPL com a consequente HABILITAÇÃO da empresa recorrente.

V – DO RECURSO DA EMPRESA R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME

A empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME** alega, em suas razões recursais, que o comprovante de inscrição no CNPJ visa demonstrar que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal tratando assim de documento de validade indeterminada.

Ainda, alega que a Lei Complementar nº 123/2006 concede o tratamento privilegiado às Microempresas e Empresas de pequeno porte podendo apresentar o cartão do CNPJ válido no momento da assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 e ss do Edital.

Assim, solicita a reconsideração da decisão da CPL com a consequente HABILITAÇÃO da empresa recorrente.

VI - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, dispõe sobre o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) prevê, dentre outros disciplinamentos, as situações para **Baixa da Inscrição, Nulidade do Ato Cadastral, e os tipos de situação cadastral.**

Vejamos:

DA BAIXA DA INSCRIÇÃO

Art. 27. A baixa da inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial deve ser solicitada até o 5º(quinto) dia útil do 2º(segundo) mês subsequente ao da ocorrência de sua extinção, nas seguintes situações, conforme o caso:
I - encerramento da liquidação voluntária, judicial ou extrajudicial;
II - incorporação;
III - fusão;
IV - cisão total;
V - encerramento do processo de falência, com extinção das obrigações do falido; ou
VI - transformação em estabelecimento matriz de órgão público inscrito como estabelecimento filial, e vice-versa.
(...)

DA BAIXA DE OFÍCIO

Art. 29. Pode ser baixada de ofício a inscrição no CNPJ da entidade:
I - omissa contumaz, que é aquela que, estando obrigada, não tiver apresentado, por 5 (cinco) ou mais exercícios, nenhuma das declarações e demonstrativos relacionados a seguir e que, intimada por edital, não tiver regularizado sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da intimação:
a) Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
b) Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;
c) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis);
d) Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DASN);
e) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei);
f) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF);
g) Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf);
h) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR);
i) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);
j) Escrituração Contábil Digital (ECD);
k) Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
l) Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições);
m) Escrituração Fiscal Digital (EFD); e
n) e-Financeira;
II - inexistente de fato, assim denominada aquela que:
a) não dispuser de patrimônio ou capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, inclusive a que não comprovar o capital social integralizado;
b) não for localizada no endereço constante do CNPJ e:
1. cujo representante legal no CNPJ não for localizado; ou
2. cujo representante no CNPJ, depois de intimado, não indicar seu novo domicílio tributário;
c) domiciliada no exterior, não tiver seu procurador ou seu representante legalmente constituído, a que se refere o § 1ºdo art. 7º, localizado no endereço constante do cadastro da RFB;
d) encontrar-se com as atividades paralisadas, salvo se estiver enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do caput do art. 39;
e) realizar exclusivamente:
1. emissão de documentos fiscais que relatem operações fictícias; ou
2. operações de terceiros, com intuito de acobertar seus reais beneficiários;
III - declarada inapta que não tiver regularizado sua situação nos 5 (cinco) exercícios subsequentes;
IV - com registro cancelado, ou seja, a que estiver extinta, cancelada ou baixada no respectivo órgão de registro; e
V - tiver sua baixa determinada judicialmente.
§ 1ºÀ baixa na forma prevista neste artigo não se aplica o impedimento a que se refere o caput do art. 28.
§ 2ºA baixa a que se refere o inciso IV do caput pode ser realizada mediante apresentação de documentos comprobatórios por pessoas que componham ou que tenham composto o QSA para que se efetue de ofício a baixa já efetivada em órgão de registro.

DA SITUAÇÃO CADASTRAL

CAPÍTULO I
DOS TIPOS DE SITUAÇÕES
Art. 37. A inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial pode ser enquadrada nas seguintes situações cadastrais:
I - ativa;
II - suspensa;
III - inapta;
IV - baixada; ou
V - nula.

Frente às possíveis situações em que pode figurar o CNPJ de uma pessoa jurídica, a sua inscrição e situação não tem prazo indeterminado, e sua verificação em prazo razoável de trinta (30) dias visa garantir à Administração Pública a garantia ao prolatar suas decisões, bem como segurança jurídica nas suas contratações.

Da mesma forma, de acordo com a legislação estadual de cada ente, a Inscrição Estadual também pode ser baixada, anulada e ter sua situação cadastral alterada.

Assim, a previsão editalícia do item 8.2 (Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada) não se aplica à Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral nem à Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, diante das possibilidades de baixa, anulação e alterações cadastral de ofício.

São considerados documentos com validade indeterminada, dentre os exigidos para a Habilitação neste processo, o Ato constitutivo da empresa e suas alterações, a comprovação de capacidade técnica-operacional e técnica-profissional.

A Lei Complementar nº 123/2006 instituiu o tratamento privilegiado e favorecido às Microempresas e Empresas de pequeno porte, com a concessão de prazo para a regularização da documentação,para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa visando a integral comprovação da regularidade fiscal.

Vejamos:

Art.42.Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art.43.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será as segurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1odeste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assim, em estrito cumprimento aos Princípios Administrativos da Legalidade e da Vinculação do Instrumento Convocatório, os membros da Comissão Permanente de Licitação revisaram toda a documentação apresentada pelas empresas recorrentes, e por constatar a declaração de enquadramento das mesmas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, gozam do direito de regularização, por ocasião da assinatura do contrato administrativo, da documentação apresentada em desacordo com o instrumento convocatório, qual seja a apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Inscrição Estadual com data de emissão superior a trinta (30) dias da data da sessão de recebimento dos envelopes.

Assim, há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas empresas recorrentes: **ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME.**

VII – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RECONSIDERAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **HABILITADAS** as empresas recorrentes: **ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME,** ficando a comprovação da regularidade da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Inscrição Estadual para a ocasião da assinatura do contrato Administrativo, acaso alguma das recorrentes se sagre vencedora do presente certame.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9989236D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1708160010
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/ 2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Vimos através do presente, **CONVOCAR** as empresas licitantes HABILITADAS: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA; S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; CONSTRUCAO E SERVICOS ALFA LTDA – EPP; VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP; LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI; C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA – ME; G T A CONSTRUCOES LTDA; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME e ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME** e demais interessados, a comparecerem à sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 13 de outubro de 2017, às 09:00 horas.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:79448A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1707170033

OBJETO: Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a INABILITOU.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** protocolou suas razões recursais dentro do prazo legal, estando o presente RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II – DAS CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação comunicou oficialmente, através de publicação na imprensa oficial do Município, a interposição do recurso administrativo pela empresa licitante acima relacionada, tendo a empresa licitante GTA CONSTRUÇÕES LTDA apresentado IMPUGNAÇÕES aos memoriais de razões recursais.

III – DO RECURSO DA EMPRESA RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** alega, em suas razões recursais, que ao apresentar a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 vinculada ao Ministério da Integração Nacional/ SUDEMA, cometeu erro material plenamente sanável e por ser documento declaratório presume-se cabível o seu saneamento, concluindo que tem direito a regularização de erro formal insignificante ao afirmar vinculação ao Ministério da Integração Nacional/ SUDEMA e não ao Ministério da Saúde, onde os recursos alocados para a conclusão da obra estão a ele vinculados.

Solicita a reconsideração da decisão da CPL com a consequente HABILITAÇÃO da empresa recorrente.

IV – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA GTA CONSTRUÇÕES LTDA

Alega a empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** que a empresa licitante recorrente **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou uma declaração em desconformidade com o objeto do certame, configurando-se num erro insanável, sendo a hipotética possibilidade de provimento do recurso a modificação de documento apresentado na fase de habilitação, caracterizando-se flagrante ilegalidade.

Assim, solicita a manutenção da decisão proferida pela CPL com a consequente INABILITAÇÃO da empresa recorrente.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO

Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal,

OPRESIDENTE DA REPÚBLICA,*no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,*

DECRETA:

Art.1oA vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art.2oPara os fins deste Decreto considera-se:
I - órgão:
a)a Presidência da República, compreendendo a Vice-Presidência, a Casa Civil, o Gabinete Pessoal e a Assessoria Especial;
b)os órgãos da Presidência da República comandados por Ministro de Estado ou autoridade equiparada; e
c) os Ministérios;
II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e
III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único.Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.
(...)

Art.7o ***Os editais de licitação*** *para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como* ***os convênios*** *e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal,* ***deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança****.*
Grifos acrescidos.
Como se percebe da simples leitura dos dispositivos legais em destaque, a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 7.203/2010, deve ser vinculada ao órgão específico em que se visa evitar a configuração do nepotismo.

No processo licitatório em questão, o órgão federal é o Ministério da Saúde, responsável pelo repasse de recursos para o Município de Jucurutu/ RN custear as despesas com a **Construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Santa Isabel, Jucurutu/ RN.**
O erro da empresa recorrente não é formal suscetível de saneamento; é erro material insuscetível de regularização tendo em vista seu conteúdo não obedecer às determinações editalícias expressas.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

VI – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Encaminhem-se os presentes autos, devidamente informados, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ECAD5410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1707170033

OBJETO: Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** para **lhe negar provimento,** acatando a decisão fundamentada proferida pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município permanecendo **INABILITADA** a empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** por não cumprir integralmente as exigências editalícias.
Publique-se.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F957A68E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1707170033
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO VILA SANTA ISABEL, JUCURUTU/RN.

Vimos através do presente, **CONVOCAR** a empresa licitante HABILITADA **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** e demais interessados, a comparecerem à sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 13 de outubro de 2017, às 14:00 horas.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:96808C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1710050039
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de outubro de 2017,** no site oficial do Município:
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Contratação de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de Média Complexidade e Alta Complexidade e Fundo Municipal de Saúde.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de outubro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:310D2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.171, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, nos termos do art. 5° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, na legislação vigente, em especial na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 5°, 40, inciso XIV, alínea "a" e §3°, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que o art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade gestora da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente de o Município de Jucurutu se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016-TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras decorrentes de contratos realizados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e demais unidades gestoras de recursos municipais.

Art. 2°. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendendo os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;
II – obrigação contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pelas unidades gestoras do Município, seja pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde ou outras unidades gestoras à medida que forem descentralizadas, junto a fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
III – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;
IV – autuação: é o ato pelo qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo;
V – adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração certificar a regularidade da origem, o objeto e a

importância que deve ser paga, sendo representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3°. Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito do Poder Executivo de Jucurutu que sejam incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e para o estabelecimento da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 4°. Para efeito de organização e acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.
§ 1° Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação dos mesmos a uma finalidade específica.
§ 2° Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. O procedimento de liquidação da despesa se iniciará com o protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado da cópia da ordem de compra ou autorização do serviço, bem como da respectiva documentação exigida em lei ou em contrato para fins de liquidação, pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo da Prefeitura de Jucurutu/RN, sendo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo, o prazo para a conclusão do procedimento de liquidação, devendo a ordem cronológica de exigibilidades ser estabelecida a partir do momento da certificação do adimplemento.

§ 1° As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.
§ 2° As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto aos protocolos setoriais das respectivas unidades gestoras, quando houver.
§ 3° Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças referentes a tais unidades gestoras serão autuadas na forma do *caput* deste artigo.

Art. 6°. Uma vez recebida a documentação de cobrança, o setor de protocolo deverá efetuar a autuação da mesma e lançar o beneficiário em lista geral ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, encaminhando a respectiva documentação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária, para que este último proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário.

Art. 7°. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato correlato à obrigação e encaminhará a documentação ao mesmo para fins de liquidação, acompanhada da nota de empenho, podendo também encaminha-la ao responsável pelo setor ao qual o serviço está sendo prestado, onde a obra está sendo realizada ou no qual foram entregues os bens adquiridos, para atesto do cumprimento contratual, conforme modelo disposto no anexo I deste Decreto.

Art. 8°. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores, e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente contratadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964. Em não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a exemplo do modelo constante do anexo II deste Decreto.

§ 1° O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:
I – certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
II – demais documentos exigidos pelo contrato, conforme a natureza da despesa.
§ 2° Caso algum dos responsáveis acima mencionados observe alguma inconformidade, reportará esta última à Chefia do Setor de Compras para que esta emita uma notificação ao fornecedor, conforme modelo do anexo III deste Decreto, somente certificando o recebimento definitivo do bem ou a prestação do serviço após sanadas as inconformidades.

Art. 9º Constatada qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação, ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica de obrigações custeadas pela mesma fonte de recursos.

§1º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
§2° Uma vez notificado para sanar as irregularidades detectadas no processo de liquidação, se o contratado assim não o fizer, a cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do credor da lista de exigibilidades.
§3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

Art. 10. Uma vez certificado o cumprimento da obrigação contratual, o gestor de contratos responsável devolverá imediatamente a respectiva documentação de cobrança ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário Financeira, contendo os documentos previstos no art. 8°, para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos, emissão da ordem de pagamento a que se refere o artigo 64 da Lei. 4.320, de 17 de março de 1964, e inserção da obrigação creditícia na lista de obrigações contratuais, organizada pela ordem cronológica e classificada segundo a fonte diferenciada de recursos.

Art. 11. A ordem cronológica de exigibilidades terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

Art. 12. O prazo previsto no art. 5° será supervisionado pelo setor responsável pela coordenação do controle interno, e controlado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, cabendo à mesma, ainda, acompanhar o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe ao setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não lhe tiver sido devolvida

acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, ressalvadas as situações previstas no artigo 9º.

Art. 13. Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 5° sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação de despesa custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado, ressalvadas, também, as situações previstas no artigo 9º.

Art. 14. O instrumento convocatório da licitação, o termo de contrato – ou ordens de compra e de serviço, quando figurarem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual – estabelecerão:

I – plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, nos termos do artigo 4° da Resolução 032/2016/TCE-RN;
II – prazo para a liquidação da despesa;
III – identificação do responsável pelo atesto, incluindo tal informação, também, na ordem de compra e na ordem de execução do serviço, nas hipóteses legais em que estas substituam o instrumento de contrato;
IV – local para protocolo das solicitações de cobrança em cada unidade gestora, nos termos do art. 5° da Resolução 032/2016/TCE-RN.
Parágrafo único. A ausência de informações quanto ao prazo e o responsável pelo atesto da obrigação, seja no contrato ou em autorizações de compras ou ordens de execução de serviços, enseja a cominação das sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN, nos termos do artigo 4º, §2º da resolução 032/2016/TCE-RN.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 15. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos com destinação específica será uma fonte.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas oriundas de contratos cujo valor total das parcelas previstas ou estimadas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu § 1°, serão ordenados separadamente em cada unidade gestora, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 16. O pagamento das despesas ficará a cargo dos setores financeiros de cada unidade gestora, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo anterior, e respeitados os seguintes os prazos:
I – de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o §3° do art. 5° da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do §3° do art. 3° da Resolução 032/2017-TCE/RN;
II – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1° Esgotado o prazo previsto no inciso I deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no artigo 9º deste Decreto.
§ 2° As despesas aqui organizadas cronologicamente ficam ordenadas da seguinte forma:
a) Fonte de Recurso;
b) Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;
c) Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de dar preferência a despesas de pequena monta.

Art. 17. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 18. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA PRETERIÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 19. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;
§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados", contados da data fixada para a abertura do sistema orçamentário, financeiro do Município, em ato que será publicado na Imprensa Oficial.
§ 1° Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados (liquidados) terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.
§ 2° As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 8°.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 21. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos de art. 68 da Lei nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
IV – obrigações tributárias;
V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º. As despesas elencadas nesse artigo terão prioridade de pagamento, tendo em vista que o atraso no pagamento das mesmas acarretaria danos à continuidade da prestação do serviço;
§ 2º. Mesmo não estando subordinadas à ordem cronológica, as referidas despesas ficarão subordinadas à programação financeira;
§ 3º. Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da Administração de provisionar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constantes neste artigo.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 22. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Prefeitura de Jucurutu, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 23. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir, até o décimo dia de cada mês, a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, a qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – número do correspondente processo administrativo;
II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV – data de vencimento da obrigação a ser paga;
V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – data da emissão do "Atesto";
VIII – valor da liquidação;
IX – valor efetivamente pago;
XI – nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento;
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica; e
XIV – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito do Município de Jucurutu/RN, quando houver.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 25. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, bem como ao setor de coordenação do controle interno, esclarecer dúvidas e informar oficialmente às demais Unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 26. O descumprimento das regras aqui expostas sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 06 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Anexo I

Modelos de carimbo ou termo para atesto de serviços ou recebimento de bens.

Modelo 1:
Certifico que o materiais e/ou serviços discriminados neste documento fiscal foram entregues e/ou concluídos nos termos previstos pelo respectivo instrumento contratual _____/____ (ou documento equivalente) no dia ____/ ___/ _____.
_____
Assinatura do Fiscal/Gestor do contrato.
Portaria _____/_____

Modelo 2:

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal n° _____, de _____/ ___/ _____, referente ao mês de _____/ _____, estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº ____/ _____.
Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Jucurutu/RN, ____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do Gestor do Contrato

Anexo II
Modelo de termo de recebimento definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Identificação

Contrato Número:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Nº da nota/fatura:			
Fiscal Requisitante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº ____/20__, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.
Por estarmos de acordo, subscrevemos.

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

Jucurutu, _____ de _____ de 20_____.

Anexo III
Modelo de Notificação

NOTIFICAÇÃO
CREDOR: _____CPF/CNPJ: _____ NOTA FISCAL Nº: **_____,** DATA DA EMISSÃO**:**____/____/___, DATA DE RECEB: ___/___/____.

Senhor Fornecedor/ Prestador de Serviço,
Venho, através desta, notifica-lo acerca da existência da(s) **INCONFORMIDADE(S)** abaixo descrita(s), detectada(s) em procedimento de liquidação, para que no prazo de 5 (cinco) dias, V. S.ª solucione tal problema, conforme exigência do Decreto Municipal nº ____/20__, decorrente da Resolução 032/2016 – TCE/RN, ficando suspensos os prazos relativos à respectiva cobrança oponíveis à Prefeitura Municipal de Jucurutu enquanto não for regularizada tal pendência. Notificamo-lo ainda de que, caso não seja(m) sanada(s) a(s) inconformidade(s) ou solucionado(s) o(s) problema(s), poderá ser tornada sem efeito a respectiva cobrança, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

Descrição da(s) inconformidade(s) detectada(s):

_____
_____
_____

JUCURUTU/RN, em XX de XXXXXXX de XXXX.

_____
Nome do Servidor(a)
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:A34F5306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2017

Jundiá, 29 de setembro de 2017.

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora Joseane Duarte de Lima Cezario

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora municipal Joseane Duarte de Lima Cezario, Auxiliar de Serviços Gerais**,** matricula nº 0025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A8B1554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde em função de variação do preço de venda conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato firmado inicialmente, sendo considerados os valores abaixo descritos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP
CNPJ: 19.853.157/0001-98.
VALOR ACRESCIDO: R$ 48.951,62 (Quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Tanilo Max de Lima Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:53531A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 037/2017 –
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002542/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

No dia 06 de Outubro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 0014/2017 - GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 037/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 15; totalizando o valor de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 9, 10, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 38, 43, 45, 52; totalizando o valor de **R$ 37.447,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

SPORTS MAGAZINE LTDA- CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 11, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 36, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R$ 54.939,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

Os itens **37, 40, 42, 50, 53 e 61** foram FRACASSADOS.

Jundiá/RN, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FB10ACE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000173/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PEDRO FRANCISCO DA SILVA para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTÁTUA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de outubro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F64E4451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANAÍZE CAMARÃO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 664.852.234-87, RG nº 1.086.397 2º VIA - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO "B"** da Escola Municipal José Arlindo da Silva, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:682A84BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 036.851.644-06 – Cédula de Identidade nº 149.5223 – SSP/RN, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR TIPO D** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CA86EE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhora **KENNYS PATRÍCIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 007.879.364-50 – Cédula de Identidade nº 001.504.259 – SSP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO D** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:169E5AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUZIA FARIAS FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº 054.379.084-31 RG nº 1740061- SSP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO "D"** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7CCF1A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ ANTONIO DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 970.272.434-15 RG nº 1.468.503- SSP/RN, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR TIPO "D"** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:853F213E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matricula de nº 204-6, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2016** a ser gozada no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7B748B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSIVAN PAULO DE LIRA,** matricula 139**,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de GARI, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2016**, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0183F114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **WALDISON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF sob o nº 897.219.504-91**, **RG nº 001.417.802 – ITEP/RN**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRIMONIO** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:27A894CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADNA CRISTINA LIMA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 010.690.624-05, RG nº 001.495.281- ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DÍVIDA ATIVA** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:18F16970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 863.281.234-34**,** cédula de identidade nº 4463966 – SSP/PE para exercer o cargo de Diretora de Tributação do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:98351B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ALEXANDRO SEBASTIÃO DE FREITAS BELO,** inscrito no CPF sob o nº 078.940.674-82, RG nº 2608155-ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESPORTES** neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:98A7F883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SUERDA MARIA TOMAZ,** matricula 391-3**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente ao período de 1998 a 2003 , no período de 01/02/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7D756020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS PAULO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com matricula de nº 014, **FÉRIAS REGULARES ,** correspondente ao exercício de 2016, a ser gozada no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4E9F644D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL** , com matricula de nº 231, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2016** a ser gozada no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E1245393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELIANE PORTO DE MOURA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **FARMACÊUTICA/BIOQUIMICA ,** com matricula de nº 169, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de 2015, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B8FB559A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000080, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2016**, a ser gozada no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2FE59E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 261, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2016**, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BF3C3524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2016**, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:23D92C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000096, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D73DB444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JULIETA DA ROCHA BARAÚNA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 0106, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de **2016**, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EFB5A85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA** , matrícula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2016**, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:51771AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula 130, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2016**, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8CD65AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, com matricula de nº 182, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2016, a ser gozada no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B048D9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **IVANILDO FIRMINO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de **2016**, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:76139238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **DANIELE ALVES CORREIA,** matricula 740-4**,** lotada na Secretaria Municipal Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 1998 a 2003, no período de 01 de fevereiro a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:59586E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srª FABIOLA THIELLY VALENTIM COSTA, inscrita no CPF sob o nº 013.627.364-57, RG nº 002.367.760-ITEP/RN, para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL do Gabinete do Prefeito do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E94876D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MILENA VALENTIM ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 009.406.184-00, Cédula de Identidade nº 001.709.129 – SSP/RN para exercer o Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B04B43C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEONARDO ALFREDO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 083.869.474-89, RG nº 2835338 - SSP/RN, para exercer o cargo de **Diretor de Habitação** do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5F9BA5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2017

PORTARIA Nº 50/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **SELMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 566.151.404-20, RG nº 1168638-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na sede deste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B22BC8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 791.026.974-91, RG nº 1709198 2ª via –ITEP-/RN, do Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C3FF63AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO TIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 315.778.814-00, RG nº 623.116 SSP-/RN, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E681DB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEVERINO RONALDO DA SILVA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 086.513.244-56, RG nº 0025403 - SSP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B0A89EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2017

PORTARIA Nº 62/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA ELIANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 049.679.014-50, RG nº 1757419-SSP/RN, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGIA da Escola Municipal Professor José Nunes Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D8DE136C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2017

PORTARIA Nº 63/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

8 R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOSEANE PAULO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 068.659.194-16 - RG nº 002.488.151-SSP/RN, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Municipais: Maria Iolanda da Silveira, José Irineu Gomes e João Cândido Sobrinho, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BC7AB060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2017

PORTARIA Nº 64/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

8 R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00 - RG nº 299416-SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AFEFD95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EBCA19A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2017

PORTARIA Nº 66/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSENILDA DE PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 055.027.254-21, RG nº 2.394.304 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE**

JOVENS E ADULTOS da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:122FE8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2017

PORTARIA Nº 67/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RITA DE CÁSSIS BRAÚNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37 RG nº 2.269.569 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CB840A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE LUCAS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº **046.689.754-51**, para exercer o Cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:647368FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALISSANDRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 047.459.544-76, RG nº 2231250 ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A1AF4326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ERIKA ANDRADE DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 046903594-31, RG nº 2051654-SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:238CEC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALÉRIA CONSTATINO DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01 RG nº 1567388-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Pré Escola Dona Lia, localizada no sítio Mandú.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B8ACBA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FELIPE HENRIQUE DE LIMA ,** inscrito no CPF sob o nº 105.316.554-40, Cédula de Identidade nº 002.835.499-SSP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE LAZER** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7E61DF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GILBERTO DE SOUZA PIRES ,** inscrito no CPF sob o nº 876.541.484-53 do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:64C2EE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª**. MARIA ENIETE SOARES PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 083.350.394-45, **RG nº 2.271.893 – ITEP/RN**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A6F07FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr**. JOÃO BATISTA ROSA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784.96, RG nº 2408258 – ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:59AD1E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr**. JOÃO BATISTA ROSA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784.96, RG nº 2408258 – ITEP/RN, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria de Administração do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C2D12BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **APARECIDA ALESSANDRA FREIRE GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.283.254-55, RG nº 2.401.304 ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:755593E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA ALDENORA PEQUENO DE PAULO**, inscrita no CPF sob o nº 036.022.174-26 RG nº 1.723.443- SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:592AD845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WENDELL ERMESON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, RG nº 1388473-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:39125211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCIDALVA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.174.544-45, RG nº 002.161.690 SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BF0448AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°354 /2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sonyara de Souza Ribeiro, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2015 a 2018, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Lagoa de Velhos, para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C2E3ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE LAGOA DE VELHOS - RN.

O presente regulamento esclarece aspectos e estabelece critérios para a realização do Concurso que se destina a escolher uma composição (Letra e Música) a ser oficializada como Hino Oficial do Município de Lagoa de Velhos – RN.

1 - DA REALIZAÇÃO

O Município de Lagoa de Velhos abre Concurso Público para a escolha do seu Hino Oficial.

2 - DO OBJETO

Este regulamento tem por objeto a escolha do Hino Oficial de Lagoa de Velhos, nos termos do presente.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1. Eleger o Hino que represente o Município de Lagoa de Velhos;

3.2. Promover os feitos e glórias do Município de Lagoa de Velhos, proclamar suas peculiaridades geopolítico-sociais e histórico-culturais;

3.3. Promover a participação da população no movimento cívico do município de Lagoa de Velhos;

3.4. Estimular o senso cívico e a autoestima dos Lagoenses;

3.5. Estimular o talento e a criação artística como forma de valoração dos festejos cívicos da cidade;

3.6. Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade;
3.7. Difundir e estimular o conhecimento sobre as artes de compor e interpretar Hinos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Quaisquer brasileiros natos ou naturalizados;

4.2. Menores de 18 anos poderão participar desde que expressamente autorizados por seus pais ou responsáveis;

4.3. É vedada a participação dos componentes da Comissão Organizadora e Julgadora, dos membros da comissão de notáveis e dos membros do colégio eleitoral;

4.4. Cada concorrente poderá participar apenas com um trabalho;

4.5. Será admitido a coautoria devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição.

5 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA

5.1. A inscrição é gratuita, e será feita na Secretária de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos, localizada Av. Ivo Ferreira, 311 - Centro, CEP 59.430-000, Lagoa de Velhos – RN e deverá ser entregue em envelope sem identificação externa, contendo:
1. A obra impressa em papel branco, fonte Arial, tamanho 12;
2. CD ou pen drive ou similar contendo a obra gravada e um arquivo com a letra digitada;
3. Ficha de inscrição preenchida corretamente;
4. Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência);
5. Declaração de cessão de direitos autorais.
- Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail hinodelagoadevelhos@yahoo.com.br

5.2. O trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, mediante recibo de protocolo a 08 horas do dia 10 de outubro de 2017 até 17 horas do dia 10 de janeiro de 2018.

5.3. A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário, com letra legível e sem rasuras;

5.4. Cada autor deverá inscrever apenas uma composição destinada ao "CONCURSO DO HINO OFICIAL DE LAGOA DE VELHOS - RN".

5.5. O participante deverá preencher a ficha de inscrição, assinar e anexar a esta os itens constantes na alínea 5.1 deste regulamento;

5.6. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.
6 - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

6.1. O trabalho deverá ser apresentado de forma padronizada observando-se, rigorosamente, as normas descritas a seguir, de modo a obter o máximo de uniformização, e permitir à Comissão Julgadora a avaliação comparativa das propostas;

7 - DA COMPOSIÇÃO DO HINO

7.1. A letra deverá ser inédita;

7.2 A musica deverá ser inédita;

7.3. Na gravação do CD de demonstração (trilha musical) será admitida execução vocal com acompanhamento instrumental, não sendo exigida a participação de bandas e assemelhados;

7.4. O autor trabalhará com tema relacionado ao Município de Lagoa de Velhos – RN, a composição poética musical focalizará fatos históricos, os filhos ilustres, acontecimentos, os feitos, glórias e peculiaridades geopolítico-sociais e histórico-culturais;

7.4.1. Não necessariamente letra e música tenham que ser do mesmo autor: desde que ambas sejam inéditas.

7.4.2. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português), sendo de única e exclusiva responsabilidade do(s) participante(s) quanto a sua autoria.

8 - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

8.1. A Comissão Organizadora e julgadora será composta por cinco integrantes, escolhidos e nomeados pela prefeitura municipal de Lagoa de Velhos.

8.2. A Comissão organizadora e Julgadora será composta por duas pessoas com conhecimento comprovado na história da cidade de Lagoa de Velhos; duas pessoas com conhecimento comprovado da língua portuguesa e uma pessoa com conhecimento comprovado em música.

8.3. Dentre os cinco membros da comissão, um será escolhido pela prefeita municipal como seu presidente;

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para efeito de julgamento, serão considerados:

O estilo;
O ritmo;
A diversidade de informações;
A adequação ao tema;
A clareza e comunicação;
A fidelidade das informações;
A melodia;
A coesão do texto;
As regras gramaticais;
A harmonia;
O Tempo de apresentação.

9.1.2. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 4 (quatro) minutos, incluídas as harmonias de introdução e finalização da música;

9.1.3. Os aspectos linguístico-literário, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

9.1.4. Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 3 do presente edital;

9.1.5. Entenda-se por composição musical original e inédita aquela que não seja plágio, paródia e não tenha sido editada e gravada até este concurso;

9.2. A avaliação dos trabalhos na primeira fase estará a cargo da Comissão Organizadora e Julgadora composta por cinco membros de reconhecido saber no âmbito musical, histórico e literário;

9.3. A Comissão Organizadora e Julgadora fará a pré-seleção e avaliação da composição da letra no período descrito no calendário em anexo; as músicas pré-selecionados serão informados via e-mail ou telefone;

9.4. As três composições que passarem pela fase de avaliação, estarão habilitadas ao julgamento nas etapas seguintes onde serão julgadas pelo colégio eleitoral, pela comissão de notáveis e por fim pela comissão julgadora final, a realizar-se em data agendada pela Comissão Organizadora em anexo.

9.5. A composição vencedora será anunciada em data agendada pela Comissão Organizadora.

10 – DA FASE DE AVALIAÇÃO E ETAPAS DE JULGAMENTO:

FASE DE AVALIAÇÃO
10.1 – Os itens a serem avaliados nesta fase terão pontuação individual de 5 a 10 (cinco a dez) e não poderão ocorrer números decimais;

10.2 – Cada avaliador preencherá a sua Tabela e fará uma média que, somada à média dos demais jurados, dará o total de pontos obtidos;

10.3 – Os itens constantes da Tabela de Avaliação são:

ITEM	PONTUAÇÃO	JULGAMENTO
Adequação ao tema	5 a 10	Histórico
Fidelidade das informações	5 a 10	Histórico
Diversidade das informações	5 a 10	Histórico
Clareza e comunicação	5 a 10	Linguístico
Regras gramaticais	5 a 10	Linguístico
Coesão textual	5 a 10	Linguístico
Estilo	5 a 10	Linguístico
Melodia	5 a 10	Musical
Ritmo	5 a 10	Musical
Harmonia	5 a 10	Musical

B) PRIMEIRA ETAPA DE JULGAMENTO

10.4 – No período determinado pela comissão previsto no calendário oficial do evento, qualquer Lagoense, maior de 16 anos poderá se inscrever para concorrer ao colégio eleitoral, não podendo participar deste colégio eleitoral, parentes em até 2º grau dos concorrentes;

10.5 – Ao final do prazo de inscrição será realizado um sorteio entre os inscritos e os sorteados serão convocados para participar da escolha do hino em dia, horário e local pré-determinado;

10.6 – Fará parte do colégio eleitoral, além dos inscritos sorteados um representante das classes e entidades abaixo relacionadas que serão escolhidos pelos seus pares.

a) sindicato dos professores;
b) Sindicato dos trabalhadores rurais;
c) associações devidamente registradas no município de Lagoa de Velhos;
d) estudantes, sendo um aluno, maior de 16 (dezesseis) anos, por turma;
e) professores, sendo um de cada escola funcionando no município;
f) entidades religiosas, um representante de cada;
g) das comunidades;
h) das secretarias administrativas municipais;

10.6 – Depois de selecionados os hinos seguirão para julgamento no colégio eleitoral, que se reunirá em momento único com a missão de ouvir as propostas e ao final, cada eleitor dará o seu voto de forma livre, direta e secreta;

– O hino vencedor na comissão eleitoral receberá 01 (um) ponto.

C) SEGUNDA ETAPA DE JULGAMENTO

10.8 – Reunida em data agendada, os hinos serão avaliados por parte da comissão de notáveis, composta por pessoas de moral ilibada reconhecida, com conhecimento da história da cidade de Lagoa de Velhos, independente de classe social ou formação acadêmica, convocada especialmente para este fim e escolhida livremente pela comissão Organizadora e julgadora;

10.9 – Reunida, em um único momento, a comissão de notáveis ouvirá os hinos e ao final escolherá um, por voto livre, direta e secreta;

10.10 - O hino escolhido pela comissão eleitoral receberá 01 (um) ponto.

11 – DA APRESENTAÇÃO OFICIAL DO HINO VENCEDOR E DA PREMIAÇÃO:

11.1 – A apresentação oficial do hino vencedor se dará em evento especial convocado para este fim, durante as comemorações do 56º aniversário da cidade de Lagoa de Velhos entre os dias 07 e 13 de maio de 2018;

11.2. O (os) autor (es) da composição vencedora do concurso receberá um prêmio em dinheiro de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

11.3. O prêmio será dividido entre os autores, caso haja a coautoria, conforme salientado no item 3;

11.4. O autor ou autores, da composição vencedora do Concurso, bem como os membros da comissão julgadora, do colégio eleitoral e da comissão de notáveis, serão agraciados com uma menção honrosa.

12 - DOS RECURSOS LEGAIS

12.1. Após a divulgação do resultado final, decorrerá prazo de cinco dias corridos para a apresentação formal e fundamentada de quaisquer denúncias, referente à falta de ineditismo da composição, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação.

13 - DO DIREITO AUTORAL

13.1. Os compositores da letra e música, ao assinar a ficha de inscrição, cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Lagoa de Velhos - RN, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado sempre divulgando sua autoria.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Lagoa de Velhos e a Comissão Organizadora para a escolha do Hino Municipal poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora;

14.2. A inobservância deste edital, por parte de qualquer participante, implicará a desclassificação imediata;

14.3. Os casos omissos (ou eventuais alterações) neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.4. Os trabalhos não selecionados serão arquivados na Secretaria de Cultura de Lagoa de Velhos – RN.

Lagoa de Velhos, 09 de outubro de 2017.

CALENDÁRIO

DATA	EVENTO
10 DE OUTUBRO 2017	Início das inscrições das músicas
01 DE NOVEMBRO 2017	Início das inscrições para o colégio eleitoral
10 DE JANEIRO 2018	Fim do período de inscrição das músicas
13 DE JANEIRO 2018	Início da fase de avaliação e fim do prazo de inscrição para o colégio eleitoral
25 DE FEVEREIRO 2018	Reunião do colégio eleitoral e da comissão de notáveis para julgamento.
03 DE MARÇO 2018	Reunião da comissão julgadora para o julgamento final
11 DE MAIO 2018	Divulgação, apresentação pública e premiação do hino eleito vencedor.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1129FF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 243/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 3871/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **GERALDO BIZINHO DE SOUZA JÚNIOR,** mat. 0091, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FG II** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Setembro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:98F964A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000296/2017 - 3801/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 3801/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Material de Limpeza

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP**
OBJETO: aquisição de material de limpeza, destinado aos diversos setores da Administração Pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 1.160,42 (hum mil cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:28480F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 244/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3908/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **TATIANE DANTAS NASCIMENTO**, matrícula nº 1506, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, durante o período de 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/10/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F17793C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3818/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	**3390-30**	**170.000,00**
TOTAL			**170.000,00**

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.006.12.365.0020.2116	Programa Brasil Carinhoso.	**3190-11**	**100.000,00**
02.006.12.361.0019.1009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar.	**4490-51**	**70.000,00**
TOTAL			**170.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:706C18FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 245/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – a servidora **LARYCE MAYARA DE OLIVEIRA ARAÚJO,** mat. 1495, OAB/RN 12752, ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, para responder pela Procuradoria Geral do Município nas faltas e impedimentos, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição a titular a Sra.: Dra.: Tatiane Dantas Nascimento, mat. 1506, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 04 de Outubro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:480E729B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000306/2017 - 3583/2017

Processo nº 3583/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Confecção de Placas e Banners

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PREVIEW COMUNICAÇÃO & MARQUETING**
OBJETO: confecção de placas e banners, destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Valor: R$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9C8B1578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3917/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3190-94	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3390-33	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:80DE11F7

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.371.262/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para conclusão de obra relativa á construção de 01(um) Pórtico - 1ª etapa na entrada da cidade, que liga a Av. José Edson Martins ao posto Odon, margem da RN 129 - zona urbana do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 26 de setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:30847444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - ERRATA, PP 025/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 022/2017

ERRATA

Em Matérias do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande, Edição de Nº 1.612 publicadas em data de 29/09/2017, que tem como títulos: EXTRATO DA ARP - PP 025/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49 e EXTRATO DA ARP - PP 025/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 05.211.683/0001-40.

ONDE SE LÊ:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME – CNPJ: 05.211.683/0001-40
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

LEIA-SE:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME – CNPJ: 05.211.683/0001-40
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Lajes/RN, 09 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:979A60DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Á CARONA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017

O Município de Lajes/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 017/2017/PMSJC - Ata de Registro de Preço – ARP.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Lajes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.113.466/0001-05, com sede administrativa na Rua Ramiro Pereira da Silva n° 17, Centro, CEP 59.535-000, na Cidade de Lajes, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN.
Fornecedor Registrado: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18 representado pelo Sr. Gabriel Delanne Marinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.886.724-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, 800 – Lote 16 - Candelária/RN. Com valor registrado de RS 395.911,64(trezentos e noventa e cinco mil novecentos e onze sessenta e quatro centavos)

Vigência da ARP: 23/05/2017 à 23/05/2018
Vigência de Adesão a Ata: 29/09/2017 a 28/09/2018

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A3099B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 23 de outubro de 2017 – às 12:00, na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA. Os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 09 de outubro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C9589118

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28090001/17

NOME DO CREDOR: JOC REZENDE ME

CNPJ:04.524.339/0001-48

OBJETO:Aquisição de 10 kits basico de bebês para as gestantes do Grupo "Sementes do amanha" que são atendidas pelo CRAS em consonância do Serviço de Proteção e Atenção Integral á Familia - PAIF neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 2.414,40

Lucrécia/RN 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:27DD52B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29090001/17

NOME DO CREDOR: FARMACIA IDEAL LTDA

CNPJ:07.693.730/0001-64

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE UBSs-AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO (LUCRECIA) E ISAIAS DOMINGOS DE QUEIROZ (SITIO TANQUINHOS) NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.414,40

Lucrécia/RN 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:72A579D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a autorização da dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO**

CONTRATADO: **QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.**
CNPJ: **08.249.104/0007-31**
VALOR : **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**

Maxaranguape/RN, em 05 de abril de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape;
**Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D893EAE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

Ratifico a autorização da dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **contratação de empresa para envio de correspondências.**

CONTRATADO: **LS ENTREGAS LTDA – ME**
CNPJ: **18.796.015/0001-73**
VIGÊNCIA: 17/04/2017 a 30/06/2017
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.794,00 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais)

Maxaranguape/RN, em 24 de abril de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape
**Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0EE49E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2017, DE 09 OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO(ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,§ 1°),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação denominada GF-2 ao sr. João Maria de Jesus Ferreira CPF 597.033.504-53 – Chefe de Manutenção, a incidir sobre seu respectivo vencimento básico.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Republicado do Diário Oficial do Município de 18 de setembro de 2017.*

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:91753C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2017, DE 09 OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO(ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,§ 1°),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para exercer o respectivo cargo em comissão: Carla Gracie Ribeiro Meneses - CPF 904.560.174-53 - Diretor de Engenharia e Operações - CCDE - 1.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Republicado do Diário Oficial do Município de 01 de outubro de 2017.*

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:44D4B350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 329/2017.

Processo de Despesa nº: 822051/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 329/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TOCMIX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET. E MUSICAIS. Objeto: Aquisição de instrumento musical e acessório para ser utilizado nas aulas de música.; Preço Global: R$ 1.344,00(um mil, trezentos e quarenta e quatro reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL3
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0380318F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 08/2017

Objeto: Reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde - UBS no Município de Nísia Floresta, dentre elas: Centro, Tororomba, Porto, Tabatinga, Cidade Alta, Alto do Monte Hermínio, Hortigranjeira, Lago Azul, Pirangi do Sul, Mazapas e Pium
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 19.657.875/0001-99 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 31/12/2017.

Nísia Floresta, 19/09/2017.

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA E
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:219549F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2017, de 09 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face às despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: No Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal – RN.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal – RN.

Período do Afastamento: De 10 a 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:16623C72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE DISTRATO DE CONTRATO

Espécie: Distrato de Contrato; **Distratantes**: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges/RN e Karson Danyllo Leite de Almeida, CPF: 013.977.324-07; **Objeto**: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato de prestação de serviços profissionais de Farmacêutico; **Fundamento Legal**: Cláusula 8ª, II do contrato de prestação de serviço; **Data**: 09/10/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6B2CB8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOLMÉTRICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica dos produtos descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de Equipamentos Antropométricos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco / RN**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Manoel Correia, 219, centro Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. **compras.ob.rn@gmail.com**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:
01 - Antropometro horizontal - **Quantidade - 05**
02 - Antropometro vertical fixo - **Quantidade – 05**
03 - Antropometro vertical fixo tipo trena - **Quantidade – 05**
04 - Antropometro vertical digital - **Quantidade – 05**
05 - Balança pediátrica digital - **Quantidade – 05**
06 - Balança pediátrica mecânica - **Quantidade – 05**
07 - Balança plataforma digital adulto 200 kg - **Quantidade – 05**
08 - Balança plataforma mecânica adulto 150kg - **Quantidade – 05**
09 - Balança plataforma digital portátil capacidade 150kg - **Quantidade – 05**
10 - Fita antropométrica - **Quantidade – 05**

Ouro Branco / RN, 09 de outubro de 2017.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D0065F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017-GP

PORTARIA: Nº 0113/2017-GP

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores em Cargos Comissionados e Funções Gratificadas e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de PARAÚ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera todos os Cargos Comissionados e de Funções Gratificadas do Município de Paraú/RN, revogando-se as portarias de nomeação destes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se

PARAÚ/RN, 09 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A9AC6D20

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

Paraú/RN, 09 de outubro de 2017.

A prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Delegar poderes a Senhora **Maria Luzia Peixoto Nunes**, portadora de CPF n° 968.509.224-91, Secretária Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria nº 003/2017-GP para juntamente com a Prefeita Municipal de Paraú/RN, a Senhora MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 307.875.054-04, ter poderes específicos para movimentar as contas: 10.870-7; 11.925-3; 12.791-4; 20.690-3; 20.470-6; 24.301-9; 24.725-1; 25.079-1; 26.847-X; 26.448-2; 26.760-0; 27.035-0; 283.143-0; 32.324-1; 34.045-6; 36.236-0; 37.298-6; 6.325-8; 6.665-6; 6.321-5; 8.124-8; 15.617-5; 9.367-X; 20.874-4; 33.677-7; 20.517-6; 16.878-5; 11.430-8; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2° - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do prefeito, em 09 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:98AC33A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017-GP

PORTARIA Nº 0114/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D54ECC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO ROGÉRIO PEIXOTO NETO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:B4713DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:682F63A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA MARIA COSTA DANTAS** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretaria Municipal de Assistência social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:384BFDEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado da **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:00E7F9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUGUSTO ADIBEGNO MEDEIROS DE AQUINO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:BC782C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IVO HAVELANGE DE MEDEIROS** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor de Execução e Articulação de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0846F3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017-GP

Designa Servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO que está vago o cargo de Secretário Municipal de Administração do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração de parte do Prefeito;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, a Administração Pública deve valorizar os servidores de carreira na ocupação dos cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se ater aos princípios da legalidade e da eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, nos termos do artigo 69, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o senhor **ANTONIO CARLOS PEIXOTO**, Profissional do Magistério do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para Exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração do Município.

Art. 2º O servidor designado para a função de Secretário Municipal de Administração continuará percebendo seus proventos de profissional do Magistério, não havendo qualquer acréscimo decorrente da designação ora realizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:79311547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA SELMA LOPES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Licitação,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Administração**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D4FED6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA MACIA REGINA DA COSTA FRANÇA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Arrecadação de Tributos,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0FF8885E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLARICE ARAUJO SOUZA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Técnico Pedagógico,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8CC4944A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELAINE PATRICIA CUNHA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenadora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:730ADED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor da Creche Municipal Almeida Júnior.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A94D2A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ERISON BRITO FONSECA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Supervisão e Controle,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C74777E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ERILEIDE NUNES DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenadora,** exercendo as atribuições de Gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:74667CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSILENE BARBOSA DE SOUZA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência a Criança e Apoio à Adolescência.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D6D847C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALBINO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:AD6C0C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **PATRICIA NUNES DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Pesca,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E513E1B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Paraú/RN, 09 de outubro de 2017.

A Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º -em fase da substituição do titular desta edilidade, em decorrência a decisão do TRE-RN, que, a nossa investidura no Cargo de Prefeita Municipal, determino que todas as licitações em andamento, sejam **SUSPENSAS** até posterior decisão.

Art. 2° -Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:974B0D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 057/2017-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 12/2017 com início 23 de agosto de 2017, realizada em 28 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 24.048,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP- CNPJ: 05.329.135/0001-19, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 2; totalizando o valor de R$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).
O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocados para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:337ACD27

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 131 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS			
MATRÍCULA 120633-8			
DI: 1.922.416			
CARGO: MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE transportando paciente para realização de exames no Hospital Universitário Walter Cantídio.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/10/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 09 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:4FC1F8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100503

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.274/2017-PMP
DISPENSA Nº 100503/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
AQUISIÇÃO DO ITEM ABAIXO DESCRITO SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA CISTERNA DO VEÍCULO DE PLACA:OWE-7206 CAMINHÃO PIPA (CISTERNA), TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO PELO REFERIDO VEÍCULO; E AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reias).

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5E7ABB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100503

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.053.274/2017-PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
AQUISIÇÃO DO ITEM ABAIXO DESCRITO SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA CISTERNA DO VEÍCULO DE PLACA: OWE-7206 CAMINHÃO PIPA (CISTERNA), TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO PELO REFERIDO VEÍCULO; E AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reias).

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:20F3FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 038/2017

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 02 de outubro de 2017, próxima segunda-feira, véspera do feriado estadual dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para o expediente do dia 02 de outubro de 2017, próxima segunda-feira, véspera do feriado estadual dos Mártires de Uruaçu eCunhaú.
Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:077F1165

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 571/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de interesse deste Município junto a Secretaria Estadual de Saúde - SESAP.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 20 de setembro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3140B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 572/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ANA CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS do cargo de Auxiliar Administrativo/B-VI, mat. 100534-0 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D61EA533

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 573/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor MANOEL FRANCELINO DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Gari/A-X mat. n° 100477-8, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F83E52B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 574/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora IRENE DA SILVA MACEDO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VI, mat. 1005316, pelo período de 01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9B4897BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 575/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora AVANY FERREIRA CEZAR DOS SANTOS ocupante do cargo de Professor LPE/E-VII, mat. 1001833, a partir de 21 de setembro de 2017.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ADBE81E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 576/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora AVANY FERREIRA CEZAR DOS SANTOS ocupante do cargo de Professor LPE/E-VII, mat. 1001833, a partir de 21 de setembro de 2017.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F6B9CA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 577/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião da CIR, junto a IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AE9922CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 578/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio à servidora GENILDA GALDINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari/A-IV, matrícula 1003593, a partir de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0E08E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 580/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRÍCULA: 100203-1			
RG: 2.193.082			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de formação para avalição do Plano Municipal de Educação – PME.			
DESTINO: Cruzeta-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05 a 06/10/2017.			
QTDE	**TIPO**	**Vr. Unit. (R$)**	**Vr. Total (R$)**
02	Sem pernoite	50,00	100,00
Total			**10,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0E05E08F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 579/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 1206028, horário especial para fins de estudo, conforme art. 127 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:30D8E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 581/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos
MATRÍCULA: 100283-0
RG: 599.891
CARGO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de formação para avalição do Plano Municipal de Educação – PME.
DESTINO: Cruzeta-RN
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05 a 06/10/2017.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total (R$)
02	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			**70,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BCA1802A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 582/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Adriana Cláudia de Macedo Lima			
MATRÍCULA: 100258-9			
RG: 1.391.497			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de formação para avalição do Plano Municipal de Educação – PME.			
DESTINO: Cruzeta-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05 a 06/10/2017.			
QTDE	**TIPO**	**Vr. Unit. (R$)**	**Vr. Total (R$)**
02	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			**70,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5C9F3694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2017 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018

LEI Nº417/2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2018.
Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.
Art. 3º - A receita para 2018, é estimada a preços de dezembro de 2016, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.
Art. 4º - A despesa para 2018, é fixada a preços de dezembro de 2016, conforme os seguintes critérios:

O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2016, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2016;
Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:
- PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL
Construção e /ou Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Aquisição de equipamentos e material permanente; Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.
PODER EXECUTIVO.
- COORDENAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO- PLANEJAMENTO.
Informatização do processo administrativo, Tributário, financeiro e patrimonial e atualização da tabela das Leis pertinente aos cargos e salários dos servidores do município;
Treinamento e à capacitação de recursos humanos;
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de veículos de representação;

Pagamento de Precatórios; e,
Manutenção pertinente a estrutura da coordenação, administração e planejamento Municipal.
- AGRICULTURA - ABASTECIMENTO E PESCA
Assegurar assistência técnica;
Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes, mudas, e materiais para incentivo a atividade pesqueira;
Construção de poços tubulares;
Aquisição e Recuperação de Equipamentos destinados a agricultura e a Pesca;
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Secretarias;
Expansão do Programa Seguro Safra;
Construção de Cisternas;
Aquisição de Tratores e Implementos para agricultura , pesca e,
Capacitação de pessoal das secretarias. 3 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, e creches;
Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas e creches;
Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, visando melhorar o ensino infantil e fundamental no território municipal;
Promoção a eventos culturais;
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação;

Pagamento de Precatórios;
Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município;
Construção de Prédio destinado a Biblioteca Municipal;
Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca; e,
Manutenção das atividades Administrativas e funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura.
- DESPORTO E LAZER
Construção e melhoramento de unidades esportivas no município;
Construção de uma Centro de Esporte e Lazer, destinados a prática de Esportes e ao Lazer; e,
Aquisição de materiais Esportivos para distribuição gratuita.

- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas;
Arborização de vias e logradouros urbanos;
Aquisição de Equipamentos destinados a coleta do lixo;
Coleta de lixo domiciliar;
Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
Ampliação da rede elétrica do município;
Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
Construção e melhoramentos de estradas vicinais;
Construção e ampliação de Cemitérios;
Construção e Ampliação de Abatedouros de Animais;
Aquisição de imóveis;
Construção do Centro Administrativo;
Capacitação de pessoal; e,
Manutenção das despesas de caráter continuado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
– SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
Esgotamento sanitário;
Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
Construção do prédio do laboratório para exames clínicos;
Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;
Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde;
Pagamento de Precatórios; e,
Manutenção de todas as Atividades da Secretaria de Saúde.
- ASSSISTÊNCIA SOCIAL –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS TÊNCIA SOCIAL.
Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
Incentivo a Criação e instalação de rádios comunitárias;
Incentivo ao artesanato local;
Construção do prédio da Secretaria;
Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
Construção do Auditório para eventos sociais;
Aquisição de Veiculo para atender os serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança e do Adolescente e do Idoso;
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e,
Manutenção dos serviços da secretaria e dos programas – IGDBF-PSB – IGD SUAS – BPC – ACESSUAS E CRIANÇA FÉLIZ.
–TURISMO – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.
Incentivo e expansão do turismo local;
Capacitação de pessoal;
Criação de programa de conscientização ambiental;
Manutenção e limpeza dos pontos turísticos;
Divulgação do potencial turístico;
Instalação de terminais bancários;
Pavimentação de ruas e Calçadões, Quiosques, Praças, e dos acessos aos Terminais Turísticos;
Proporcionar a educação, fiscalização e preservação do Meio Ambiente; e,
Apoiar o serviço da coleta seletiva e a reciclagem no território do Município.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.
Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.
A: CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão e Unidade Orçamentária
Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
Projetos e Atividades;
4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.
B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida interna;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização da dívida interna. C: ELEMENTO DE DESPESA
Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:
Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2013 a 2016, a orçada e estimada para 2017, e a prevista para 2018;
Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
Legislação básica da receita;
Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;
Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:
Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
Órgão e Unidade Orçamentária;
Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os "QDD" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.
§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.
§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
Art. 12 – Durante o exercício de 2018, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão, conforme, determina o artigo 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.
Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.
Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.
Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.
Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia
30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.
Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2018, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".
Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.
Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.
Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2018.
Art. 25 - Fica assegurada a legalidade das despesas provenientes das atualizações monetárias, em razão das mesmas não terem sido pagas na data dos respectivos vencimentos, por falta da disponibilidade de recursos financeiros no tesouro municipal.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Pedra Grande, (RN), 28 de Setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E9F1D5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LUCIENE MARIA FIGUEREDO** do cargo de **ASSESSOR DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 06 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4DDFCDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 090/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de outubro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da banda **FRANCISCO DAS CHAGAS MÁXIMO, CPF: 042.431.264-61,**que CONSISTIRÁ na **Contratação de banda para realização de shows artísticos, estilos variados com duração de quatro horas, em comemoração a inauguração do Centro Cultural – (Manoel Valério), UBS Zelito Calaça e entregas das Casas do Programa de Erradicação de Casas de Taip, no dia 06/10/2017.** No importe de **R$ 6.800,00** (Seis mil e oitocentos reais).

Pedro Avelino/RN, 05 de outubro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:43F5136F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0091/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do senhor: **FRANCISCO ADEILTON FRAGOSO DA SILVA** CPF: **045.672.044-84,** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Prestação de Serviços de Carpintaria.** No importe **R$ 3.000,00** (Três mil reais).

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A395980E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 32/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresa Vencedora: L R FREIRE COSTA ME**- CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

Pedro Velho/RN, em 09 de outubro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:AE8C737D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUSICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 32/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresa Vencedora:**

Vencedor(es): **L R FREIRE COSTA ME**		
CNPJ: **18.089.600/0001-33**	Email:	Telefone: **84 - 98131-0091**
Endereço: **RUA FRANCISCO GOMES, 252 LETRA "C", CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59184-000**		
Representante: **JOÃO VALENTIN DA COSTA** - RG: **1677362 SSP/RN**		

Item	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	Km	Veículos com capacidade mínima de 7 passageiros.	3,95
00002	Km	Veículos com capacidade mínima de 12 passageiros.	4,15
00003	Km	Veículos com capacidade mínima de 45 passageiros	5,00
00004	Mês	Sede do Município ALUNO ESPECIAL (CENTRO),	2.580,00
00005	Mês	Sede do Município ALUNO ESPECIAL (ESTRADA NOVA),	2.580,00
00006	Mês	Sede do Município ALUNO ESPECIAL (RETA/RUA DO TOCO),	2.580,00
00007	Mês	Sede do Município ALUNO ESPECIAL (LOTEAMENTO)	2.580,00
00008	Mês	Sede do Município ALUNO ESPECIAL (CUITÉ/CENTRO)	2.580,00
00009	Mês	Sede do Município ALUNO ESPECIAL (CARNAÚBA/CENTRO)	2.580,00

Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 09 de outubro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:9EAC5864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 29/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Empresa vencedora: HELLEN M MACIEL COSTA - ME**- CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.

Pedro Velho/RN, em 09 de outubro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:8603D15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 29/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Empresa vencedora: HELLEN M MACIEL COSTA - ME**- CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. totalizando o valor de **R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 09 de outubro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:F437A779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 29/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Homologação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A**

IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Empresa vencedora: HELLEN M MACIEL COSTA - ME- CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. totalizando o valor de **R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais).** Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 09 de outubro de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:7C74A8DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 549/2017-GAB DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e Eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Município de Pedro Velho/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Pedro Velho/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para permanência no serviço publico, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3˚ - Não poderá aderir ao programa o servidor que quando dá análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda de cargo por decisão judicial;

II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação regular;

Art. 4˚ - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais:

I – De 75% (setenta e cinco por cento) para os servidores que preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência de fator previdenciário que venha produzir o valor do beneficio;

II – De 65% (sessenta e cinco por cento) para servidores que preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, com a incidência de fator previdenciário que venha reduzir o valor do beneficio;

Art. 5˚ - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6˚ - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior tem natureza unitária e eventual, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido ou beneficio previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7˚ - Constituem condições de adesão ao PAI:

I – Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN;

II – Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – Contar como tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com beneficio integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;

IV – Preencher os requisitos mínimos para concessão da aposentadoria, sem/com a incidência de fator previdenciário que venha reduzir o valor do beneficio;

V – Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo Executivo Municipal;

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8˚ - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal.

Art. 9˚ - A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 10˚- Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Art. 8º desta Lei, justamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único – Apresentado o requerimento de adesão e concedido o beneficio pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá 10 (dez) dias para decidir sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 11˚- A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12˚- A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a morte do servidor beneficiado.

Art. 13˚- As despesas inerentes a indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal de Pedro Velho/RN.

Art. 14˚- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de outubro de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E6AD16BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017-GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO, da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Presidência do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21-6-1993,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO, brasileira, portadora do RG: 000.735.257 SSP/RN, CPF(MF):

444.684.584-53, da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Presidência do Município de Pedro Velho/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de outubro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:0F427F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017-GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação – CPL para sob a Presidência do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21-6-1993,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear *ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA*, brasileira, portadora do RG: 971.719 SSP/RN, CPF(MF): 777.876.094-00, da Comissão Permanente de Licitação – CPL para sob a Presidência do Município de Pedro Velho/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de outubro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2EC65829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física que possa realizar serviços de lavagem de veículos próprios e alugados no Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove horas) do dia 20/10/2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 horas. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com ou

Pendências/RN, 09.10.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:FF49254B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA – CNPJ** 08.459.869/0001-00– OBJETO Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato inicialmente pactuado em 02.04.2014. O Presente termo aditivo se faz necessário, devido a empresa continuar no aguardo a resposta da analise do relatório da equipe técnica do FNDE, juntamente com a complementação dos recursos do FNDE para o termino do contrato, Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município através do engenheiro da secretaria de Obras, e engenheiro da empresa contratada, anexo aos autos, datado em 07 de Abril de 2017, com amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Datado em 13 de Abril de 2017. *Retroagindo seus efeitos.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:C7E35A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN – através do Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 19.233.726/0001-00
CONTRATADA: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 14.617.141/0001-62.
OBJETO: Realização de serviço móvel de MAMOGRAFIA, onde será disponibilizado uma UNIDADE MÓVEL, composta de estrutura física, equipamentos e pessoal especializado e tecnicamente capacitados, não podendo exceder o limite de 80 (oitenta) mamografias por dia, conforme portaria nº 2.304/2012.
VALOR UNITÁRIO: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por mamografia, valor SUS.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2017;
Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;
DATA: Poço Branco-RN, 09 de Outubro de 2017.
ASSINATURAS: WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Marcio Medeiros Barbosa
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5191F996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000153/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO SERVIÇOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA COM SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL, NA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA, BEM COMO PARA A REGULARIZAÇÃO FRENTE AS EXIGENCIAS LEGAIS. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h00min.do dia

11/10/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 24/10/2017.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 24/10/2017, na plataforma do site
comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 014/2017 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site:
comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F5A3B6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Antonio Assis de Holanda Freitas,** CPF:**,** nº **513.385.134-00 – SSP/RN,** matrícula nº **59-1,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, **0,5** (meias) diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **06.10** e **06.10** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do curso de capacitação de Agente de Combate ás Endemias, em Pau dos Ferros/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de outubro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:84FCB292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA, matrícula nº 465, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada pela Portaria Nº 122/2017 GP/PMP de 07 de fevereiro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:787341C2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO o a deflagração do processo licitatório nº. 012/2015, que tem como objeto a MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOÊNÇA DE CHAGAS, neste Município de Portalegre/RN, em face dos projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos termos do CONVÊNIO Nº 0408/2013, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a MINISTERIO DA SAÚDE, através da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº. 0126/2017, apontando a não liberação de recursos por parte do concedente;

CONSIDERANDO que a administração pública deve zelar pela condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite no seu âmbito;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, em face do princípio da supremacia do interesse público, poderá adotar medidas para anular o processo licitatório levado a efeito pelo Edital supracitado.

RESOLVE:

Art.1º. ANULAR o Processo Licitatório objeto da tomada de Preço Nº 012/2015, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com os atos ulteriores, com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º. PUBLIQUE-SE o presente, na forma da Lei.

Portalegre (RN), 09 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3951A82

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000117/17 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017

DECISÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO os recurso e, no mérito, nego provimento ao recurso da empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA

ME, mantendo a sua inabilitação no certame e de igual forma **nego provimento** ao recurso da A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, mantendo habilitada a empresa apresentado MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA-ME, sagrando-a como vencedora do certame por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor global R$ R$ 1.651.915,22 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) .

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Portalegre (RN), 09 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25CC2A06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 389/2017 - DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 389/2017 Portalegre/RN, 09 de outubro de 2017

DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e Ele sanciona a Presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Casa dos Conselhos como instância municipal de caráter permanente e deliberativo vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo como objetivo: I - Congregar em uma única sede todos os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;
- Manter uma Secretaria Executiva voltada para o apoio administrativo aos conselhos;
- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano Municipal de Ações Conjuntas; IV- Cadastrar, orientar e apoiar às instituições públicas e privadas, no âmbito do município, que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos Paritários;
V- Atuar na formulação de estratégias para o controle social preconizado nas Leis: Orgânica da Assistência Social/LOAS, Sistema único de Assistência Social/SUAS, Orgânica da saúde, Orgânica da Educação, Estatuto do Idoso e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI - Conceder as atividades dos conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas; VII - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de recursos, acompanhando a movimentação e aplicação dos mesmos;
VIII - Focalizar as áreas de maior vulnerabilidade social, direcionando o atendimento para os segmentos da população que se encontrem mais fragilizados no acesso a bens e serviços públicos/ ou privados; IX - Valorizar o trabalho com a família em torno do qual devem ser articulados os programas e projetos; X - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- Acompanhar a tramitação do orçamento municipal, discutindo com o executivo e o legislativo os índices destinados às políticas públicas do município;
- Adotar indicadores sociais que irão balizar a eficácia do trabalho desenvolvido, assumindo o compromisso com resultados;
- Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção de um novo pacto social baseado na justiça social, humanização, solidariedade e equidade.

Parágrafo único. A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio editado por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º A administração pública municipal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social designará um servidor público para exercer a função de secretário, bem como arcará com fornecimento de recursos materiais necessários para o funcionamento da Casa dos Conselhos.

Art. 3º Para melhor desempenho de suas funções a Casa dos Conselhos poderá recorrer a pessoas e/ou instituições, sem ocasionar ônus à municipalidade, mediante os seguintes critérios:
I- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar a Casa dos Conselhos em assuntos específicos.

II - Poderão serem criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros da Casa dos Conselhos e de outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão da Administração Pública Municipal responsável pela manutenção da Casa dos Conselhos.

Art. 5º São competências da Secretaria Municipal de Assistência Social para a finalidade específica voltada a manutenção da Casa dos Conselhos:
- Propor a Casa dos Conselhos o plano de ação conjunta para devida análise de suas normas gerais, bem como critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
- Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária para o plano de Ações conjuntas;
- Gerir o Fundo de recursos Municipais sob a orientação e controle da Casa dos Conselhos;
- Encaminhar à apreciação da casa dos Conselhos relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
- Formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo das questões relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos paritários;
- Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar análises para a formulação das proposições para questão sociais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos paritários;
- Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro das entidades e organizações de assistência social, abrangidas pelo município.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 09 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D566247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - TAC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME, CNPJ. 05.095.586/0001-78.

Valor Global: R$ 224.976,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais);
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar a condução dos estudantes deste município, conforme Termo de Referência em anexo e de acordo com a Legislação Pertinente Vigente.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Assinatura em: 02 de Outubro de 2017.
Vigência: 02 de Outubro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

Pureza/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Contratante

Tac Rent a Car Transporte e Aluguel de Carros LTDA ME
CNPJ. 05.095.586/0001-78
ALEXANDRE VERAS BRITO
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:066C3D8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - FEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME, CNPJ. 10.763.947/0001-08.
Valor Global: R$ 241.876,80 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavo);
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar a condução dos estudantes deste município, conforme Termo de Referência em anexo e de acordo com a Legislação Pertinente Vigente.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Assinatura em: 02 de Outubro de 2017.
Vigência: 02 de Outubro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

Pureza/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Contratante

Felipe de Oliveira Fonseca ME
CNPJ. 10.763.947/0001-08
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:E47DB9CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09100002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Alexandre Pereira de Melo - CPF. 012.634.774-37

Valor Global: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Professor de Karatê, para realização de aulas com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município
ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de Setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEXANDRE PEREIRA DE MELO
CPF. 012.634.774-37
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:10DF1D60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09100003/17

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09100003/17, Contratração de empresa reconhecidamente especializada para a realização de formação continuada de acordo com a normativa do Programa Nacional Brasil Carinhoso, neste Município de Pureza.

Valor Global: R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.
Contratada: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - Funcern, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício/2017
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária:
0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 10 de Outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN
CNPJ Nº 02.852.277/0001-78
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:62D24884

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar a condução dos estudantes deste município, conforme Termo de Referência em anexo e de acordo com a Legislação Pertinente Vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2017, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação às empresas: TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME, CNPJ. 05.097.586/0001-78, vencedora do Presente Processo Licitatório, com uma proposta no valor de 224.976,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), e a empresa e, FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME, CNPJ. 10.763.947/0001-08, vencedora do Presente Processo Licitatório, com uma proposta no valor de R$ 241.876,80 (duzentos e quarenta e um mil oiticentos e setenta e seis reais e oitenta centavo), haja vista ter sido a proposta mais vantajosa apresentada à esta Edilidade.

Pureza/RN, 02 de Outubro de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:E04785FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar a condução dos estudantes deste município, conforme Termo de Referência em anexo e de acordo com a Legislação Pertinente Vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal e Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito, HOMOLOGA o presente processo, Pregão Presencial nº 016/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME, 05.097.586/0001-78, com o valor global de R$ R$ 224.976,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), e FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME, CNPJ. 10.763.947/0001-08, vencedora do Presente Processo Licitatório, com uma proposta no valor de R$ 241.876,80 (duzentos e quarenta e um mil oiticentos e setenta e seis reais e oitenta centavo), por terem apresentado as propostas mais vantajosas à esta Municipalidade.

Pureza/RN, 02 de Otubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:2269AAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 038/201

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 038/2017
Pureza/RN, 09 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Karina Clemente dos Santos, Assessora Especial, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar de Formação sobre indicadores, coleta de dados para mensuração da evolução das metas do plano de educação, mecanismos para se avaliar o plano de educação (Audiência Pública, Conferências) Relatório Anual de Monitoramento e Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, a ser realizado no Auditório Clênio José - Gabinete da Prefeitura, nos dias 10 e 11/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CA1032B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00160

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00160, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de manutenção corretiva nos veículos utilizados no transporte escolar de Riacho da Cruz/RN para cumprimento do 2º ciclo de vistorias do ano de 2017, pelo valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Setembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C5CD0B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 0/2017-00160

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI, referente à Prestação de serviço de manutenção corretiva nos veículos utilizados no transporte escolar de Riacho da Cruz/RN para cumprimento do 2º ciclo de vistorias do ano de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Setembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7E287BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a **Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME; CNPJ nº 24.594.947/0001-36, estabelecida à RUA CAMILA DE LELLIS 290, CENTRO, Riacho da Cruz RN, (84) 3374-0180, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CPF nº 423.193.824-53, RG nº 692047 SSP RN**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 043/2017 – PP**, homologado em 20 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 17.992,50 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a

subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:66430399

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a **Empresa: D. F. DE S. SILVA; CNPJ nº 04.599.190/0001-66, estabelecida à AV. DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-5583, representada neste ato pelo Sr. EDIVANNILDO DE LIMA, CPF nº 265.360.208-39, RG nº 1.579.443 SSP RN**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 043/2017 – PP**, homologado em 20 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 74.084,50 (Setenta e Qutro Mil, Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por

intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

D. F. DE S. SILVA
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AD1B6223

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a **Empresa: F. A NUNES GONDIM - ME; CNPJ nº 12.995.411/0001-43, estabelecida à RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins RN, (084) 3391-2216, representada neste ato pelo Sr FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, CPF nº 048.622.594-13, RG nº 1.880.871 SSP RN.**
, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 043/2017 – PP**, homologado em 20 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 57.299,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2017 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

F. A NUNES GONDIM - ME
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7A267958

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00164, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no roço de estradas que ligam a Zona Urbana a Zona Rural desde Município, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28 de Setembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:46D6A458

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DOMINGOS CHAGAS DE OLIVEIRA, referente à prestação de serviços no roço de estradas que ligam a Zona Urbana a Zona Rural desde Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28 de Setembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8DCBC91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 118/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. ***Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta – CPF: 020.018.654-06 -*** Professora, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre-RN, no dia 27 e 28 de setembro de 2017, para participar da **II FORMAÇÃO DAS COMISSÕES COORDENADORES E/OU EQUIPES TÉCNICAS PARA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, com carga horaria de 16 horas presenciais no Auditório do Centro Administrativo.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F4FA9C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 119/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Roberta da Costa Fernandes – CPF: 970.666.304-59 –** Agente Administrativo, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos
Ferros- RN, no dia 28 de setembro 2017, para participar da **Conferência Regional de Vigilância em Saúde,** a ser realizada no Auditório da VI URSAP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A24E0F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 120/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva – CPF nº 061.393.814-36,** Gestor do Bolsa Família/Digitador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Luiz Gomes-RN, no dia 28 de Setembro de 2017, para participar de **4º Encontro do Fórum de Gestores e Coordenadores do PBF do Alto Oeste Potiguar** na cidade de Luiz Gomes.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:8EC3B5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 121/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. ***Francisco Luciano de Paiva Soares,*** Motorista da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 29 de setembro de 2017, para realizar vistoria de Autorização para Transporte Escolar no ÔNIBUS ESCOLAR de Placa MZJ3384-RN- RENAVAM: 21488702 do Município de Riacho da Cruz-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:80EB2379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 122/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Thiago Kenio Pereira da Silva, CPF nº 056.546.754-84,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 29 de setembro de 2017, para realizar vistoria de Autorização para Transporte Escolar no ÔNIBUS ESCOLAR de Placa OJT-8075-RN- RENAVAM: 480288828 do Município de Riacho da Cruz-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:99CECC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 123/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 29 de setembro de 2017, para realizar Vistoria de Autorização para Transporte Escolar no ÔNIBUS ESCOLAR de Placa NOH-5437-RN- RENAVAM: 450192660 do Município de Riacho da Cruz-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4E37BD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que as empresas VENEZA MÁQUINAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.824.439/0001-15 vencedora dos itens 1, 2 e 3 e a empresa TLM COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 24.758.964/0001-61 vencedora do item 4, sagraram-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Riachuelo/RN, em 06 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1D0E2023

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Resultado de Julgamento datado de 06 de outubro de 2017, vem

ADJUDICAR o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, que as empresas VENEZA MÁQUINAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.824.439/0001-15 vencedora dos itens 1, 2 e 3 e a empresa TLM COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 24.758.964/0001-61 vencedora do item 4, objetivando Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.
.
Riachuelo/RN, em 06 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F9830BF3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Circunstanciado pelo Resultado de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 06 de outubro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, que as empresas VENEZA MÁQUINAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.824.439/0001-15 vencedora dos itens 1, 2 e 3 e a empresa TLM COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 24.758.964/0001-61 vencedora do item 4, objetivando Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 09 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A33F91A3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDOR: VENEZA MÁQUINAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.824.439/0001-15 e a empresa TLM COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 24.758.964/0001-61
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): MUNICIPIO DE RIACHUELO/R, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.655/0001-50;
OBJETO: objetivando Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S): Conforme Proposta em anexo a ARP
TOTAL GLOBAL: R$ 254.450,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 09 de outubro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A3BBC83C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº151/2017-FERIAS

Portaria nº151/2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias ao Sr. **FRANCISCO VICENTE DA SILVA** , inscrito no CPF/MF 443.754.764-00, Pedreiro . Lotado na Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos . Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a ser gozado a partir de 09/10/2017 a 08/11/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D6D8DEA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2017 - NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO DO FUNDEB NO BIÊNIO 2017/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros TITULARES e SUPLENTES do Conselho Municipal do FUNDEB, para o biênio de 2017 a 2019.

PRESIDENTE: IARAÇÃ ROSERES DE QUEIROZ REGO
VICE-PRESIDENTE: MARIA NICEIA FERREIRA
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
Suplente: ANTÓNIO THIAGO MARTINS DA SILVA
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ISAIAS EDUARDO SANTA ROSA
Suplente: IGOR DIOMARIO LEONARDO DO REGO
Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: IARAÇA ROSERES DE QUEIROZ REGO
Suplente: JAILSON DANTAS DE SOUZA
Representantes de Diretores das Escolas Básica Públicas:
Titular: MARIA NICEIA FERREIRA
Suplente: MARIA MÔNICA LOPES DE BRITO
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: JOÃO DEON BATISTA CAVALCANTE
Suplente: LUCIA DE FREITAS GOMES DE BRITO
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: JOSIANE SOARES PEREIRA RODRIGUES
Titular: JOSÉ AMÉRICO DE LIRA SILVA
Suplente:LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA
Suplente: RITA DE CASSIA DE MEDEIROS
Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: DORALICY TOMAZ CRISPIN

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA
Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado Pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: MARIA SUELY HENRIQUE DA SILVA
Suplente: JOSEFA CILENE PEREIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ANALINE BEZERRA DANTAS
Suplente: JOANA D`ARC DE OLIVEIRA LIMA
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: CACIO ANDRADE DA SILVA
Suplente: NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2369EB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 661/2017

Dispõe sobre a doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas prerrogativas constitucionais, faz saber que a CÂMARA aprovou, e foi sancionada a seguinte lei:
Art.1o Fica doado às pessoas abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada: **FRANCISCO GIORDANIO GOVEIA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG 001.833.939 – SSP/RN e CPF: 099.733.874-14**,** residentes e domiciliados na Rua Nova, 378, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Uma área de 240,00 m² (Duzentos e Quarenta metros quadrados), medindo 30,00m x 8,00m (Trinta metros por Oito metros), com os seguintes limites: **Nascente:** com Via Pública e a rua Joaquim Dantas, **Poente:** com Antonia Martins de Lima, **Norte:** com Maria Lopes e **Sul:** com Terreno de Francisco Barbosa da Silva, estando o terreno assim localização na rua Joaquim Dantas, 378, Centro, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º. A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DF3F89CA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 662/2017

Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3ºdo art. 37 e no § 2ºdo art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II, III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA aprovou, e foi sancionada a seguinte lei:

Art. 1ºO acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art.2ºFica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão, SIC,** no Município de Rodolfo Fernandes garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º O SIC funcionará junto a Secretaria de Administração e Planejamento, localizado na sede administrativa do Município, no endereço rua Manoel Nobre, 49, centro, CEP 59.830-000 e será constituído por servidor público municipal, designado por portaria.
§ 2º A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.
Art. 3º Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
Parágrafo único. A CAI será constituída por 01 presidente e 03 membros, designados através de portaria, sendo preferencialmente por servidores efetivos.
Art.4ºO Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, terá o objetivo de:
I-atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II-informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III-receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I-o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II-o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III-o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.
Art.5ºQualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1ºO pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado *em meio eletrônico* e físico, *no sítio www.rodolfofernandes.rn.gov.br e*no SIC.
§2ºO prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§3ºÉ facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.
§4ºNa hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I-nome do requerente;
II-número de documento de identificação válido;
III-especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV-endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art.7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I-genéricos;
II-desproporcionais ou desarrazoados; ou

III-que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC .

Parágrafo único.Na hipótese do inciso III do **caput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.8ºSão vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art.9ºRecebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1ºCaso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I-enviar a informação ao endereço informado;

II-comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III-comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV-indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou

V-indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2ºNas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.

§3ºQuando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4ºNa impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art.10.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art.11.Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágraf oúnico.Na hipótese do **caput** o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.12.A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3ºEstá isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art.13.Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I-razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II-possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município serão divulgadas, independente de requerimento, no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio www.rodolfofernandes.rn.gov.br,devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o**caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

Art.15.No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretario de Administração e Planejamento.

Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I-recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II-utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III-agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV-divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§1ºAtendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.

§2ºPelas condutas descritas no **caput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art.20. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes – RN, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1EE11F8E

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 663/2017

Dispõe sobre a criação da campanha do "JUNHO BRANCO", mês de combate e conscientização ao abuso e tráfico ilícito de "Drogas" no Município de Rodolfo Fernandes – RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II, III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA aprovou, e foi sancionada a seguinte lei:
Art. 1º - Durante o mês de junho será feita a campanha do "Junho Branco", mês de combate e conscientização ao abuso e tráfico ilícito de drogas na cidade de Rodolfo Fernandes – RN.
Art. 2º - Esta lei se baseia no Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 24/112 de 7 de dezembro de 1987, onde a mesma será instituída no Calendário Oficial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, o MÊS JUNHO BRANCO, podendo ser feita durante todo o mês uma semana, ou pelo menos no período de 1 (um) dia no mínimo.
Art. 3º - O Município deverá divulgar a campanha do "Junho Branco" pelas mais diversas formas de comunicação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes – RN, 09de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EDDFFD61

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 664/2017

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II, III e IV da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31/12/2017.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.
Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2018, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores a até a data de adesão ao Programa.
Art. 4º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:
I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
II - relativos a entes públicos.
Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II
Do Pedido de Parcelamento
Art. 5º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável.
§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá ou independerá, de acordo com o valor da dívida, de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.
§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a 100 (cem Unidade de Referência Municipal – URM) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:
I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores - PGV, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;
II – garantia bancária;
III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;
IV – caução de bens.
§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:
I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta o Código Tributário do Município;
II - atualização monetária;
III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e
V - demais acréscimos legais.
Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:
I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;
II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e
III - redução de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.
§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.
§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30% (trinta por cento) dos seus montantes.
Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV
Das Condições de Pagamento
Art. 9º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:
I - à vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos, não podendo ter valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM ; e
II - de 05 (cinco) prestações até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com o Código Tributário Municipal.
Art. 10 O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa física e a 100% (cem por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa jurídica.
Art. 11 O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.
§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.
Art. 12 No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário do Município.
Art. 13 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.
Seção V
Do Cancelamento do Parcelamento
Art. 14 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
Art. 15 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.
II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município; e
IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Seção I
Do Protesto Extrajudicial
Art. 16A Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável, após apreciação da Procuradoria Geral do Município poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.
Art. 17 O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.
§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.
Art. 18 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.
§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
Art. 19 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável.
Art. 20 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável, após análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.
Seção II
Da Inscrição em Cadastros de Devedores
Art. 21 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.
Parágrafo único. Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R$ 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO III
DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.
§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria Geral do Município quando do ajuizamento.
Art. 23 A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.
§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:
a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Rodolfo Fernandes/RN;
b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável, com débitos inscritos e ajuizados;
c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.
Art. 24 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:
I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;
II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Coordenadoria de Tributos os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.
Art. 25 A Procuradoria Geral do Municipal poderá reconhecer, *exofficio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:
I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;
II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);
III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;
IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.
§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, a Procuradoria suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.
§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável, autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.
§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável regulamentará, conforme a informação dos seus Cadastros, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.
Art. 26 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável, após a apreciação da Procuradoria Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.
Art. 27 Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.
Art. 28 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.
Art. 29 Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento do regulamento previsto no §3° deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 30 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.
§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:
I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;
II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.
§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de XXXX.
§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.
§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.
§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação ou órgão responsável e pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 31 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI aos casos de:
I - Contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir ao Programa para pagamento à vista;
II – Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de três vezes.
Parágrafo único - A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.
Art. 33 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.
Art. 34 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.
Art. 35 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 36 Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que em 31/12/2016, estejam totalmente vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta Lei.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.
§ 2º O benefício a que se refere o "caput" não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.
Art. 37. O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5ºe no art. 14 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o§ 6ºdo art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.
Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes nesta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no **caput**, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e só se aplicará aos sujeitos passivos que aderirem ao Programa até a data estabelecida no §1° do artigo 5°.
Art. 39 - Esta Lei entra em vigor depois de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 09de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:870F5588

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO REF. CONTRATO Nº: 123/2017

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – CONTRATADO: **Fernando de Oliveira Simões**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 416.596.003-91, residente e domiciliado à Rua Dr. João Marcelino, nº 150, CEP 59.612-012, Mossoró – RN. OBJETO: Termo de Notificação e rescisão unilateral de contrato. O notificante vem formal e respeitosamente informar e notificar a rescisão unilateral do contrato de pessoal por tempo determinado nº 123/2017. Assim, cumpre registrar que o Município de Rodolfo Fernandes ultrapassou o limite de gastos total com pessoal definido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, desta feita, conforme exarado no TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 000399/2017 do Tribunal de Contas do Estado (TCE), devendo o gestor adotar medidas necessárias para que o Município elimine o percentual excedente. Base Legal: no artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a presente publicação. Assinatura: 06/10/2017, SIGNATÁRIOS ASSINATURA: Pelo Contratante: Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A903BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 800/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, **MAT**: **5282-5**, Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **09 e 10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual de uma capacitação do Programa Estadual de **IST`s HIV/AIDS e Hepatides Virais, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.322**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F8529CA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 801/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ZIPORA FERNANDA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**, **CPF: 101.625.064-90**, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme s**olicitação nº 2.325**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A2B9EDF0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 802/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ESTEVAM MARINHO FURTADO DE SOUZA**, **CPF: 061.361.234-52**, Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme s**olicitação nº 2.327**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:665DBF9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 803/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **LEONARDO ANTÔNIO CORREIA NICOLAU**, **CPF: 050.943.624-29**, Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme s**olicitação nº 2.329**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EA6933F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 804/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ADRIANA VITÓRIA DOS SANTOS**, **CPF: 813.584.744-00**, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme s**olicitação nº 2.328**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D30EAD7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 805/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **NOELI TATIANE ALVES MEDEIROS**, **CPF: 065.582.174-06**, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme s**olicitação nº 2.330**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6CE13D39

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 806/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **FERNANDA FAYANE CORTEZ BELARMINO**, **CPF: 010.301.864-64**, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme s**olicitação nº 2.331**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B2A9F7C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 807/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO**, **CPF: 083.925.114-92**, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme s**olicitação nº 2.332**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FC8E38D2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 069/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 069/2017 com início 25 de setembro de 2017, realizada em 09 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MANOEL GERALDO DA SILVA** - CPF: 973.624.418-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5BCB48AF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017

Processo Administrativo nº 1022154/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Regional Aluízio Bezerra de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MANOEL GERALDO DA SILVA**		
CNPJ: **973.624.418-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MOSSORÓ, 472, 3 X 1, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **MANOEL GERALDO DA SILVA** - CPF: **973.624.418-00**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003603 - Locação de veículo com motorista tipo passeio, com 04 (quatro) portas, completo, capacidade 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista	Mês	12,00	1.900,00	22.800,00

Importa a presente em R$ 22.800,00, (vinte e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 08/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e MANOEL GERALDO DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:00DB99B8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2017

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro em virtude do aumento nos preços dos combustíveis com o aumento dos impostos atribuídos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Vlr Último Aditivo	Valor c/Acréscimo	% de Acréscimo
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,04	3,19	4,71%
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,17	3,29	3,65%
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,76	3,82	1,58%

***** Percentual aproximado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 04 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSE LUCAS DE SALES
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0A74C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 067/2017 – DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 067/2017, objetivando a Aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2017.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CB3AE02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 068/2017 – DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 068/2017, objetivando o Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços de confecção de reboque para transporte de contêiner personalizado para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras Públicas foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2017.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B93B8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 069/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 069/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de preços, objetivando a locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Regional Aluízio Bezerra de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **MANOEL GERALDO DA SILVA** - CPF: 973.624.418-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 09 de outubro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CE24C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 069/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 069/2017, realizada em 09/10/2017, a saber:
Objeto: **Registro de preços, objetivando a locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Regional Aluízio Bezerra de Santa Cruz/RN. MANOEL GERALDO DA SILVA** - CPF: 973.624.418-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 09 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:075C54D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0333/2017

PORTARIA nº. 0333/2017 de 06 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º *REDESIGNAR:* *DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS*, para exercer o cargo *Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2017.*

Santana do Seridó (RN), 06 de outubro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:410D3ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0334/2017

PORTARIA nº. 0334/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN*, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 02 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR**: a pedido, o funcionário efetivo, **EMERSON PEREIRA DIAS**, portador do CPF nº 058.223.804-84, matrícula 130204-7 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2017.*

Santana do Seridó (RN), 06 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E9126C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0335/2017

PORTARIA Nº 0335/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **IVANILDO DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº 130090-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 29/09/2017 à 28/10/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de Outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A021B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0336/2017

PORTARIA Nº 0336/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Ivanildo Dantas de Souza**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130090-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F71F8962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 055/17

PROCESSO N° 124/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Diversos. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADOS: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ: 28.750.897/0001-90
OBJETO: Serviço de manutenção de dessalinizadora, composto de lavagem química de membranas e substituição de elementos filtrantes.
VALOR GLOBAL: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 29/09/2017 Franceildo de Souza Azevedo CPF: 052.256.244-21 – Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Diversos.

RATIFICAÇÃO: Em 02/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:CBFDDD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ELESANGELA NUNES DELFINO, inscrita no CPF nº 059.552.444-33 e portadora do RG 2.138.603-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Coordenador Geral de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BCE68C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade da devida avaliação e acompanhamento dos contratos firmados entre o Poder Executivo do Município de Santo Antônio e as demais pessoas físicas ou jurídicas;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. IRAMAR ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF: nº 444.622.714-91 e portador do RG 001.047.908-SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo público de **Chefe de Divisão do Almoxarifado**; para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 09 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:98A3C55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 142, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna nº 205/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF: **008.348.494-96**, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E75CDBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 143, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 206/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MEIRE MARTINS NOBRE DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF: nº 567.576.544-15, do Cargo e suas respectivas funções de **Vice-Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AF9F6916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 144, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna nº 207/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF: **008.348.494-96**, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA VITÓRIA** inscrita no CNPJ/MF de número 07.511.823/0001-20.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2A528D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 145, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 208/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MEIRE MARTINS NOBRE DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF: nº 567.576.544-15, do Cargo e suas respectivas funções de **Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON** inscrita no CNPJ/MF de número 04.685.047/0001-97.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:26FA2E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 146, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna nº 209/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.618.684-20, para assumir o cargo e bem como as respectivas funções, de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORDEIRO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.015.325/0001-07, localizada na Comunidade do São Miguel, Zona Rural de SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de 02 de outubro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5C70319F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 147, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e 1/2 (meia), para a servidora: **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES,** Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte, Mat. 00306-9, CPF: 553.161.584-15, ao preço unitário de R$ 100,00, totalizando o valor de R$: 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Assú/RN**, no período de 10 a 11 de outubro do corrente ano, com objetivo de **Participar da Reunião de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7D265A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 148, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e 1/2 (meia), para a servidora: **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO,** Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte, Mat. 0088-4, CPF:

737.559.154-72, ao preço unitário de R$ 50,00, totalizando o valor de R$: 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Assú/RN**, no período de 10 a 11 de outubro do corrente ano, com objetivo de **Participar da Reunião de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entraem vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:00DDA465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

> "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGD do SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2017 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS .".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGD do SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, aprovou a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:11392E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 737/17

Objeto: Contratação de pessoa física para confecção de cerca com arame galvonizado, em torno do aterro sanitário do município de São Fernando/RN, em comprimento a um Termo de Ajustamento de Conduta(TAC) nº 0005/2017, assinado junto ao Ministério Público Estadual.

Contratado: EDINALDO SILVA DA COSTA (458.746.114-87)

Valor Total Julgado: R$ R$ 7.975,60 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Fernando/RN, 06/10/2017

GEILDO BEZERRA DANTAS
CPF: 051.282.014-73

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:C02E59DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
OBJETO : REGISTRAR PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE OS PROGRAMAS FEDERAIS IMPLANTADOS OU QUE VENHAM SER IMPLEMENTADOS NESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017
PREÂMBULO
No dia 15 de setembro de 2017, às 11:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da CPL **JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**, o pregoeiro **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e a equipe de apoio **GEILDO BEZERRA DANTAS**, designados pela portaria 083/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

REGISTRO DO PREGÃO

NENHUMA licitante acudiu interesse em licitar o objeto do presente certame sendo considerado por conseguinte DESERTO.

RESULTADO

Diante da necessidade da Administração Pública em licitar o objeto do processo licitatório o pregoeiro resolveu aprazá-lo novamente para o dia 11 de outubro de 2017 ás 11:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências na seção

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio

São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2017

ASSINAM:

PRESIDENTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

GEILDO BEZERRA DANTAS
Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D2FA0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 028/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.616,38 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:941A38E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS, vinculada ao Contrato de repasse 1030545-83/2016, Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

As 08h30min do dia 09 de Outubro de 2017, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, estando presentes os membros: ANTONIO JONAS GOMES - Presidente, EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE - Membro, ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA - Membro, para proceder o julgamento da documentação da habilitação das empresas participantes do certame licitatório no 003/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS, vinculada ao Contrato de repasse 1030545-83/2016, Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Os trabalhos iniciaram com a análise das documentações, dos licitantes explicitadas na ata do dia 06 de Outubro de 2017, após minuciosa análise feita por esta comissão, resolveu: **DESABILITAR** as empresas **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 20.625.410/0001-35**, por descumprir o item **(Quanto a qualificação técnica)** 4.4.4 letra j – **"Declaração, devidamente assinada pelo engenheiro responsável técnico da empresa licitante, de que vistoriou o local onde serão executados os serviços/obra, objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, inteirando se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução",** também não cumpriu a exigência prevista no item 4.4.2 letra c **(Qualificação Econômica), "A empresa deverá apresentar os cálculos de situação financeira em separado sobre pena de ser inabilitada: sendo qualificada a empresa que estiver solvente (FS maior ou igual a zero)"** todos do edital.
E a **SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ME CNPJ N° 09.619.072/0001-96,** não cumpriu a exigência prevista no Edital no item 4.4.2 letra c **(Qualificação Econômica), "A empresa deverá apresentar os cálculos de situação financeira em separado sobre pena de ser inabilitada: sendo qualificada a empresa que estiver solvente (FS maior ou igual a zero)".**
Resolve **HABILITAR** a empresa DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ N° 13.118.382/0001-02, por atender à todas as exigências editalícias.
O Presidente determinou que fosse aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109 inciso I letra a, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determinou ainda que fosse publicado no diário oficial do Município e site oficial do Município
(www.saofranciscodooeste.rn.gov.br) o resultado ora proferido, lembrando a todos que o processo encontra-se com vistas abertas na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Antonio Jonas Gomes	
Membro	Emanuela Cristina Estevão Leite	
Membro	Addyson Manoel Freitas de Paiva	

São Francisco do Oeste/RN 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4DB4D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 034/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **RAIMUNDO BARRETO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 042.883.924-03, ocupante do cargo de MOTORISTA - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 09 e 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C3326179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2017

Dispõe sobre a competência do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o aumento da demanda processual e ainda a escassez de recurso humano especializado para a elaboração dos respectivos pareceres e atuação nos referidos processos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada como competência e atribuição do cargo em Comissão de Consultor Jurídico, a representação judicial e extrajudicial do Município de São Francisco do Oeste em assistência ao Assessor Jurídico do Gabinete, nos termos do art. 6º, inciso II, alínea "a", e inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei 002/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:993F8F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017.

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO-ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
CNPJ: 10.866.762/0001-29.	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 26 de setembro 2017.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3AD104C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **24/10/2017**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao municipio de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 10 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D4421D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **24/10/2017**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das maquinas pesadas (tipo motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira) pertencentes ao municipio de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 10 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3EE9AC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **24/10/2017**, às **14:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 10 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0DAD5229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **24/10/2017**, às **16:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura Aquisição de equipamentos, fardamentos e utensílios de apoio as atividades dos agentes de endemias e agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 10 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9921CBA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FLÁVIO BERNARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 081.529.294-50, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4A8D3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: J B F QUEIROS OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79, vencedora dos itens: 02, 04, 07, 10, 15, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 41, 46, 50, 53, 54, 57, 62, 65, 68, 70, 71, 74, 80, 81, com valor total de R$ 44.913,00 (quarenta e quatro mil novecentos e treze reais); CONSTRUMAIS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME, CNPJ 20.691.029/0001-74, vencedora dos itens: 03, 06, 09, 12, 13, 18, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 42, 43, 45, 49, 52, 56, 58, 61, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86 com valor total de R$ 72.812,60 (setenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos); KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 20.783.846/0001-52, vencedora dos itens: 01, 05, 08, 11, 14, 16, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 40, 44, 47, 48, 51, 55, 59, 60, 69, 75, 87, 88, 89, com valor total de R$ 61.023,80 (sessenta e hum mil, vinte e três reais e oitenta centavos). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 26 de setembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:25DF0143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 20.783.846/0001-52, vencedora dos itens: 02, 03, 11, 12, 15, 18, 19, 22, 24, 28, 29, 36, 42, 45, 47, 49, 51, 61, 62, 65, 66, 75, 76, 78, 84, 88, 92, 98, 102, 106, 110, 116, 121, 122, 123 com valor total de R$ 526.969,16 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos); J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79, vencedora dos itens: 01, 21, 25, 26, 30, 32, 33, 39, 48, 53, 57, 58, 59, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 82, 83, 89, 91, 93, 96, 97, 100, 101, 104, 108, 109, 112, 117, 119 com valor total de R$ 410.216,75 (quatrocentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); EDSON JOSE DOS SANTOS 43548270778, CNPJ 24.677.688/0001-07 vencedora dos itens: 04, 05, 06, ,07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 27, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 52, 54, 55, ,56, 60, 63, 67, 70, 77, 81, 85, 86, 87, 90, 94, 95, 99, 103, 105, 107, 111, 113, 114, 115, 118, 120 com valor total de R$ 562.213,30 (quinhentos e sessenta e dois mil, ,duzentos e treze reais e trinta centavos). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 27 de setembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:5FD2837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de São Jose do Campestre-RN**. Empresa vencedora: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, vencedora do item 01 com valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos), valor total de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 04 de outubro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9409A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para Registro de preço para futura aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de São Jose do Campestre-RN. tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº033/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 04 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP033/2017 SRP.

Empresa Vencedora: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**

Item	Descrição	Quant	Marca	V. Uni	V. Total
01	Veículo Zero km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, e que possua assistência técnica no estado do Rio Grande do Norte, Emplacado e licenciado, Fabricação Nacional, Motor 1.0, câmbio manual, Potencia mínima 75cv, Ar-condicionado, vidros elétricos na frente, Travas Elétricas nas 4 portas, Direção Hidráulica ou Elétrica, Airbag Duplo, Painel com instrumentos, Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, Combustível: Gasolina e Etanol, Freios ABS ou Freios ABS com EBD, Pneus aro R14 ou R15, Pintura solida cor branca, Ano/modelo: 2017/2018 e/ou 2018/2018, 04 portas, sendo duas portas dianteiras, e duas traseira, garantia mínima de 1 (um) ano, equipado com todos os itens obrigatórios e exigidos pelo código Nacional de Transito.	02	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	R$39.900,00	R$79.800,00
Valor Total **R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).**					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:22094031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: REGINALDO GOMES DA SILVA 08189789457, CNPJ:

28.164.110/0001-08, vencedora do item 01 com valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), num total de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 04 de outubro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:F15C19C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na AV Getúlio Vargas 591, centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para Registro de preço para contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Municipio de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Municipio de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº034/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 04 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

REGINALDO GOMES DA SILVA
08189789457
CNPJ: 28.164.110/0001-08
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP034/2017 SRP.

Empresa Vencedora: REGINALDO GOMES DA SILVA 08189789457, CNPJ: 28.164.110/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNI	VAL. TOTAL
1	**Carro de som de pequeno porte com sistema de sonorização composto por 04 fones de 12", 04 Tuite e 04 cornetas, para divulgação dos informes.** Todas as despesas por conta do contratado tais como: Combustíveis, motorista e operador do som, manutenção do carro e do sistema de sonorização, gravação de vinhetas, alimentação.	420	HORA	**R$ 69,00**	**R$ 28.980,00**
Valor Total: R$ 28.980,00 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:31E92361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: JONAS FELIX BARBOSA 09318884419, C.N.P.J. nº 27.205.366/0001-53, Vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, com calor total de R$ 35.660,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais); CREMILSON SILVA FILHO 59560380478, C.N.P.J. nº 24.376.786/0001-04, vencedora do item 04, com valor total de R$ R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); M A DA SILVA PUBLICIDADES - ME C.N.P.J. nº 07.702.817/0001-50, vencedora do item 05 com valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 04 de outubro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6D5EDC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, através da Secretária Municipal de Saúde Maria Aurineide Romão Arboés, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o artigo 36, §2ª da lei complementar de nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e o artigo 31, paragrafo único, do decreto federal 7.508 de 19 de julho de 2011, torna público e convoca a todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia **17 de outubro do corrente ano, às 09h00min, na Câmara Municipal**, situada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 601, nesta cidade de São José do Campestre/RN, para a apresentação das ações e serviços de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2017.

São José do Campestre/RN 09 de outubro de 2017.

MARIA AURINEIDE ROMÃO ARBOÉS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:09843592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Topografia Corneana em pacientes carentes deste município, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 508 - PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA 09.415.258/0001-23, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de Topografia Corneana em pacientes carentes deste município, com o valor total julgado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/10/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7C574F15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 508 - PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA 09.415.258/0001-23, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de Topografia Corneana em pacientes carentes deste município, conforme termo de referência,** com o valor total julgado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 06/10/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7189D55C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

OBJETO: Contratação empresa especializada para a realização de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, conforme termo de referência .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME 27.003.103/0001-61, objetivando a Contratação empresa especializada para a realização de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R$ 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/10/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BD791326

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME 27.003.103/0001-61, objetivando a **Contratação empresa**

especializada para a realização de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R$ 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 06/10/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A7B52280

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, 09 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO. SR. JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, bem como em atenção ao § 1°, art. 16 da Resolução n° 11/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista;

RESOLVE:

Art. 01 Designar a Sr(a) **SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA**, matricula 131435-1, para exercer a função de ORÇAMENTISTA, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F60A7F45

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 044/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa responsável para atender o serviço de condutor de transporte escolar e outros veículos, conforme projeto básico.**

A Sessão se dará às 09h00min (horário de local) do dia 23 outubro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 003513/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 09 de outubro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F53A29B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – CC Nº 01/2017

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso/RN.
CONTRATADA: BARRETO E COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.054.160/0001-25.
OBJETO: Contratação dos serviços de Engenharia objetivando melhorias em diversos postos de saúde de São Miguel do Gostoso/RN
VALOR: R$ 57.356,72 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e setenta e dois centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.4.90.51 – Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Proposta FPM, ICMS, Fundo Especial, e Receita Tributária Municipal. Pmaq – 3.3.90.39-00.
DATA: 13/09/2017.
ASSINATURA: José Renato Teixeira de Souza/Prefeito.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:30AD2A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 011-2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados ás famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 21/02/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	Sucção e transporte de dejetos, para atender as necessidades de fossas sépticas domiciliares e prédios públicos deste município.	Diárias	100	LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA – ME	1.145,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B7AD96A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05090001/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05090001/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

Contratada: José Antônio Soares – CPF: 500.562.634-49.
Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Antão Lopes, S/N – Bairro: Assunção – São Paulo do Potengi-RN, para funcionamento da Vigilância Ambiental, ligado a Sec. Munic. De Saúde . Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 30/09/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BEB5A8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02030001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02030001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016
Contratada: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 07.275.651/0001-33
Objeto: contratação de empresa para o serviço de Ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Sítio Jurema e Manjericão**.**
Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65: Alteração do valor do contrato celebrado entre as partes. O presente termo aditivo objetiva a readequação ao contrato firmado em 02.03.2017 ao qual foi acrescido o valor de R$ 97.175,95 (noventa e sete mil cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo que R$ 57.876,68 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) corresponde a UBS de Manjericão e R$ 39.299,27 (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) corresponde a UBS de Jurema, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ 440.523,85 (Quatrocentos e quarenta mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

06 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6AC2FCEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2017** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: Contratação de empresa para serviços de reforma da Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos**,** com recursos municipais**.** Empresa vencedora: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 10.887.440/0001-66, R$ 25.699,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 09 de outubro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5B7E2FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA DE OLIVEIRA DOMINGOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 0001090, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 1996 a 2001 e seu período de gozo será entre 20 de março e 17 de junho do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BDEF4C77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 20/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA DE OLIVEIRA DOMINGOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 0001090, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2002 a 2007 e seu período de gozo será entre 19 de julho e 16 de setembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:31479A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 24/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DE JESUS JOVENTINO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula nº0003395, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2011 e seu período de gozo será entre 22 de junho à 19 de setembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:489C1F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 25/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA ERINEIDE DIAS DE ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000698, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu período de gozo será entre 02 de agosto à 30 de outubro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C520B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 26/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. MARCOS CÉSAR NUNES DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de agente de endemias, matrícula nº 0003301, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2008 a 2013 e seu gozo se dará entre 10 de agosto e 09 de novembro do corrente ano.

Art. 3°. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C7C50C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 27/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JUDÁ DE OLIVEIRADA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 0004251, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 180 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 1996 a 2001 e seu período de gozo será entre 15 de agosto a 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1DF32F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 28/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA LUCIA ALVES DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000825, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2003 a 2007 e seu período de gozo será entre 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B0700E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 29/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA DE OLIVEIRA DOMINGOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 0001090, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao quarto qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2011 e seu período de gozo será entre 19 de setembro e 17 de dezembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FF9255A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 30/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de gari, matrícula nº 0003778, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2009 a 2014 e seu gozo se dará entre 04 de outubro a 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 3°. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de outubro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AFB0D44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 47/2017 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS - CVI DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e no disposto no Decreto Municipal nº 19/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Valores Imobiliários - CVI do Município de São Tomé/RN, com a finalidade de avaliar, mediante procedimentos fixados pelo Código Tributário do Município e outros dispositivos legais cabíveis, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores:
I- JADNA KARINA DE PONTES LIRA
Matrícula N.º 0001384
II- DINIZ BASÍLIO DA SILVA
Matrícula N.º 0002216
III- FRANCISCO CANINDÉ GARCIA
Matrícula N.º 0010746

Parágrafo Único. Os membros da Comissão elegerão dentre os seus integrantes o servidor que exercerá a função de Presidente.

Art. 2º. Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 09 de outubro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:88261454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Torna sem efeito a portaria nº 134/2017 que concede gratificação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 134/2017 de 14 de março de 2017, que concede gratificação de Enfermeiro Responsável Técnico ao servidor municipal AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO, mat. nº 0000771, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente – RN, 06 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E67B4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Gratificação pelo exercício das funções a Servidora de carreira Sra. LUANA SANTOS FERREIRA DIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei Complementar nº 018 de 13 de março de 2017, que cria a função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Gratificação pelo exercício das funções a servidora de carreira do município, Sra. **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. nº 0000921**,** para ocupar a função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º **-** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D320389

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 011/2017-SF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**, Mat. 759, ocupante da função de **CONTADORA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **participar do Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública realizado no dia 15 de setembro de 2017 no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,** totalizando o valor de **R$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23514F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 005, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **Iris Maria Costa Linhares de Moura**, Cargo de Merendeira, matrícula 0139, CPF: 012.055.464-05, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de Pedido de exoneração do mesmo, datado de 09 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7047DF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 228/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EVERTON PEREIRA DO NASCIMENTO, referente à Contratação da banda Comunidade Boa Nova que se apresentará no largo da igreja Nossa Senhora Aparecida em palco montado pelo município no dia 03/10/2017, por ocasião das atividades alusivas às festividades da padroeira de Serra do Mel, evento faz parte do calendário cultural municipal. Justificando-se a contratação para o apoio e fortalecimento das tradições culturais do município de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 03 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7B6B4010

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 229/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JADSON YENDIS PEREIRA DA SILVA, referente à Contratação da banda Vocalis que se apresentará no largo da igreja Nossa Senhora Aparecida em palco montado pelo município no dia 05/10/2017, por ocasião das atividades alusivas às festividades da padroeira de Serra do Mel, evento faz parte do calendário cultural municipal. Justificando-se a contratação para o apoio e fortalecimento das tradições culturais do município de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A220FFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 230/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARILUZE RIANI DINIZ DOS SANTOS, referente à Contratação da cantora Mariluze Riani que se apresentará no largo da igreja Nossa Senhora Aparecida em palco montado pelo município no dia 07/10/2017, por ocasião das atividades alusivas às festividades da padroeira de Serra do Mel, evento faz parte do calendário cultural municipal. Justificando-se a contratação para o apoio e fortalecimento das tradições culturais do município de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B896F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 231/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LEANDRO LEOMAR DOS SANTOS, referente à Contratação da banda Fogo no Altar que se apresentará no largo da igreja Nossa Senhora Aparecida em palco montado pelo município no dia 07/10/2017, por ocasião das atividades alusivas às festividades da padroeira de Serra do Mel, evento faz parte do calendário cultural municipal. Justificando-se a contratação para o apoio e fortalecimento das tradições culturais do município de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3712B172

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FERNANDA BEZERRA DE AZEVEDO, referente à Contratação da cantora Fernanda Azevedo que se apresentará no largo da igreja Nossa Senhora Aparecida em palco montado pelo município no dia 08/10/2017, por ocasião das atividades alusivas às festividades da padroeira de Serra do Mel, evento faz parte do calendário cultural municipal. Justificando-se a contratação para o apoio e fortalecimento das tradições culturais do município de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 08 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:89FE1576

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 152/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 152, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para custear viagem a Parnamirim/RN, para o Secretário Francisco Flavio Vicente, CPF: 04557489427 Mat. 1381, aonde o mesmo ira participar de uma palestra sobre cajucultura que acontecerá durante as festividades da festa do boi, no dia 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2017.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Secretario Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3FD293BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 674/2017

LEI Nº 674, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza celebrar Convênio entre a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a realização de Estágio Curricular e Não Obrigatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Autorizar celebrar Convênio entre a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a realização de Estágio Curricular e Não Obrigatório:
§ 1º. O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, dos cursos de Graduação em Licenciatura Plena, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório junto à **CONCEDENTE**, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso e as condições e vagas existentes.
§ 2º. O Estágio Curricular Não Obrigatório deverá possibilitar ao aluno desenvolver atividades práticas relacionadas a sua área de formação e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuindo para que o estudante tenha a sua formação alicerçada no serviço prestado à comunidade, na transposição do conhecimento adquirido em seu Curso no exercício prévio, sob acompanhamento de atividade profissionais.

Art. 2o. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Coordenação do Setor competente da **UERN**.

Art. 3º. Das Competências dos participantes
I – Compete ao CONCEDENTE:
Solicitar, por escrito, à Coordenação dos Cursos de Licenciatura Plena, os estudantes para a realização do Estágio.
Firmar com o estudante o e a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), o **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO**;
Enviar à coordenação do Curso a que pertence o estagiário, a frequência mensal e os relatórios parciais e final elaborados pelo estagiário sobre as atividades desenvolvidas.
Comunicar à Coordenação do Curso de Pedagogia no Rio Grande do Norte qualquer situação irregular que venha a interferir na execução do presente Convênio.

II - Compete à UERN:
Selecionar os estudantes candidatos ao estágio em pauta, considerando a regularidade de sua situação acadêmica, sua frequência no curso e adotando outros critérios julgados convenientes ao seu desempenho no itinerário do Estágio.
Apresentar a CONCEDENTE, do Estágio, por escrito, documento probatório, de conclusão do curso ou de desligamento da **UERN** ou qualquer outra situação que possa interferir na execução deste convênio.

Art. 4o. A coordenação do presente convênio ficará a cargo da coordenadora do curso a que pertence o estagiário.

Art. 5º. Fica a Prefeitura Municipal de Serra do Mel obrigada ao devido cumprimento dos objetivos do referido convênio a:
Conceder 10 (Dez) bolsas de estágio no valor de até 1 (um) salário mínimo mensal, para alunos regularmente matriculados na UERN, podendo aumentar esse quantitativo mediante disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração;
Assinar o termo de compromisso com relação ao recebimento de estagiários, nas modalidades de estágio obrigatório ou não obrigatório, com remuneração previamente acertada a ser paga diretamente ao estagiário, no valor de até 1 (um) salário mínimo vigente. Quando por ocasião de assinatura do termo de compromisso, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme legislação específica;
Selecionar e indicar as ações a serem implementadas;
Elaborar o Plano de Atividades de acordo com a UERN e o estagiário
Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar o estagiário a realização das atividades propostas;
Indicar funcionário de seu quadro pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo ou supervisioná-lo, observando o

limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada funcionário;
Oferecer a UERN subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
Recolher aos cofres da UERN o valor correspondente ao uso dos laboratórios, no tocante a realização de analisas, caso necessite, com a respectiva emissão de laudo técnico;
Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o art. 14 da Lei 11.788/08.

Art. 6º. As bolsas de estágio a serem concedidas pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel serão destinadas aos alunos regularmente matriculados na UERN oriundos do Município de Serra do Mel.

PARÁGRAFO ÚNICO – As bolsas concedidas pela Prefeitura Municipal serão exclusivas de alunos do Município de Serra do Mel que comprovem residência através de histórico escolar, comprovante da última eleição e/ou papel de luz. Não podendo ser cedidas para demais alunos de outros municípios.

Art. 8º. Fica determinado que o referido convênio somente poder ser alterado por termos aditivos, por assentimento das partes, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexequível.

Art. 9º. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Art. 10º. A presente Lei terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 11º. O poder Executivo fica autorizado a suplementar o crédito de que trata o art.1º da presente lei, na medida que se tornar insuficiente.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1DDFD321

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 675/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 675, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e dá nova redação ao art. 89 da lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014, atualizando a lista de serviços que estão sujeitos à sua cobrança, com base na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação que lhe deu a lei complementar federal nº 157 de 31 de dezembro de 2016.

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de que trata o art. 89, da Lei Complementar nº 537, de 22 de dezembro de 2014, com a redação que lhe concede esta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º - O imposto não incide sobre:

As exportações de serviços para o exterior do País;
A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;
Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º - Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6º - São responsáveis pelo crédito tributário, inclusive multas e acréscimos legais, restando ao contribuinte responsabilidade supletiva em caso de não recolhimento do imposto, nestes termos:

O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
A pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 7º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Art. 8º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

Art. 9º - Em nenhuma hipótese a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza pode ser inferior a 2% (dois por cento).

Parágrafo Único - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 9º - O art. 89 da lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. Sujeitam-se ao imposto os serviços de:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. **1.04 –** Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
11.04 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.05 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de

valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 – Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Art. 10 – O anexo I, que trata da Tabela para Lançamento de Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de produção e de Prestação de Serviços, da Lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014 passa a vigorar, com a seguinte redação:

"ANEXO I

TABELA PARA LANÇAMENTO DE TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Espécie de estabelecimento em face do exercício do poder de polícia a ser realizado na forma de decreto do Poder Executivo:

Parte I - Atividades **não geradoras** de impactos ambientais na forma de análise pelo órgão competente do Município

1 – Atividades Comerciais o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) anuais;
2 – Atividades Industriais o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) anuais.

Parte II - Atividades **geradoras** de impactos ambientais na forma de análise pelo órgão competente do Município:

A – Estabelecimento de pequeno impacto ao meio ambiente o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) anuais;
B – Estabelecimentos de médio impacto ao meio ambiente o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) anuais;
C – Estabelecimento de grande impacto ao meio ambiente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) anuais;
D – Aero gerador/Turbina de geração de Energia Eólica deve ter área excluída da incidência de outros itens deste anexo, sendo devida a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade;
E – Painéis para geração de Energia Solar devem ter área excluída da incidência de outros itens deste anexo, sendo devido o valor de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de área ocupada."
F - Subestação de energias eólica e solar 4.000,00(quatro mil reais)

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência nos termos da Constituição Federal.

Serra do Mel, 09 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E68C0F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 676/2017

LEI Nº 676, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, Administração Indireta, Autarquias e Entidades Fundacionais.

Art. 2º - A CIPA tem como objetivo principal a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, mantendo permanentemente compatível a execução do trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

Art. 3º - A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, terá sua composição mínima dimensionada conforme QUADRO I da NR nº 05, e serão eleitos pelos Servidores Municipais, nas quantidades indicadas no GRUPO (C-33) correspondente à Administração Pública em Geral.

Parágrafo único - A composição da CIPA, em seu quantitativo, poderá ser alterada mediante decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal, sempre observando o quantitativo mínimo disciplinado no GRUPO (C-33) no QUADRO I da NR nº 05.

Art. 4º - Somente poderão candidatar-se membros da CIPA, representando os Servidores Municipais, servidores públicos estáveis.

Art. 5º - Além dos membros a serem eleitos pelos servidores, na forma descrita no artigo 3º desta lei, o Poder Executivo Municipal indicará representantes em igual quantidade aos membros eleitos pelos servidores para integrar a CIPA, indiferentemente da Secretaria Municipal a que estes pertençam.

Parágrafo único – Os servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal deverão ser necessariamente estáveis.

Art. 6º - O mandato da Gestão da CIPA será de 01 (um) ano, sendo garantido aos servidores eleitos concorrerem a uma reeleição por uma única vez.

Art. 7º - Os empregados de empresas contratadas pelo Município através de terceirização de mão de obra não comporão a presente CIPA.

Parágrafo único - Os empregados de empresas contratadas pelo Município através de terceirização de mão de obra deverão participar da CIPA de suas respectivas empresas contratantes, e devem obedecer às normas constantes na Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria 3.214/78, sendo atribuição do Poder Público Municipal a fiscalização de tais normas quanto às empresas terceirizadas.

Art. 8º - Para fazer cumprir as normas de PREVENÇÃO DE ACIDENTES, os membros da CIPA farão um cronograma anual de atividades, para ser executado pela comissão.

Parágrafo único – Nos dias em que os membros da CIPA estiverem participando de suas atividades, conforme cronograma anual de atividades, serão dispensados de seus expedientes de trabalho, não podendo sofrer qualquer ônus pela ausência ao trabalho

Art. 9º - As considerações referentes à Constituição, Organização, Atribuições, Funcionamento, Treinamento, Processo Eleitoral e demais disposições deverão atender à Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores.

Art. 10º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 09 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F4285A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 153/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 153, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custear despesa em viagem a Natal/RN, para Secretaria de Assistência Social AÍDA RAQUEL SILVA ARAÚJO CPF: 094.467.814-93,matrícula 1362, aonde a mesma irá participar de uma transição de informações sobre o programa do leite PLP, onde ficará definido a organização dos postos de distribuição conforme lista disponibilizada pelo Cad/RN dia 10/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6ACD92AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 154/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 154, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custear despesa em viagem a Natal/RN, para o servidor Jonymario Soares de Azevedo, CPF: 064.892.664-82, Matricula 0914, aonde o mesmo irá participar de uma transição de informações sobre o programa do leite PLP, onde ficará definido a organização dos postos de distribuição conforme lista disponibilizada pelo Cad/RN dia 10/10/2017, na SETHAS, o mesmo irá acompanhando a Secretária de Assistência Social, AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FA5351CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 233/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WILLIAM BRUNO DA SILVA, referente à Contratação da Banda PJ Sambaque se apresentará no largo da igreja Nossa Senhora Aparecida em palco montado pelo município no dia 11/10/2017, por ocasião das atividades alusivas às festividades da padroeira de Serra do Mel, evento faz parte do calendário cultural municipal. Justificando-se a contratação para o apoio e fortalecimento das tradições culturais do município de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 11 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F762BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO N° 02 - PROCESSO SELETIVO 02.2017

CONVOCAÇÃO n° 02 -PROCESSO SELETIVO 02.2017 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 a 16 de Outubro de 2017, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
b) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
c) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
e) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
f) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
i) Certidão de nascimento e/ou casamento;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

k) Carteira de Identidade;
l) Cartão do PIS ou PASEP;
m) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
n) Declaração de dependentes para imposto de renda.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1º	Maria de Fátima Alves Maia	9,0	15/07/1963
2º	Rosangela de Almeida Marques dos Santos	8,5	28/10/1969

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2017

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:396EB1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 459/2017

PORTARIA Nº: 459/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	06 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente José Fernandes para atendimento de URGENCIA no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8156F8EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 460/2017

PORTARIA Nº: 460/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	09 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria do Ó M. Faria-Prontoneuro, Salete Tavares, Marinete Mariz de Medeiros e Maria José Batista- Liga Cecan, Francisco Pereira de Brito-Walfredo, Yago Daniel Vale Gomes-Incor e Francisco Leonardo da Silva-HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B5556E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 461/2017

PORTARIA Nº: 461/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	09 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Suellen Vitória T. de Almeida e menor Aisha Gabriela da Silva e sua acompanhante-Hosped, Mariza Ramalho Batista-Januario Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:50E02206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 462/2017

PORTARIA Nº: 462/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	09 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Ori Glicélio de Medeiros para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6C7DBC7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 463/2017

PORTARIA Nº: 463/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	09 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir Silvana Maria da Silva com sua filha menor (CG) atendimento especializado na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:DE78FC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/201-CMAS. DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º-Criar e instalar Comissão para Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família-PBF e Gestão do Cadastro Único. Como a Gestão do Bolsa Família precisa estar em constante diálogo com os demais setores, o CMAS deve se articular com os Conselhos de Educação e de Saúde para traçar as estratégias comuns de trabalho. O objetivo é: verificar se há oferta dos serviços públicos para que as famílias cumpram as condicionalidades do PBF; acompanhar se a gestão está encaminhando as famílias em reiterado descumprimento de condicionalidades para o atendimento na rede socioassistencial; analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento, etc.

Art. 2º- Com relação ao Cadastro Único, a Resolução detalha iniciativas como: fiscalizar os espaços; observar a atuação da equipe de referência responsável pelo preenchimento dos Formulários; acompanhar as estratégias de Busca Ativa, entre outras. Os Conselheiros podem solicitar mutirões de cadastramento em bairros ondem moram famílias em extrema pobreza, em áreas de difícil acesso e ajudar a divulgar as ações de atualização cadastral. Os Gestores devem estar disponíveis para receber essas sugestões, pois elas são subsídios importantes para o aperfeiçoamento do trabalho em nível local.

Art.3º. A Comissão de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família-PBF e Gestão do Cadastro Único tem a seguinte composição:

01-Walkênia Cosme de Oliveira Silva-Representante da SEMEC;
02-Cleide Maria da Conceição Rocha-Representante da SMS;
03-Gilienny Simone de Pontes Nelo-Representante dos trabalhadores SUAS;
04-Rosa Maria Mafra-Representante do Segmento dos Usuários.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se
e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:6DDFBC47

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/201-CMAS. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE VULNERABILIDADE SOCIAL-DVS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN- ANO 2017.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Diagnóstico de Vulnerabilidade Social do Município de Sítio Novo/RN, de forma que se constituirá numa ferramenta importante de planejamento para a gestão pública aprimorar de modo quantitativo e qualitativo o processo de execução das políticas públicas que fundamentam o bem estar social.

Art. 2º- O objetivo desta ferramenta de trabalho nos permite conhecer a realidade e possibilita ao ente público assumir o seu papel de tutor do bem comum. É, também, romper com o ciclo de reprodução intergeracional de exclusão social e evitar que as famílias e indivíduos tenham seus direitos violados. Enfim, é preciso salientar que a Pesquisa Social representa um marco na gestão da Política Municipal de Assistência Social e que a mesma só foi possível pela ação conjunta da Gestão, da Comissão de Reordenamento Institucional, da Painel Instituto de Pesquisas, dos trabalhadores do SUAS e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que como instância deliberativa acompanha o aprimoramento da prestação de serviços no âmbito da Assistência Social.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 28 de agosto de 2017.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:73BEDC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, decide dar improvimento aos recursos administrativos impetrados pelas empresas A.C. Alexandre de Oliveira e Hellen Mariana Maciel Costa - ME, proveniente da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial de bens e imóveis deste Município, declarando a mesma FRACASSADA, por não atingir nenhuma empresa habilitada no certame.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:83FD423A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, decide dar improvimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa Tecchprol Serviços, Comércio e Locações Eireli - ME, proveniente da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2017, onde objetiva a aquisição de material de limpeza e higienização hospitalar para utilização na Unidade Mista e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Taipu, declarando a mesma FRACASSADA, por não atingir nenhuma empresa habilitada no certame.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:479D4AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 25 de outubro de 2017, às 11:30 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2017-SEGUNDA CHAMADA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5BF67487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADA:** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (CNPJ 07.830.095/0001-10)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE;

**VALOR GLOBAL: R$** 13.200,00 – (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO VALOR MENSAL DE R$ 3.300,00 - (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços 007/2017 – MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS/RN
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Orçamentária :
02.001 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência: 01.09.2017 a 31.12.2017;

Autoridade Responsável
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN

Pela Empresa
RJ Assessoria a Municípios LTDA
RITA AZENETTE DE MEDEIROS

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:615EF923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 037-2017

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público o **REAPRAZAMENTO**, para o dia 16 de outubro de 2017, às 10:00 horas do Pregão Presencial SRP nº 037/2017, objetivando a contratação de empresa especializada, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânico, elétrico, hidráulico, funilaria e capotaria), incluindo troca de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na integra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Aves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pela fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do e-mail:
cpl@taipu.rn.gov.br

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B1BA6810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - TERCEIRA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 25 de outubro de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 033/2017 – TERCEIRA CHAMADA, objetivando a aquisição material de limpeza e higienização hospitalar para utilização na Unidade Mista e Unidades Básicas de Saúde de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8C000C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Assessor Técnico, Senhor **VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO** para exercer a função de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Taipu/RN, substituindo o titular nos casos que ensejam incompatibilidade nos procedimento licitatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3E9A7DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-45.
OBJETO: Autoriza prorrogar por até 15/10/2017, o prazo de execução das obras de construção de Escola de 01 (um) pavimento com seis salas de aulas no Município de Tangará/RN, celebrado em 13.10.2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13.10.2014, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 07/04/2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:883DC519

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.538.885/0001-42.
OBJETO: Autoriza prorrogar por até 31/12/2017, o prazo de execução das obras de revitalização das praças José Celestino Soares, Major Lula Gomes e nossa Senhora de Fátima no Município de Tangará/RN, celebrado em 16.08.2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 16.08.2016, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 08/03/2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A75A13BF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar que as empresas; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.341.162/0001-14, no lote nº 01, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, nos lotes nº 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 25 e 26, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, nos lotes nº 03, 04, 08, 11, 19, COMÉRCIO DE MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25, no lote nº 06, CRM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, no lote nº 17, PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.262.327/0001-01, nos lotes nº 20, 21, 24 e 27, K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, no lote nº 22, MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 68.886.605/0001-65, no lote nº 23, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, em seus respectivos lotes licitados.

Tangará/RN, em 21 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:4117945B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de setembro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, em seus respectivos lotes licitados;
A empresa: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.341.162/0001-14, no lote nº 01. VALOR R$ 8.739,00 (Oito mil setecentos e trinta e nove reais), **A. A. DE S. WANDERLEY ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, nos lotes nº 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 25 e 26 no valor de R$ 99.015,20 (Noventa e nove mil, quinze reais e vinte centavos), **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, nos lotes nº 03, 04, 08, 11, 19 no valor de R$ 90.995,29 (Noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), **COMÉRCIO DE MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25, no lote nº 06 valor de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais), **CRM COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, no lote nº 17 valor de R$ 2.849,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais), **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.262.327/0001-01, nos lotes nº 20, 21, 24 e 27 valor de R$ 28.990,87 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, no lote nº 22 valor de R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais), **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 68.886.605/0001-65, no lote nº 23 valor de R$ 1.369,98 (Hum mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) VALOR R$ 243.899,34 (Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
Objetivando à aquisição de equipamentos e material permanente para aparelhagem das unidades de Saúde da Família II, IV E VII, no Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 25 de setembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5864004C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de setembro de 2017, vem HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, em seus respectivos lotes licitados;
As empresas: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.341.162/0001-14, no lote nº 01. VALOR R$ 8.739,00 (Oito mil setecentos e trinta e nove reais), **A. A. DE S. WANDERLEY ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, nos lotes nº 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 25 e 26 no valor de R$ 99.015,20 (Noventa e nove mil, quinze reais e vinte centavos), **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, nos lotes nº 03, 04, 08, 11, 19 no valor de R$ 90.995,29 (Noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), **COMÉRCIO DE MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25, no lote nº 06 valor de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais), **CRM COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, no lote nº 17 valor de R$ 2.849,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais), **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.262.327/0001-01, nos lotes nº 20, 21, 24 e 27 valor de R$ 28.990,87 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, no lote nº 22 valor de R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais), **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 68.886.605/0001-65, no lote nº 23 valor de R$ 1.369,98 (Hum mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Objetivando à aquisição de equipamentos e material permanente para aparelhagem das unidades de Saúde da Família II, IV E VII, no Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 25 de setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A1AF5B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0364/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE EMPENHO DAS DESPESAS – AED, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 039.872.793-70** e **Cédula de Identidade nº 2002010376132 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE EMPENHO DAS DESPESAS – AED, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:85F02678

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0365/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ANÁLISE URBANISTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **TIAGO VERÍSSIMO DA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 084.526.944-58** e **Cédula de Identidade nº 002.460.154 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0ED50A6C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0366/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - GDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 049.308.234-47** e **Cédula de Identidade nº 2.217.481 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - GDA,** lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9336BB6A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0367/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.281.194-20** e **Cédula de Identidade nº 003.079.637 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AF81F61

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0368/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROMULO ALVES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 105.744.744-71** e **Cédula de Identidade nº 002.593.849 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C6B8AE39

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0369/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DA CONTADORIA - AC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREA KALIANE PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 054.838.804-04** e **Cédula de Identidade nº 002.390.576 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DA CONTADORIA - AC,** lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F0104454

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0370/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COORDENADORA DE CONTROLE COMISSIONADO DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 004.661.753-10** e **Cédula de Identidade nº 99010115136 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9816FED5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0371/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COORDENADORA DE CONTROLE COMISSIONADO DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.990.124-09** e **Cédula de Identidade nº 001.711.328 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:83A39A54

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0372/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PCL, NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 032.194.044-05** e **Cédula de Identidade nº 1.852.538 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PCL,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AE4DB0A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0373/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PREGOEIRO - PREG, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALMIR RODRIGUES NOIA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 243.039.504-59** e **Cédula de Identidade nº 363.258 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO - PREG,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DB3AE14

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0374/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - APE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 851.687.694-20** e **Cédula de Identidade nº 1.294.159 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - APE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37A1D339

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0375/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - APA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IZABEL MARIA DINIZ MACEDO**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 044.685.714-97** e **Cédula de Identidade nº 1.509.942 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - APA,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7EE6DDBF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0376/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA - GEI, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALEXANDRA PINTO GURGEL**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 007.713.164-96** e **Cédula de Identidade nº 001.714.064 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA - GEI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EC6EEBA1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0377/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.762.204-99** e **Cédula de Identidade nº 002.288.427 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AFC858F3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0378/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA GESTÃO DO SUAS, REGULAÇÃO, DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° **CPF n°: 106.146.384-29** e **Cédula de Identidade n° 2.887.445 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA GESTÃO DO SUAS, REGULAÇÃO, DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BEF32362

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0379/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMÍLIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 034.419.424-85** e **Cédula de Identidade nº 1.870.208,** para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX**, lotado(a) na **Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:424D73C9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0380/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN,** para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX**, lotado(a) na **Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26CE9B1D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0381/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-CHEFE - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.988.534-94** e **Cédula de Identidade nº 001.963.157 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE - PCHE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Tibau-RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A81BCC5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(Suspensão do abastecimento de combustível sem a comunicação prévia à Administração Pública Municipal)

Ao Senhor
FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA
POSTO TIBAU COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA
Tibau-RN

Referente: Ao Processo Licitatório nº 33/2017 e ao Pregão Presencial SRP nº 10/2017.

Prezado Senhor.

Por intermédio do presente instrumento, e considerando a suspensão do fornecimento de combustíveis no dia **09 de outubro de 2017 (segunda-feira)**, sem a prévia comunicação à Administração Pública Municipal, o **MUNICÍPIO DE TIBAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua Pargo, nº 76, Bairro Centro, CEP.: 59.678-000, Tibau-RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional infra-assinado, com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **POSTO TIBAU COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.674/0001-57, com sede situada na rua Projetada, nº 42, Bairro Centro, Tibau-RN, por seu representante legal – o Senhor Francisco Jucivan Fernandes Costa (CPF nº 864.705.663-91), para, **IMEDIATAMENTE**, a contar do recebimento desta notificação ou da publicação mediante a imprensa oficial, retomar o fornecimento de combustíveis para atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tibau, tudo conforme ajustado em **ata de registro de preços nº 10/2017**.

O não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual em destaque com a **declaração de inidoneidade**, acrescida de **aplicação das multas pecuniárias**, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, apresenta o Município notificante as cordiais saudações.

Tibau-RN, 09 de Outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB307BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710050007

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de outubro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de outubro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura

Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de outubro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:132C692A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Luzia Inês Scapini**, inscrita sob o CPF nº 026.545.674-60, Secretária, 3 (três) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 900,00(novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2017, com fins de participar da EXPOTUR CATÓLICA, onde o Município de Touros estará expondo seus atrativos através da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:081B8D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Lenira Barros Dantas**, inscrita sob o CPF nº 083.403.664-91, Secretária Adjunta, 3 (três) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 600,00(seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2017, com fins de participar da EXPOTUR CATÓLICA, onde o Município de Touros estará expondo seus atrativos através da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:13208525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maria Conceição de Oliveira Silva**, inscrita sob o CPF nº 324.018.334-04, Assessora, 3 (três) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2017, com fins de participar da EXPOTUR CATÓLICA, onde o Município de Touros estará expondo seus atrativos através da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A2827996

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 029/2017 - PMT

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão

Presencial - SRP nº 029/2017-PMT), em que foi adjudicado as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITENS	VALOR GLOBAL
INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME	21.408.538/0001-00	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22	R$ 34.780,00
RICHERLY SANTOS DA SILVA	26.936.240/0001-96	8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 26 E 27	R$ 7.475,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0AD763A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017 - PMT

Aos 09 dias do mês de outubro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira de Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José Mário de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 31/08/2017, processo administrativo n.º 302, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de micro computadores e serviços de rede, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 031/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **ELIÉZIO DE SOUZA SILVA 10605341427– CNPJ/MF: 18.523.628/0001-37** – END: Av. Suburbana, 74, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 – Tel: (84) 99164-6813. Representante: Eliézio de Souza Silva, inscrito no RG sob n0 2.851.817 SSP/RN e CPF n0 106.053.414-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Instalação de sistema operacional (FORMATAÇÃO) Windows, Linux	Und	201	R$ 80,00	R$ 16.080,00
02	Instalação de programas básicos	Und	201	R$ 29,00	R$ 5.829,00
03	Instalação de programas específicos	Und	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
04	Backup de Arquivos	Und	195	R$ 60,00	R$ 11.700,00
05	Manutenção Preventiva de Desktop e Notebook	Und	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
06	Montagem de Desktop e Notebook	Und	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
07	Instalação de sistema operacional server	Und	1	R$ 91,00	R$ 91,00
08	Instalação de módulos do sistema server	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
09	Visita técnica	Und	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
10	Configuração de roteador	Und	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
11	Configuração de rede	Und	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
VALOR GLOBAL R$					**R$ 69.900,00**

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de Outubro de 2017

Assinaturas

_____
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

_____
IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

_____
DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

_____
ELIÉZIO DE SOUZA SILVA 10605341427
Eliézio de Souza Silva
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F97FC1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 029/2017 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, totalizando o valor estimado de R$ 34.780,00 (Trinta e Quatro mil, setecentos e oitenta reais) e RICHERLY SANTOS DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.240/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 26 E 27, totalizando o valor estimado de R$ 7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 09 de outubro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:CDD26932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de elaboração da política pública de saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o DECRETO N° 021/2017 de 09 de outubro de 2017 que cria o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

R E S O L V E
Art. 1°- Nomear os membros relacionados a abaixo para compor o Comitê de Coordenação responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:
I-Representantes da Secretaria de Agricultura;
Lazaro Dias Pinheiro
II- Representantes da Secretaria Assistência Social;
Maria da Conceição Sales Suassuna
III- Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
Pedro Ubiratan de Paiva Souza
Art. 2° -. Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:
Ananda Terranova – Engenheira;
Ayala Nicolla Nunes da Silva – Assistente Social;
Nayara de Paula Silva - Representantes da Secretaria de Educação;
Pedro Lucena de Medeiros – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
V- Raicia de Oliveira Pinheiro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6B4DC36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 13 de outubro do corrente ano para participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F18E2ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 11 de outubro do corrente ano para Receber Orientações do Plano de Saneamento Básico do Município.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:8A7BE7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LAZARO DIAS PINHEIRO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá acompanhar a Caravana de Agricultores do Município de Umarizal, no Parque Aristófanes Fernandes na Festa do Boi, no dia 11 de outubro do corrente ano.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:9A640505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 047/2017.

PROCESSO Nº 131/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 047/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 02.146.717/0001-71, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 01; perfazendo o valor de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**;

Upanema/RN, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:62AD3CAF

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 003 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 002, de 30 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal, em razão de modificações feitas da lei complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema – Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 002, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art.37. Sujeitam-se ao imposto os serviços de:
1. .....
1.03 Processamento, armazenamento, hospedagem ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
.....
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1,09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
.....
6. .....
6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7. .....
7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11. .....
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bem, pessoas e semoventes.

13. .....
13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, excetos se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. .....
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16. .....
16.01. Serviços de transporte municipal coletivo, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

17. .....
17.24. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25. .....
25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
.....
25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
.....

Art. 38 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
.....

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
.....
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
.....
XVII – do Município onde estiver sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da lista anexa;
.....
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.

§1º.....
(...)
§4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 70-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 70. .....

Art. 70-A. A Alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o §2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”
.....
(...)

Art. 80.....
I-.....
(...)
IV- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador do serviço:
a).....
b).....
c) Incorrer na hipótese de descumprimento do § 4º do art. 38 desta Lei Complementar.
(...)

VI – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

VII – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador de serviço.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 06 de Outubro de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: _____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:46FA63C9

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 047/2017.
PROCESSO Nº 0131/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 02.146.717/0001-71, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 01; perfazendo o valor de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**;

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:519730BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2017- GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR a Sra. **Maria Samara Alves de Sousa**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadora de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 09 de Outubro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:68571545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 494 - BENEFICIOS EVENTUAIS

Lei Municipal 494/ 2017.

> “Define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Vera Cruz/RN.”

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei objetiva regular a provisão de benefícios eventuais, estabelecendo suas caracterizações, princípios, conteúdo, significado e responsabilidades no âmbito da gestão da política municipal de assistência social.

CAPITULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único - Conforme preceitua a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993, é vedada, na aplicação do benefício eventual, qualquer situação de constrangimento ou vexatória para a comprovação das necessidades de seus beneficiários.

Art. 3º - O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º - Considera-se família, para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.
§ 2º - Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º - O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social,

econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
§ 1º - Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.
§ 2º - Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 5º - Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:
I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - pela falta de domicilio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
III - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO–FUNERAL

Art. 6º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio- funeral será a concessão de féretro, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.
§ 1º - As despesas de traslado, serão custeadas até o limite de 2 (dois) salários mínimos vigente.
§ 3º - O auxílio-funeral e traslado serão concedidos após estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO–NATALIDADE

Art. 7º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.
§ 1º - O auxílio de que trata o caput deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de Vera Cruz/RN há pelo menos 3 (três) anos, e que tenha realizado 07 (sete) ou mais atendimentos de pré-natal na rede municipal de saúde .
§ 2º - O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO–ALIMENTAÇÃO

Art. 8º - O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Vera Cruz/RN, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

SEÇÃO IV
DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.09 - O alcance do benefício eventual, na forma de concessão de cobertores, colchões será prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Vera Cruz, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 10 Será concedido o custeio de até 04 meses de faturas decorrentes de água e luz, material de construção até o limite de dois salários mínimos, e botijões de gás.

Art.11 - O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Vera Cruz, utilizando sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.
Parágrafo único - O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

Art.12 - O alcance do benefício eventual na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas por famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Art.13 - O alcance do benefício eventual, na forma de pagamento de aluguel por até 04 (quatro) meses, se fará na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica, devidamente comprovada por estudo socioeconômico, desde que residentes no Município de Vera Cruz há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único - A concessão do auxílio de que trata o caput deste artigo, em decorrência de comprovando risco iminente de desabamento, será realizada após laudo técnico de engenharia e concedido por no máximo 3 (três) meses.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:
I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;
II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;
IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;
V - divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;
VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social;
VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.
§ 1º - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art.16 - Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art.17 - O Poder Executivo, caso seja necessário, providenciará a regulamentação desta Lei no prazo de até 90 (noventa), contados da data de sua vigência.
Art.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 09 de outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:812ACB6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PP 012/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030006/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.612.396/0001-90, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste Contrato nº 012/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
EMPRESA CONTRATADA:
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57,
VENCEDORA GLOBAL: R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2017 A 31/12/2017.

*** Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura, no dia 24 de Março de 2017.**

VERA CRUZ/RN, 24 de Março de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:78E62C43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA PP 014-2017 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030007/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 014/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME | CNPJ: 13.228.559/0001-15, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS = R$ 60.000,00 = 1 % UM POR CENTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS = R$ 60.000,00 = 5 % CINCO POR CENTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES = R$ 60.000,00 = 5 % CINCO POR CENTO

VIGÊNCIA DA ATA: 11/04/2017 A 11/04/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 11 de Abril de 2017.

VERA CRUZ/RN, 11 de Abril de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B1B71C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017

DECRETO Nº 017, de 09 de outubro de 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Viçosa-RN do Município de Viçosa, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES DE AMORIM, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Viçosa-RN, o expediente dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Viçosa-RN, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:81452280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 815/2017 – PMV-GP

Viçosa/RN, 09 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica deste município, acostado nos autos do processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2017 – TP, dando conta da busca pela melhor conveniência para administração;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Tomada de Preços n.º 005/2017 – TP, por motivo de oportunidade e conveniência pública, com fito de resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme prevê a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 005/2017 – TP, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B1B433D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250901/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250901/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a franquia referente a troca de parabrisa de Onibus Volare Escolar de Placa NNV 0152, pelo valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor de J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME, CPF/CNPJ: 18.893.260/0001-07.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 26 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BA950A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250901/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME, CPF/CNPJ: 18.893.260/0001-07, referente à franquia referente a troca de parabrisa de Onibus Volare Escolar de Placa NNV 0152.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 26 de setembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5EAABEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Assunto: Aquisição de Veiculo de 7 lugares para transporte de professores.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o foram realizadas três pregões no processo licitatório n° 020/2017, entretanto nas três ocasiões a licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de nenhum interessado, não havendo êxito no processo licitatório;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Fundeb 5%.

05. Fica autorizado à contratação **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ N° 70.166.350/0002-99, com sede a Rua Joaquim Gregório, 2032 - Bairro Penedo, Caicó/RN**, objetivando a Aquisição de Veiculo de 7 lugares para transporte de professores., conforme o memorando n° 379/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:394D43AE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, no prazo de 5 dias prorrogável uma única vez, a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos conforme especificação no item 11.4.; 11.5.;11.6.;11.7.

- O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos:

• Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira Profissional;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física/CPF;
• Comprovante de Residência;
• Inscrição PIS/PASEP, para quem já for Cadastrado;
• Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;
• Certidões Negativas; da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;
• Copia de cartão com Conta no Banco do Brasil;
• Declaração de Nepotismo;
• Comprovante de Escolaridade;
• Registro no Conselho ou órgão competente se for o caso, dentro do prazo de validade;
• Comprovante de residência;
• Certificado de reservista;
• Declaração de acumulação regular ou não acumulação de cargos públicos;

Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.
A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;
O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

- CARGO: SUPERVISOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO HORÁRIA
01	Lucélia Duarte de Lima	30 horas

- CARGO: VISITADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO HORÁRIA
01	Sheila Maria de Medeiros	40 horas
02	Kelly Cristina de Azevêdo Araújo	40 horas
03	Maria Lucenilma dos Santos	40 horas

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia.

Florânia, RN, 09 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8CD7158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1153/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 08 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5EE9909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1154/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 08 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:50216C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1155/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 07 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B482344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1156/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0A9E0686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1157/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:51E0D18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1158/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 09 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:730F8A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1159/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BD1064CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1160/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9D2D0907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1161/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:06A8C2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1162/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº **1142** de 05 de outubro de 2017.
Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:86D785DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10090/2017

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos destinados ao Laboratório de Análises deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 16.826.043/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Agitador tipo Kline - Especificações: Frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 rpm. Raio de agitação orbital: 22 mm. Voltagem: 220 V. Plataforma com largura de até 300mm.	Labor Import	Und	1	490,00	490,00
2	Analisador semi-automático de bioquímica. Especificações: 220V. Capacidade de realizar as seguintes medições: cinética com checagem de linearidade, cinética com checagem de linearidade e branco de amostra, cinética de dois pontos com e sem branco de reagente, ponto final com e sem branco de reagente, ponto final bicromático com e sem branco de reagente, ponto final com branco de amostra e com e sem branco de reagente. Impressora interna. Faixa de absorbância de -0.1 a 2.3. Seleção automática de banda com roda de filtros com 12 posições, incluindo filtros de 340, 405, 505, 546, 578 e 620 nm. Impressora interna.	Bioplus	Und	1	11.599,00	11.599,00
6	Centrífuga para 30 micro tubos	Benfer	Und	1	2.502,00	2.502,00
10	Multiplo Marcador de Tempo	Kacil	Und	1	530,00	530,00
TOTAL						15.121,00

VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Aparelho para hematologia 18 paramentros 60 testes	Ebram	Und	1	58.000,00	58.000,00
4	Banho Maria - Especificações: Volume nominal entre 15 e 20 litros com tampa. Cuba em inox com cantos arredondados. Display digital de temperatura Alimentação: 220 V	Kacil	Und	1	1.100,00	1.100,00
TOTAL						59.100,00

VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Centrífuga para macro 16 tubos	Kacil	Und	1	2.372,72	2.372,72
7	Contador de células CCS-02	Kacil	Und	1	461,44	461,44
8	Homogeneizador de sangue 32 tubos	Kacil	Und	1	791,92	791,92
9	Microscópio Binocular com 4 objetivas	Ionlab	Und	1	1.702,92	1.702,92
TOTAL						5.329,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 6 - 10.
Valor: R$ 15.121,00.
- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.
Item(s): 3 - 4.
Valor: R$ 59.100,00.
- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Item(s): 5 - 7 - 8 - 9.
Valor: R$ 5.329,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 09 de Outubro de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5CCC6783

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10091/2017

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Especialização Odontológica deste município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda - ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALAVANCA RETA	PRATA	UNID	8	17,90	143,20
2	ALAVANCA DIREITA	PRATA	UNID	8	17,90	143,20
3	ALAVANCA ESQUERDA	PRATA	UNID	8	17,90	143,20
4	ALVEOLOTOMO CURVO	PRATA	UNID	3	68,00	204,00
5	ALVEOLOTOMO RETO	PRATA	UNID	3	68,00	204,00
6	FORCEPS ADULTO 151	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
7	FORCEPS ADULTO 150	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
8	FORCEPS ADULTO 18L	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
9	FORCEPS ADULTO 18R	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
10	FORCEPS ADULTO 69	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
11	FORCEPS ADULTO 65	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
12	FORCEPS ADULTO 17	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
13	FORCEPS ADULTO 16	PRATA	UNID	2	66,50	133,00
14	FORCEPS INFANTIL 02	PRATA	UNID	2	52,50	105,00
15	FORCEPS INFANTIL 03	PRATA	UNID	2	52,50	105,00
16	PORTA AGULHA GRANDE	PRATA	UNID	8	29,50	236,00
17	TESOURA DE PONTA PEQUENA	PRATA	UNID	15	24,50	367,50
18	PINÇA TIPO ALLIS	PRATA	UNID	5	39,00	195,00
20	PINÇA KELLY RETA	PRATA	UNID	5	34,50	172,50
21	PINÇA KELLY CURVA	PRATA	UNID	5	34,50	172,50
22	PINÇA DENTE DE RATO	PRATA	UNID	5	24,00	120,00
23	PINÇA MOSQUITO	PRATA	UNID	5	19,00	95,00
24	PINÇA MATIÊ	PRATA	UNID	5	39,00	195,00
28	PINÇA CLINICA	PRATA	UNID	20	9,00	180,00
29	LIMA PARA OSSO	PRATA	UNID	8	31,00	248,00
34	BANDEIJA INOX	PRATA	UNID	5	24,00	120,00
38	LIMAS MANUAIS 2ª SERIE 45/80 25MM BLISTER	KERR	UND	10	41,00	410,00
39	LIMAS MANUAIS 1ª SERIE 15/40 25MM BLISTER	KERR	UND	10	41,00	410,00
40	LIMAS MANUAIS 1ª SERIE 15/40 31MM BLISTER	KERR	UND	5	41,00	205,00
41	LIMAS MANUAIS 2ª SERIE 45/80 31MM BLISTER	KERR	UND	5	41,00	205,00
58	MAKSPADEN BLISTER	MAQUIRA	UBD	5	49,80	249,00
60	PLACA DE VIDRO	GOLGRAN	UNID	3	10,00	30,00
61	POTE DAPEN	GOLGRAN	UNID	6	3,00	18,00
63	LIXA DE POLIESTER	GOLGRAN	PCT	3	6,00	18,00
64	LIXA AÇO	GOLGRAN	PCT	3	6,00	18,00
65	PAPEL CARBONO	GOLGRAN	PCT	3	6,50	19,50
70	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	UNID	8	34,00	272,00
71	CURETAS DE GRACEY 5 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
72	CURETAS DE GRACEY 6 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
73	CURETAS GRACEY 7 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
74	CURETAS GRACEY 8 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
75	CURETAS DE GRACEY11 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
76	CURETAS DE GRACEY12 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
77	CURETAS DE GRACEY 13 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00

78	CURETAS DE GRACEY 14 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
79	CURETAS DE GRACEY 17 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
80	CURETAS DE GRACEY 18 CABO GROSSO	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
84	CURETA MCCAL CABO GROSSO 5	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
85	CURETA MCCAL CABO GROSSO 6	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
86	CURETA MCCAL CABO GROSSO 7	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
87	CURETA MCCAL CABO GROSSO 8	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
88	CURETA MCCAL CABO GROSSO 11	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
89	CURETA MCCAL CABO GROSSO 12	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
90	CURETA MCCAL CABO GROSSO 13	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
91	CURETA MCCAL CABO GROSSO 14	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
92	CURETAQ MCCAL CABO GROSSO 17	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
93	CURETAQ MCCAL CABO GROSSO 18	PRATA	UNID	8	8,50	68,00
116	ALMOTOLIA BRANCO	J PRO LAB	UNID	72	3,30	237,60
117	ALMOTOLIA MARRON	J PRO LAB	UNID	36	3,30	118,80
118	POTE PARA ALGODAO	PRATA	UNID	72	35,00	2.520,00
119	BANDEIJA GRANDE INOS PARA MATERIAL	PRATA	UNID	72	39,00	2.808,00
120	FIO DE SULTURA 3.0 NYLON	PROCARE	CAIXA	12	34,00	408,00
121	FIO DE SULTURA 5.0 NYLON	PROCARE	CAIXA	12	34,00	408,00
122	FIO DE SULTURA CATGUT 3.0 CAIXA	PROCARE	CAIXA	24	45,00	1.080,00
125	FORMOL	ASFER	LITRO	12	12,00	144,00
127	LUVA CIRURGICA 7.0 C/100	SUPERMAX	CAIXA	12	3,00	36,00
129	LUVA DE LIMPESA M OU P	SUPERMAX	UNID	36	15,00	540,00
138	POSICIONADOR PARA RAIO X	KODAK	KIT	24	64,50	1.548,00
143	CUBA INOX PEQUENA	PRATA	UNID	36	27,00	972,00
144	AGUA DESTILADA	FARMA	LITRO	240	3,00	720,00
145	LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UNID	12	11,00	132,00
152	MICORBUSH	MICROMEGA	UNID	24	10,70	256,80
156	AGULHA GENGIVAL CURTE	BD	CAIXA	60	36,90	2.214,00
170	SUGADOR CIRUGICO CAIXA COM 20	SSPUL	CX	60	22,00	1.320,00
171	SUGADOR ENDODONTICO	SSPUL	CX	12	24,00	288,00
176	KIT DE POSICIONADOR PARA RAIO X	PROCARE	KIT	24	59,90	1.437,60
181	OXIMETRO DE PULSO	MUNDI	UNID	12	166,00	1.992,00
183	APARELHO DE PRESSAO	PREMIUM	UNID	12	86,00	1.032,00
184	FOTO POLIMERIZADOR	KODENTECH	UNID	12	665,00	7.980,00
185	LEITOR PARA RAIO X	UNEMOL	UNID	12	490,00	5.880,00
189	LUVA DE PROCEDIMENTO M	SUPERMAX	CAIXA	12	16,80	201,60
190	LUVA DE PROCEDIMENTO G	SUPERMAX	CAIXA	12	16,80	201,60
191	LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	CAIXA	12	11,00	132,00
TOTAL						42.035,60

VENCEDOR: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	PINÇA TIPO ADSON	PRATA	UNID	5	8,96	44,80
25	AFASTADOR DE MINESOTA	FAVA	UNID	8	5,04	40,32
26	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	PRATA	UNID	8	15,63	125,04
27	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4	PRATA	UNID	8	15,63	125,04
30	ESPATULO DUPLA Nº 07	PRATA	UNID	10	7,41	74,10
31	ESPELHO ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	UNID	20	2,69	53,80
32	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UNID	20	3,02	60,40
33	SONDA EXPLORADORA	PRATA	UNID	8	5,95	47,60
35	ESPATULA DE INSERCAO DE RESINA	PRATA	UNID	5	7,41	37,05
36	CALCADOR PAIVA	PRATA	UNID	3	5,51	16,53
37	CURETA DE DENTINA	PRATA	UNID	5	5,38	26,90
42	CONES DE GUTTA PERCHA 1º SERIE BLISTER	DENTSPLY	UND	5	21,39	106,95
43	CONES DE GUTTA PERCHA 2º SERIE BLISTER	DENTSPLY	UND	5	21,39	106,95
44	CONES ASSESSORIOS F BLISTER	DENTSPLY	UND	1	19,89	19,89
45	CONES ASSESSORIOS FF BLISTER	DENTSPLY	UND	1	19,89	19,89
46	CONES ASSESSORIOS M BLISTER	DENTSPLY	UND	1	19,89	19,89
47	CONES ASSESSORIOS X BLISTER	DENTSPLY	UND	1	19,89	19,89
48	CONES PROTAPER F1 BLISTER	DENTSPLY	UND	2	68,58	137,16
49	CONES PROTAPER F2 BLISTER	DENTSPLY	UND	2	68,58	137,16
50	CONES PROTAPER F3 BLISTER	DENTSPLY	UND	2	68,58	137,16
51	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15/40 BLISTER	DENTPLY	UND	5	30,39	151,95
52	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45/80 BLISTER	DENTSPLY	UND	5	30,39	151,95
53	LIMAS ROTATORIAS PROTAPPER 25MM BLISTER	DENTSPLY	UND	5	30,39	151,95
54	GATES II	DENTSPLY	UNID	10	9,70	97,00
55	GATES III	DENTSPLY	UNID	10	9,70	97,00
56	GATES IV	DENTSPLY	UNID	10	9,70	97,00
57	GATES V	DENTSPLY	UNID	10	9,70	97,00
59	COLGADORA	MAC	UNID	10	3,64	36,40
62	LIXA DE AMALGAMA	FAVA	PCT	3	6,03	18,09
66	MATRIZ TOFLEMARE C/ ABAS Nº 05	TDV	PCT	2	10,56	21,12
67	MATRIZ TOFLEMARE C/ ABAS Nº 07	TDV	PCT	2	10,56	21,12
68	MATRIZ TOFLEMARE S/ ABAS Nº 05	TDV	PCT	2	10,56	21,12
69	MATRIZ TOFLEMARE S/ ABAS Nº 07	TDV	PCT	2	10,56	21,12
81	CURETA 00	PRATA	UNID	8	5,51	44,08
82	CURETA FINLANDIA	PREMIUM	UNID	8	5,51	44,08
83	GENGIVOTOMO	PRATA	UNID	3	10,88	32,64
94	BROCA FGXL 701	PRIMA DENTAL	UNID	10	7,14	71,40
95	BROCA FGXL 702	PRIMA DENTAL	UNID	10	7,14	71,40
96	BROCA FGXL 02	PRIMA DENTAL	UNID	10	7,14	71,40
97	BROCA FGXL 04	PRIMA DENTAL	UNID	10	7,14	71,40
98	PONTA DIAMANTADA 2135	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
99	PONTA DIAMANTADA 3070	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
100	PONTA DIAMANTADA 3069	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
101	PONTA DIAMANTADA 1090	FAVA	UNID	10	2,08	20,80

102	PONTA DIAMANTADA 2134	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
103	PONTA DIAMANTADA 3195	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
104	PONTA DIAMANTADA 2135 F	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
105	PONTA DIAMANTADA 1016 MF	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
106	PONTA DIAMANTADA 1190 FF	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
107	PONTA DIAMANTADA 1112 FF	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
108	PONTA DIAMANTADA 1012 MF	FAVA	UNID	10	2,08	20,80
109	BROCA ZCRIA	PRIMA DENTAL	UNID	5	25,08	125,40
110	BROCA BAIXA ROTACAO	PRIMA DENTAL	UNID	5	9,28	46,40
111	BROCA PARA PEÇA RETA	PRIMA DENTAL	UNID	5	9,28	46,40
112	SORO FISIOLOGICO	FRESENIUS	UNID	240	3,22	772,80
113	CLOREXIDINA 012 %	RIOQUIMICA	LITRO	60	17,23	1.033,80
114	PVPI	RIOQUIMICA	LITRO	24	23,21	557,04
115	ALCCOL A 70%	ITAJA	CAIXA	12	4,59	55,08
123	LAMINA DE BISTURI Nº 15	SOLIDOR	CAIXA	60	33,61	2.016,60
124	HEMOSTATICO	BIODINAMICA	UNID	24	13,17	316,08
126	GASE HIDROFILA	BIOTEXTIL	ROLO	60	8,75	525,00
128	LUVA DE PROCEDIMENTO P	NUGARD	CAIXA	12	16,90	202,80
130	CIMENTO CIRURGICO	TECHNEW	UNID	12	17,49	209,88
131	CIMENTO ENDODONTICO	BIODINAMICA	UNID	24	28,94	694,56
132	OBTURADOR PROVISORIO	CAITHEC	UNID	24	9,33	223,92
133	IONOMERO F	SS WHITE	UNID	12	39,14	469,68
134	IONOMERO R	MAQUIRA	UNID	12	27,95	335,40
135	HIDROXIDRO DE CALCIO PASTA + CATALISADOR	TECHNEW	UNID	12	15,91	190,92
136	HIDROXIDRO P.A	IODONTOSUL	UNID	12	4,56	54,72
137	FIO RETRATOR	MAQUIRA	UNID	12	25,34	304,08
139	CARTAO PARA RAIO X COM 2 FUROS	GRAFICA PRESSING	PCT	60	4,13	247,80
140	PELICULA PARA RAIO X	KODAK	CAIXA	24	113,88	2.733,12
141	REVELADOR DE RAIO X	CAITHEC	VIDRO	120	7,55	906,00
142	FIXADOR DE RAIO X	CAITHEC	VIDRO	120	7,55	906,00
146	DETERGENTE ENZIMANTICO	FORTSAN	LITRO	24	26,27	630,48
147	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	UNID	60	8,20	492,00
148	PEDRA POMES	MAQUIRA	UNID	12	4,78	57,36
149	FLUOR GEL	IODONTOSUL	UNID	60	3,99	239,40
150	BICARBONATO	MAQUIRA	UNID	24	9,13	219,12
151	PRIMER BOND	DENTSPLY	UNID	24	15,95	382,80
153	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UNID	24	7,42	178,08
154	ALGODAO	NATHALYA	PCT	12	6,25	75,00
155	ROLETE DE ALGODAO	CREMER	PCT	120	2,59	310,80
157	SERINGA 10 ML	SR	UNID	600	0,33	198,00
158	SERINGA 20 ML	SR	UNID	600	0,49	294,00
159	ANESTESICO NOVOCOL	SS WHITE	CX	120	42,68	5.121,60
160	ANESTESICO MEP VACAINA C/ VASO	DFL	CX	24	89,57	2.149,68
161	ANESTESICO MEP VACAINA S/ VASO	DFL	CX	12	89,57	1.074,84
162	NESTESICO ARTICAINA	DFL	CX	12	110,24	1.322,88
163	ANESTESICO TOPICO	DFL	UNID	24	8,14	195,36
164	GORRO - TOUCA	GOEDERT	PCT	60	6,59	395,40
165	OCULOS PROTETOR	SOFT VISION	UNID	120	7,80	936,00
166	MASCARA	GOEDERT	CX	120	6,18	741,60
167	SODA CLORADA	ASFER	LITRO	36	4,07	146,52
168	ACIDO GEL	CAITHEC	PCT	60	5,01	300,60
169	SUGADOR SIMPLES	A.GOMES	PCT	120	4,13	495,60
172	AGUA OXIGENADA 10V	RIOQUIMICA	LITRO	24	4,07	97,68
173	TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	UNID	300	0,90	270,00
174	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNID	300	1,60	480,00
175	ALCOOL ABSOLUTO (PARA LAMPARINA)	ITAJA	LITRO	12	5,53	66,36
177	CUNHA DE MADEIRA BLISTER	IODONTOSUL	UND	24	10,65	255,60
178	CAIXA PERFUTO CORTANTE	VIVA BOX	UNID	96	3,54	339,84
179	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	MISSNER	UNID	24	4,76	114,24
180	SELADORA	AGIR	UNID	12	249,16	2.989,92
182	GLICOSIMETRO + TIRAS	MEDLEVERSON	UNID	12	55,38	664,56
186	LUVA CIRURGICA 7.5 C/100	MAXITEX	CAIXA	12	118,30	1.419,60
187	LUVA CIRURGICA 8.0 C/100	MAXITEX	CAIXA	12	118,30	1.419,60
188	FIO DE SULTURA 4.0 NYLON	TECHNOFIO	CAIXA	12	34,78	417,36
TOTAL						40.439,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 28 - 29 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 127 - 129 - 138 - 143 - 144 - 145 - 152 - 156 - 170 - 171 - 176 - 181 - 183 - 184 - 185 - 189 - 190 - 191.
Valor: R$ 42.035,60.
- W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.
Item(s): 19 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 62 - 66 - 67 - 68 - 69 - 81 - 82 - 83 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 123 - 124 - 126 - 128 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 141 - 142 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 186 - 187 - 188.
Valor: R$ 40.439,90.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 09 de Outubro de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:1B0CE74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1180/2017 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	240.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**240.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.136	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	80.000,00
Total da Anulação				**R$**	**80.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**
10	Saúde
301	Atenção Básica
0031	Promoção de Saúde Integral para Todos
2.133	Manutenção do Centro de Saúde
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
339000	Aplicações Diretas

339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	60.000,00
Total da Anulação				**R$**	**60.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
2.146	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
49051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total da Anulação				**R$**	**40.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
2.147	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
49051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total da Anulação				**R$**	**40.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.151	Aquisição de Veículos Tipo Ambulância				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
49052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total da Anulação				**R$**	**20.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**240.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 09 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3099BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PROCESSO nº807033/2017
Pregão Presencial SRPnº 39/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de outubro de 2017 ate 03 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **J ALMEIDA DA COSTA**		
CNPJ: **23.205.282/0001-69**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ DIAS BEZERRA, 195 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **JÂNIO ALMEIDA DA COSTA** - CPF: **081.960.834-32**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003299 - REFEIÇÃO A QUILO (produtos que compõem o buffet a quilo na modalidade self service, cujo valor pago será por quilo de alimento pronto para consumo): Arroz branco ou refogado; Batata doce; Churrasco ou cozido de carne de boi; Farofa d`água, farofa com torresmo ou de cuscuz; Feijão (carioca, verde e ou preto);Frango assado na brasa ou na chapa; Guisado de carneiro; Buchada de carneiro; Macarrão ao óleo;Macaxeira cozida ou frita; Peixe frito ou cozido; Picadinho de carne acebolado; Salada crua (alface, tomate e cebola); Vinagrete picado no vinagre (tomate, cebola e pimentão)		KG	1500,00	28,000	42.000,00
2	0003300 - CAFÉ DA MANHÃ/TIPO BUFFET , para uma pessoa, composto de : 01 café com ou sem leite (200 ml); 01 tipo de suco de fruta natural (300 ml); 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada); 01 salada de fruta (200 g); 01 pão de francês (50 g); 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria; 01 fatia de presunto (30 gramas); 01 fatia de queijo (30 gramas)		UND	2000,00	13,000	26.000,00
3	0003301 - COQUETEL para uma pessoa, composto de: 01 tipo de canapé; 10 mini salgados variados (forno); 01 copo de água mineral (200 ml); 01 copo de água de coco (200 ml); 01 refrigerante de 350 ml; 01 coquetel sem álcool; Tabua de Frios, composto de: Queijos 02 fatias; Presunto02 fatias; Salame 05 fatias; Azeitona 05 unid.; Frutas para decorar.		UND	1500,00	16,000	24.000,00
4	0003296 - Refeição do tipo almoço Cardápio: - 02 (dois) tipos de carne, um tipo de massa, arroz, feijão e salada, com todos os ingredientes de primeira qualidade. Bebidas: - 02 (dois) tipos de refrigerantes ou suco, água mineral com gás e sem gás, nas quantidades a atender satisfatoriamente o quantitativo de pessoas em cada solicitação de acordo com o evento. Sobremesa: sorvete, ou picolé, ou doce do tipo caseiro ou salada de frutas		UND	1000,00	22,000	22.000,00
5	0003297 - REFEIÇÃO – JANTAR: Cardápio: - 02 (dois) tipos de carne, um tipo de massa, arroz, feijão e salada, com todos os ingredientes de primeira qualidade. Bebidas - 02 (dois) tipos de refrigerantes ou suco, água mineral com gás e sem gás, café, Leite, nas quantidades a atender satisfatoriamente o quantitativo de pessoas em cada solicitação de acordo com o evento. Sobremesa: sorvete, ou picolé, ou doce do tipo caseiro		UND	1000,00	22,000	22.000,00
6	0003298 - LANCHE: Cardápio: - 03 (três) tipos de salgados e 02 (dois) tipos de bolos ou tortas. Bebidas - 02 (dois) tipos de refrigerantes ou suco, água mineral sem gás, nas quantidades a atender satisfatoriamente o quantitativo de pessoas em cada solicitação de acordo com o evento.		UND	6000,00	13,000	78.000,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
Gestor do FMAS

J Almeida da Costa
JÂNIO ALMEIDA DA COSTA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:A2C42326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0642017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 064/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 064/2017 com início 19 de setembro de 2017, realizada em 04 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **Faria e Costa Ltda me**, CNPJ nº 14.785.603/0001-50, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7600	Valor Total: 238,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:2 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:3 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:4 - **ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2" (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 195,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:5 - **ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:6 - **ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:7 - **ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 285,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:8 - **ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:9 - **ADAPTADOR SOLD 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 125,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:10 - **ADAPTADOR SOLD 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:11 - **ADAPTADOR SOLD 32X1" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9400	Valor Total: 188,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:12 - **ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 195,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:13 - **ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:14 - **ADAPTADOR SOLD 60X2" (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:15 - **ADESIVO PVC 175G (POLYTUBUS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:16 - **ADESIVO PVC 75G (POLYTUBOS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 740,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:17 - **ANEL VEDAÇÃO P/VASO (CENCI)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:18 - **BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 ½" (CENSI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:19 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 60,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:20 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:21 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:22 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:23 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:24 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 695,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:25 - **BUJÃO PVC DE 1 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 395,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:26 - **BUJÃO PVC DE 1 1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:27 - **BUJÃO PVC DE 1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:28 - **BUJÃO PVC DE 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:29 - **BUJÃO PVC DE 2" (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 347,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:30 - **BUCHA RED LONG ESG 50X40 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 95,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:31 - **CAIXA CAERN (TAF)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 1.325,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:32 - **CAIXA D'AGUA 1000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:33 - **CAIXA D'AGUA 2000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 690,0000	Valor Total: 13.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:34 - **CAIXA D'AGUA 3000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.000,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:35 - **CAIXA D'AGUA 310LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,0000	Valor Total: 7.400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:36 - **CAIXA D'AGUA 500LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:37 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7500	Valor Total: 575,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:38 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 (HERC)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,2500	Valor Total: 306,25
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:39 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 (HERC)**			

Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4000	Valor Total: 360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:40 - **CAP ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 640,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:41 - **CAP ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:42 - **CAP ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:43 - **CAP ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:44 - **CAP ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 196,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:45 - **CAP SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 129,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:46 - **CAP SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:47 - **CAP SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 112,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:48 - **CAP SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:49 - **CAP SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:50 - **CAP SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:51 - **FITA VEDA ROSCA 18MMX10M (CENSI)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:52 - **FITA VEDA ROSCA 18MMX50M (POLLIFITA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 232,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:53 - **JOELHO 45º ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:54 - **JOELHO 45º ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:55 - **JOELHO 45º ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 52,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:56 - **JOELHO 45º ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 72,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:57 - **JOELHO 45º ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 170,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:58 - **JOELHO 45º SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 26,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:59 - **JOELHO 45º SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 70,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:60 - **JOELHO 45º SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 57,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:61 - **JOELHO 45º SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:62 - **JOELHO 45º SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 45,90
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:63 - **JOELHO 45º SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:64 - **JOELHO 90º ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:65 - **JOELHO 90º ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:66 - **JOELHO 90º ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 65,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:67 - **JOELHO 90º ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:68 - **JOELHO 90º ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 260,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:69 - **JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:70 - **JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:71 - **JOELHO MISTO 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:72 - **JOELHO MISTO 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:73 - **JOELHO RED 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:74 - **JOELHO RED 32X25 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:75 - **JOELHO SOLD 90º 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:76 - **JOELHO SOLD 90º 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 132,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:77 - **JOELHO SOLD 90º 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:78 - **JOELHO SOLD 90º 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:79 - **JOELHO SOLD 90º 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:80 - **JOELHO SOLD 90º 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:81 - **LUVA DE CORRER 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 141,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:82 - **LUVA DE CORRER 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 174,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:83 - **LUVA DE CORRER 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:84 - **LUVA DE CORRER 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:85 - **LUVA DE CORRER 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,3000	Valor Total: 266,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:86 - **LUVA DE CORRER 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,1000	Valor Total: 302,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:87 - **LUVA DE RED 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 85,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:88 - **LUVA MISTA 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 152,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:89 - **LUVA MISTA 25X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 170,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:90 - **LUVA MISTA 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:91 - **LUVA MISTA 32X1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 215,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:92 - **LUVA MISTA 40X1.1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 194,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:93 - **LUVA MISTA 50X1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:94 - **LUVA PVC LISA 35CM (WORKER)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 14,4900	Valor Total: 362,25
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:95 - **LUVA PVC LISA 60CM (WORKER)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:96 - **LUVA SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:97 - **LUVA SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 132,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:98 - **LUVA SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 120,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:99 - **LUVA SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6400	Valor Total: 164,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:100 - **LUVA SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 179,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:101 - **LUVA SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 187,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:102 - **REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7400	Valor Total: 374,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:103 - **REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0900	Valor Total: 509,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:104 - **REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,8500	Valor Total: 355,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:105 - **REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2400	Valor Total: 324,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:106 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM (LOTUS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,8500	Valor Total: 742,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:107 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM (LOTUS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,9500	Valor Total: 897,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:108 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,9500	Valor Total: 748,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:109 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,9500	Valor Total: 773,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:110 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,9500	Valor Total: 1.119,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:111 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM (LOTUS)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74,9500	Valor Total: 749,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:112 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4900	Valor Total: 549,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:113 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 599,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:114 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9500	Valor Total: 547,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:115 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,7000	Valor Total: 508,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:116 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 474,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:117 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,7500	Valor Total: 593,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:118 - **TE CURTO ESGOTO 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9400	Valor Total: 694,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:119 - **TE CURTO ESGOTO 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 1.135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:120 - **TE CURTO ESGOTO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:121 - **TE CURTO ESGOTO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1900	Valor Total: 319,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:122 - **TE CURTO ESGOTO 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,1400	Valor Total: 714,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:123 - **TE 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 1.135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:124 - **TE RED 90 SOLD 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 159,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:125 - **TE RED 90 SOLD 32X25 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0900	Valor Total: 309,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:126 - **TE RED 90 SOLD 50X25 (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0900	Valor Total: 154,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:127 - **TE RED 90 SOLD 50X32 (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3900	Valor Total: 219,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:128 - **TE SOLD 20MM (KRONA)**			

Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 162,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:129 - **TE SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:130 - **TE SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:131 - **TE SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6400	Valor Total: 364,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:132 - **TE SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2400	Valor Total: 424,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:133 - **TE SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7500	Valor Total: 487,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:134 - **TORNEIRA BÓIA 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:135 - **TORNEIRA BÓIA 3/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8900	Valor Total: 789,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:136 - **TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO (CENCI)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 103,0000	Valor Total: 2.060,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:137 - **TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR (PEVILON)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 1.530,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:138 - **TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA (LOTUS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,8900	Valor Total: 266,70
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:139 - **TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA (LOTUS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 267,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:140 - **TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:141 - **TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:142 - **TORNEIRA PAREDE GIRAT CR (DURIN)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,5000	Valor Total: 1.515,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:143 - **TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA (VIQUEA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,9500	Valor Total: 2.695,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:144 - **TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 (VIQUEA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9500	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:145 - **TUBO ESGOTO 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 10.485,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:146 - **TUBO ESGOTO 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,1500	Valor Total: 12.090,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:147 - **TUBO ESGOTO 200MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 45,8500	Valor Total: 13.755,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:148 - **TUBO ESGOTO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:149 - **TUBO ESGOTO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:150 - **TUBO ESGOTO 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,7900	Valor Total: 6.790,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:151 - **TUBO SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:152 - **TUBO SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9400	Valor Total: 2.910,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:153 - **TUBO SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:154 - **TUBO SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,7900	Valor Total: 2.874,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:155 - **TUBO SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:156 - **TUBO SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,8900	Valor Total: 2.667,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:157 - **UNIÃO SOLD 20MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 330,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:158 - **UNIÃO SOLD 25MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:159 - **UNIÃO SOLD 32MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:160 - **UNIÃO SOLD 40MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:161 - **UNIÃO SOLD 50MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 325,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:162 - **UNIÃO SOLD 60MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,7500	Valor Total: 768,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:163 - **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" (BRASFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,9500	Valor Total: 1.198,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:164 - **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1" (BRASFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,9000	Valor Total: 997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:165 - **VÁLVULA P/LAVATÓRIO (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 219,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:166 - **VÁLVULA P/PIA (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 219,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:167 - **AGUARRAZ 5LT (STARLUX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 57,9500	Valor Total: 5.795,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:168 - **AGUARRAZ 0,900LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 13,9500	Valor Total: 4.185,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:169 - **ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 1.797,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:170 - **ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 74,7500	Valor Total: 37.375,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:171 - **ESPÁTULA 10CM (ATLAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7400	Valor Total: 187,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:172 - **ESPÁTULA 6CM (ATLAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7900	Valor Total: 189,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:173 - **FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT (HIDROTINTAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 87,9500	Valor Total: 4.397,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:174 - **LIXA FERRO 120 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:175 - **LIXA FERRO 150 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:176 - **LIXA FERRO 180 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0400	Valor Total: 612,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:177 - **LIXA FERRO 40 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 717,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:178 - **LIXA FERRO 60 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 717,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:179 - **LIXA FERRO 80 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:180 - **LIXA MASSA 100 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:181 - **LIXA MASSA 150 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:182 - **LIXA MASSA 80 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:183 - **MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 93,5000	Valor Total: 9.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:184 - **MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 30,6000	Valor Total: 3.060,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:185 - **MASSA CORRIDA INTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 39,8500	Valor Total: 7.970,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:186 - **MASSA CORRIDA INTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 15,2500	Valor Total: 3.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:187 - **ROLO DE LÃ 23CM (ATLAS)**			

Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.242,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:188 - **ROLO ESPUMA 15CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:189 - **ROLO ESPUMA 23CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,4900	Valor Total: 1.273,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:190 - **ROLO ESPUMA 4CM (TIGRE)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 373,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:191 - **ROLO ESPUMA 9CM (TIGRE)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 405,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:192 - **SELADOR ACRÍLICO 18LT (HIDRACOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 72,9500	Valor Total: 10.942,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:193 - **SELADOR ACRÍLICO 3,6LT (LUX)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: GI	Valor Unitário: 23,9500	Valor Total: 3.592,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:194 - **SUPER CAL 5KG (HIDRACOR)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4900	Valor Total: 4.867,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:195 - **SUPORTE P/ROLO 23CM (TIGRE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:196 - **TEXTURA RÚSTICA 14L (ITATIUNGA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 34,9500	Valor Total: 3.495,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:197 - **THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE) (THINSOL)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:198 - **TINTA EM PÓ 2KG (HIDRACOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 1.497,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:199 - **TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 18LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 132,0000	Valor Total: 39.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:200 - **TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: GI	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 9.900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:201 - **TINTA LÁTEX PVA INTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 84,9500	Valor Total: 25.485,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:202 - **TINTA LÁTEX PVA INTERNA 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: GI	Valor Unitário: 23,9500	Valor Total: 7.185,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:203 - **TINTA ÓLEO 3.6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: GI	Valor Unitário: 74,7900	Valor Total: 14.958,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:204 - **TINTA PARA COMCRETO 18LT (LUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 139,8500	Valor Total: 6.992,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:205 - **TINTA PARA PISO LATÃO (LUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 139,9500	Valor Total: 6.997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:206 - **TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: GI	Valor Unitário: 74,7500	Valor Total: 14.950,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:207 - **TRINCHA 1" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:208 - **TRINCHA 1.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1900	Valor Total: 638,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:209 - **TRINCHA 1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 318,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:210 - **TRINCHA 2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:211 - **TRINCHA 2.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:212 - **TRINCHA 3" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,7500	Valor Total: 1.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:213 - **TRINCHA 3/4" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 298,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:214 - **VEDACIT 18L (VEDACIT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:215 - **VEDACIT 3,6LT (VEDACIT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: GI	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:216 - **ZARCÃO 0.900LT (HARZ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 16,1400	Valor Total: 807,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:217 - **ZARCÃO 3,6LT (HARZ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 39,9500	Valor Total: 1.997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
VALOR TOTAL: R$ 448.980,60			

Jardim de Piranhas, 06 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:73818F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°635

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 635 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7B4BC858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°636

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 636 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.300,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1EABCDD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°638

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 638 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:74EBAEEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°639

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 639 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					55.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					55.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1004 CONST. DE CISTERNAS E PERF. RECUP. DE POÇOS TUBULARES				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1005 CONST. E RECUP. DE AÇUDES, BARREIROS E BARRAGENS SUBMERSAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2054 IMPLANT. PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F078274B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°641

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 641 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E					10.000,00

SERVIÇOS URBANOS					
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A379E0A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 643 , DE 10 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6C910B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 396/2017/GP

Suspende os processos de doação de terrenos públicos de interesse social concedidos no período de 2013 à 2016, abre procedimentos disciplinares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucurutu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando possíveis indícios de irregularidades encontrados nos processos para concessão de terrenos de interesse social no período de 2013 à 2016,

Considerando a Recomendação 2017/0000433284 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Jucurutu/RN,

Considerando que é dever do Poder Público dar o máximo de publicidade e transparência de seus Atos,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os processos de doação de terrenos públicos de interesse social concedidos no período de 2013 à 2016, para apurar os indícios de irregularidades por ventura existentes.

Art. 2º. Dar ampla publicidade das pessoas que haviam sido contempladas com terrenos no período de 2013 à 2016, conforme Anexo 1.

Art. 3º. Abrir canal para receber denúncias da população que conhecer quaisquer irregularidades sobre o processo de concessão.

Art. 4º. Garantir espaço para reclamação de pessoas que haviam sido contempladas com terrenos, mas não estejam relacionadas no Anexo 1 desta Portaria.

Art. 5º. Estabelecer calendário para atualização dos dados cadastrais das pessoas constantes no Anexo 1.

Art. 6º. Criar Comissão Fiscalizadora para apurar indícios de irregularidades encontrados e organizar os procedimentos à serem adotados.

Art. 7º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Fiscalizadora:
Ernandes Nogueira de Lucena;
Francielia Guedes da Silva;
Hissa Hamylle Meneses Mota;
Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino;
Valcácia Batista de Souza

Parágrafo Único. Os servidores suprarrelacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na referida comissão.

Art. 8º. São atribuições da Comissão Fiscalizadora:
I - Acolher denúncias e reclamações, para tomada de providências cabíveis;
II - Realizar atualização cadastral das pessoas relacionadas no Anexo 1 desta Portaria;
III - Instaurar procedimento administrativo para apurar as possíveis irregularidades encontradas, nos termos da Lei Federal 9.784/1999;
IV - Manter o Ministério Público Estadual informado de todas as medidas tomadas.

Parágrafo Único. A comissão poderá fazer uso da estrutura e dos quadros de pessoal de qualquer outro órgão da Administração Municipal, direta ou indireta, na execução de seu mister de fiscalização acerca do assunto que estão responsáveis.

Art. 9º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 10. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Município de Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Portaria 396/2017 - ANEXO I
Relação de Pessoas Carentes Atendidas com Terrenos Doados

RELAÇÃO DE PESSOAS CARENTES ATENDIDAS COM TERRENOS		
ANO 2016		
ORDEM	**NOME**	**ENDEREÇO DO TERRENO DOADO**
1	ADIVA FERNANDES DE BRITO	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L5, QI
2	ADRIANA FREIRE DE AMORIM	R SÃO JOAO, S/N, NOVO HORIZONTE
3	ADRIANO ALVES DA SILVA	R JOAO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L2, Q4
4	ADRIANO CARNEIRO DA SILVA	R CESARIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, 19, C
5	ALEONIA MARIA DA CONCEICAO	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L18, QG
6	ALESSANDRO AUGUSTO A. DOS SANTOS	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L11, QG
7	ALISSON GLEISON DE LIMA ALMEIDA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L5, QH
8	ANDREZA SANTOS DA SILVA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L6, QE
9	ANDRIELIO FAGNER BEZERRA	R VEREADOR ESCOLASTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
10	ANDRIELIO TARCISIO DA SILVA	TV SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
11	ANTONIO BEZERRA ALVES	R SÃO JOAO, S/N, NOVO HORIZONTE
12	ANTONIO FABIO SILVA PEREIRA	R SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE
13	ANTONIO LINDENILTON ALVES	R STA TEREZINHA, S/N, NOVO HORIZONTE
14	ANTONIO TAVARES NETO	R STA CLARA, N 62, SEVERINA LOPES
14	APOLONIO DE ARAUJO	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L3, QI
15	AUDINETE TEIXEIRA DE ARAUJO	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L21, QI
16	CALCIZO JOSE DA SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L13, QI
17	CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
18	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	R SÃO JOAO, S/N, NOVO HORIZONTE
19	CARLOS EDUARDO BATISTA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L4, QH
20	CESAR HENRIQUE DAMASIO DA SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L8, QH
21	DALVANI MARIA DA CONCEICAO	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
22	DAMIAO FERNANDES DE ARAUJO	R VEREADOR ESCOLASTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
23	DAMIAO FRANCISCO MATIAS SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L7, QI

24	DAMIAO TEODORO DOS SANTOS	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L9, QE
25	EDILAINE CARISSA O. DA COSTA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L2, QG
26	EDILMA MARIA RODRIGUES DA COSTA	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L21, QG
27	EDINALDO DOS SANTOS SOUZA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L18, QH
28	EDNALDO PEREIRA JUNIOR	R PADRE CICERO, S/N, NOVO HORIZONTE
29	ELENICE RODRIGUES DA SILVA	R Mª ANA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L10, QD
30	ELIANA DOMINGOS DA SILVA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L17, QH
31	EMANUELA BEZERRA DE MEDEIROS	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L20, QI
32	EMILLY FLORENCIO AMARAL	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
33	ERIVANILDO FERNANDES DE ARAUJO	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
34	ERIVONALDO RODRIGUES DE ARAUJO	R SÃO FRANCISCO, S/N, NOVO HORIZONTE
35	FABIANA GONÇALVES BEZERRA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L4, QG
36	FABIANA NUNES DA SILVA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L12, QH
37	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
38	FABIO JUNIOR SILVA DE ARAÚJO	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L9, QH
39	FERNANDO ALVES DA SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L7, QH
40	FRACISCO CHAVIER DOS SANTOS	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
41	FRANCIELIO ALMEIDA DE MEDEIROS	R STA CLARA, S/N, SEVERINA LOPES
42	FRANCILUZIO DOS SANTOS	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L20, QH
43	FRANCINEIDE SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L17, QI
44	FRANCISCO BATISTA DE M. FIGUEIREDO	R PADRE CICERO, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE
45	FRANCISCO DAS CHAGAS	R SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE
46	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES GOMES	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L18, QI
47	FRANCISCO DAS CHAGAS JOSE RODRIGUES	R SÃO JOAO, S/N, NOVO HORIZONTE
48	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA SILVA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L22, QH
49	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L5, QG
50	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	R STA JOANA DARC, S/N, SEVERINA LOPES
51	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L14, QJ
52	FRANCISCO HELIO DOS SANTOS CRUZ	TV SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
53	FRANCISCO HENRIQUE DE ARAUJO	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L9, QG
54	FRANCISCO JOAO DA SILVA	R VEREADOR ESCOLASTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
55	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L18, Q J
56	GABRIELA DANTAS	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
57	GEILSON DA SILVA	R STA RITA DE CASSIA, S/N, SEVERINA LOPES
58	GERSON SAMUEL ARAUJO DE ALMEIDA	R HERMOGENA DANTAS, S/N, NOVO RUMO
59	GILSON PEREIRA DE MEDEIROS	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
60	IARA KALIANE PINHEIRO DOS SANTOS	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L19, QI
61	IRAMIR DOS SANTOS ARAUJO ALVES	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L14, QI
62	IRENILDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
63	ISANIO BATISTA DE ARAUJO	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L6, QG
64	IZAMARA ALVES BEZERRA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L3, QG
65	JAILSON FERNANDES DOS SANTOS	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L22, QG
66	JAINNE LOPES DA SILVA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L8, QG
67	JANAYLSON BATISTA DE ARAUJO	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L15, QG
68	JEAN CARLOS DA SILVA	R SÃO JOAO, S/N, NOVO HORIZONTE
69	JEAN MARCEL DA SILVA ARAUJO	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L21, QH
70	JEAN MICAEL MARTINS SILVA	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
71	JEDEANA MARIA SILVA ALMEIDA	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
72	JEFFERSON KAWANO C. DE ARAUJO	R JOANA DARC, S/N, SEVERINA LOPES
73	JESSICA KARILE MEDEIROS DANTAS	R Mª ANA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L4, QD
74	JESSICA VICENTE DE SOUZA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L15, QH
75	JOAO LUIZ BATISTA	R HERMOGENA DANTAS, S/N, NOVO RUMO
76	JOAO PAULO FRANCISCO DO NASC.	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
77	JOAO PAULO RODRIGUES DE FREITAS	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L3, QH
78	JOAO PEREIRA DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L20, QJ
79	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L13, QH
80	JOSE BEZERRA FILHO	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L12, QG
81	JOSE INACIO CONSTANTINO PEREIRA	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
82	JOSE JANDINALDO GOMES DE ARAUJO	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L14, QH
83	JOSE LOPES DA SILVA	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L16, QG
84	JOSE MARIO DE ARAUJO SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L21, QJ
85	JOSE NILSON ALBANO	R VEREADOR ESCOLASTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
86	JOSE TOSCANO DE MEDEIROS NETO	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L10, QH
87	JOSEANA MARTINS	R JOAO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L5, Q4
88	JOSEANE ROCHA DA SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L2, QH
89	JOSEILMA FAUSTINA DA SILVA	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L13, QG
90	JOSEILTON RICARDO SILVA	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
91	JOSEMARIO PEREIRA DA SILVA	R PADRE CICERO, S/N, NOVO HORIZONTE
92	JOSIMEIRE CANDIDA DA SILVA	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L19, QG
93	JOSINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R CESARIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L15, QC
94	KALIANE BEZERRA FREITAS	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L11, QH
95	LAZARO TEODORO DOS SANTOS	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
96	LEONARDO PAULINO DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L12, QJ
97	MANOEL CONSTANTINO F. FILHO	R SÃO SEBASTIAO, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE
98	MANOEL DOMINGOS FILHO	TV SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
99	MARAISA DINIZ DE ALMEIDA	R VEREADOR ESCOLASTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
100	MARCIO DE ARAUJO GOMES	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L10, QG
101	MARIA ANDRIELIA DA SILVA IZIDRO	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L16, QJ
102	MARIA ARAUJO DA SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L16, QI
103	MARIA CONCILINA ALMEIDA	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L14, QG
104	MARIA DA GUIA DA CONCEICAO	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
105	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO BRITO	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L12, QI
106	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO BATISTA	R MANOEL D. DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L20, QG
107	MARIA DE FATIMA SILVA	R CELSO FERNANDES, S/N, BAIRRO NOVO RUMO
108	MARIA DE LOURDES GOMES BEZERRA GALVAO	R SÃO SEBASTIAO MARTINS DE MEDEIROS, S/N, NOVO RUMO
109	MARIA DO CARMO GALVAO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
110	MARIA FERNANDES DE ARAUJO	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
111	MARIA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
112	MARIA HELANA DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L6, QI

113	MARIA JOSE DA SILVA	R VEREADOR ESCOLASTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
114	MARIA RIZONETE DUTRA SILVA	R PADRE CICERO, S/N, NOVO HORIZONTE
115	MARIA SELMA JUSTINO DE ARAUJO	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L17, QJ
116	MARINEZ FREITAS DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L22, QJ
117	MARKELINE NERIS OLIVEIRA	R PADRE CICERO, S/N, NOVO HORIZONTE
118	PAULO SANTANA DE SILVA	R PADRE CICERO, S/N, NOVO HORIZONTE
119	RAIMUNDO FREITAS DA SILVA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L7, QG
120	RALATHIERY IVO COSME	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L11, QI
121	RAYRA CANDIDA TEIXEIRA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L9, QI
122	REJANE REGIS DUTRA	R PADRE CICERO, S/N, NOVO HORIZONTE
123	REOMAN ARAUJO CABRAL	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L19, QJ
124	RIVALDO SOARES DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L8, QI
125	ROBERTO CARLOS ATANAZIO DA SILVA	R STA RITA DE CASSIA, S/N, SEVERINA LOPES
126	ROSALVA LUCIA DOS SANTOS SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L6, QH
127	RUTSON LOPES DE LIMA	TV SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
128	SAMMY DEIVE BATISTA DE ARAUJO	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L15, QI
129	SAMUELSON ALVES DA CRUZ	R CESARIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L2, QB
130	SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L15, QJ
131	VALDEMAR CARNEIRO GOMES	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L1, QI
132	VALDERIR PEREIRA DA SILVA	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L22, QI
133	VALDERSON FERNANDES DA SILVA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L2, QI
134	VALMIR CAMPELO DE SALES	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L1, QH
135	VANDERLUCIA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA	R SÃO JOAO, S/N, NOVO HORIZONTE
136	VIRGINIA CARLA ALVES DOS SANTOS	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L19, QH
137	WALLISON DENIS FELIX DE AZEVEDO	R CESARIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L10, QB
138	WIDNES ROBERT ALVES DA SILVA	R INES IRIS DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L1, QG
139	WILSON DOMINGOS ALVES DA SILA	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L10, QI
140	WILSON PEREIRA DA CRUZ	R Mª BEATRIZ DE ARAUJO, S/N, ABRAAO LOPES, L4, QI
141	ZEILMA MARIA DAS GRACAS	R VEREADOR ESCOLASTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE

RELAÇÃO DE PESSOAS CARENTES ATENDIDAS COM TERRENOS

ANO 2015

ORDEM	**NOME**	**ENDEREÇO DO TERRENO DOADO**
1	ADRIANA MARIA DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
2	ALCIVAN PINHEIRO FERREIRA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
3	ALDEIR JOSÉ DE SOUZA	RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 10, Q K
4	ALDEY ALVES DE SOUZA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
5	ALESSANDRA MATEUS DA SILVA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
6	ALESSANDRO AUGUSTO DE AQUINO SANTOS	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 22, Q C
7	ALEX CELESTINO DA SILVA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
8	ALEX SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 01, Q B
9	ALEXANDRA DAYANNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
10	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO	R JOANA DARC, S/N, SEVERINA LOPES
11	ALINE DOS SANTOS	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 07, Q T
12	AMBRÓZIO DINIZ DE ALMEIDA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
13	ANA MARIA SOUZA DE MELO	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 18, Q E
14	ANA PAULA DA SILVA BEZERRA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
15	ANA PAULA ROCHA SILVA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
16	ANDERSON RICARDO DA SILVA	TV NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, SN, FREITAS
17	ANDSON CARLOS SILVA DE MELO	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
18	ANGELA PRISCYLA PEREIRA ALVES DA CRUZ	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
19	ANNA SANTANA DE MEDEIROS	R ALAIR TEIXEIRA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 13, Q J
20	ANTÔNIA GEANE XAVIER DA SILVA	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 06, Q F.
21	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
22	ANTÔNIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
23	ANTÔNIO BEZERRA DEE MEDEIROS	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
24	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
25	ANTÔNIO MARCOS VICENTE DE SOUZA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
26	ANTÔNIO SANDOVAL DANTAS DO NASCIMENTO	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 17, Q G
27	ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA FILHO	R VEREADOR ESCOLÁSTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
28	ARELLY ANDERLÉIA BEZERRA ALMEIDA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 7, Q E
29	ARIMAR MÁRCIO AMÂNCIO DA SILVA	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO.
30	ARTHUR MYLLER MENEZES FONSECA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 6, Q D
31	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO	TV VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
32	ARYAN PETRUS LOPES DE SOUZA ARAÚJO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
33	ASSOC. DOS PESCADORES ARTESANAIS DE JUCURUTU	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, LS 12 E 13, Q B
34	BRUNA GOMES MODESTO	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA. S/N, ABRAÃO LOPES, L 03, Q K
35	CARLOS ALBERTO DA SILVA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 15, Q F
36	CÁSSIO ADECIO DE MOURA DANTAS	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
37	CELIA MARIA LOPES DA SILVA SANTOS	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 14, Q E
38	CELIO DA CUNHA DUTRA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 2, Q E
39	CÍCERO SEBASTIÃO DE MEDEIROS	R Mª LUZIA GALVÃO, 98, NOVO RUMO
40	CLAUDIMAR PINHEIRO GOMES JUNIOR	RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 17, Q L
41	CLEIDE GOMES DE ARAÚJO	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 05, Q T
42	CLEYTON DE SOUZA ARAÚJO	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, ABRAÃO LOPES, L 05, Q F
43	CLIDENILDO ALBINO DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
44	CLÓVIS DOS SANTOS SILVA	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
45	DALLYANE DE ARAÚJO ALVES	R DOS VETERANOS, S/N, NOVO RUMO
46	DAMIÃO BEZERRA DA CRUZ	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
47	DAMIÃO BEZERRA DA GOMES	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
48	DAMIÃO CESAR PEREIRA LIMA	R SANTA EXPEDITA, S/N, SEVERINA LOPES
49	DANIELE BEZERRA DA SILVA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 04, Q K
50	DANILO EVERISTO COSTA	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 10, Q A
51	DEBORAH MARIA LOPES DE ARAÚJO	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
52	DIEGO FELICIANO SANTOS	R CESÁREO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 21, Q C
53	DIEGO SANTOS DA SILVA	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
54	DIOGENES BATISTA LOPES	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 11, Q K
55	DULCINEIA BEZERRA DE BRITO	R PROJETADA, S/N, ABRAAO LOPES, L 6, Q A
56	DYOGENES MATHEUS ALVES BARBOSA	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
57	EDILENE JALES DE ARRUDA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L, 20, Q K

58	EDILSON FRANCISCO DA SILVA	RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 15, Q L
59	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
60	EDSON BRUNO DOS SANTOS	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
61	EDUARDA FRUTUOSO DA SILVA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 14, Q A
62	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
63	EDVAN ANTÔNIO DA SILVA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
64	ELAYNNE CRISTINA SILVESTRE CRUZ	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 3, Q J
65	ELIANA MARQUES DOS SANTOS	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
66	ELIAS BEZERRA DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
67	ELINEIDE CABRAL DE SOUZA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N. ABRAÃO LOPES, L 11, Q J
68	ELIVALTÉRCIA SOARES DOS SANTOS	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
69	ELSON SILVESTRE DA CRUZ	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 9, Q J
70	EMERSON SILVINO PEDRO DA SILVA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 12, Q A
71	ENÓS MARQUES DOS SANTOS	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
72	ERINALDO DA SILVA ARAÚJO	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
73	ERIVALDO GERÔNIMO DA SILVA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, ABRAÃO LOPES, L 16, Q F
74	ERIVALDO GOMES MEDEIROS	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
75	ERIVAN ANTÔNIO DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
76	EUDFRAN DA SILVA	JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES,L 04, Q 04
77	EVERTON MARK SOARES DE MEDEIROS	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 11, Q E
78	EXPEDITO LAURO DE MEDEIROS JÚNIOR	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS,S/N, ABRAÃO LOPES, L 2, Q F
79	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS	R SANTA CLARA, S/N, SEVERINA LOPES.
80	FABIANA FREITAS DE SOUZA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
81	FABIENE MARIA BEZERRA DE ASSIS	R HEMOGENA DANTAS DOS SANTOS, S/N, NOVO RUMO
82	FABIO LEGNO PEREIRA DA SILVA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 08, Q 04
83	FÁBIO TAVARES DE OLIVEIRA	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
84	FÁTIMA LIDUINA CARLOS DE SOUZA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 16, Q B
85	FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 10, Q E
86	FRANCISCO ANDERLÂNIO VIEIRA	R DOS VETERANOS, S/N, NOVO RUMO
87	FRANCISCO ANDERLON VIEIRA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
88	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 22,Q L
89	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 19, Q L
90	FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS	R NEWMAN QUEIROZ, S/N, SANTA ISABEL
91	FRANCISCO CAMPANHA SILVA DE OLIVEIRA	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
92	FRANCISCO CONSTANTINO DOS SANTOS	R MANOEL BEZERRA SOBRNHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 06, Q A
93	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MOURA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 1, Q J
94	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DOS SANTOS	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
95	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO PAIVA	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
96	FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA FERREIRA	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 3, Q A
97	FRANCISCO DAS CHAGAS LAURENTINO DE SOUZA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES,L 02, Q J
98	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	R SANTA TEREZINHA,S/N, NOVO HORIZONTE
99	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	R SÃO FCO, S/N, NOVO HORIZONTE
100	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 07, Q 04
101	FRANCISCO DE ASSIS SEVERINO DA SILVA	R SANTA RITA DE CÁSSIA, S/N, NOVO HORIZONTE
102	FRANCISCO ELIELVES DE ARAÚJO	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 17, Q E
103	FRANCISCO EMÍDIO DOS SANTOS	R SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO.
104	FRANCISCO IRENILSON DA SILVA	R VEREADOR ESCOLÁSTICO, S/N, NOVO HORIZONTE
105	FRANCISCO JANUÁRIO FILHO	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
106	FRANCISCO LUZEMBERG DE SOUZA SILVA	R SANTA EXPEDITA, S/N, SEVERINA LOPES
107	FRANCISCO MARIANO DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 8, Q D
108	FRANCISCO MARTINS NETO	R SANTA EXPEDITA, S/N, SEVERINA LOPES
109	FRANCISCO OLEGÁRIO FILHO	R NEWMAN QUEIROZ, S/N, SANTA ISABEL
110	FRANCISCO SEVERO DE ASSIS NETO	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 19, Q K
111	FRANCISCO SOARES DE CARVALHO	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 05, Q K
112	FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
113	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 13, Q C
114	FERNANDA NERIALBA LIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	R ARI LOPES DE ARAÚJO, S/N, NOVO RUMO
115	FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 9, Q 4
116	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
117	FILIPE BEZERRA DE QUEIROZ	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
118	FRANCIEDY OLEGÁRIO DE OLIVEIRA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 11, Q A
119	FRANCIELIO PEREIRA DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
120	FRANCILEIDE DA SILVA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 20, Q L
121	FRANCILENE BARBOSA DA SILVA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 19, Q F
122	FRANCINEIDE ATANÁSIO DE ARAÚJO	R SANTA RITA DE CÁSSIA, S/N, NOVO HORIZONTE
123	FRANCINILDO FELICIANO DA SILVA	R SÃO FCO, S/N, NOVO HORIZONTE
124	FRANCINILTON SANTANA DA SILVA	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES,L 02, Q A
125	FRANCISCA MARIA DANTAS	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 10, Q F
126	FRANCISCA NETA BRITO DE OLIVEIRA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
127	FRANÇOIS OLIVEIRA DA SILVA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
128	FRANCUÉLIO PEREIRA DE MELO	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
129	GABRIEL DOUGLAS DOS SANTOS CRUZ	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 8, Q E
130	GEILSON MOURA REJO	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
131	GERALDO RODRIGUES PEREIRA	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
132	GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO	R SÃO FCO, S/N, NOVO HORIZONTE
133	GIDEILTON PEREIRA DE MOURA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
134	GILMARA GUIDA DE SOUZA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 17, Q A
135	GILVANILSON DYEGO DA SILVA ATANAZIO	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 4, Q A
136	GISLAYNE BEZERRA LOPES	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 18, Q L
137	GLEDSON MICHELL ALBERTO DE ARAÚJO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
138	GULITI RAMON DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 7, Q D
139	GUTEMBERG HENRIQUE DA SILVA BRITO	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
140	HERBERTE MOREIRA DE SOUSA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
141	HUDSON PABLO DA SILVA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 9, Q D
142	ILZA MARIA DE LIMA FERREIRA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 16, Q A
143	INÁCIO VALDERI AMARO VIEIRA	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
144	IRANILDA PEREIRA DA SILVA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
145	ISABEL LIANE DE MEDEIROS AMARAL	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 2, Q B
146	ISLANE MARIA ALVES DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 09, Q D

147	ISMAEL BATISTA DE ARAÚJO	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES,L 06. Q B
148	JAILSON HELIO SOBRINHO	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
149	JANAILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	R SANTA RITA DE CASSIA, S/N, SEVERINA LOPES
150	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 1, Q A
151	JANICE DE MEDEIROS FERREIRA	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 03, Q B
152	JANICE DE MEDEIROS FERREIRA	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 08, Q F
153	JANICLEIDE SOUZA DO CARMO	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
154	JANILMA MARIA DA FONSECA SILVA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 4, Q E
155	JANILSON ANTONIO DOS SANTOS	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
156	JANIMEIRE BEZERRA DE BRITO	R PROJETADA, S/N, ABRAAO LOPES, L 6, Q T
157	JENNER CARLOS DOS SANTOS	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 1, Q B
158	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
159	JOÃO AVELINO DE BRITO NETO	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 5, Q E
160	JOÃO BATISTA BEZERRA DE AQUINO	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 07, Q J
161	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	R SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO.
162	JOÃO BATISTA DUTRA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
163	JOÃO GOMES DE ARAÚJO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
164	JOÃO MARIA DOS SANTOS	R SANTO EXPEDITO, S/N, NOVO HORIZONTE
165	JOÃO MARIA SOBRINHO	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N. ABRAÃO LOPES, L 15, Q K
166	JOÃO MEDEIROS DA SILVA JÚNIOR	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
167	JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA	R SÃO FCO, S/N, NOVO HORIZONTE
168	JOÃO VALENTIM JUNIOR	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 01, Q F.
169	JOAQUIM LIMA DOS SANTOS	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
170	JOELYSON RICELY VIEIRA DA SILVA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
171	JONAS LOPES PEREIRA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 06, Q L
172	JONATA DÊNIS PEREIRA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, LS 03, Q B
173	JONH LENNON MENEZES PEREIRA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
174	JORBES LEITE DE BRITO	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
175	JOSÉ ANTÔNIO FILHO	TRAVESSA SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
176	JOSÉ DUTRA FERREIRA	R DAS VITÓRIAS, S/N, SANTA ISABEL
177	JOSÉ EUDES FIGUEREDO ANIZIA	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 05, Q A
178	JOSÉ EXPEDITO DA SILVA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 1, Q K
179	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 12, Q L
180	JOSÉ FREITAS DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 22, Q E
181	JOSÉ MANOEL DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, L 11, Q D
182	JOSÉ MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
183	JOSÉ NILSON CLEMENTE DE ALMEIDA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 12, Q E
184	JOSÉ PORFÍRIO FILHO	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
185	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 13, Q K
186	JOSÉ VALDINÊS RODRIGUES DA SILVA	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
187	JOSEANA CHIANCA AUGUSTO DE SOUZA	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, SN, ABRAÃO LOPES, L 7, Q A
188	JOSEANE SOARES DA SILVA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 06, Q 04
189	JOSEFA JUSTINO DE MEDEIROS	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 8, Q J
190	JOSEFA ROSA SALES DA SILVA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
191	JOSENILDO AMARO DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
192	JOSENIR ARNALDO DA SILVA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES
193	JOSENIR SOOUZA DO CARMO	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
194	JOSIANE MARQUES BARBOSA	R NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 01, Q A
195	JOSILMA MOURA DOS SANTOS	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
196	JOSINALDO AMARO DA SILVA	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
197	JOSIVALDA LOPES BEZERRA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
198	JOSIVAN MICHEL CLEMENTE DE SOUZA	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
199	JOSUALDO TAVARES DE OLIVEIRA	R SANTA ISABEL, S/N, NOVO RUMO
200	JOZILEIDE ALVES RAMALHO	R SÃO SEBASTIÃO DE MEDEIROS, S/N, NOVO HORIZONTE
201	JOZILENE MATEUS DA SILVA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
202	JUCENILSON TAVARES DA SILVA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
203	JUCILENE FERNANDES DE MOURA	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
204	JULIETE AGRIPINO DE SOUZA	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
205	KAIO CÉSAR AZEVÊDO VIERA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 14, Q F
206	KATERINE MARTINS DOS SANTOS	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
207	KELLY MOANIRE DA SILVA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 16, Q K
208	KEYLA DANYELE PEREIRA DE SOUZA	R SANTA TEREZINHA,S/N, NOVO HORIZONTE
209	LEONARDO SANTOS DANTAS	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
210	LINDERSON JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
211	LUCIÉLIO VIEIRA DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 21, Q E
212	LUCINEIDE FELIX DE LIMA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
213	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
214	LUZIA MACIELLY DA SILVA SOARES	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N ABRAÃO LOPES, L 02, Q K
215	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ARAUJO	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
216	MARIA BERNADETH DE ARAÚJO	R VEREADOR ESCOLÁSTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
217	MARIA CLÉIA BEZERRA	R MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 21, Q L
218	MARIA DA CONCEIÇÃO TOMAZ DE ARAÚJO	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 13, Q F
219	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	R SANTA TEREZINHA,S/N, NOVO HORIZONTE
220	MARIA DA LUZ BEZERRA DA CRUZ	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
221	MARIA DA LUZ DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 13. Q E
222	MARIA DAS DORES	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
223	MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE DA CRUZ	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
224	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE MEDEIROS	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L, L 3, Q T
225	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
226	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
227	MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DA SILVA	R INÊS IRIS DE ARAÚJO MEDEIROS, S/N, ABRAAO LOPES, L 16, Q H
228	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
229	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE OLIVEIRA	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO , S/N, ABRAÃO LOPES, L 05, Q A
230	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 12, Q K
231	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA	R ARY LOPES, S/N, NOVO RUMO
232	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
233	MARIA DAS GRAÇAS VIANA DA CÂMARA NERES	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
234	MARIA DAS VITÓRIA DE ARAÚJO	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO. S/N, NOVO RUMO
235	MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE OLIVIERA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE

236	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA MOURA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 20, Q C
237	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 19, Q A
238	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
239	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO BATISTA	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
240	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA	R NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 03, Q A
241	MARIA DILCIENE DE MEDEIROS ARAÚJO	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 5, Q D
242	MARIA DO CARMO DA SILVA	R VEREADOR ESCOLÁSTICO LOPES, S/N, NOVO HORIZONTE
243	MARIA DO ROSÁRIO CÂMARA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
244	MARIA EUCILANE DE BRITO	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 09, Q F
245	MARIA EVA BEZERRA SILVA	R ADERBAL BEZERRA, 45, NOVO RUMO
246	MARIA GERALDA SANTANA DA SILVA	R NEWMAN QUEIROZ, S/N, SANTA ISABEL
247	MARIA HELENA REGIS	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
248	MARIA JOSÉ DAVI DA COSTA	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
249	MARIA JOSÉLIA DE BRITO	R SÃO FCO, S/N, NOVO HORIZONTE
250	MARIA JOSIMARIA DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
251	MARIA LENITE DE SOUZA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
252	MARIA MAYARA PEREIRA LOURENÇO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
253	MARIA SIMONE DE SOUZA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
254	MARIA WILMA PEIXOTO	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
255	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA	R JOAQUIM FAUSTINO, S/N, NOVO RUMO
256	MADSON CÉSAR DOS SANTOS SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
257	MAGDEL COSTA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
258	MAGNUS AURÉLIO DANTAS E ARAÚJO	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 10, Q J
259	MANOEL JUNIOR DOS SANTOS	R VEREADOR ESCOLÁSTICO, S/N, NOVO HORIZONTE
260	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	R CESÁREO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 14, Q C
261	MARCELO JOSÉ DE LIMA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 16, Q E
262	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	R JOAQUIM FAUSTINO, S/N, NOVO RUMO
263	MARCIAL ARAÚJO DE MEDEIROS	R NEWMAN QUEIROZ, S/N, SANTA ISABEL
264	MARCIANO JOSÉ LOPES DA SILVA	R ADERBAL BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
265	MARCOS AURELIO SOARES DANTAS	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
266	MARINALVA BERNARDO DA SILVA	R SANTA TEREZINHA,S/N, NOVO HORIZONTE
267	MARIO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 15, Q B
268	MARLISSON VIEIRA DE SANTANA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
269	MARLON NERIS SOARES	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 16, Q C
270	MARLUSIA SILVA DE ARAUJO	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, 1007, NOVO RUMO
271	MARLY CRISTINA DOS SANTOS	R SANTA RITA DE CÁSSIA, S/N, SEVERINA LOPES
272	MARTINHO DE MELO PEREIRA	R PROJETADA, S/N, NABRAAO LOPES, L 5, Q B
273	MAURO BATISTA DA COSTA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 6, Q J
274	MERÍCIA FRANCISCA DE ARAÚJO	R SANTA RITA DE CASSIA, S/N, SEVERINA LOPES
275	MICHELLY CRISTINA CLEMENTE SOUZA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 18, Q A
276	MONAÍRA GOMES DE MOURA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 3, Q 4
277	MONALISA NOGUEIRA DE MEDEIROS	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
278	MONARIA PEREIRA DA SILVA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
279	MURIEL ALVES LOURENÇO	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
280	NEUMÁRIA GUIDA PEREIRA DE SOUZA SAID	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 1, Q 4
281	NILMÁRIA GABRIELLA LOPES	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
282	NILO RIBEIRO TAVARES MEDEIROS	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
283	NIVALDO GUIILHERME LOPES	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 04, Q B
284	NORMA LUCIA PEREIRA DA CRUZ	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES,L 15, Q A
285	OZINEIDE DIAS DE ARAÚJO	R NEWMAN QUEIROZ, S/N, SANTA ISABEL
286	PAULO LOPES DE ASSIS	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRÃAO LOPES, L 09,Q K
287	PEDRO SALES CAMPELO	R ADERBAL AUGUSTO BEZERRA, S/N, NOVO RUMO
288	POLIANA KELLY DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 19, Q E
289	RAFAEL ALEXANDRE DE ARAÚJO	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
290	RAI APOLINÁRIO DA SILVA	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L 11, Q F
291	RAIMUNDO ERCÍLIO DE OLIVEIRA FILHO	R Mª DAS DORES FERNANDES, 203, NOVO RUMO
292	REGINALDA FRANCISCA DA SILVA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 21, Q K
293	REGINALDO BATISTA PEREIRA	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
294	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L 7, Q F
295	RENATO MARCELO DA SILVA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
296	RENATO PEREIRA DA SILVA	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAAO LOPES, L 3, Q F
297	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 20, Q F
298	RITA DE CÁSSIA LIMA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
299	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
300	RIVANILDO FRANCISCO DE ARAÚJO	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
301	RIVELINO FERREIRA DA SILVA	R PROJETADA, S/N, ABRAAO LOPES, L 8, Q T
302	ROBERTO SOARES DA CRUZ	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/, ABRAAO LOPES, L 20, Q E
303	ROBSON MEDEIROS DE ARAÚJO	R SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
304	RODOLFO LIMA PAULINO	TV NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, SN, FREITAS
305	RODRIGO ALMEIDA SILVA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 14, Q B
306	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 17, Q F
307	ROGÉRIO ALVES PEREIRA	TV. SÃO MIGUEL, S/N. NOVO HORIZONTE
308	ROMUALDO TEIXEIRA COSME	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 3, Q E
309	RONALDO BATISTA PEREIRA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
310	ROSILMA ANAES DA SILVA ALV	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 8, Q K
311	ROSIMERE BEZERRA DA CRUZ	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
312	RUBENS XAVIER DE OLIVEIRA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
313	RUI PEREIRA TAVARES	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
314	SAMARONE KLEBER DE OLIVEIRA BEZERRA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRÃÃO LOPES, L 14, Q K
315	SAMUEL AMÂNCIO DE MOURA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 18, Q C
316	SAMUEL DE LIMA SILVA	R CESÁRIO PEREIRA DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 4, Q B
317	SANDRA FERREIRA DE MEDEIROS	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
318	SANDRA KALINA ARAÚJO	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 12, Q F
319	SEBASTÃO SOBRINHO GALVÃO	R PROJETADA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 2, Q T
320	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 15, Q E
321	SEBASTIÃO CARNEIRA DE OLIVEIRA	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 04, Q J
322	SEBASTIÃO MACIEL DA SILVA SOARES	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 06, Q K
323	SEBASTIÃO ROMÃO DE ARAÚJO	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
324	SELMA LÚCIA BEZERRA SOARES	R PROJETADA, S/N, ABRAAO LOPES, L 1, Q T

325	SERGIMÁRIO BARBOSA DA SILVA	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 09, Q A
326	SILVANIA MEDEIROS DE ARAÚJO	R ARI LOPES, S/N, NOVO RUMO
327	SILVANILSON ALVES DE BRITO	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 22, Q K
328	SILVIA ELIANE DA SILVA	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 7, Q K
329	SORAIDE MEDEIROS DA SILVA	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAAO LOPES, L 20, Q A
330	SUZYMARA FERREIRA DUTRA	R SÃO FCO, S/N, NOVO HORIZONTE
331	THALISSON HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ	R RAIMUNDO MINERVINO DA SILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 14, Q L
332	TIAGO CRISPIM ATANAZIO	R Mª ANA DE ARAÚJO, S/N, ABRAAO LOPES, L 3, Q D
333	UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, ABRAÃO LOPES, L 17 À 18, Q K
334	VALDINEZ AURELIANO DE LIMA	R MANOEL DUARTE DOS SANTOS, S/N, ABRAÃO LOPES, L 05, Q F
335	VALMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA	R Mª LUZIA GALVÃO, S/N, NOVO RUMO
336	VALTERI GOMES DE ARAÚJO	R JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA, S/N, S/N, ABRAÃO LOPES,L 05, Q J
337	VERA LEDA ARAÚJO DE CARVALHO	R PROJETADA, SN, ABRAÃO LOPES, L 04, Q T
338	VICENTE GILBERTO AZEVEDO DE QUEIROZ	R INÊS IRIS DE ARAÚJO MEDEIROS, S/N, ABRAAO LOPES, L 11, Q G
339	WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS	R CESÁRIO PEREIRA DASILVA, S/N, ABRAAO LOPES, L 17, Q C
340	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 22, Q F
341	WERLLISON PINHEIRO LOPES	R JOSEILSON ALVES DE BRITO, S/N, ABRAAO LOPES, L 21, Q F
342	WESLEY DOS SANTOS AURELIANO	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
343	WESLEY FERNANDES DOS SANTOS	R MANOEL BEZERRA SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 08, Q A
344	ZAQUEU BEZERRA NUNES DA CRUZ	R NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, S/N, ABRAAO LOPES, L 2, Q A
345	ZEBEDEU BEZERRA NUNES DA CRUZ	R JOÃO LOPES SOBRINHO, S/N, ABRAÃO LOPES, L 4, Q 4

RELAÇÃO DE PESSOAS CARENTES ATENDIDAS COM TERRENOS

ANO 2014

ORDEM	**NOME**	**ENDEREÇO DO TERRENO DOADO**
1	ALDINETE ROFRIGUES FLOR	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
2	ALMIR BATISTA DE ARAÚJO	R ARY LOPES, S/N, NOVO RUMO
3	ALVANETE CARLOS DA SILVA	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
4	ANDERLEI FRANCISCO VIEIRA	R SEBASTIÃO MARTINS DE MEDEIROS, S/N, NOVO RUMO
5	ANDRIELE RANANY F. DE ARAUJO	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
6	ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
7	ANTÔNIO RIUSTÊNIO RANIS ROSA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
8	CARLOS DEYVID DA SILVA	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
9	CÍCERO ALVES DE ARAÚJO	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
10	DAMIAO ANTONIO DOS SANTOS	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
11	DANIELLE LARYSSE L. A. ALMEIDA	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
12	DUCILENE MARIA DA SILVA ARAUJO	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
13	EDSON PEREIRA DE SOUZA	R DOS VETERANOS, S/N, NOVO RUMO
14	ERINALDA MARQUES DA SILVA	R PADRE CÍCERO, S/N, NOVO HORIZONTE
15	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
16	FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ BEZERRA	R ARY LOPES, S/N, NOVO RUMO
17	FRANCISCO MESSIAS SILVA SOARES	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
18	FRANCILENE FERREIRA DOS SANTOS	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
19	FRANCINALDA Mª PEREIRA	R DA ESPERANÇA, S/N, NOVO RUMO
20	FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS PEIXOTO	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
21	ILNAR MARINHEIRO DE SOUZA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
22	ISABEL SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA*	
23	IVANILTON VICENTE DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
24	JAFET MARTINS DE MOURA	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
25	JAILSON ALMEIDA DE ARAUJO	R Mª LUIZA LUIZA GALVAO, S/N, NOVO RUMO
26	JANICLECIO BEZERRA DE ALMEIDA	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
27	JEANE PINHEIRO DE LIMA	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
28	JOÃO AUGUSTO DE SOUZA NETO	R ARY LOPES, S/N, NOVO RUMO
29	JOELMA ANTONIO DA SILVA	R SANTA CLARA, S/N SEVERINA LOPES
30	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
31	JOSEAN ANTONIO DA SILVA	R SÃO JOAO, S/N, NOVO HORIZONTE
32	LEOMAR ANDRE DA SILVA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
33	LUCAS DO NASCIMENTO E SILVA	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
34	LUZIEL DOUGLAS DA S. COSTA	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
35	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE MEDEIROS	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
36	MARIA HELENA FERREIRA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
37	MARCOS ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	R SANTA CLARA, S/N, NOVO HORIZONTE
38	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
39	MARTILANDIA MEDEIROS GALVAO	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
40	MÉRCIA DE JESUS PEREIRA	R SÃO JOÃO, S/N, NOVO HORIZONTE
41	MICHEL SOARES	R VEREADOR SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
42	MILENA KAREN DE ARAÚJO FREITAS	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
43	NILCE CRISTINA DE ARAÚJO SOARES	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
44	PATRÍCIO RODRIGUES FLOR	R SÃO MIGUEL, S/N, NOVO HORIZONTE
45	PEDRO JORGE NETO	R ARY LOPES, S/N, NOVO RUMO
46	RAIMUNDO ALVES PINHEIRO	R VEREADOR ESCOLÁSTICO, S/N, NOVO HORIZONTE
47	RAMON LÁZARO DA S. ARAUJO	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
48	RENNER BEZERRA DE OLIVEIRA	R ARY LOPES, S/N, NOVO RUMO
49	RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA	R PROJETADA, S/N, NOVO RUMO
50	ROMÃO FIRME PEREIRA JÚNIOR	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO
51	RUBENS CARLOS SOARES DE MEDEIROS	R DOS VETERANOS, S/N, NOVO RUMO
52	SEVERINO GOMES MEDEIROS	R SEBASTIÃO MARTINS DE MEDEIROS, S/N, NOVO RUMO
53	SILAS EUGÊNIO REGIS BEZERRA	R Mª LUZIA, S/N, NOVO RUMO
54	WANDERSON LOPES DANTAS	R EINAR RUFINO DE FIGUEIREDO, S/N, NOVO RUMO

*DEVIDO A INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA NA COMUNIDADE SÃO BRAZ, EM UMA GLEBA DE TERRA DA PROPRIEDADE DA SENHORA ISABEL SEBASTIANA, FOI PERMUTADO UM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, NA ZONA URBANA, PARA A SENHORA EM QUESTÃO.

RELAÇÃO DE PESSOAS CARENTES ATENDIDAS COM TERRENOS DOADOS

ANO 2013

ORDEM	**NOME**	**ENDEREÇO DO TERRENO DOADO**
1	ALEFF GUIDA DE OLIVEIRA	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
2	ANA CLAUDIA SOARES	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
3	ANTONIO PEREIRA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
4	CARLOS ANTONIO P. DA CRUZ	R SANTA EXPEDITA, S/N, NOVO HORIZONTE
5	CARLOS FELIPE DOS SANTOS	R STA EXPEDITA, N 43, NOVO HORIZONTE
6	CICERO ROMAO DE ARAUJO	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE

7	CLEDILMA JUSTINIANO DA SILVA	R VEREADOR ESCOLÁSTICO, S/N, NOVO RUMO
8	CLÉDINA LOPES DE BRITO	R DOS VETERANOS, S/N, NOVO RUMO
9	DANIELA PRISCILIA F. DA SILVA	R Mª LUIZA GALVAO, S/N, NOVO RUMO
10	DAVANILSA DAS GRACAS DA SILVA	R STA TEREZINHA, S/N, NOVO HORIZONTE
11	DÉVIDA PALOMA DE OLIVEIRA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
12	EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
13	EDMILSON F. DOMINGOS DE OLIVEIRA	R DOS VETERANOS, S/N, NOVO RUMO
14	ELIABE COSME DE MORAIS	R SÃO SEBASTIAO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
15	ELIENE GALDINO DE OLIVEIRA	R Mª LUIZA GALVAO, S/N, NOVO RUMO
16	ELVIRA BEZERRA DA SILVA	R DA ESPERANÇA, S/N, NOVO RUMO
17	EMANUEL ELIEGIO B. ROCHA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
18	ERIVAN ATANAZIO DE MOURA	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
19	FRANCISCO IDELFONSO DOS S. SILVA	R VEREADOR ESC. LOPES , S/N, NOVO HORIZONTE
20	FRANCICLEIDE DOS SANTOS PEREIRA	R DA CONQUISTA, S/N, NOVO RUMO
21	FRANCIMARIO DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
22	FRANCINEIDE R. DA CRUZ	R VEREADOR ESC. LOPES , S/N, NOVO HORIZONTE
23	FRANCISCA AQUINO DA SILVA	R SEBASTIAO MARTINS DE M., S/N, NOVO RUMO
24	FRANCISCA F. L. ALEXANDRE	RUA SANTO EXPEDITO, S/N, NOVO RUMO
25	FRANCISCO COSTA DA SILVA	R STA CLARA, S/N, SEVERINA LOPES
26	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
27	FRANCISCO ELIZIARIO XAVIER	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
28	GILSON RICARDO DE BRITO DE M. COSTA	R DOS VETERANOS, S/N, NOVO RUMO
29	GISELE NAYARA DE ABREU ROMAO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
30	HENEIDE BARBOSA DA COSTA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
31	IVANEIDE PAULINA DA SILVA	R SANTO EXPEDITO, S/N, SEVERINA LOPES
32	JANILSON FAGUNDES DA SILVA	R SANTA RITA DE CASSIA, S/N, SEVERINA LOPES
33	JOAO VIEIRA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
34	JORGE MAYKELL DANTAS DE ARAUJO	R PADRE CICERO, N 44, NOVO HORIZONTE
35	JOSE ERIVANILDO P. DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
36	JOSE HELIO DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
37	JOSE PAULO COSME DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
38	JOSE REJANIO DA SILVA	R VEREADOR ESCOLÁSTICO, S/N, NOVO RUMO
39	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	R SÃO SEBASTIAO, N 18, NOVO HORIZONTE
40	JOSEANE DE ARAUJO GALVAO	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
41	JOSÉLIA ALVES RAMALHO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
42	JOSIMAR FREITAS DA SILVA	R CELSO FERNANDES, N 11, NOVO RUMO
43	JOSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	R VEREADOR ESC. LOPES , S/N, NOVO HORIZONTE
44	JOSIVAN ANTONIO DOS SANTOS	R STA CLARA, S/N, SEVERINA LOPES
45	JUAREZ CLEMENTE DA SILVA	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
46	KAÍSA FRANCILÊDA DOS SANTOS	R STA EXPEDITA, S/N, NOVO HORIZONTE
47	LEONARDO MARTINS DA SILVA	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
48	LUCIANA GOMES DE ARAUJO	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
49	LUCINEIDE SANTANA DE MELO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
50	MARIA APARECIDA DUTRA DA CRUZ	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
51	MARIA APARECIDA LOPES GALVAO	R DAS VITORIAS, S/N, NOVO RUMO
52	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
53	MARIA DA GUIA MARQUES DE OLIVEIRA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
54	MARIA DA PAZ DA SILVA SOBRINHA0	R VEREADOR ESCOLÁSTICO, S/N, NOVO RUMO
55	MARIA ELINETE ALVES BARBOSA	R SÃO SEBASTIAO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
56	MANOEL CAMILO DANTAS	R SANTA EXPEDITA, S/N, NOVO HORIZONTE
57	MARIA IZABEL DE ARAUJO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
58	MARIA TELMA R. DE LIRA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
59	MARIVANIA BATISTA DE MEDEIROS	R PADRE CICERO, S/N, NOVO HORIZONTE
60	MARLUCE FERNANDES FLAUZINO DA SILVA	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
61	MAZILENE RITA DA CONCEICAO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
62	NAILDE FRANCINETE DA SILVA	R SÃO SEBASTIAO, S/N, NOVO HORIZONTE
63	PATRICIA KALINE DA S. VECCO	R STA RITA DE CASSIA, S/N, SEVERINA LOPES
64	PAULA FRANCINETE DE ARAUJO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
65	RAILTON CELESTINO DA SILVA	R SÃO FRANCISCO, S/N, NOVO HORIZONTE
66	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	R CELSO FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
67	REGINALDO DE ARAUJO SOARES	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
68	REGINALDO FREITAS DE ARAUJO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO
69	RITA FCA PEREIRA DA SILVA	R Mª DAS DORES FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
70	RIVALDO MEDEIROS DA SILVA	R JOANA DARC, S/N, SEVERINA LOPES
71	RUSSIEL DOS SANTOS AURELIANO	R SEVERINO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
72	SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS	R Mª LUIZA GALVAO, S/N, NOVO RUMO
73	STEPHERSON IVO DE A. PINHEIRO	R DA ESPERANÇA, S/N, NOVO RUMO
74	TIAGO FELIX BATISTA DE ARAUJO	R SÃO SEBASTIAO MARTINS, S/N, NOVO RUMO
75	VALMIR FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	R CELSON FERNANDES, S/N, NOVO RUMO
76	VICENTE BATISTA DE ARAUJO	R DA LIBERDADE, S/N, NOVO RUMO

Portaria 396/2017 - ANEXO II	
Cronograma de Trabalho	
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - ENTREVISTAS	
Pessoas contempladas com terrenos em **2016**	**16/10/2017 à 19/10/2017**
Pessoas contempladas com terrenos em **2015**	**23/10/2017 à 03/11/2017**
Pessoas contempladas com terrenos em **2014**	**06/11/2017 e 07/11/2017**
Pessoas contempladas com terrenos em **2013**	**08/11/2017 e 09/11/2017**

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS
16/10/2017 à 09/11/2017
ACOLHIDA DE RECLAMAÇÕES DE POSSÍVEIS BENEFICIÁRIOS
16/10/2017 à 09/11/2017

ENVIO DAS DEMANDAS AO MP/RN
13/11/2017

ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA DISCUTIR CASOS SANÁVEIS E INSANÁVEIS
13/11/2017 à 24/11/2017

REUNIÃO PRÉVIA COM O MP/RN
30/11/2017* (Data sugerida)

ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA REGULARIZAR CONCESSÃO DOS BENEFICIÁRIOS CARENTES OU EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL
30/11/2017 à 15/12/2017

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:057513FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 23/2017

Processo nº 60/2017
Pregão Presencial nº 23/2017
Contrato nº 39/2017
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Data: 09/10/2017
Vigência: 09/10/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME . Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0004312	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (ORIGEM: SUSSUARANA I – SUSSUARANA II – COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA))	Km	4.120,00	3,2000	13.184,00
Total do contrato em R$						13.184,00

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
05.01 - Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária:
12.361.0005.2064 - Manutenção do Transporte de Estudantes - Recursos Estaduais. Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de terceiros – PJ. Fonte de recurso: 61022 - Transferências de Convênios – Educação (Recurso Estadual)

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:83209FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO EM 23 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, vem, por meio deste, publicar o resultado final do concurso Público realizado por esta administração em 23 de julho de 2017.
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0107003	JOCIVAL FREITAS DA SILVA	APROVADO	999,60	-	999,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
2	0105025	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA	APROVADO	969,00	-	969,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
3	0201088	WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE	APROVADO	969,00	-	969,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
4	0201016	MARTA GEANE PEREIRA DANTAS	CLASSIFICADO	948,60	-	948,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
5	0102001	ANTONIA CLAUDIANA DE LUCENA FREITAS	CLASSIFICADO	928,20	-	928,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
6	0108013	LIVIA DAVID SOARES BARBOZA	CLASSIFICADO	918,00	-	918,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
7	0106008	GERFERSON TAIRONE DIAS CAMPOS	CLASSIFICADO	907,80	-	907,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
8	0109003	MARCIA FERNANDA VIANA LEITE	CLASSIFICADO	897,60	-	897,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
9	0103002	BRENO GUSTAVO ANDRADE LEITE	CLASSIFICADO	887,40	-	887,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
10	0107007	JOSE AMERICO DE MOURA NETO	CLASSIFICADO	887,40	-	887,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
11	0107010	JOSE HIGO DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO	887,40	-	887,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
12	0105013	FRANCISCO ELTO ALAMO BELO BATISTA	CLASSIFICADO	887,40	-	887,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
13	0201071	TAMARA TATIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	877,20	-	877,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
14	0103005	CARLOS ANTONIO ALVES	CLASSIFICADO	867,00	-	867,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
15	0201074	THIAGO INACIO DE LIMA	CLASSIFICADO	867,00	-	867,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
16	0106020	ITATIANE ANDRADE FERREIRA ANDRADE	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
17	0105002	FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
18	0201070	TALLES ANDRE MORAIS ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
19	0108028	LUZIANA LOPES MACARIO	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
20	0106010	GILTEMBERGUE DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
21	0101029	ANTONIA CLAUDIA DE LUCENA FREITAS	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
22	0101022	ANDERSON DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
23	0201024	MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
24	0101020	ANA PATRICIA BARBOSA SILVA	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
25	0201044	RAINIEIDE ANDRADE DANTAS BARBOSA	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL

26	0106013	GLEDSON VAZ FIALHO	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
27	0103027	EMANUELISON DE ALBUQUERQUE TORRES	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
28	0101006	ALANA SHIRLEY FONSECA SILVA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
29	0107006	JOSE ADALBERTO SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
30	0104002	EVANDSON FREITAS ALMEIDA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
31	0109007	MARCOS VENICIOS DE FREITAS COSTA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
32	0108029	MACIELE CARVALHO CAVALCANTE	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
33	0201046	RANNIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
34	0201036	PAULO ISAIAS DE OLIVEIRA PINTO	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
35	0201010	MARIA MONAISA FAGUNDES	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
36	0201057	SAYONARA ALEXANDRE PINTO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
37	0105020	FRANCISCO GENILDO COSTA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
38	0201015	MARLETE DE FREITAS SABINO	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
39	0201064	SONNALY ALEXANDRE PINTO	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
40	0104021	FRANCISCA ELIZANGELA BEZERRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
41	0103025	EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
42	0105024	FRANCISCO JOSENILDO CONTA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
43	0101019	ANA MARIA DE HOLANDA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
44	0104019	FRANCISCA DAIANE SILVERIO	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
45	0102016	ANTONIO EDISON PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
46	0101011	ALINE GOMES PAIVA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
47	0109004	MARCKSUEL OLIVEIRA BATISTA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
48	0105003	FRANCISCO ADRIANO CHAVES	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
49	0201027	MONICA VANESSA FEITOSA ALVES GAMA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
50	0201058	SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
51	0104006	FELIPE GUSTAVO DIAS	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
52	0106029	JOAO CARLOS FERREIRA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
53	0102015	ANTONIO BRENO DE MOURA ALVES	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
54	0106022	JANAINA KATIANE DE FREITAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
55	0101007	ALANY GLACIANNE DE FREITAS FERNANDES	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
56	0105005	FRANCISCO AURECIANO DE BESSA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
57	0104011	FLAVIA HELENA TEIXEIRA SOUZA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
58	0101027	ANTONIA ALCIMARA ALVES DE MOURA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
59	0105001	FRANCISCA KARL RAHNER PEREIRA ROCHA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
60	0106011	GIOVANA KALINE DE SOUSA MELO	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
61	0107021	KATIA PEREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
62	0107002	JOAO VITOR BARBOSA CARREIRO	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
63	0101018	ANA LUCIA DA SILVA PAULA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
64	0103028	EMERSON EDUARDO DANTAS DE FREITAS	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
65	0201038	PAULO VINICIUS NUNES SILVEIRA GOMES	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
66	0201025	MIRIA KATARINA DE SOUSA FIALHO PEREIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
67	0107005	JOHNATTAN MARTINS BARBOSA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
68	0101030	ANTONIA CLAUDIA GOMES SANTANA DE ASSIS	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
69	0105027	FRANCISCO MACENA DE ASSIS JUNIOR	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
70	0104014	FRANCISCA BESSA DE FREITAS NETA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
71	0109030	MARIA JOSE ALVES	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
72	0201034	PAULO HENRIQUE DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
73	0106028	JOAO BATISTA DE FREITAS BENEVIDES	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
74	0201047	REGIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
75	0101010	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
76	0105014	FRANCISCO EUDES SOARES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
77	0101003	ADRIANA DE FREITAS PINTO	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
78	0201078	VALDECIMARA SIMPLICIO DA SILVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
79	0103015	CLAUDIO RODRIGO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
80	0103012	CINTIA EMANUELLA DASILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
81	0201059	SEBASTIANA TAISE CAVALCANTE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
82	0101021	ANA PATRICIA COSTA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
83	0109002	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
84	0105011	FRANCISCO ELIEUDES SOARES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
85	0108014	LORENA LUANA DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
86	0106001	FRANCISCO VALTER DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
87	0201004	MARIA KALINA DE SOUSA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
88	0104010	FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
89	0107020	KARLA LYDIANNE ROCHA DANTAS	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
90	0201020	MAXIMILIANO FERREIRA NOBRE	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
91	0201072	THAISE MIRELLA SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
92	0201075	TIAGO ROCHA FIALHO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
93	0102027	ARIANE APARECIDA CAVALCANTE SOUZA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
94	0102022	ANTONIO RAULYSON SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
95	0103006	CARLOS ANTONIO FEITOSA CARDOSO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
96	0201061	SIMAO PEDRO FERNANDES TEIXERA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
97	0109020	MARIA DELVANIA DA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
98	0109006	MARCOS ANTONIO RODRIGUES SOUSA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
99	0201079	VALDENIA DA COATA PAIVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
100	0107008	JOSE CLENILTON EPIFANIO PINTO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
101	0102006	ANTONIA LIVIA MEDEIROS GOMES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
102	0109008	MARIA AMANDA LEMOS	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
103	0103029	EUDENIR BATISTA DE LUCENA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
104	0201060	SELENA PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
105	0102020	ANTONIO MARCOS BERNARDO DA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
106	0105029	FRANCISCO ROBERVAL TEIXEIRA FELIPE	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
107	0108018	LUCIMARA NEGREIROS PEREIRA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
108	0201086	WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
109	0201014	MARILANGE APARECIDA LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
110	0109029	MARIA GIRLENE DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
111	0107025	KENIA MICHELLI DE OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
112	0103026	EMANOEL DE OLIVEIRA LUCENA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
113	0103022	DOUGLAS PEREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
114	0201032	NILTON CARLOS OLIVEIRA PRAXEDES	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL

115	0105022	FRANCISCO JAILSON FONTES DA COSTA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
116	0104007	FERNANDA GLEICY DE HOLANDA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
117	0101028	ANTONIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOZA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
118	0108011	LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
119	0101012	ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
120	0108005	LENILDA LILYANE SILVA MELO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
121	0201080	VALERIA AVELINO DE ARRUDA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
122	0105008	FRANCISCO DAMILIO SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
123	0106004	FRANKLIN NOBRE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
124	0104029	FRANCISCA JANIELE DE ALMEIDA LIMA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
125	0106023	JANE KELLY ALVES DE PAIVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
126	0105015	FRANCISCO EVERARDO DA SILVA MONTEIRO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
127	0103023	EDMILSON MAIA DE LIMA NETO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
128	0103003	BRUNA FERNANDES	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
129	0201052	ROMARIO EMANUEL DE FREITAS SOUSA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
130	0107012	JOSE KAYNAN DE ALMEIDA MONTEIRO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
131	0102014	ANTONIO ALLAN DE FREITAS MEDEIROS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
132	0101016	ANA CRISTINA DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
133	0201085	WANDERSON YURE DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
134	0201033	NOELMA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
135	0107016	JULIANA CRISTINA DIAS ROCHA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
136	0201026	MONICA LUIZA BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
137	0102011	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
138	0109010	MARIA CELINEIDE ALVES PARAGUAI	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
139	0104015	FRANCISCA CIMARA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
140	0105016	FRANCISCO FABIANO VIANA DE MOURA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
141	0105026	FRANCISCO KELITON DE SOUSA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
142	0201081	VALERIA MARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
143	0104030	FRANCISCA KARIELLY DE ALMEIDA LIMA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
144	0104022	FRANCISCA FLAVIA ROCHA FIALHO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
145	0105006	FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA NETO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
146	0104004	FABRICIO DIOGENES FERNANDES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
147	0101014	AMANDA RAYANE DE LIMA FEREIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
148	0102019	ANTONIO LEONARDO ALVES CIRIACO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
149	0201005	MARIA LAURINEIDE CAVALCANTE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
150	0107019	KALLIANE ALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
151	0201067	SYBELLE LOPES FONSECA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
152	0201029	NADIA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
153	0105019	FRANCISCO FLAVIO CAVALCANTE LUCENA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
154	0201077	UBIRANILTON COSTA FILGUEIRA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
155	0107014	JOSE WAGNERFLAN DE FREITAS PAIVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
156	0109005	MARCOS ANTONIO DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
157	0104009	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
158	0201063	SONALY SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
159	0102005	ANTONIA LILIANE MATIAS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
160	0109017	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
161	0103008	CELIO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
162	0108006	LEONARDO CAVALCANTE DE LUCENA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
163	0201090	YARA TAINA CAMPOS	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
164	0103018	CRISTIANNY SAMARA DE FREITAS ANSELMO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
165	0104020	FRANCISCA ELISANGELA SOARES BEZERRA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
166	0107001	JOAO PAULO CAVALCANTE DE LUCENA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
167	0104024	FRANCISCA HELENA DOS SANTOS LEITE CAVALCANTE	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
168	0108002	KIVIA ISLARA PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
169	0109016	MARIA DA CONCEICAO ALVES NOBRE	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
170	0102030	AUZANEIDE LEANDRO BESSA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
171	0108004	LARICE PAIVA DELFINO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
172	0201017	MATEUS DE LUCENA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
173	0101001	ADJEILSON BENTO RODRIGUES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
174	0106016	IDAIANE LUCENA PEREIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
175	0101024	ANDREIA PATRICIA ALMEIDA TORRES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
176	0105021	FRANCISCO IRANEIDE CALDAS DE BESSA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
177	0108026	LUNALVA DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
178	0107011	JOSE IVANILSON DA COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
179	0201076	TUPIRAJARA BESSA BEVENUTO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
180	0107015	JOSIVONE FERREIRA DE PAIVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
181	0104003	EVERTON PEDRO PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
182	0101009	ALESSANDRA SOARES DA COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
183	0201066	SUZANE HORRANA FERREIRA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
184	0201011	MARIA MONICA DE AQUINO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
185	0201056	SAMARA MONICA DE FREITAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
186	0106026	JHONATAN SILVERIO QUEIROZ	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
187	0108012	LINDALVA DE FREITAS FIALHO NETA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
188	0201089	WIDIANE MARIA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
189	0108023	LUIZA DE MARILAC FERNANDES FAGUNDES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
190	0102013	ANTONIO ALISSON PEREIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
191	0101023	ANDRE LUIZ CAVALCANTE SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
192	0101013	ALISONARA LILIANE MARCELINO BEZERRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
193	0107013	JOSE MONACEZI REINALDO DA COSTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
194	0104005	FELICIA TALANY OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
195	0102008	ANTONIA PRISCILA BATISTA SOUZA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
196	0103010	CICERO ALBERTO LEANDRO DE BESSA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
197	0104008	FERNANDA KALIANNE COSTA MARQUES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
198	0108024	LUIZA DE MARILAC PAULINO CAVALCANTE	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
199	0101008	ALCILIENE ROMANA LIBERATO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
200	0106017	IEDA UANA DA COSTA FONSECA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
201	0102017	ANTONIO ELSON DE LIMA COSTA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
202	0103021	DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL

203	0103017	CRISTIANEIDE DELMIRO DE BESSA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
204	0104018	FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
205	0106006	GEOVAN MONTEIRO SABINO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
206	0109022	MARIA ELISANDRA CARDOSO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
207	0102023	ANTONIO RENNAM SOARES DE OLIVEIRAS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
208	0105010	FRANCISCO EDUARDO ALBUQUERQUE PINTO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
209	0201040	RAFAEL DE MEDEIROS FRANCA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
210	0201002	MARIA JOSE SILVA PINTO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
211	0105030	FRANCISCO RUDNEY NUNES DA COSTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
212	0201045	RANDER RAYAN DE PAIVA LIMA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0201101	LUIS CARLOS DOS SANTOS	APROVADO	805,80	-	805,80	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
2	0201096	ERICLIS EDUARDO MEDEIROS FEITOSA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
3	0201095	DENILIO DENES DA COSTA POMPEU	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
4	0201109	WELLESON CARPEGIANNY ARAUJO DE AMORIM	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
5	0201098	FRANCISCO ROMARIO GURGEL	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
6	0201097	FRANCIMAR MAIA DA COSTA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
7	0201100	JEAN PEREIRA XAVIER	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
8	0201091	ALISSON NAEL SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
9	0201102	MARCIO CLEYTON EPIFANIO QUEIROZ	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
10	0201107	UIRROBIJARA AMURAY FERREIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
11	0201094	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DAS CHAGAS	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
12	0201093	ANTONIO SOBRINHO MARCELINO DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
13	0201103	MARIA CELIANE NOBRE	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - COVEIRO - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0201157	FRANCISCO JOAO LEONARDO FERNANDES DE PAIVA	APROVADO	795,60	1.000,00	1.795,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
2	0201148	FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA	APROVADO	785,40	1.000,00	1.785,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
3	0201121	ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR	APROVADO	693,60	1.000,00	1.693,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
4	0301016	MIKAEL ANDESON ANSELMO DE OLIVEIRA	APROVADO	693,60	990,00	1.683,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
5	0201197	JOSE ILDEGARDE DIAS JUNIOR	APROVADO	703,80	915,00	1.618,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
6	0201178	ISAAC GOMES PINTO	APROVADO	693,60	630,00	1.323,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
7	0201126	CALEBE DE FREITAS ALVES	ELIMINADO	856,80	0,00	856,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
8	0201122	ANTONIO ROBSON DE PAIVA	ELIMINADO	836,40	0,00	836,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
9	0201115	ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES	ELIMINADO	816,00	0,00	816,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
10	0301035	ROSIVANDESON RENE ANDRADE DE MELO BESSA	ELIMINADO	785,40	0,00	785,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
11	0201146	FRANCISCO ALIDIO SILVEIRA PINTO	ELIMINADO	775,20	0,00	775,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
12	0201185	JESSICA JAINARA FERNANDES COSTA	ELIMINADO	765,00	0,00	765,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
13	0301036	ROUZIMARIO MARCEL DIAS DA COSTA	ELIMINADO	765,00	0,00	765,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
14	0301030	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	ELIMINADO	765,00	0,00	765,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
15	0201200	JOSE MARTINS BATISTA	ELIMINADO	754,80	0,00	754,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
16	0201168	FRANCISCO OTAVIANO DA COSTA JUNIOR	ELIMINADO	754,80	0,00	754,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
17	0201183	JAIR DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	744,60	0,00	744,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
18	0201142	EVANDRO DA PAZ CARDOSO	ELIMINADO	744,60	0,00	744,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
19	0201171	FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO REGO	ELIMINADO	744,60	0,00	744,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
20	0301010	MARCELO MACHADO DE SOUZA. CEL (83) 98722-9612	ELIMINADO	734,40	0,00	734,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
21	0201181	IVANALDO BATISTA DE MELO	ELIMINADO	734,40	0,00	734,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
22	0201165	FRANCISCO MURILO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	ELIMINADO	724,20	0,00	724,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
23	0201147	FRANCISCO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	724,20	0,00	724,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
24	0301007	LYNALDO JESANE LOPES COSTA	ELIMINADO	724,20	0,00	724,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
25	0201190	JOCIELE FERNANDES DE ARAUJO	ELIMINADO	714,00	0,00	714,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
26	0201111	ADSON EDUARDO DE LUCENA COSTA	ELIMINADO	703,80	0,00	703,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
27	0201164	FRANCISCO MARCELO DA SILVA REGES	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
28	0301006	LUIZ ANTONIO ALVES FERNANDES	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
29	0201139	EMANOEL FRANCELINO DE MOURA	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
30	0201187	JOAO ELDER BARBOSA	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
31	0201145	FLAVIO LUIZ SOARES	ELIMINADO	683,40	0,00	683,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
32	0201140	ERIEUDES DE OLIVEIRA ANDRADE	ELIMINADO	683,40	0,00	683,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
33	0201186	JOABSON SILVA DE SOUZA	ELIMINADO	673,20	0,00	673,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
34	0201120	ANTONIO MARCOS DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
35	0301037	TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
36	0301023	PAULO HENRIQUE DE LUCENA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
37	0201169	FRANCISCO ROGERIO DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
38	0301025	PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
39	0201144	FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
40	0201113	ALISON JOSE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
41	0201137	EDIVALDI DIAS DA CUNHA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
42	0301015	MAXMILIANO DE SOUZA QUEIROZ	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
43	0201174	GESSILDO MENEZES DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
44	0301022	PAULO DE ALBUQUERQUE REGO NETO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
45	0201154	FRANCISCO FABIANO TURIBIO ROCHA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
46	0301020	ONIREVES ELIAS DE PAIVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
47	0201125	BRUNO HALLISON LUCENA DE MORAES	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
48	0201116	ALYSSON MARLEY CARLOS DE MORAIS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
49	0201135	DAVID DE FREITAS BARROS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
50	0201194	JOSE FABIANO DE LIMA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
51	0201118	ANTONIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
52	0301029	RAIMUNDO HELIO TORRES CAMARA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
53	0201192	JOSE DE ARIMATEAS COSTA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
54	0201191	JOSE CARLOS DE ASSIS MESSIAS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
55	0301043	WILLIAMS SOARES DE MORAIS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
56	0201132	CLECIO RODRIGUES DA SILVA REGIS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
57	0201155	FRANCISCO GILDEONE FERREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
58	0301003	JOSE YARGO COSTA PINTO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
59	0201131	CLAYTON DOS SANTOS BERNARDINO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
60	0201195	JOSE FLAVIANO DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
61	0201179	ISRAEL LAECIO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
62	0301012	MARCUS VINICIUS FERNANDES COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

63	0301004	JULIO CESAR NETO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
64	0201184	JECAMIAS FERNANDES DE MORAIS	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
65	0301041	WALLACE MENEZES COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
66	0201189	JOAO MARIA GOMES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
67	0201150	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
68	0301032	RAUL CAVALCANTE CARDOSO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
69	0301014	MATEUS ALBUQUERQUE PINTO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
70	0301028	RAIMUNDO DELFINO BARROS NETO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
71	0301033	RENATO MAIA LEITE	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
72	0301026	PAULO VICTOR SA DE LUCENA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
73	0201141	ERONALDO DE ALMEIDA BERNARDO SOBRINHO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
74	0301018	NEUCIVAN BENTO DINIZ	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
75	0201151	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES RIBEIRO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
76	0301011	MARCIO CARLEONE CAMARA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
77	0201136	EDIGLEY DE ASSIS ALMEIDA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
78	0201127	CARLITO DOS SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
79	0301042	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
80	0201129	CEZAR EMANUEL FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
81	0201128	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
82	0201199	JOSE JURANDY DE OLIVEIRA REINALDO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
83	0201175	GILBERVAN ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
84	0201158	FRANCISCO JOSE DE HOLANDA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	03 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0301057	REALYSON ROCHA	APROVADO	897,60	-	897,60	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
2	0301047	CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE	CLASSIFICADO	867,00	-	867,00	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
3	0301059	VINICIUS BATISTA VIEIRA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
4	0301058	THIAGO SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
5	0301050	HUMBERTO OLIVEIRA DE MORAES	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
6	0301055	MARCOS ANTONIO FAGUNDES	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
7	0301045	ANA MARIA DE HOLANDA SOUSA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
8	0301044	ALINE DA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL
9	0301048	EVA MARIA DE MORAES	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 01 - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0301062	ANTONIEL PEREIRA DANTAS	APROVADO	877,20	-	877,20	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
2	0301064	GENILDO XAVIER CAMARA DA SILVA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
3	0301072	NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
4	0301067	MARCOS AURELIO PEREIRA DANTAS	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
5	0301075	WIDYMARCOS BARBOSA QUEIROZ SOUZA E SILVA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
6	0301061	ANTONIA UBIRANEIDE COSTA FILGUEIRA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
7	0301073	PAULO MATHEUS LOPES SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
8	0301065	GUALBERTO GUERRA DE ALMEIDA JUNIOR	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
9	0301071	NATANAEL FERREIRA ALVES	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL
10	0301066	KATIA KALENE PEREIRA DE MELO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	05 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 02 - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0301078	ANA LUCIA DE HOLANDA	APROVADO	765,00	-	765,00	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL
2	0301085	KALIANE QUEIROZ FERREIRA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL
3	0301076	ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANADES	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL
4	0301086	MARCOS ANTONIO FERNANDES	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL
5	0301081	COSME SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL
6	0301087	MARCOS EDUARDO VIEIRA BARROS	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL
7	0301083	IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL
8	0301079	ANTONIA ELIANE PEREIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	06 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL AREA 03 - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0302010	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	APROVADO	948,60	-	948,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
2	0303002	PATRICK CORSINO MEDEIROS	CLASSIFICADO	897,60	-	897,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
3	0303013	VYLMAR BARBOSA DA SILV	CLASSIFICADO	877,20	-	877,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
4	0303005	RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA	CLASSIFICADO	867,00	-	867,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
5	0301096	ANTONIO ISRAEL FEITOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	867,00	-	867,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
6	0302004	JOSUE SIZENANDO NETO	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
7	0301099	ANTONIO RAFAEL FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
8	0302008	LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
9	0301106	DANIEL MACHADO ROCHA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
10	0301103	CLEITON MOREIRA LEITE	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
11	0303011	SEBASTIAO BRUNNO DA COSTA GOMES	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL

12	0301097	ANTONIO JACKCIVAN PONCIONO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
13	0301101	AROLDO DE FREITAS JUNIOR	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
14	0303008	RINALDO FERNANDES CAVALCANTE FILHO	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
15	0301113	FRANCISCO DANIEL BEZERRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
16	0301092	ALLYSON BRUNO DE FREITAS FERNANDES	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
17	0301121	JAMERSON DE ARAUJO SOUZA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
18	0301126	JOSE ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
19	0303014	WALLISON FAUSTINO DA SILVA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
20	0301115	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
21	0301105	DANIEL ALVES DIAS	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
22	0302007	LEODECIO LOPES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
23	0301098	ANTONIO JALDESMAR DA COSTA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
24	0301123	JECIARA ANASTACIO BARBOSA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
25	0302003	JOSE SAMUEL SA DE LUCENA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
26	0301108	DUCIVANIA ALVES BEZERRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
27	0301089	ADRIANA LINDALVA DE QUEIROZ LIMA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
28	0302013	MARCOS MATHEUS NOBRE BARRETO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
29	0301120	ITAIANE DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
30	0303012	VITAL ELIAS FEITOZA NETO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
31	0302012	MARCOS MACIEL BARROS GOMES	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
32	0303010	SAVIO FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
33	0301100	ARILDO VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
34	0301102	BARBARA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
35	0302011	MARA LIBIA COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
36	0302009	LUCAS ARISTOTELES VIANA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
37	0302002	JOSE RUTEMBERGUE FREITAS DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
38	0301122	JANAILSON CARDOSO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
39	0301091	ALAN CARLOS DE LIMA BEZERRA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
40	0302001	JOSE RODRIGO DE SOUZA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
41	0301104	CRISTINA DO REGO NETA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
42	0302015	MATHEUS FERREIRA ROCHA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
43	0303007	RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
44	0301125	JOAO MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
45	0301114	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA LIMA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
46	0301109	EDSON PLATINY HOLANDA LOPES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
47	0301119	IACCYARA NARJARA PINTO DA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
48	0301110	ELIEZIO DOS SANTOS PAIVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
49	0303006	RAUL FLANK DA COSTA SOUZA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
50	0303009	SANDREYA PEREIRA ROCHA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
51	0301090	ALAN BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
52	0301118	GLENIO FERREIRA BRASIL	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
53	0301112	FRANCISCA EDNA DE LIMA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
54	0301117	FRANKLIN CAMARA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0801020	PATRICK CORSINO MEDEIROS	APROVADO	822,80	-	822,80	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
2	0801019	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
3	0801021	ROBINSON WILLIAM PAIVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	731,00	-	731,00	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
4	0801022	RONILDO MARLEY CARVALHO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
5	0801013	JESSICA LUANA ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
6	0801004	ARTUR GISCAR DE MENESES SILVANO	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
7	0801002	ANDERSON CAVALCANTE DA CRUZ	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
8	0801006	ELISVANIA ALBINO EPIFANIO	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
9	0801010	FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
10	0801016	LIZONALDO LEITE ALVES	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
11	0801017	MARCELO AUGUSTO DE HOLANDA FREITAS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
12	0801015	JULIO CESAR ANDRADE LEITE JUNIOR	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
13	0801005	CARLOS PEREIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO
14	0801009	FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	08 - AGENTE FISCAL OBRAS - MEDIO

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0901009	YARA FEITOSA DUARTE	APROVADO	945,20	-	945,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
2	0803007	ANTONIO JOSEAN DA COSTA	APROVADO	911,20	-	911,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
3	0804017	EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR	APROVADO	873,80	-	873,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
4	0802014	ANA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	853,40	-	853,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
5	0806022	LARICE ROCHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	853,40	-	853,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
6	0802019	ANDERSON PIETRO VIEIRA DE FREITAS	CLASSIFICADO	850,00	-	850,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
7	0805021	JACKSON FRANKY LOPES PAULINO	CLASSIFICADO	843,20	-	843,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
8	0803015	ARISTOTELES LININE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	843,20	-	843,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
9	0804020	FERNANDO DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	843,20	-	843,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
10	0802017	ANA VALERIA MARQUES GOUVEA DA COSTA	CLASSIFICADO	833,00	-	833,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
11	0804001	CYNTHIA SONALLY FERNANDES FERREIRA	CLASSIFICADO	829,60	-	829,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
12	0808011	OSNI SANDERSON LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADO	829,60	-	829,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
13	0808017	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA	CLASSIFICADO	822,80	-	822,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
14	0803024	CLAYDSON KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO	819,40	-	819,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
15	0806008	JOAQUIM FAGNER NOGUEIRA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
16	0806013	JOSE HIGO DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
17	0809020	TAMARA TATIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	812,60	-	812,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
18	0901006	WILLIAM EVANGELISTA PEREIRA	CLASSIFICADO	809,20	-	809,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
19	0806018	JULIANA RAQUEL LEITE	CLASSIFICADO	809,20	-	809,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
20	0804005	DANYLLO DE OLIVEIRA MELO	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
21	0804018	EXPEDITO DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	792,20	-	792,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
22	0807009	LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO	792,20	-	792,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
23	0808022	RAFAELLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	792,20	-	792,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
24	0804002	DANIEL ALVES DIAS	CLASSIFICADO	792,20	-	792,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
25	0808006	MIKAELLE MARINHO E OLIVEIRA	CLASSIFICADO	788,80	-	788,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
26	0808016	PAULO HENRIQUE VIEIRA SISENANDO	CLASSIFICADO	788,80	-	788,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
27	0805010	FRANCOIS RODRIGUES DE ALENCAR	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
28	0807018	MARCOS VENICIO DE SOUSA LINS	CLASSIFICADO	778,60	-	778,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO

29	0804024	FRANCISCA ANGELICA DE FREITAS NETA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
30	0803001	ANTONIA MIKAELLE VICTOR PEREIRA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
31	0809009	SANDRA THATIANNY DE FREITAS REGO	CLASSIFICADO	771,80	-	771,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
32	0805002	FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS	CLASSIFICADO	768,40	-	768,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
33	0805025	JENNYFER RAKELLY DA SILVA MARCELINO	CLASSIFICADO	761,60	-	761,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
34	0807001	LIVIA DAVID SOARES BARBOZA	CLASSIFICADO	758,20	-	758,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
35	0806012	JOSE HENRIQUE MONTE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
36	0804012	EMANUEL FELIPE DE LIMA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
37	0808002	MARIA LUIZA BARROS DIAS	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
38	0804009	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	751,40	-	751,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
39	0807023	MARIA JANAINA DE ALENCAR	CLASSIFICADO	751,40	-	751,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
40	0808004	MATHEUS HENRIQUE LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO	751,40	-	751,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
41	0804016	ERILMAR DIAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	748,00	-	748,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
42	0808024	RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA	CLASSIFICADO	748,00	-	748,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
43	0807022	MARIA DE FATIMA ALENCAR DE SOUSA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
44	0809006	ROMARIO ALLYSSON DANTAS DE SOUSA CAMARA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
45	0805013	GERFERSON TAIRONE DIAS CAMPOS	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
46	0809023	THAIS RODRIGUES NETTO MAIA DE MESQUITA	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
47	0806010	JOSE CARLOS SEVERO JUNIOR	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
48	0809002	RICHARD QUENCER DANTAS DE ARAUJO	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
49	0802001	ALDENICE DE FREITAS SOARES	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
50	0807015	MARCIA FERNANDA VIANA LEITE	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
51	0805019	ISAILTON VITAL GURGEL	CLASSIFICADO	731,00	-	731,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
52	0805022	JAILSOM MEDEIROS	CLASSIFICADO	727,60	-	727,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
53	0809011	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
54	0806015	JOSUE SIZENANDO NETO	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
55	0809025	VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	707,20	-	707,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
56	0802010	AMANDA SINTIA FERNANDES SOARES	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
57	0806006	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
58	0804003	DANIELLE ELAINE GOMES	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
59	0803012	ANTONIO SALES FILHO	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
60	0802007	AMANDA AQUINO DE FRANCA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
61	0805001	FRANCISCA MIGUELANDIA PAIVA SANTINO	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
62	0804007	EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
63	0805007	FRANCISCO FABIO MONTE	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
64	0805017	IARA CRISTINA PEREIRA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
65	0809014	SIMENIA CATARINA DE OLIVEIRA LEITE	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
66	0802012	ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	680,00	-	680,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
67	0806002	JESSICA ANDRADE DE AMORIM	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
68	0808023	RAI MULLER SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
69	0806001	JENURIA MARIA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
70	0806007	JOAO VICTOR HOLANDA FREITAS	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
71	0803013	ANTONIO THIAGO BRASIL	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
72	0802003	ALEX ALEFF FREITAS AQUINO	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
73	0804010	ELTON PEREIRA XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
74	0804011	EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
75	0808001	MARIA LARISSA DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
76	0806014	JOSE JOCELIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
77	0808007	MIKALLINNY KARLA LIMA GALDINO	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
78	0804008	EDUARDA LOPES CAVALCANTE	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
79	0806024	LEANDRA SHAQUIRA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
80	0805004	FRANCISCO DE SOUSA NETO	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
81	0804019	FANCISCA LUZIA ALVES TORRES	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
82	0803010	ANTONIO RONIERI DA SILVEIRA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
83	0802005	ALEXSANDRO ROCHA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
84	0803016	BARTOLOMEU OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
85	0901007	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
86	0808010	NERIANE NERES QUEIROZ HOLANDA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
87	0901011	ZYON LARS PAIVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
88	0805008	FRANCISCO ROMARIO PAIVA DE FREITAS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
89	0805012	GERALDO VICENTE DA COSTA NETO	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
90	0801024	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
91	0803004	ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
92	0808005	MAXIMILIANO FERREIRA NOBRE	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
93	0802011	ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
94	0803009	ANTONIO MORAIS DE ASSIS FILHO	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
95	0807010	LUIZ WILLAME FERREIRA GOMES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
96	0901004	WELLYTANIA THAIS SOUSA MORAIS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
97	0802004	ALEXANDRE MIRANDA GURGEL	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
98	0802025	ANTONIA MAGNA DE SOUZA SILVA CARDOSO	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
99	0802002	ALDENNYSON STENYO ATA DA SILVA	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
100	0806009	JOSE ADALBERTO SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
101	0807004	LORENA LUANA DA SILVA	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
102	0803002	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
103	0804022	FRANCISCA ALDILENE ALVES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
104	0806016	JUCIANE AZEVEDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
105	0802023	ANTONIA CAMILA DIAS DE QUEIROZ SILVA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
106	0803006	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
107	0803021	CARLOS EXPEDITO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
108	0809008	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
109	0808020	RAFAEL NILTON DA SILVA	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
110	0805006	FRANCISCO ELIEUDES SOARES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
111	0807005	LUANA CRISTINA DE MORAIS MONTEIRO	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
112	0802022	ANNA CLARISSE BARBOSA SILVA	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
113	0804006	DENNIS DENIAM DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
114	0808021	RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
115	0808025	RENATA LARISSA DE PAIVA COSTA	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
116	0806017	JULIA MARIA MARQUES BARROS	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
117	0809012	SELENA PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO

118	0803011	ANTONIO RUDSON FREITAS REGO	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
119	0809013	SERGIO COSTA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
120	0803022	CLARATHALYA ALVES GURGEL	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
121	0804021	FLAVIA REGINA MIRANDA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
122	0802020	ANDRE LUIZ DA SILVA	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
123	0807021	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
124	0805009	FRANCISCO SUELTON DE MORAIS	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
125	0805016	HUGO DANIEL NOBRE DA SILVA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
126	0809024	THYALITA ATINA OLIVEIRA MARTINS	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
127	0803005	ANTONIO HYGOR LOPES ALMEIDA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
128	0804013	EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
129	0802024	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
130	0806025	LEYLANNE CRISTINE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
131	0809004	RODOLFO VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA ROCHA	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
132	0802016	ANA RUTTY CABRAL DE ANDRADE	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
133	0807016	MARCOS ANTONIO OSORIO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
134	0808014	PAULA MARINA MOURA SILVA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
135	0805003	FRANCISCO CEZIVALDO MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
136	0804025	FRANCISCA BESSA DE FREITAS NETA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
137	0801023	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
138	0804023	FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
139	0808003	MARIA MEIRELLY CAVALCANTE PAIVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
140	0807012	MANOEL ODAIR DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
141	0808019	POLLYANE PASCALE PAIVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
142	0806003	JESSICA JAINARA FERNANDES COSTA	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
143	0807006	LUANA HOLANDA DE SOUSA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
144	0805011	GABRIEL PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
145	0805015	HELISON ALANO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
146	0807017	MARCOS ANTONIO RODRIGUES SOUSA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
147	0901003	WALEF DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
148	0808013	PATRICIA PEREIRA FERNANDES DE PAIVA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
149	0809022	TATIANE VIEIRA CALDAS	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
150	0807008	LUCAS MATHEUS FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	09 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0903004	THALLES ROBSON BARBALHO	APROVADO	924,80	-	924,80	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
2	0902006	ISAQUE MARQUES BARROS	CLASSIFICADO	812,60	-	812,60	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
3	0902005	GIRLANE ALVES BEZERRA	CLASSIFICADO	799,00	-	799,00	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
4	0901021	ERIVAN FERNANDES LINO	CLASSIFICADO	782,00	-	782,00	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
5	0901018	EBERTE VALTER DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
6	0901022	FELIPE GUSTAVO DIAS	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
7	0901015	ARTUR GOIS ARAUJO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
8	0902010	LAURENE ROCHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	720,80	-	720,80	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
9	0902009	JOSINALDO PEREIRA DE PAULA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
10	0901012	ALINE CONCEICAO GOMES CAVALCANTE	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
11	0902019	REGILENY GLENYS DE LIMA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
12	0903003	SONALHA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
13	0901020	ERIDA CAMPOS PAIVA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
14	0901019	EMILIA MIKAELA CAVALCANTE DAS CHAGAS	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
15	0901024	FRANCIMAR ALVES REGO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
16	0903005	VICENTE BENTO DA SILVA NETO	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
17	0901023	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
18	0901017	CECILIA SABRINA DE SOUSA LUCENA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
19	0903001	ROBERTSON ELMER OLIVEIRA BANDEIRA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO
20	0903002	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	10 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - MEDIO

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0903007	EVANDRO DA PAZ CARDOSO	APROVADO	547,40	660,00	1.207,40	11 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - MEDIO

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0904011	IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA	APROVADO	550,80	-	550,80	12 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
2	0904019	LAURILLEYDE REGO ROCHA	APROVADO	503,20	-	503,20	12 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0401018	THOMAS BLACKSTONE DE MEDEIROS	APROVADO	642,60	-	642,60	13 - ADVOGADO - SUPERIOR
2	0401002	FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	13 - ADVOGADO - SUPERIOR
3	0401010	MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	13 - ADVOGADO - SUPERIOR
4	0401017	TAYANA SANTOS JERONIMO MEDEIROS	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	13 - ADVOGADO - SUPERIOR
5	0401015	POLIANA NARA DE OLIVEIRA BEZERRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	13 - ADVOGADO - SUPERIOR

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0402007	MARESSA LIBNA LOPES OLIVEIRA VIANA	APROVADO	768,40	-	768,40	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
2	0402004	LIVIA MARIA RODRIGUES BEZERRA	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
3	0402013	PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
4	0401021	ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
5	0402009	MARIA ERETUSA VIEIRA NUNES	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
6	0401022	ANA CRISTINA PIGNATARO FERNANDES DUTRA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
7	0402015	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
8	0402006	LUCIANA MISMA DE CARVALHO GOMES	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
9	0402022	WYLK CHAVELLE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
10	0401028	ILANIA DANTAS TARGINO	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
11	0401029	IRYS CARDOSO DANTAS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
12	0402005	LUANA PRISCILLA BARROS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
13	0402021	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
14	0401027	EDVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
15	0402003	KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
16	0401019	ALECIA CRISTINA PAIVA PINHEIO	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0402027	JOAO BATISTA MORAIS MARINHO	APROVADO	680,00	-	680,00	15 - BIOQUIMICO - SUPERIOR

2	0402029	MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	15 - BIOQUIMICO - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0403004	EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS	APROVADO	829,60	-	829,60	16 - CONTADOR - SUPERIOR
2	0403009	IVSON DE MELO PEREIRA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	16 - CONTADOR - SUPERIOR
3	0403008	ISAIAS ALBUQUERQUE SANTOS	CLASSIFICADO	720,80	-	720,80	16 - CONTADOR - SUPERIOR
4	0403001	ADRIANO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	16 - CONTADOR - SUPERIOR
5	0403003	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	16 - CONTADOR - SUPERIOR
6	0403011	JERUSA DE FATIMA RAMOS	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	16 - CONTADOR - SUPERIOR
7	0403012	REGINALDO DE SOUSA PIMENTEL JUNIOR	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	16 - CONTADOR - SUPERIOR
8	0403007	GIORGIONETE MENDES RIBEIRO	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	16 - CONTADOR - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0403018	EDJA VANESSA DE OLIVEIRA SOUSA	APROVADO	826,20	-	826,20	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
2	0404011	VANESSA LACERDA GONCALVES	APROVADO	748,00	-	748,00	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
3	0403023	GEILSON PEREIRA DE MEDEIROS	APROVADO	744,60	-	744,60	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
4	0403016	DEBORA JULIANA DE ARAUJO LOPES	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
5	0404007	NATANY DANTAS CARDOSO	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
6	0404006	NATALIA CUNHA DE MEDEIROS MELO	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
7	0404012	VINICIUS CARLOS DUARTE HOLANDA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
8	0404001	JOSE LUCAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
9	0403024	GERTRUDYARA SILVA PINHEIRO	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
10	0403027	HULLY HANNELLY FERNANDES FERREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
11	0404010	SARAH LETICIA PAULO PAIVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
12	0404003	MARIELE SILVA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
13	0404004	MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
14	0403029	IZABEL AIRES DE MORAIS	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
15	0403026	HERBERT LUCAS NASCIMENTO GOMES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	17 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0404015	ANA VALERIA MARQUES GOUVEA DA COSTA	APROVADO	856,80	-	856,80	18 - ECONOMISTA - SUPERIOR
2	0404019	CLAUDIO VINICIUS DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO	727,60	-	727,60	18 - ECONOMISTA - SUPERIOR
3	0404018	CHARLES SOUZA MARINHO	CLASSIFICADO	720,80	-	720,80	18 - ECONOMISTA - SUPERIOR
4	0404020	ISAQUE MARQUES BARROS	CLASSIFICADO	707,20	-	707,20	18 - ECONOMISTA - SUPERIOR
5	0404021	MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	18 - ECONOMISTA - SUPERIOR
6	0404022	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	18 - ECONOMISTA - SUPERIOR
7	0404014	ANA CRISTINA NOGUEIRA MAIA	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	18 - ECONOMISTA - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0404027	ELISON JEFFERSON SILVA CRISPIM	APROVADO	649,40	-	649,40	19 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
2	0405002	PRISCILLA INDIKA CORSINO MEDEIROS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	19 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
3	0404026	DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	19 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0405016	KLICIA DE MOURA DANTAS	APROVADO	778,60	-	778,60	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
2	0405012	CYNTHIA SONALLY FERNANDES FERREIRA	CLASSIFICADO	741,20	-	741,20	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
3	0405005	ANA KARULINE CAMARA DANTAS	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
4	0405009	ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
5	0405019	MARIANA FORMIGA MORAIS	CLASSIFICADO	680,00	-	680,00	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
6	0405008	ANTONIO EDGAR TORRES CAMARA	CLASSIFICADO	680,00	-	680,00	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
7	0405014	KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
8	0405018	MARIANA ALVES DE LIMA NETA	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
9	0405020	MYTCHIENNY KELLY PAIVA SOARES	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
10	0405015	KELLY FONSECA PEREIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
11	0405023	NEUCIFRAN DANTAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
12	0405028	VANDERLANNY PAIVA PRAXEDES DANTAS	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
13	0405024	PRISCILLA KELLY PEREIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
14	0405017	MARCIA MARIA LIRA DE MESQUITA	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
15	0405025	RAIMUNDO MENDES DE MORAIS FILHO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
16	0405013	HYSLAIDE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
17	0405011	AZARIENE COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
18	0405010	AURICELIA REGIS MELO DA SILVA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	20 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0406028	HUGO ALESSANDRO ALMEIDA DINIZ	APROVADO	788,80	-	788,80	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
2	0502002	TOM PIRES DE MIRANDA	CLASSIFICADO	761,60	-	761,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
3	0501023	MONALISA LIRA FERNANDES PAIVA	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
4	0406012	DAVID FERREIRA GONCALO SILVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
5	0406029	ICARO AZRAEL ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
6	0406011	DAVID BENNER DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
7	0406015	DOUGLAS DOS SANTOS NOGUEIRA MARTINS	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
8	0501030	ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
9	0502005	YURI PATRICK DE SOUSA MENDONCA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
10	0501010	LEODECIO FLORENTINO XAVIER FILHO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
11	0406010	DANILO DE ALENCAR GOMES	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
12	0406008	DANIEL JADSON NORONHA LIMA	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
13	0406014	DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA CALIXTO	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
14	0501015	LUIZ MOSCA DE CARVALHO NETO	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
15	0406001	ANDRE LUIS LOPES GONCALVES	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
16	0501005	JOSE ALIPIO AVELINO NETO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
17	0406002	BRUNA MONALLIZE DUARTE MOURA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
18	0501012	LORENA GRACIANE DUARTE NERIS	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
19	0502001	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
20	0406020	FRANCISCO EUDO FERNANDES DE AMORIM ALMEIDA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
21	0406022	GOTARDO DIOGENES GURGEL ALVES	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
22	0501006	JOSE ERIBERTO VICENTE FILHO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
23	0501001	IOLANDA ANDRADE MATOS	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
24	0501018	MARCELO MACIEL MACHADO	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
25	0406013	DEBORA VIEIRA TARGINO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR

26	0501026	RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
27	0501003	JOCIANA MISIA DE CARVALHO GOMES	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
28	0501020	MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
29	0502004	VINICIUS RUSSO DE ANDRADE	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
30	0501014	LUIZ AUGUSTO SOARES NUNES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
31	0501007	JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
32	0406005	CARLOS PEREIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
33	0406009	DANIELY LARISSA LUCENA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
34	0501024	PEDRO DPEDROS MOITA MARINHO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
35	0405029	ANA CLAUDIA ARAUJO FERNANDES	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	21 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0502006	FRANCISCO BRUNO DE SOUZA	APROVADO	567,80	-	567,80	22 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
2	0502010	UIROBIJARA FERREIRA DE ASSIS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	22 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0502015	FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS	APROVADO	680,00	-	680,00	23 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
2	0502018	RAFAEL MAIA MORAIS	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	23 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
3	0502012	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAUJO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	23 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0503008	GEORGIA LEAL COUTINHO	APROVADO	955,40	-	955,40	24 - MEDICO - SUPERIOR
2	0503002	FRANCISCO ADEMAR FERNANDES JUNIOR	APROVADO	839,80	-	839,80	24 - MEDICO - SUPERIOR
3	0503026	RANIELLE FERNANDES PIMENTA	APROVADO	788,80	-	788,80	24 - MEDICO - SUPERIOR
4	0503018	JOSE DANUZIO LEITE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	771,80	-	771,80	24 - MEDICO - SUPERIOR
5	0502026	CAMILA MOTA ALENCAR MAIA	CLASSIFICADO	761,60	-	761,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
6	0502023	ARTHUR MAERLLYSSON ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO	748,00	-	748,00	24 - MEDICO - SUPERIOR
7	0503027	RAYMARA RODRIGUES NASCIMENTO	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
8	0503028	WELIGTON NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO	731,00	-	731,00	24 - MEDICO - SUPERIOR
9	0503030	YOCHA KELLY MARINHO DE FARIAS	CLASSIFICADO	707,20	-	707,20	24 - MEDICO - SUPERIOR
10	0503005	FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
11	0502029	DIEGO ARMANDO MARADONA SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
12	0503022	KENNEDY XAVIER DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	24 - MEDICO - SUPERIOR
13	0503001	FERNANDO JOSE CARVALHO SILVEIRA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
14	0503017	JACSON ALEX NERES ALEXANDRE	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	24 - MEDICO - SUPERIOR
15	0502019	ALISON WILIAN DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	24 - MEDICO - SUPERIOR
16	0503014	HAROLDO HENRIQUE FERNANDES COELHO	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
17	0503023	KLENIO VINICIUS SUASSUNA CARLOS	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	24 - MEDICO - SUPERIOR
18	0503024	LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	24 - MEDICO - SUPERIOR
19	0503009	GESSYCA MARTINS DE SA TORRES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	24 - MEDICO - SUPERIOR
20	0503021	KARSON DHYEGO LEITE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
21	0503025	MARCIO FRANCISCO DE SOUZA PAIVA	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	24 - MEDICO - SUPERIOR
22	0502025	CAIO DA FONSECA SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	24 - MEDICO - SUPERIOR
23	0502028	DAVI LEAL LANDIM CRUZ	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	24 - MEDICO - SUPERIOR
24	0503006	FRANCISCO NILTON PASCOAL DE FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	24 - MEDICO - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0504001	BRUNO ALCANTARA SAMPAIO PINTO	APROVADO	703,80	-	703,80	25 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
2	0504011	SAUL VITOR FERREIRA DE BRITO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	25 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
3	0504010	RAQUEL DE CARVALHO COSTA	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	25 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
4	0504004	HERSON DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	25 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
5	0504003	DIOGO DIOGENES MEDEIROS DINIZ	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	25 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0504012	ANA KAROLLYNE QUEIROZ DE LIMA	APROVADO	700,40	-	700,40	26 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
2	0505001	PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROS	APROVADO	666,40	-	666,40	26 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
3	0504014	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	26 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
4	0504016	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	26 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
5	0505003	THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	26 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
6	0504028	MONICA CLARICE CARLOS AQUINO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	26 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
7	0504029	NATALIA DE LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	26 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0701015	MARIA DA CONCEICAO MATIAS	APROVADO	646,00	55,83	701,83	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
2	0701023	MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES	APROVADO	598,40	70,00	668,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
3	0604014	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	APROVADO	615,40	40,00	655,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
4	0601006	ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS	APROVADO	625,60	20,00	645,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
5	0704024	TARCISIO PEREIRA LUCENA	APROVADO	595,00	50,00	645,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
6	0605007	LIGIA PAULA FERNANDES DA COSTA	APROVADO	578,00	65,00	643,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
7	0705005	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO	588,20	51,24	639,44	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
8	0705012	VITORIA ALBERANEIDE BARBOSA CANDIO	APROVADO	581,40	55,00	636,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
9	0603013	FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA JUNIOR	APROVADO	608,60	20,00	628,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
10	0702005	MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	608,60	15,00	623,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
11	0602002	CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	601,80	21,25	623,05	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
12	0603011	FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA	CLASSIFICADO	567,80	55,00	622,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
13	0505014	AMANDA PATRICIA DIAS	CLASSIFICADO	564,40	56,25	620,65	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
14	0601014	ANTONIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	554,20	65,00	619,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
15	0601009	ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO	618,80	0,00	618,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
16	0702004	MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	557,60	57,08	614,68	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
17	0701005	MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	557,60	53,74	611,34	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
18	0601008	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	CLASSIFICADO	581,40	25,00	606,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
19	0505007	ALDENICE DE FREITAS SOARES	CLASSIFICADO	567,80	32,50	600,30	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
20	0602004	CINTIA MEDEIROS DE ARAUJO	CLASSIFICADO	564,40	24,15	588,55	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
21	0602023	EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS	CLASSIFICADO	567,80	20,00	587,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
22	0605010	LUANA ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO	571,20	15,00	586,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
23	0705016	WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO	CLASSIFICADO	581,40	0,00	581,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
24	0704017	SAMARA BRASIL DE MORAIS	CLASSIFICADO	564,40	10,00	574,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
25	0601025	BENEDITA MARIA JOSE MELO BARRA	CLASSIFICADO	554,20	0,00	554,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
26	0701026	MARIA DE LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	554,20	0,00	554,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
27	0605004	LEIDIANE FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	550,80	0,00	550,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR

28	0703016	MAYANA VIRGINIA REBOUCAS	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
29	0704023	SUZY MARQUES DE FREITAS	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
30	0602012	DULCE MOREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
31	0705009	VANILDA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
32	0705015	WELUMA AYLLA DE AMORIM COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
33	0701006	MARIA APARECIDA COSTA MOURA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
34	0601020	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
35	0704006	PRISCILA MIRELLI GURGEL MAIA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
36	0703017	MAYEMYA LOURENCIA GUEDES RODRIGUES	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
37	0704010	RENATA BRITO COSTA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
38	0705004	THAYSE MYCHELLE DE AQUINO FREITAS	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
39	0703015	MARLENICE AVELINA PINHEIRO	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
40	0604011	JULIA KATIANE ARAUJO TORRES	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
41	0602021	EVALDO LUZIVAN DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
42	0602027	FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
43	0505020	ANDRE JACIO FELIX DE SOUZA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
44	0604013	KALIENE KARLA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
45	0704021	SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
46	0601024	BARTIRA IARA DE ARAUJO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
47	0605002	LAYANE DA COSTA SENA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
48	0704009	RANIELI AMORIM CARVALHO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
49	0601028	CARLA PATRICIA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
50	0602014	EDIVANIA FERNANDES ALVES	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
51	0702016	MARIA JOANA DARC NUNES	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
52	0601030	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	27 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0705025	EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES	APROVADO	629,00	65,00	694,00	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
2	0706006	JOSE FLAVIO FALCAO	CLASSIFICADO	523,60	27,90	551,50	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0707001	FRANCISCO FREIRE DE AMORIM SEGUNDO	APROVADO	938,40	70,00	1.008,40	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
2	0706018	ANA CRISTINA LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	707,20	100,00	807,20	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
3	0707003	GEYLSON DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	758,20	45,00	803,20	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
4	0707013	MARILIA GABRIELLY PEIXOTO DE SOUSA	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
5	0706019	AURICELIA MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
6	0707004	JAEDMA MARIA RIBEIRO	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
7	0706021	ELIANE DA COSTA ALENCAR	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
8	0706024	FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
9	0707010	MACIO ROGERIO DO REGO URBANO BENICIO	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
10	0707011	MARIA ELICLEIDE DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
11	0707005	JORDANIA KALLY FREITAS DUARTE DE ASSIS	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
12	0707015	ROBERTA CINTHIA LOPES ROCHA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
13	0707016	SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
14	0706022	ERIVAN FERNANDES LINO	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR
15	0707014	MONICA MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	29 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SUPERIOR

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0708012	MOISES MARQUES BARROS	APROVADO	686,80	0,00	686,80	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
2	0707018	ADSSON DIOGO MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO	652,80	0,00	652,80	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
3	0707025	FRANCISCO DIASSIS DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	598,40	45,00	643,40	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
4	0708016	PEDRO ISMAEL DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
5	0708011	MARIA MEIREANA FEITOZA DA SILVA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
6	0707019	ANA CLARA DE OLIVEIRA MELO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
7	0708007	KAIO GILLIARD DE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
8	0707020	ANTONIO MICHAEL PEREIRA BERTINO	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
9	0708019	SUZY ADRIELLY DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	30 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0709011	PAMMELLA LYENNE BARBOSA DE CARVALHO	APROVADO	856,80	-	856,80	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
2	0709001	IANA CATARINA DE ARAUJO VIANA	CLASSIFICADO	778,60	-	778,60	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
3	0709009	MATTHEUS ROCHA DE AZEVEDO GUEDES	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
4	0709002	IRLANA DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
5	0709014	RENATA CAROLINA REGO PINTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
6	0708021	ANA RAQUEL MARTINS DE HOLANDA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
7	0709006	LETICIA OLIVEIRA CAVALCANTE MEDEIROS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
8	0709017	VINICIUS FERNANDES DE SOUSA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
9	0709010	PALOMA CAMARA DANTAS	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
10	0708022	ENDSON MARQUES VIEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
11	0708024	FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
12	0709003	JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0905019	SAYONARA ALEXANDRE PINTO	APROVADO	805,80	-	805,80	32 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO - PNE

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0709022	LUCIA SOLANGE DA SILVA	APROVADO	513,40	0,00	513,40	34 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR - PNE

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC3399C9

GABINETE DO PREFEITO
64PMP DECSUP 0410

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 64 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	489		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	22		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00			
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	37		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de outubro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8D2FC81

GABINETE DO PREFEITO
65PMP DECSUP 0410

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 64 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	489		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	22		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00			
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	37		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de outubro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:017610D4

GABINETE DO PREFEITO
66PMP DECSUP 0610

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 66 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.400,00			
02	02	00		SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
		87	04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	400,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00		SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED				
		142	12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	61
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 005	PNAT/PETERN				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00		SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP				
	44		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	01		GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
	282		18.541.0006.1102.0000	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS AMBIENTAIS	-400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-5.400,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 06 de outubro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:552E2C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - OUTUBRO DE 2017

FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
OUTUBRO/2017

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguindo orientações do Decreto Nº 5.209/2004 em seu Artigo 32 e Paragrafo 1º, Vem por meio deste publicar a folha de pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Riachuelo/RN.

A Folha de Pagamento será divulgada na SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e será publicada no diario oficial dos municipios no endereço eletronico:
http://www.sistemascactus.com/femurn/diariooficial/buscar.php

NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ABRAHAO GABRIEL	12509008988	85	LIBERADA
ADAIANA DA SILVA	16013547042	256	LIBERADA
ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA	16013545686	87	LIBERADA
ADALIANA KEILA BEVENUTO	21223297707	187	LIBERADA

ADEILZA GALDINO DA SILVA	16013554057	172	BLOQUEADA
ADELRIZA PEREIRA NUNES	12834098648	242	LIBERADA
ADELVINA DA SILVA	16055704308	171	LIBERADA
ADIVANEIA RAMOS DA SILVA	20379744273	342	LIBERADA
ADRIANA ACIOLE DA SILVA CARDOSO	16049560413	341	LIBERADA
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	16013588903	427	LIBERADA
ADRIANA ARAUJO MARTILIANO	16013582751	341	LIBERADA
ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA SANTOS	16069391080	172	LIBERADA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16017511875	172	LIBERADA
ADRIANA ESTEVAM DE SOUZA	13225102643	87	LIBERADA
ADRIANA FORTUNATO DA SILVA	12602774644	426	LIBERADA
ADRIANA LEONARDO DE ARAUJO	16059232745	426	LIBERADA
ADRIANA VIANA DA SILVA RIBEIRO	16158316181	426	LIBERADA
AIRA LOPES	21201020923	163	LIBERADA
AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS	16013621242	256	LIBERADA
ALANNA PATRICIA DA SILVA ALVES SOARES	16059238476	163	LIBERADA
ALBA JACIRA GONCALVES ALVES DE MEDEIROS	21212296925	163	LIBERADA
ALBANIZA DA SILVA	16013958131	257	LIBERADA
ALBENI SILVA FONTES	12704793648	256	LIBERADA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	20916189117	342	LIBERADA
ALDILENE MACIEL DE SOUZA	16055792444	512	LIBERADA
ALESSANDRA DA SILVA	20746155896	426	LIBERADA
ALEXANDRA LOURENCO DE MELO	16013660655	124	LIBERADA
ALEXANDRA RODRIGUES DE MOURA MACEDO	12699158641	148	BLOQUEADA
ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	16069398948	172	LIBERADA
ALEXSSANDRA DA SILVA MONTEIRO	20181229336	342	LIBERADA
ALICIA QUIRINO DA SILVA	20181228895	342	LIBERADA
ALINE ANDRE TEIXEIRA	16165197990	342	LIBERADA
ALINE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	16002849824	171	LIBERADA
ALINE DA SILVA SOUZA	16013690678	372	LIBERADA
ALINE MACIEL DE SOUZA	16013690309	682	LIBERADA
ALINE SANTOS CARDOSO	16059805974	270	LIBERADA
ALINY SUERDE LIMA DE SOUZA	16013690694	171	LIBERADA
ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	12790285642	172	LIBERADA
ALZENIR BEZERRA DE OLIVEIRA	16049577065	171	LIBERADA
AMANDA FERREIRA DE MELO	16025087912	256	LIBERADA
AMANDA MARIA DA SILVA	16013708291	257	LIBERADA
AMANDA PERLLA CAMARA	16013704504	172	LIBERADA
AMANDA SUEZIA DE LIMA SOUZA	16013709387	172	LIBERADA
ANA BEATRIZ ALVES AVELINO	21274205176	256	LIBERADA
ANA BEATRIZ DA SILVA	16059272550	256	LIBERADA
ANA BOLENA VARELA RODRIGUES DA SILVA	16165220178	218	LIBERADA
ANA CARIRINA FERREIRA DE MELO	16055772230	426	LIBERADA
ANA CARLA DO NASCIMENTO	16059270531	342	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA	16059271686	341	LIBERADA
ANA CELI ARRUDA DE LIMA GOMES	21211448705	341	LIBERADA
ANA CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	16013898813	172	LIBERADA
ANA CLAUDIA DA SILVA	16013898422	341	LIBERADA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	16013877409	160	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	256	LIBERADA
ANA CLEIDE PAULINO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	21006777328	256	LIBERADA
ANA CRISTIANE PEREIRA	16158357503	341	LIBERADA
ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	16013910988	257	LIBERADA
ANA FERNANDES DA SILVA	20625436061	342	LIBERADA
ANA GABRIELE DA SILVA	20407456133	202	LIBERADA
ANA KAROLYNNE DA SILVA	20144670857	257	LIBERADA
ANA KATIA PEREIRA	16059271252	512	LIBERADA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16055773237	256	LIBERADA
ANA MARIA BARRETO	16024001488	172	LIBERADA
ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS	16013892696	257	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903051	172	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903167	218	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273514	257	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273565	286	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16069424698	87	LIBERADA
ANA MARIA DE SOUZA ALVES	16084522336	124	LIBERADA
ANA MARIA FIRMINO PEREIRA	16055773725	511	LIBERADA
ANA MARIA MATIAS	20932812974	427	LIBERADA
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	16055777402	512	LIBERADA
ANA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	13442882280	140	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA SALES	16066195132	511	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	12970555648	131	LIBERADA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	16010734860	171	LIBERADA
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	16059274197	511	LIBERADA
ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	16088864134	256	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	23637227769	251	BLOQUEADA
ANA PAULA ROCHA DE FREITAS	16125081576	312	BLOQUEADA
ANA PRISCILA VICENTE DE MOURA	16055772591	206	LIBERADA
ANA RAFAELE DE FRANCA	21219619665	172	LIBERADA
ANA REGINA RODRIGUES VITURINO	16159475216	117	LIBERADA
ANA TERCIA MARTINS DA SILVA	16059274421	256	LIBERADA
ANA ZORAIDE SILVA DO NASCIMENTO	16059270744	325	LIBERADA
ANALIA MARIA DE FRANCA	16013919098	681	LIBERADA
ANALINE LOURECO	13153005272	341	LIBERADA
ANALUCIA CIPRIANO	16013896314	171	LIBERADA
ANALYNA REGINA DA SILVA	21207399371	257	LIBERADA
ANDIARA ALEXANDRE DA SILVA	16013727245	131	LIBERADA
ANDRECA CARLA BARBOSA NUNES	14712597271	257	LIBERADA

ANDREIA CRISTINA LEONARDO DE ARAUJO	20962912195	172	LIBERADA
ANDREIA LIBERATO	16134346641	302	LIBERADA
ANDREIA MAGALHAES FERREIRA	16025694908	241	LIBERADA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	16084354948	256	LIBERADA
ANDREIA MARTILIANO DE ARAUJO	16013728845	172	LIBERADA
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	16059248986	426	LIBERADA
ANDREIA TEIXEIRA DA COSTA	13425288279	427	LIBERADA
ANDREZA DO NASCIMENTO	20181227872	512	LIBERADA
ANDREZA GALDINO DA SILVA	16013747254	341	LIBERADA
ANDREZA IDALINO DA SILVA	13561373452	426	LIBERADA
ANDREZA MACIEL DE SOUZA	16059250085	305	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANDREZA MARIA LEITE DA SILVA	23680883001	164	LIBERADA
ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	16025107239	87	LIBERADA
ANDRIELE DE FRANCA	16069406525	341	LIBERADA
ANEIKSA MARIA SANTOS	16019854656	426	LIBERADA
ANELLY PAULA CAMARA AZEVEDO	16059275819	242	LIBERADA
ANGELA FERREIRA DA ROCHA	21214072420	512	LIBERADA
ANGELA MARIA QUINRINO SILVA	16126070160	155	LIBERADA
ANGELINA FRANCISCA JANUARIO	16013775169	341	LIBERADA
ANTONIA ERILENE DE SOUZA SILVA	16097464666	257	LIBERADA
ANTONIO MARCOLINO ELIAS	23678309565	87	BLOQUEADA
AURENI MEDEIROS DA COSTA BARBOSA	16059282335	170	LIBERADA
AVANIR GOMES DA SILVA	16059284370	569	LIBERADA
AVANIR PINHEIRO DA SILVA SALES	20128291316	256	LIBERADA
BETINA KAREN DA SILVA	16014013394	256	LIBERADA
BIANCA KELLY DA SILVA	16014015567	172	LIBERADA
BRENDA DA SILVA ALVES	16059287256	172	LIBERADA
BRENO JERONIMO DA SILVA	16014020552	302	LIBERADA
BRUNA DINO DA SILVA	16059287809	256	LIBERADA
BRUNA MARIA COSTA DE ARAUJO	16024088109	257	LIBERADA
BRUNA VIANA DO NASCIMENTO	20181422942	171	LIBERADA
CABRINA QUIRINO DA SILVA	20340645312	171	LIBERADA
CAMILA BARBOSA FERNANDES	20618548739	342	LIBERADA
CARLA GILIANE DA SILVA	20181226744	172	LIBERADA
CARLIANE DE FRANCA	16069621132	426	LIBERADA
CARLOS ANTONIO BATISTA	12285319217	87	LIBERADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20915773605	87	LIBERADA
CARLOS JOSE DA SILVA	16204413466	511	LIBERADA
CARLOS LINDOMAR DE MEDEIROS	16059522832	257	BLOQUEADA
CASIA CRISTINA DA SILVA	16461077570	512	LIBERADA
CELIA DE OLIVEIRA COSTA	16539022213	257	LIBERADA
CELIA MARIA CAMPOS	20320964277	342	LIBERADA
CELIA MARIA FERNANDES	16552515724	256	LIBERADA
CELY ELISIANE PALHARES DA SILVA LOURENCO	16539020784	256	LIBERADA
CELY ELIZIELA PALHARES DA SILVA	16539020776	172	LIBERADA
CELY MEDEIROS DE LIMA	16056512291	256	LIBERADA
CICERA BATISTA DA SILVA	16540676868	427	LIBERADA
CICERA FRANCINILDA ROSA FERNANDES	16056527558	482	LIBERADA
CIDIA MARIA DO NASCIMENTO	16539054824	257	LIBERADA
CINTIA GABRIELA DA SILVA	20917879524	256	LIBERADA
CIRLENE DA CONCEICAO SILVA	16665756905	427	LIBERADA
CLAUDEANA ALVES DE LIMA	16479201125	519	LIBERADA
CLAUDEANE CARDOSO	16047432914	342	LIBERADA
CLAUDIA DA SILVA DANTAS	16199328834	256	LIBERADA
CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	20321032963	426	LIBERADA
CLECIA COSTA DO NASCIMENTO	13362552195	341	LIBERADA
CLEDEMILSON DA SILVA ROCHA	16059531386	256	LIBERADA
CLEIDIANA ACIOLE DA SILVA	16189588728	352	LIBERADA
CLEIDIANE FELIX DO NASCIMENTO	16059531890	256	LIBERADA
CLELHA PEREIRA DA SILVA	16056195989	256	LIBERADA
CLENILDA ACILE DA SILVA	16189602224	256	LIBERADA
CLEOMARA ACIOLE DA SILVA	16049643084	177	LIBERADA
CLEONIA DANTAS DE SOUZA	16073056789	342	LIBERADA
CLEONICE ACIOLE DA SILVA OLIVEIRA	20322660801	342	LIBERADA
CLEONIZIA ACIOLE DA SILVA SOUZA	16363276234	256	LIBERADA
CLEVANIA DE ARAUJO LOURENCO	20321032890	257	BLOQUEADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
COSMA ALEXANDRE	20989432429	256	LIBERADA
COSMA IDALINO DO NASCIMENTO SILVA	17037676843	92	LIBERADA
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16485878859	341	LIBERADA
CRISTIANE SOARES ALVES	16466284221	171	LIBERADA
CRISTIANE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA	20181224164	172	LIBERADA
CRISTINA GOMES DA ROCHA	16450384760	342	LIBERADA
CRISTINA LIDIANE DA SILVA	16056206573	309	LIBERADA
CRISTINA MARIA DE LIMA DINIZ	16483171766	427	LIBERADA
DACYLEIDE NUNES DE SANTANA	12689026645	171	LIBERADA
DAIANE GONCALVES VIANA	16114307470	256	LIBERADA
DALVANEIDE VARELA	13210176190	512	LIBERADA
DALVANETE VARELA DO NASCIMENTO	20617776576	596	LIBERADA
DALVINA DIAS	16159499115	171	LIBERADA
DAMIANA BERNARDO DA SILVA	16024111747	257	LIBERADA
DAMIANA BRITO DA SILVA	20916137753	427	LIBERADA
DAMIANA DE MEDEIROS SILVA	16014068679	341	LIBERADA
DAMIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO	16059293825	87	LIBERADA
DANIEL DANTAS ROMAO	12699265642	87	LIBERADA
DANIELA DE ARAUJO GONZAGA	16049579459	156	LIBERADA
DANIELA TRAJANO DO NASCIMENTO	16014077244	426	LIBERADA
DANIELE FERNANDES DA SILVA	16055817277	256	LIBERADA

DANILO GOMES MACHADO	16014108603	147	LIBERADA
DAYANE CARDOSO DA SILVA	16116632824	681	LIBERADA
DAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	16029862406	242	BLOQUEADA
DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	21268237525	256	LIBERADA
DEBORAH NADJA DOS SANTOS SILVA	16059300376	426	LIBERADA
DEIZE FELIPE DE ANDRADE	16014143336	172	BLOQUEADA
DIANA MARIA DE BRITO	16014171372	256	LIBERADA
DIANE DA SILVA MEDEIROS	12887772645	342	LIBERADA
DILENE DA SILVA	16014196278	124	LIBERADA
DILMA LEONARDO DA SILVA	12991074649	341	LIBERADA
DILUGAN DA ROCHA LIMA	17021216805	426	LIBERADA
DIONE DA SILVA MEDEIROS	12898317642	426	LIBERADA
DJALMA ESTEVAM DA SILVA	20340645401	342	LIBERADA
DORALICY TOMAZ CRISPIM	16069457049	256	LIBERADA
DULCILENE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	16014239848	426	LIBERADA
EDEVA EMANUELA DA SILVA SOUZA	16116652248	426	LIBERADA
EDILANI AUGUSTA DA SILVA	20373906956	233	LIBERADA
EDILEUZA DAMASCENO FELIPE	21255957702	257	LIBERADA
EDILEUZA DE OLIVEIRA PORFIRIO	21209609128	171	LIBERADA
EDILMA AUGUSTO DA SILVA	16059316736	256	LIBERADA
EDILMA FELIPE VIANA	20916025157	256	LIBERADA
EDILZA CARLA DE LIMA	16067139988	256	LIBERADA
EDILZA NUNES GOMES	12629312641	87	LIBERADA
EDILZA RIBEIRO DA ROCHA	12685370775	426	LIBERADA
EDINALVA CANDIDO DE ANDRADE DA SILVA	20373907251	282	LIBERADA
EDINALVA ESTEVAM	16059314113	426	LIBERADA
EDISLEIDE TARGINO DA SILVA	12885908647	256	LIBERADA
EDITE PINHEIRO DA SILVA	16069465491	426	LIBERADA
EDMILSON ADOLFO DE FARIAS	23643869459	87	LIBERADA
EDMONI LOPES DE ALMEIDA	20181226205	85	LIBERADA
EDNA NUNES DO NASCIMENTO	16127578443	341	LIBERADA
EDVANIA FERNANDES DA ROCHA OLIVEIRA	20618548917	426	LIBERADA
ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	16119286153	329	LIBERADA
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA	12981078641	257	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ELENILDA DO NASCIMENTO SILVA	13018260642	341	LIBERADA
ELENILDA LOPES DA SILVA RODRIGUES	16188861110	341	LIBERADA
ELIANE COSME DE LIMA	16158423077	342	LIBERADA
ELIANE CRISTINA GOMES	16055877040	367	LIBERADA
ELIANE DANTAS DE BRITO	16014367412	171	LIBERADA
ELIANE ELIAS DA SILVA	16049588083	242	LIBERADA
ELIANE ELIAS DE SOUZA	16059326901	682	LIBERADA
ELIANE LIMA DA SILVA	20719850554	597	LIBERADA
ELIANE MARIA DE MOURA	16024261579	256	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES DE MOURA SANTOS	16153016163	342	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	87	LIBERADA
ELIENE GUILHERMINO DO NASCIMENTO	16059328009	257	LIBERADA
ELIENE SEBASTIAO DE LIMA	16014384511	512	LIBERADA
ELIETE ANSELMO GARCIA	16014387952	426	LIBERADA
ELIETE CARDOSO DA SILVA	16158425029	511	LIBERADA
ELINEIDE LAZARO DA SILVA	16055882745	257	LIBERADA
ELINETE ANSELMO GARCIA	16014396218	256	LIBERADA
ELIONE CANDIDO MOTTA DOS SANTOS	20080940123	117	LIBERADA
ELIONE DELMIRO CATRARIO	16014400339	257	LIBERADA
ELISANDRA SABINO DA SILVA	20442632589	241	LIBERADA
ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	12903268640	163	LIBERADA
ELISBAO BATISTA DA SILVA	23640998363	87	LIBERADA
ELIVANIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO ROCHA	12984977647	256	LIBERADA
ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA	20321032947	171	LIBERADA
ELIZABETE CARDOSO DA SILVA	16014413333	222	LIBERADA
ELIZABETI RICARDO DA SILVA	13373442191	512	LIBERADA
ELIZANGELA BRITO DA SILVA	20052870140	512	LIBERADA
ELIZANGELA CANDIDO MOTA	16059331182	342	LIBERADA
ELIZANGELA ESTEVAM	16059331069	766	LIBERADA
ELIZANGELA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	21207467717	341	LIBERADA
ELIZANGELA MARIANO DA SILVA	16059331573	256	LIBERADA
ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	21201279900	596	LIBERADA
ELIZIARA BATISTA LIRA DOS SANTOS	16014430254	257	LIBERADA
ELZA MARIA DE MEDEIROS SALES	16156908375	171	LIBERADA
ELZIANE DE BRITO SOARES	20675072071	342	LIBERADA
EMANUELA SANTIAGO DO NASCIMENTO	13606811453	171	LIBERADA
EMERSON MARTINS VIANA	23786597371	87	LIBERADA
EMILIA JANIELE LOPES DA SILVA	16014444832	256	LIBERADA
ERICA CALLYNE HILARIO	16014460064	341	LIBERADA
ERICA DA SILVA GUILHERME DOS SANTOS	16014459880	256	LIBERADA
ERICA FERREIRA PONTES	16014462547	256	LIBERADA
ERICA NAIARA DA SILVA	20617776606	171	LIBERADA
ERICA PRISCILA DE LIMA DOS SANTOS	21207477453	87	LIBERADA
ERIKA VANESSA LOPES DA SILVA	16014465104	341	LIBERADA
ERIKA VANIELE LOPES DA SILVA	16014465112	427	LIBERADA
ERILSON CANDIDO DE FREITAS	21219693857	85	LIBERADA
ERINALVA GOMES DA SILVA	16059336842	280	SUSPENSA
ERIVANDA MEDEIROS DA SILVA	16055900360	512	LIBERADA
ERIVANETE GALDINO DE ARAUJO	16055901561	427	LIBERADA
ERIVANILDA PEREIRA DA SILVA	16059972420	92	LIBERADA
EULA MARIA DA SILVA RODRIGUES	16014491490	171	LIBERADA
EVA BARROSO PIRES	16014516515	257	LIBERADA
EVA MARIA DA SILVA	16158442861	256	LIBERADA
EVANGELINA MARIA DA SILVA	16014523902	341	LIBERADA

EVANILDO CARDOSO DA SILVA	16098240915	87	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
EXPEDITO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	20322661050	242	LIBERADA
FABIA GOMES	16165283471	87	LIBERADA
FABIANA CARNEIRO DA SILVA	16014547097	85	LIBERADA
FABIANA DA SILVA BEZERRA	16069492316	159	LIBERADA
FABIANA IDALINO DA SILVA	20080940085	427	LIBERADA
FABIANA RAQUEL DA SILVA	16030479084	256	LIBERADA
FABIO JOAO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12343623424	257	LIBERADA
FABRICIA DA SILVA CONCEICAO	16059348778	256	LIBERADA
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	16014599364	427	LIBERADA
FERNANDA KALIANE CAMPELO	16300893783	163	LIBERADA
FERNANDA LEONARDO DE MOURA	20340639886	511	LIBERADA
FERNANDA OHANA SILVA DE MOURA	16245129401	172	LIBERADA
FERNANDA RAQUEL PEREIRA	20918864032	171	LIBERADA
FLAVIA ARAUJO DE MOURA	13114187640	172	BLOQUEADA
FLAVIA FERNANDES DA ROCHA	16188554609	256	LIBERADA
FLAVIANA BATISTA DA SILVA	20464868615	171	LIBERADA
FRACIMARIA ANDRADE DA SILVA	16263726149	426	LIBERADA
FRANCICLEBIA CAROL PAULINO DA SILVA	16059356738	342	LIBERADA
FRANCILANIA DA SILVA BEZERRA	16049595896	171	LIBERADA
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA MELO	16187699956	596	LIBERADA
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	16188588805	256	LIBERADA
FRANCINEIDE JERONIMO DA SILVA	16047224580	426	LIBERADA
FRANCINILDA GONCALVES VIANA	16190652515	342	LIBERADA
FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	16188591776	85	LIBERADA
FRANCISCA ADILENE JERONIMO DA SILVA	16311532841	92	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	16286498355	511	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA	16242493056	511	LIBERADA
FRANCISCA ANDRE DA SILVA MEDEIROS	16188621888	202	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	16188622809	171	LIBERADA
FRANCISCA BELCHIOR DA SILVA	16188622892	87	LIBERADA
FRANCISCA CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS	16188619506	257	LIBERADA
FRANCISCA CERINO DA SILVA	12685589645	92	LIBERADA
FRANCISCA CHILENE DE SOUZA	16259511613	342	BLOQUEADA
FRANCISCA DANIELE SANTOS DE MELO	16311683327	257	LIBERADA
FRANCISCA DE ASSIS DE CARVALHO	16286497510	171	LIBERADA
FRANCISCA DE FATIMA SOARES	16292063292	597	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SALES	16049598488	171	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	12371719252	257	LIBERADA
FRANCISCA DILMA DE LIMA MEDEIROS	20322660720	171	LIBERADA
FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	16188629021	46	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS	16049598542	256	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS DA COSTA MACEDO	23692469396	85	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE LEITE	16059361618	87	LIBERADA
FRANCISCA EDNA TRAJANO DE ARAUJO	16076423480	342	LIBERADA
FRANCISCA ELIANA DA SILVA	16188623449	257	LIBERADA
FRANCISCA ELIENICE DOS SANTOS	16049598615	427	LIBERADA
FRANCISCA ELMA DE MELO	20988504132	317	LIBERADA
FRANCISCA EMANUELE FELIX GOMES	13203996641	172	LIBERADA
FRANCISCA ERINEIDE BARBOSA DE LIMA	16216622545	256	LIBERADA
FRANCISCA FABIANA FELIPE DA ROCHA	13157806644	341	LIBERADA
FRANCISCA FELIPE VIANA	12719267645	342	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	16188624380	256	LIBERADA
FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA	16219055145	341	LIBERADA
FRANCISCA GENILDA DE MOURA	16267715362	172	LIBERADA
FRANCISCA GERLANI GOMES DE MELO	16059362339	256	BLOQUEADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCA GILMARA KELLI DA SILVA	16188625808	238	LIBERADA
FRANCISCA GORETI DE SOUZA	16217463378	139	LIBERADA
FRANCISCA HENRIQUE DE SOUZA	16069508425	171	LIBERADA
FRANCISCA HILDA DE MOURA	20970183121	163	LIBERADA
FRANCISCA IARA DA SILVA MENDES	13050506643	511	LIBERADA
FRANCISCA IRIS DE SOUZA	12654180648	426	LIBERADA
FRANCISCA JACIANE INACIO DA COSTA	16055938422	85	LIBERADA
FRANCISCA JOSELENE DA SILVA	16188625689	171	LIBERADA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA	13089831642	341	LIBERADA
FRANCISCA JOSIANE DOS SANTOS	16059364226	372	LIBERADA
FRANCISCA JOSIENE BENTO DA SILVA	16188625743	342	LIBERADA
FRANCISCA JOZIELMA DOS SANTOS	16188619263	596	LIBERADA
FRANCISCA KATIANE DOS SANTOS	20322661239	341	LIBERADA
FRANCISCA LAURIDETE FERREIRA DOMINGOS	16055937175	172	LIBERADA
FRANCISCA MARGARETE DE SOUZA	16295550437	277	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	16188627681	257	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DUARTE	13005313645	124	LIBERADA
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA	16188628696	342	LIBERADA
FRANCISCA MARICILE CANDIDO BICHAO	20420497581	171	LIBERADA
FRANCISCA MICARLA RAFAEL	16190658041	85	LIBERADA
FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	16292062121	342	LIBERADA
FRANCISCA NUBIA DA SILVA	16188629048	426	LIBERADA
FRANCISCA NUNES DE LIMA	16190656227	172	LIBERADA
FRANCISCA PAULIANA ALVES	16188684685	256	LIBERADA
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	16188629595	171	LIBERADA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA	16304794895	171	LIBERADA
FRANCISCA REGIA FELIX	16188598126	427	LIBERADA
FRANCISCA ROSEMERE DA SILVA BATISTA	16059359893	342	LIBERADA
FRANCISCA ROSENILDA DIAS DE SOUZA	16261963933	341	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR DA SILVA	16188630240	341	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR LEONARDO DE MOURA	16188610460	172	LIBERADA

FRANCISCA ROSIMEIRE RIBEIRO	12981076649	171	LIBERADA
FRANCISCA ROSINEIDE LEONARDO DE MOURA	13050728646	257	LIBERADA
FRANCISCA ROSINETE LEONARDO	13436930457	426	LIBERADA
FRANCISCA ROZALIA CAETANO DE LIMA	16216619420	341	LIBERADA
FRANCISCA ROZINEIDE DE SOUZA	13597894452	209	LIBERADA
FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA	16295298959	148	LIBERADA
FRANCISCA TAYMARA DO NASCIMENTO MACEDO	16059362215	172	LIBERADA
FRANCISCA VALTERCIA MIGUEL DA SILVA	16283030360	172	BLOQUEADA
FRANCISCA VERONICA RICARDO	16188616698	341	LIBERADA
FRANCISCA VIVIANE FERNANDA DE LIMA	20402975264	256	LIBERADA
FRANCISCO ALEXON DE MOURA	16245143323	171	LIBERADA
FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	12597015647	87	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	12419429011	87	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	20181227546	87	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	20047532941	87	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JHONATA DE PAIVA	16188661073	85	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JUNIOR	12612191641	256	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	10895195914	85	BLOQUEADA
FRANCISCO CARLOS GOMES	12441416229	85	LIBERADA
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	10857093751	85	LIBERADA
FRANCISCO COSTA INACIO	16055946824	87	LIBERADA
FRANCISCO DA SILVA	13966090456	87	LIBERADA
FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	20340645592	87	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS BEVENUTO	10766035074	87	BLOQUEADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	12321530008	85	LIBERADA
FRANCISCO EDSON MEDEIROS DA SILVA	16188670242	172	LIBERADA
FRANCISCO EMANUEL SOARES GOMES	16245141215	87	LIBERADA
FRANCISCO FIRMINO PEREIRA	16055952050	171	LIBERADA
FRANCISCO GILSON DA SILVA	12797060646	172	LIBERADA
FRANCISCO HELIO DOMINGOS	16049600571	87	LIBERADA
FRANCISCO JEOVA DA SILVA	12597339647	87	LIBERADA
FRANCISCO LEANDRO DE MACEDO	12344254074	87	LIBERADA
FRANCISCO LEONCIO DA SILVA	12777249646	87	LIBERADA
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	12532831571	257	LIBERADA
FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	12729751647	87	BLOQUEADA
FRANCISCO SALUSTRIANO DA SILVA	20915727824	257	LIBERADA
FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	13146032278	87	LIBERADA
FRANCISCO THIAGO RAMOS	16188663041	87	LIBERADA
FRANKLEIDE ALVES	16188567964	171	LIBERADA
GEANE INACIO DE MELO	12829631643	257	LIBERADA
GEANE JERONIMO DA SILVA	16185754054	256	LIBERADA
GEANE LOPES RODRIGUES	22011745704	172	LIBERADA
GEANE MIRANDA SALES	16188958483	172	LIBERADA
GEANUZE MIRANDA DE SALES	16283922504	172	LIBERADA
GECIONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16189024778	426	LIBERADA
GEILZA MIRANDA DE SALES	20181228267	256	LIBERADA
GENARIO JOSE SILVA DE SOUZA	12953646649	85	LIBERADA
GENYCARLA LOPES DA SILVA	16059418628	341	LIBERADA
GEOVANIA LEANDRO DAMASCENO	13525463455	427	LIBERADA
GERALDA BENTO DE FREITAS	16189006982	171	LIBERADA
GERALDA SALES DE MOURA FILHA	12630634649	257	LIBERADA
GERLANE ALVES DE LIMA	20970183253	341	LIBERADA
GERLANNY JERONIMO DA SILVA	16185763681	172	LIBERADA
GERLIANE GOMES DA SILVA	16298343831	256	LIBERADA
GERSIANNY JAQUELYNE MAFRA BASILIO	20625435995	85	LIBERADA
GESSICA FERNANDES DA SILVA	16189046291	172	LIBERADA
GESSICA MEDEIROS DA SILVA	16189047379	341	LIBERADA
GESSICA PAULINO DA SILVA	15026963270	256	LIBERADA
GEUSILENE ARRUDA DE LIMA	16309635507	341	LIBERADA
GEZIANY ROCHA RAFAEL	20617776568	342	LIBERADA
GILBERTO QUIRINO DA SILVA	16189077286	85	LIBERADA
GILDILENE CUSTODIO DA SILVA	20056525669	202	LIBERADA
GILIANE FERNANDES DA ROCHA	16218730108	256	LIBERADA
GILMA ESMERALDINA FORTUNATO DE MACEDO	10805631698	85	LIBERADA
GILMARA PEREIRA DO VALE	12950060643	256	LIBERADA
GILVANDA MARCOS DOS SANTOS	16059432795	511	LIBERADA
GISLAINE KAIANA DA SILVA	16189071695	256	LIBERADA
GISLAINE SANTOS DE PAIVA	20422145909	124	LIBERADA
GIZELHA BEZERRA GOMES	16227081621	171	LIBERADA
GLECIO AGLAIR DOS SANTOS	16061824468	171	LIBERADA
GRACILENE ESTEVAM DA SILVA	16059388877	426	LIBERADA
GRAZIELA COELHO PEREIRA	16055967546	172	LIBERADA
HALYSSON JEFFERSON DA SILVA	20715512352	256	LIBERADA
HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA	20052835051	124	LIBERADA
HIALY MEDEIROS	16192536342	341	LIBERADA
HOZANA DE LIMA BEZERRA	16694286717	242	LIBERADA
IARA NATHALIA DE MELO	16298261673	172	LIBERADA
ILANA ALVES DOS SANTOS	20117350642	511	LIBERADA
ILISANGELA IDALINO DA SILVA	16059331530	232	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
IRACI VENCESLAU DE FARIAS	16059393811	341	LIBERADA
IRAILDE VENCESLAU DA SILVA FRANCA	16055976200	596	LIBERADA
IRANI DA SILVA FRANCA	21287223690	172	LIBERADA
IRANILDE TOMAZ	16308767221	171	LIBERADA
IRENE CONSTANTINO DE MOURA	16069529473	512	LIBERADA
IRENILDA CARDOSO DA SILVA AMBROSIO	16188773513	87	LIBERADA
IRIMAR FELIPE DE ANDRADE FERREIRA	20171652546	87	LIBERADA
IRINEIA FERNANDES DA SILVA	16059337229	171	LIBERADA

IRIS MEDEIROS DE SALES	16049609242	256	LIBERADA
IRIS NUNES PESSOA	20916137664	426	LIBERADA
IRIS QUERINO	16200112631	171	LIBERADA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA QUIRINO	16059394931	222	LIBERADA
ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA	16049611034	181	LIBERADA
ISABELE PAULINO DA SILVA	16055993814	511	LIBERADA
ISABELLA JOYCE DE QUEIROZ CANDIDO	20181225497	224	LIBERADA
ISLANDIA BARBOSA DE SOUSA	20041014434	341	LIBERADA
IVANEIDE CLAUDINO DA SILVA	13425287272	342	LIBERADA
IVANEIDE CONSTANTINO NETA	20375706342	171	LIBERADA
IVANEIDE MAIARA VIANA DA SILVA	23754058289	85	LIBERADA
IVANEIDE VIANA DA SILVA	17037676762	256	LIBERADA
IVANILDA CAMARA	16188821666	171	LIBERADA
IVANILDA IDALINO DA SILVA	16059399895	342	LIBERADA
IVANILDO ADOLFO DE FARIAS	12783385033	39	LIBERADA
IVANIRA RUFINO DA SILVA	16188820619	426	LIBERADA
IVETE ADOLFO DOS SANTOS	13008921646	87	LIBERADA
IVONEIDE DOS ANJOS SOUSA	16193899635	197	LIBERADA
IVONETE ADOLFO DOS SANTOS	20988503969	256	LIBERADA
IVONETE CELESTINO	16254441048	256	LIBERADA
IVONETE DE BRITO PEREIRA	16221420351	341	LIBERADA
IVONETE ZUCA DA SILVA	20988503977	172	LIBERADA
IZIANNY MOURA FONSECA	16226495511	257	BLOQUEADA
JACIARA DE SOUZA ROZA	20373907448	597	LIBERADA
JACIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	16303176985	341	LIBERADA
JACIELE MARIA DA SILVA	16303672117	341	LIBERADA
JACILENE DUARTE DA SILVA	16245178445	470	LIBERADA
JACKELINE DO NASCIMENTO TERTULINO	16059235809	256	LIBERADA
JACKELINE RAFAEL DE SOUZA	16056006914	147	LIBERADA
JACKSON CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	16278415160	85	BLOQUEADA
JAIDE BERNARDO DA SILVA	16055999987	767	LIBERADA
JAILMA ALINE TOMAZ DA SILVA	16188876894	172	LIBERADA
JAILSON DE FRANCA	20917879664	87	LIBERADA
JAINE SALESIA DA SILVA SOARES	16245172773	172	LIBERADA
JAIRA PATRICIO DA SILVA	16245173109	350	LIBERADA
JANAINA ALVES DE SOUZA	16286536931	341	LIBERADA
JANAINA ANDRADE DA SILVA	16059410864	426	LIBERADA
JANAINA JERONIMO DA SILVA	16188918392	439	LIBERADA
JANAINA MARIA DA SILVA LIMA	16188918627	597	LIBERADA
JANDIRA GRACIANO DA COSTA	16059409793	124	LIBERADA
JANDIRA PATRICIO DA SILVA	12933988641	175	LIBERADA
JANEIDE GOMES MONTEIRO	16056012124	511	LIBERADA
JANEIDE PATRICIO DA SILVA	12948298646	277	LIBERADA
JANIARA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964684	256	LIBERADA
JANICARLA VICENTE COSTA VIEIRA	16056013864	171	LIBERADA
JANICLEIA RODRIGUES DE LIRA	16286537679	172	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES DA SILVA	16059412808	511	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JANICLEIDE GOMES MONTEIRO	16059412735	512	LIBERADA
JANIEIDE INACIO DE MOURA	16056013279	172	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	16188928665	172	LIBERADA
JANIERY MONTEIRO BEZERRA	12977911644	511	LIBERADA
JANILDA CARDOSO DA SILVA	16286537903	333	SUSPENSA
JANILEIDE PEREIRA DA CRUZ	16049613797	512	LIBERADA
JAQUELINE ANCELMO DOS SANTOS	16188891060	163	LIBERADA
JAQUELINE FELIX DE ASSIS	12981082649	341	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA GUILHERME	16257072701	341	LIBERADA
JARLEIDE DUARTE	16188939020	568	LIBERADA
JARLENE IDALINO TOMAZ	13597887456	223	LIBERADA
JARLENE KELY QUIRINO SILVA	20181229824	184	LIBERADA
JESSIARA MEDEIROS DA SILVA	16283073124	256	LIBERADA
JESSICA GIRLIANE DE BRITO	16069556721	172	LIBERADA
JOADNA JOANE CANDIDO DE LIMA	16189330283	256	LIBERADA
JOANA D ARC DE LIMA SILVA	17034371960	256	LIBERADA
JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA	16059502181	293	LIBERADA
JOANA DARC CORREIA	16189334130	87	LIBERADA
JOANA DARC FELIX DA SILVA	16066601025	682	BLOQUEADA
JOANA MARIA BEZERRA	10830266485	85	LIBERADA
JOANA MARIA DE BRITO	16189334653	427	LIBERADA
JOANA MARIA JANUARIO	16284161477	426	LIBERADA
JOAO ALEXANDRE FELICIO DA SILVA	12318513017	256	LIBERADA
JOAO BATISTA CAMPOS	16189352775	85	LIBERADA
JOAO BATISTA COSTA FIGUEIREDO	10897213499	87	LIBERADA
JOAO BATISTA DA SILVA	16069609779	256	LIBERADA
JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	12594860648	87	LIBERADA
JOAO DE DEUS DE MACEDO DANTAS	12643729643	124	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	20675134948	87	LIBERADA
JOAO JOB DE FRANCA	13113735644	85	LIBERADA
JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA	12296124846	87	LIBERADA
JOAO MARIA CRISPIM DE SOUZA	16056153356	85	LIBERADA
JOAO MARIA DE BRITO	12756085644	85	LIBERADA
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	16056151426	87	LIBERADA
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	20988503985	87	BLOQUEADA
JOAQUIM ONOFRE DA SILVA	22016353057	131	LIBERADA
JOELMA AUGUSTA DA SILVA MEDEIROS	16189114602	341	LIBERADA
JOELMA DE SOUZA BERNARDINO	16325429584	256	LIBERADA
JOELMA RODRIGUES DE SOUZA	16295401385	341	LIBERADA
JONICLEIDE GOMES DE ANDRADE	16059412697	172	LIBERADA
JOSAFA DA SILVA	12706640644	85	LIBERADA

JOSE ALDIR PEDRO DA SILVA	16056114490	87	LIBERADA
JOSE ANTONIO DA SILVA	16059479252	341	LIBERADA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	16217057396	512	LIBERADA
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	16309009150	171	LIBERADA
JOSE ANTONIO GERMANO DE ARAUJO	12412573672	85	LIBERADA
JOSE ANTONIO VITORINO	16059493271	87	LIBERADA
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	20916103514	87	LIBERADA
JOSE BEZERRA SOBRINHO	22008660973	171	LIBERADA
JOSE CARDOSO DA SILVA	12227906806	342	LIBERADA
JOSE CIPRIANO DA SILVA NETO	16059470794	256	LIBERADA
JOSE DA SILVA	16189270159	178	LIBERADA
JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	16056085555	131	LIBERADA
JOSE DE ASSIS BATISTA DA SILVA	12660658643	87	LIBERADA
JOSE FELIX DA SILVA	13290248193	85	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JOSE FERREIRA DA SILVA	12050656531	87	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	16336368603	171	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	12004424623	87	LIBERADA
JOSE JAILTON DANTAS	12665187649	87	LIBERADA
JOSE JERONIMO DE ARAUJO	12296387901	105	LIBERADA
JOSE LEONARDO DA SILVA GONCALO	20321033420	89	LIBERADA
JOSE MOACIR DE SOUZA	12222272485	280	LIBERADA
JOSE ROBERTO MONTEIRO	12765917819	87	LIBERADA
JOSE VIANA DE MACEDO PERES DIAS	12034539879	85	LIBERADA
JOSE WILSON DO NASCIMENTO	12393891147	87	LIBERADA
JOSEANA PAULINO DA SILVA	16056069681	238	LIBERADA
JOSECLEIDE DE LIMA SILVA DANTAS	16189192751	256	LIBERADA
JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA	16292123767	427	LIBERADA
JOSEFA CILENE PEREIRA	16189180079	171	LIBERADA
JOSEFA CRISPIM DE SOUZA	20340639940	171	LIBERADA
JOSEFA DE LIMA PEREIRA	21007871514	257	LIBERADA
JOSEFA IZOLDA MIGUEL DA SILVA	16056073905	171	BLOQUEADA
JOSEFA JOELMA DE LIMA	20970183245	427	LIBERADA
JOSEFA LUCIENE LEITE	12953658647	512	LIBERADA
JOSEFA MARIA DA SILVA	20373908436	172	LIBERADA
JOSEFA MARIA DE LIMA	12343032736	171	LIBERADA
JOSEFA RAIMUNDA FERNANDES	16042906837	257	LIBERADA
JOSEFA ROBERTO DA SILVA	16189187405	171	LIBERADA
JOSEFA SUELHA FERREIRA DO NASCIMENTO	16189178686	526	LIBERADA
JOSEFA TARGINO DOS SANTOS	16049621994	342	LIBERADA
JOSEILSON DE OLIVEIRA COSTA	16236368539	85	LIBERADA
JOSELIA DANTAS DA SILVA	16059448667	158	LIBERADA
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	20322660860	341	LIBERADA
JOSELIA VENCESLAU DE FARIAS SANTOS	16059448632	87	BLOQUEADA
JOSENALVA ROSALIA DA SILVA	16049622621	341	LIBERADA
JOSENEIDE MARTINS DOS SANTOS	20917879818	342	LIBERADA
JOSENI FERNANDES PEREIRA MEDEIROS	12195158710	85	LIBERADA
JOSENILDA ANCELMO DOS SANTOS	16189203230	341	LIBERADA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	12603693648	87	LIBERADA
JOSENILDO COSME DE LIMA	13440222305	87	LIBERADA
JOSENIRA RODRIGUES DE MELO GOMES	16298715429	433	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA	20321033056	256	LIBERADA
JOSIANE SOARES DA SILVA	20743426821	142	BLOQUEADA
JOSICLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	16059495002	117	LIBERADA
JOSIENE DE LIMA BEZERRA	16292143083	597	LIBERADA
JOSIENE ESTEVAM DA SILVA LIMA	16245220441	426	LIBERADA
JOSILEIDE BENTO DA SILVA	16286575244	341	LIBERADA
JOSILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069599927	256	LIBERADA
JOSILENE CARDOSO DA SILVA	16047400109	256	LIBERADA
JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA	16256600879	257	LIBERADA
JOSILENE NUNES PEREIRA	20916267797	176	LIBERADA
JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	16189316590	427	LIBERADA
JOSIMARA JERONIMO DA SILVA	16049631612	172	LIBERADA
JOSINA DE OLIVEIRA SOUZA	16189319131	597	LIBERADA
JOSINEIA CANDIDO DA SILVA	16189320466	257	LIBERADA
JOSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	16189321187	78	LIBERADA
JOSINEIDE BERNARDO DA SILVA	20427684328	256	LIBERADA
JOSIREUDA MOREIRA ALVES MACEDO SILVA	23751354480	139	LIBERADA
JOSIVANIA DE SOUZA	16059498893	511	LIBERADA
JOZICLEIDE GUIMARAES DA SILVA	16286575120	427	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JUAREZ BATISTA DA SILVA	19024857794	87	LIBERADA
JUCIANA KEILA DA SILVA	20618548925	341	LIBERADA
JUCIARA SABINO DE OLIVEIRA	20056525693	256	LIBERADA
JUDINEIA ROSA QUIRINO	16245231656	171	LIBERADA
JUDITE CARDOSO DA SILVA	16189376364	172	LIBERADA
JUDSON FRANCISCO DA SILVA	16189374965	427	LIBERADA
JULIA ALFRA PEREIRA SILVESTRE	16189381341	256	LIBERADA
JULIANA ARRUDA DE MENDONCA	13024658644	256	LIBERADA
JULIANA BATISTA GOMES	16189384820	171	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	212	LIBERADA
JULIANA DE SOUZA SOARES	16189396233	256	LIBERADA
JULIANA FERREIRA DE BRITO	16189383689	341	LIBERADA
JULIANA MARIA DA SILVA	16176483736	193	LIBERADA
JULIANA PAULINO DOS SANTOS	13408542456	156	LIBERADA
JULIANA VITORINO ALEXANDRE	16059513620	171	LIBERADA
JULIANE FRANCISCA DA SILVA	20917879753	342	LIBERADA
JUSIELMA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964668	218	LIBERADA
JUSSIARA ELIAS DA COSTA	16078595920	171	LIBERADA

JUVAN FERNANDES PEREIRA	20988503667	87	LIBERADA
KALITON SILVESTRE BEZERRA	16466263364	257	LIBERADA
KATIA CILENE DE FREITAS	12655085649	241	LIBERADA
KATIA CIMARIA SOARES	20464045007	512	LIBERADA
KATIA MEDEIROS DE SALES	20373908495	341	LIBERADA
KATIA NERYS DA SILVA ALMEIDA	16059526048	342	LIBERADA
KATIANE CANDIDO DE SOUZA	13525316452	85	BLOQUEADA
KATIUCIA LUANA CANDIDO DE SOUZA	21033290442	256	LIBERADA
KATIUSCA DE OLIVEIRA	21024491783	256	LIBERADA
KATIUSCA LUANA FELIPE DOS SANTOS MEDEIROS	20463819084	341	LIBERADA
KELINI DUARTE DA SILVA	22800195338	341	LIBERADA
KELLIANY ROCHA RAFAEL BRITO	16189534822	256	LIBERADA
KELLY SIMONE DA SILVA	12557918646	117	LIBERADA
KYONARA KAREN DE MOURA SILVA	16199320760	171	LIBERADA
LADY DIANA DA SILVA	20322661182	257	LIBERADA
LADYJANE SOARES DA SILVA	16469572163	426	LIBERADA
LAIANE MARIA DA SILVA	20448686346	256	LIBERADA
LAISE GLEISE PEREIRA LEONARDO	16363338248	326	LIBERADA
LAISE RODRIGUES MATIAS	16365351322	172	LIBERADA
LARISSA ANDRADE PAULINO	20181229239	342	LIBERADA
LARISSA SILVA DE FREITAS	16049645141	256	LIBERADA
LAYANNE MARTINS DE OLIVEIRA	16393746514	256	BLOQUEADA
LAYSE AMANDA LOURENCO BASILIO	16363337942	171	LIBERADA
LEANDRA MARTINS DA CRUZ	16059540709	163	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	256	LIBERADA
LENICE MARIA DA SILVA	16479019572	426	LIBERADA
LENILDA VENCESLAU DE FARIAS	16399209472	257	LIBERADA
LENILSON BEZERRA GARCIA	16059544135	87	LIBERADA
LEONCIO SABINO DE OLIVEIRA	23641363531	87	LIBERADA
LEONEIDE MAXIMO DA SILVA	16363404445	341	LIBERADA
LEONIDAS BENTO BEZERRA	12419443189	85	LIBERADA
LEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	16133041731	426	LIBERADA
LIA VITAL CAMARA	16042965922	326	LIBERADA
LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	16363445664	124	LIBERADA
LIDIANE MARIA RODRIGUES DE LIRA	20224005604	156	LIBERADA
LIDIANE MARQUES DA SILVA	12945305641	224	LIBERADA
LIDIANE PINHEIRO	16379194348	171	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
LIDIANY MONTEIRO DA SILVA	20970183172	171	LIBERADA
LIDIENE SOARES DA SILVA	16418716753	87	LIBERADA
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	16363430527	148	BLOQUEADA
LILIANE SILVA DE LIMA	16461141570	171	LIBERADA
LINDINEIDE DOS SANTOS SOUZA	20209522474	341	BLOQUEADA
LINDOMAR ANDRE DA SILVA	16363443033	512	LIBERADA
LINDOMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA	16363442754	256	LIBERADA
LIVANIA PEDRO DA SILVA	16363446679	257	BLOQUEADA
LIVIA NAYARA DE FREITAS GOMES	16363447012	342	LIBERADA
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16485705504	426	LIBERADA
LUARA TATIANE DE OLIVEIRA	13612312455	224	LIBERADA
LUCIENE BATISTA DA SILVA	16460548944	257	LIBERADA
LUCIENE ESTEVAM DA SILVA	20181228216	256	LIBERADA
LUCIENE FELIPE DA SILVA FELIX	20932636149	256	LIBERADA
LUCIENE MACIEL DA SILVA MARTINIANO	16059564659	256	BLOQUEADA
LUCIENE MARIA SABINO RIBEIRO	20719850511	341	LIBERADA
LUCILENE MACIEL DA SILVA	16059565728	172	LIBERADA
LUCIMAR DE LIMA MAXIMO	16056255590	427	LIBERADA
LUCIMAR JERONIMO DA SILVA	16355185454	766	LIBERADA
LUCIMARA ANDRADE DA SILVA	16363566704	171	LIBERADA
LUCIMEIDE MARIA DA SILVA	16363572607	87	LIBERADA
LUCINEIDE ANDRADE DA SILVA	16363572399	171	LIBERADA
LUCINEIDE ASSIS DA SILVA	16458011645	256	LIBERADA
LUCINEIDE ESTEVAM DA SILVA	16363572534	172	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA	16363572860	341	LIBERADA
LUCINEIDE JOSE DA SILVA	16056257445	682	LIBERADA
LUCIVANIA DA SILVA TARGINO	16466312055	224	LIBERADA
LUIZ CHAGAS FERREIRA	12659774643	87	LIBERADA
LUIZ DE GONZAGA PEREIRA	23753090154	87	LIBERADA
LUIZ EDUARDO GONCALVES VIANA	20926884527	85	LIBERADA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	16415485602	87	LIBERADA
LUSINALVA RANUNFO VIANA	16363592098	171	LIBERADA
LUZANIRA SERAFIM DA SILVA	16378907294	163	LIBERADA
LUZIA DAMIAO DA SILVA	16049653292	171	LIBERADA
LUZIA JOSE NASCIMENTO SILVA	16059569081	341	LIBERADA
LUZIA MARIA DA SILVA	20961141926	131	LIBERADA
LUZIA PATRICIO DA SILVA	16479053274	310	LIBERADA
LUZIA RAFAEL	16056259952	330	LIBERADA
LUZIANA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	16458012595	426	LIBERADA
LUZINETE MARTINS AQUINO DOS SANTOS	16059570128	256	LIBERADA
MACELANGELA CIRINO	16466358926	342	LIBERADA
MACIEL DE ARAUJO	16497425749	87	LIBERADA
MAGDA GABRIELE MEDEIROS DA SILVA	20181225683	172	LIBERADA
MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA	20918830502	257	LIBERADA
MAGNA SUELEM DA SILVA	20181226272	426	LIBERADA
MAIANY KALINE DA SILVA ALEXANDRE	20618549034	171	LIBERADA
MAILA CRISTINA DE ARAUJO	16068687369	256	LIBERADA
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	16363637717	341	LIBERADA
MANOEL FILHO DA CRUZ	13227653647	87	LIBERADA
MANOEL GOMES DA SILVA	10869352110	87	LIBERADA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA	16486016346	85	LIBERADA

MANOEL VENANCIO DA SILVA	20970183695	87	LIBERADA
MANOELE ALVES DA SILVA	12984265647	426	LIBERADA
MARCIA BEZERRA BARBOSA BELCHIOR	16480317034	641	LIBERADA
MARCIA CILENE BASILIO	20181230105	171	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	12594729649	172	LIBERADA
MARCIA GONCALVES DA SILVA	16497818317	426	BLOQUEADA
MARCIA LOPES DA SILVA	20721431792	341	LIBERADA
MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA	16479602189	341	LIBERADA
MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS GABRIEL	16364272976	342	LIBERADA
MARCLEIDE CRISTINA DA SILVA	16479875746	46	LIBERADA
MARCLEIDE MARQUES DA SILVA	16479571496	342	LIBERADA
MARCOS ANTONIO LOPES	23740960864	85	LIBERADA
MARCOS SUELIO SILVA SANTOS	16373811973	87	LIBERADA
MARGARETE MACIEL DE SOUZA SILVA	12419418567	427	LIBERADA
MARGARIDA MENDES FERNANDES	20618548763	171	LIBERADA
MARIA ADALGISA DE LIMA	16363802904	163	LIBERADA
MARIA ADRIANA SABINO	16059613501	256	LIBERADA
MARIA ALBANIZA DA SILVA	16363995818	341	LIBERADA
MARIA ALCIMARA DE LIMA	16056303188	171	LIBERADA
MARIA ALDENI DE MEDEIROS	12532892058	242	LIBERADA
MARIA ALDENORA DA SILVA	16466340458	134	LIBERADA
MARIA ALEXANDRE DA SILVA	13049616643	426	LIBERADA
MARIA ALIENCI DA SILVA	16059619704	163	SUSPENSA
MARIA ALINI GOMES DE ALMEIDA	16466321496	172	LIBERADA
MARIA ALMERINDA LEONARDO	16363802114	172	LIBERADA
MARIA ANICETA DA SILVA CESARIO	16363996199	171	LIBERADA
MARIA ANTONIA ALVES DA COSTA	13328000274	163	LIBERADA
MARIA APARECIDA BATISTA	12962965646	597	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	16083134502	87	LIBERADA
MARIA APARECIDA BRASILINO DA SILVA	16059620451	163	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13540831451	426	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	16069698496	172	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	20181225462	87	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	16049665681	342	LIBERADA
MARIA APARECIDA DANTAS	17052412061	427	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12706813646	117	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE PAIVA SILVA	16364002952	171	LIBERADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13556994452	342	LIBERADA
MARIA APARECIDA FELIPE DA ROCHA	20625435812	171	LIBERADA
MARIA APARECIDA FRANCISCA JANUARIO	16363750238	342	LIBERADA
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	20729697740	241	LIBERADA
MARIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	16363872945	172	LIBERADA
MARIA APARECIDA PAULINO DOS SANTOS	20422483561	256	LIBERADA
MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	16461958666	512	LIBERADA
MARIA ASSUNCAO VICENTE	16474419955	124	LIBERADA
MARIA AUGUSTA DA SILVA	16363996970	342	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	16056313469	426	LIBERADA
MARIA CARLIANNY DE SOUZA	13239790644	256	BLOQUEADA
MARIA CELIA DE SOUZA	16059638539	171	LIBERADA
MARIA CELIA DOS REIS SILVA	12388073733	342	LIBERADA
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	20427578137	341	LIBERADA
MARIA CILENE DA SILVA	16364081690	172	LIBERADA
MARIA CLEIA CIRINO DE OLIVEIRA	16466333559	117	LIBERADA
MARIA CLENILDA DA SILVA	16056341713	163	LIBERADA
MARIA CLEONILDA DE SOUZA	12644478644	87	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	16375402965	171	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA	16399428174	202	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	16479853769	342	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO BENTO DOS SANTOS	16049666327	511	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16408766375	191	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16363667039	426	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	16360177316	533	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA CANDIDO	16378959197	256	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE MELO	16382967336	171	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO LEONARDO	16460565164	87	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO PAIVA	20936397580	342	LIBERADA
MARIA DA GUIA ESTEVAM	16519238679	172	LIBERADA
MARIA DA GUIA SEBASTIANO	16069697716	341	LIBERADA
MARIA DA LUZ BENTO	17037677017	427	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20618549018	512	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20918747346	257	LIBERADA
MARIA DA SOLEDADE SILVA	16047593780	342	BLOQUEADA
MARIA DA VITORIA DO NASCIMENTO	20625435693	117	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16363988293	87	LIBERADA
MARIA DALVA DA COSTA	13525431456	172	LIBERADA
MARIA DAMIANA DA SILVA	16056334970	209	LIBERADA
MARIA DAMIANA SILVA ARAUJO	12863949642	417	LIBERADA
MARIA DAMIANA VITORINO	16059641017	248	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE BRITO SOARES NUNES	16433346740	341	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS	16466330827	256	LIBERADA
MARIA DAS DORES RAMOS	16484070378	172	LIBERADA
MARIA DAS DORES SILVA IDALINO	20625435944	257	LIBERADA
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	16364010971	78	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSME DE LIMA	16460565555	511	BLOQUEADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	12649906644	256	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	16364025030	342	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	23648402184	256	LIBERADA

MARIA DAS GRACAS IDALINO	12734664641	87	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS LEONCIO	16059598618	257	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	16363956340	341	LIBERADA
MARIA DAS NEVES ALEXANDRE	16363866074	342	LIBERADA
MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	13156093199	117	LIBERADA
MARIA DAS NEVES PEREIRA BEZERRA SILVA	16494491384	341	LIBERADA
MARIA DAS VIRGENS FERREIRA	17021217577	87	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA DE SOUZA	16059634991	257	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA SOARES	16466349498	171	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20618548623	475	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS FELIX DE LIMA	16520133621	163	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS NECO	16043000335	426	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16063668307	342	LIBERADA
MARIA DAYANNE CARDOSO DA SILVA	16069699557	342	LIBERADA
MARIA DE FATIMA BEZERRA FELIX	20181226957	171	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623647	534	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20664568801	342	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20930921938	500	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20988129439	511	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	16059623566	87	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SOARES OLIVEIRA	20916058470	341	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE MOURA	12950758640	361	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20329981719	257	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHARES DA SILVA	16364021981	256	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PEREIRA	22818749394	87	LIBERADA
MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	16363806969	257	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VICENTE	16480300360	482	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA FERNANDES	16457110143	171	LIBERADA
MARIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	16059616365	172	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16059630333	208	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16364055436	170	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16387688737	426	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	16486950316	257	LIBERADA
MARIA DE LOURDES FARIAS	16367271741	172	LIBERADA
MARIA DE LOURDES PRUDENCIO DA SILVA	16461478516	257	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SILVESTRE	16364091750	124	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PEREIRA	20625435723	172	LIBERADA
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA FERREIRA	20916189184	256	LIBERADA
MARIA DE PAULA DA SILVA	13421691451	256	LIBERADA
MARIA DENACILE DE LIMA	10897197221	87	LIBERADA
MARIA DEUSA DE FRANCA	16363993289	171	LIBERADA
MARIA DEUZA DE MEDEIROS LOPES	16056308163	195	LIBERADA
MARIA DILENE DA SILVA	20181227783	171	LIBERADA
MARIA DILMA DA SILVA TERTULIANO	13414894199	224	LIBERADA
MARIA DILMA GUIMARAES DA SILVA	20916154259	512	LIBERADA
MARIA DO CEU DOS SANTOS SILVA	16059634754	257	LIBERADA
MARIA DO CEU MONTEIRO	16484069221	256	LIBERADA
MARIA DO CEU QUIRINO SILVA	12607373648	139	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	16363970114	341	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SILVA	20911204851	417	LIBERADA
MARIA DO ROSARIO SOUZA TAVARES	16466349544	427	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FURTUNATO DOS SANTOS	12865146644	158	LIBERADA
MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	20931912010	87	LIBERADA
MARIA DUCELI DA SILVA FERREIRA	16056289932	257	LIBERADA
MARIA DUCELINE QUIRINO DO NASCIMENTO	16415536754	478	BLOQUEADA
MARIA DULCIMAR DA SILVA DONATO	16396533856	124	LIBERADA
MARIA EFIGENIA BARRETO DA SILVA	12879823643	257	LIBERADA
MARIA ELIZETE PALHARES DE MELO	12523292728	124	LIBERADA
MARIA EMANUELE DA SILVA	16364012796	256	LIBERADA
MARIA FABIANA DE SOUZA	16418776853	124	LIBERADA
MARIA FLAVIANA DA SILVA	16364018883	172	LIBERADA
MARIA FRANCISCA DA SILVA	16364018913	256	LIBERADA
MARIA FRANCISCA ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939990	256	LIBERADA
MARIA FRANCISCA MONTEIRO	16433914692	512	LIBERADA
MARIA GEANE GONCALVES DE SOUZA	16390741953	342	LIBERADA
MARIA GEORGIA DA SILVA	12583675542	261	LIBERADA
MARIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	16466321577	171	LIBERADA
MARIA GORETE DA SILVA	16486027364	396	LIBERADA
MARIA GORETI DO NASCIMENTO	16363858101	341	LIBERADA
MARIA HELENA DA SILVA	16461247611	171	LIBERADA
MARIA HELENA DA SILVA FELIPE	16363717443	257	LIBERADA
MARIA ILMA DA SILVA	16364029028	171	LIBERADA
MARIA ILZA SANTA ROSA	20988503934	342	LIBERADA
MARIA INES DA SILVA LIMA	12719378641	172	LIBERADA
MARIA IRANIR ARRUDA DE LIMA	20373908576	256	LIBERADA
MARIA JACILENE CERINO	12676349645	162	LIBERADA
MARIA JANETE DOS SANTOS	16472749206	257	LIBERADA
MARIA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	16363697264	171	LIBERADA
MARIA JOSE ALEXANDRE	16466320384	209	LIBERADA
MARIA JOSE ANDRE DA SILVA	16364036547	511	LIBERADA
MARIA JOSE BEZERRA	12950594648	87	LIBERADA
MARIA JOSE BEZERRA DOS SANTOS	20181226280	342	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA JOSE CAVALCANTI BARBOSA FERNANDES	20618548720	342	LIBERADA
MARIA JOSE CRISPIM DE SOUZA	16059637427	342	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13146007273	148	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626425	426	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626530	512	LIBERADA

MARIA JOSE DA SILVA	16080584507	257	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16364035125	426	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16369588858	342	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	16480482043	256	LIBERADA
MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16058735530	171	LIBERADA
MARIA JOSE DE SOUZA	16059637311	596	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16363858861	511	LIBERADA
MARIA JOSE DOS ANJOS ALVES	16379300261	171	LIBERADA
MARIA JOSE DOS RAMOS	16483249552	172	LIBERADA
MARIA JOSE EURICO	20907822392	256	LIBERADA
MARIA JOSE FELIPE LOPES	13281490645	256	LIBERADA
MARIA JOSE FELIX DE SOUZA	16059588256	257	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	16363928649	171	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA	16054791282	256	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA BRASILINO	20618548445	341	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	16363734682	257	LIBERADA
MARIA JOSE FRANCISCO	16363732957	937	LIBERADA
MARIA JOSE GARCIA	21082527965	293	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES MONTEIRO	16363846561	342	LIBERADA
MARIA JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	16059602925	341	LIBERADA
MARIA JOSE LEONARDO	20963372453	257	LIBERADA
MARIA JOSE LEONARDO DA SILVA	16364039619	171	LIBERADA
MARIA JOSE MEDEIROS	16363836752	341	LIBERADA
MARIA JOSE PALHARES DA SILVA	16363891354	341	LIBERADA
MARIA JOSE PAULINO DA CAMARA	16483639652	347	LIBERADA
MARIA JOSE SALUSTINO FIRMO	20932770570	341	LIBERADA
MARIA JOSE SILVA GOMES	16059591818	257	LIBERADA
MARIA JOSE TEIXEIRA	16393500221	682	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE	12981085648	341	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE DE CAMPOS	20464044914	402	LIBERADA
MARIA JOSIANE DA SILVA CESARIO	16059619364	342	LIBERADA
MARIA JOSILDA GOMES	20422394615	171	LIBERADA
MARIA JOSILENE DA SILVA	16364034765	217	LIBERADA
MARIA JOSIVANIA DA SILVA	16059626670	124	LIBERADA
MARIA JUCIARA HILARIO	16363748632	171	LIBERADA
MARIA JUDINEIA ARAUJO GONZAGA	16049659886	257	LIBERADA
MARIA LARISA DE FRANCA	16069677774	87	LIBERADA
MARIA LIDIANE DE LIMA	16459472921	147	LIBERADA
MARIA LIDIANE SOUZA DA ROCHA	16422931116	256	LIBERADA
MARIA LUCIA CANDIDO	16400457721	85	LIBERADA
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	16418497415	170	BLOQUEADA
MARIA LUCIA DA CONCEICAO	16422917857	341	LIBERADA
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	16364060618	427	LIBERADA
MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	12054212638	85	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	20340645614	294	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA	16364056246	172	LIBERADA
MARIA LUCIENE DE SOUZA	20970183601	512	LIBERADA
MARIA LUCIENE INACIO TORRES	12130503197	426	LIBERADA
MARIA LUCIMAR FERNANDES	12923769645	257	LIBERADA
MARIA LUZANIRA DE SOUZA	20409966139	366	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA LUZINARA CONSTANTINO	16056300294	218	LIBERADA
MARIA LUZIPAULA DE LIMA MAXIMO DUARTE	16483243023	171	LIBERADA
MARIA MARGARIDA DE LIMA	16479076290	256	LIBERADA
MARIA MICARLA DE ARAUJO FELIX	16457104909	124	LIBERADA
MARIA MIRIAM DE SOUZA LIMA	16056353606	342	LIBERADA
MARIA MOURA BARBOSA	12084500321	171	LIBERADA
MARIA NATALY DOS SANTOS	16049666653	256	LIBERADA
MARIA NELI DE LIMA	16460565989	257	LIBERADA
MARIA NILMA TERTULINO	13525288459	139	LIBERADA
MARIA ODICEL DE ARAUJO	16363668558	512	LIBERADA
MARIA PEGADO DE OLIVEIRA	16049663948	341	LIBERADA
MARIA REGIANE ALVES RIBEIRO	20933829986	256	LIBERADA
MARIA ROBERTA DA SILVA	16391037990	257	LIBERADA
MARIA ROSANGELA CANDIDO DE SOUZA	12790687643	426	LIBERADA
MARIA ROSIANE DA SILVA	13479334457	172	LIBERADA
MARIA ROSIANE FERREIRA	20988504329	666	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	20373908525	342	LIBERADA
MARIA ROZINETE DA SILVA	16460580368	427	LIBERADA
MARIA RUTH DA SILVA SOUZA	20322661166	256	LIBERADA
MARIA SANTANA JOB DE FRANCA COSTA	19016501617	257	LIBERADA
MARIA SARAIVA DA SILVA	16371926307	175	LIBERADA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	16466346537	511	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA	13525345452	172	LIBERADA
MARIA SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS	16049666971	597	LIBERADA
MARIA SIMONE SOARES VIEIRA	16364137742	177	LIBERADA
MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA	16387712158	87	LIBERADA
MARIA SUELI ROBERTO	16364120696	171	LIBERADA
MARIA SUELIA DE LIMA MAXIMO	16056308066	341	LIBERADA
MARIA SUELY BEZERRA DE FRANCA SANTOS GOMES	16363732388	341	BLOQUEADA
MARIA SUELY HENRIQUE DA SILVA	16479929668	427	LIBERADA
MARIA SUNAMITA COSTA VIEIRA FARIAS	16059640843	341	LIBERADA
MARIA VALQUIRA LEONARDO MOURA	16059605282	342	LIBERADA
MARIA VARELA DO NASCIMENTO	20340645525	511	LIBERADA
MARIA VITORIA TERTULINO	12967418643	172	LIBERADA
MARIA WANDERLEIA PEREIRA	16498058073	124	LIBERADA
MARIA ZELIA DE AZEVEDO	16479065167	216	LIBERADA
MARIA ZELIA DE LIMA DINIZ	16459466522	257	LIBERADA
MARIA ZULEIDE DA SILVA	20042691006	512	LIBERADA

MARIANA KAROL VARELA	20340645533	256	LIBERADA
MARILENE TRAJANO	16364160566	87	LIBERADA
MARILIA NATALIA DE SOUZA	20625435537	256	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	163	BLOQUEADA
MARILIA VALERIA ROSA DE VASCONCELOS	16364163646	256	LIBERADA
MARINA MIRIAN DA SILVA	16364168192	341	LIBERADA
MARINA SIRQUEIRA ALVES	23667899625	87	LIBERADA
MARINALVA FIRMINO BERNARDO	12828148647	256	LIBERADA
MARINALVA FLORENTINO DA FONSECA	16056362869	426	LIBERADA
MARINALVA PINHEIRO DA SILVA	16483273178	342	LIBERADA
MARINEZIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	16364178945	87	LIBERADA
MARISTELA BARBOSA DOS ANJOS	16379485512	596	LIBERADA
MARISTELA DE LIMA SOUZA	13412296456	163	LIBERADA
MARISTELLA BEZERRA DE SOUZA	16364186921	511	LIBERADA
MARIZA PEGADO SIQUEIRA DA SILVA	16069715951	597	LIBERADA
MARLEIDE MONTEIRO DA SILVA	20970183164	511	BLOQUEADA
MARLENE MACIEL DA SILVA	16492831994	342	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARLIETE FERNANDES PEREIRA	16364241582	256	LIBERADA
MARLLA MARIA PEREIRA DA SILVA	16364221859	172	LIBERADA
MARLY DANTAS DE SOUZA	20988504167	426	LIBERADA
MARQUES SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16056369804	256	LIBERADA
MARTA ANDRE IDALINO DA SILVA	16450924900	257	LIBERADA
MARTA MARIA VITORINO	20422024567	87	LIBERADA
MAURA LEONCIO DA SILVA	16364305122	426	LIBERADA
MAURINA ANDRE DA SILVA	16059659455	257	LIBERADA
MAYARA FERNANDA DE QUEIROZ FERNANDES	20373907162	341	LIBERADA
MAYARA TAIS DOS SANTOS	16363610509	341	LIBERADA
MAYRA JUSIANE DA SILVA	23629595460	257	LIBERADA
MERCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	16562670412	341	LIBERADA
MERCIA KALINE CAMARA DA SILVA	16364320636	172	LIBERADA
MICAELA RAYANE RAFAEL DA SILVA	16540527110	147	LIBERADA
MICAL TEIXEIRA DA SILVA DANTAS	16458063769	341	LIBERADA
MICARLA DA CONCEICAO DA SILVA	16458063750	124	LIBERADA
MICARLA GOMES DE ALMEIDA	16641655742	341	LIBERADA
MIRIVONE ROSA SILVA DOS SANTOS	12847664647	341	LIBERADA
MONAIRA DE GOIS SILVA	20349532049	171	BLOQUEADA
MONALISE DOS ANJOS SILVA	20357073910	341	LIBERADA
MONICA RAIANY FERNANDES	20618549042	171	LIBERADA
NADIA AMBROSIANA ROSA DA SILVA CAMPOS	16069732988	256	LIBERADA
NADIR SOUSA DA SILVA	20664625538	241	LIBERADA
NADJA LIDIANE DA SILVA	16059666796	171	LIBERADA
NAEDJA RAYNARA CAMARA MEDEIROS	16059666966	171	LIBERADA
NAIDA NARA RODRIGUES BARBOSA	16059667369	182	LIBERADA
NATALY PEREIRA DANTAS	16548681461	256	LIBERADA
NAZARENO SANTIAGO	12393929365	256	LIBERADA
NELY CAMARA	12933034648	171	LIBERADA
NELZA ALVES DE ARAUJO LOPES	16658339059	256	LIBERADA
NEUZITA BENTO DE MEDEIROS SILVA	16056415709	241	LIBERADA
NICEIA QUERINO CANDIDO DO NASCIMENTO	12419419407	512	LIBERADA
NIELE PINHEIRO DA SILVA	16570161750	585	LIBERADA
NILDA ALVES DE ARAUJO	16538544453	193	LIBERADA
NIVALDA SOARES SILVA	20918583599	597	LIBERADA
NIVANILDA FELIX DA SILVA	16538553940	681	LIBERADA
NOEME DE JESUS SILVA	16538557377	342	BLOQUEADA
ODILEIA MARIA DA SILVA	16688842794	341	LIBERADA
OSANAIDE SANTO SALUSTRIANO	16049684163	172	LIBERADA
OSBERINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16553972355	256	LIBERADA
OZELIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16056427464	87	LIBERADA
PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	16049684775	341	LIBERADA
PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	16069745966	256	LIBERADA
PATRICIA QUIRINO DA SILVA	20340645304	256	LIBERADA
PAULA PRISCILA QUIRINO	16549897492	172	LIBERADA
PAULA REGINA SOARES DA SILVA	16538622144	427	LIBERADA
PAULO ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939958	87	LIBERADA
PAULO ROBERTO DA SILVA	12356928598	85	LIBERADA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	12544386217	172	LIBERADA
PEDRO AMANCIO DA SILVA	20918332030	87	BLOQUEADA
POLIANE FERREIRA SOARES SILVA	20181226728	256	LIBERADA
PRISCILA VANESSA DANTAS DA SILVA	16059685170	159	LIBERADA
RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO	14281293279	85	BLOQUEADA
RAFAEL TAIRON GOMES DE ANDRADE	13966091452	87	LIBERADA
RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	16655128715	427	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
RAFAELA FERNANDES JANUARIO	16538669795	171	LIBERADA
RAFAELA MARTINS MONTEIRO	20321033005	427	LIBERADA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	16059686215	256	LIBERADA
RAFAELA RAYANE RIBEIRO DE ASSUNCAO	16538668632	256	LIBERADA
RAFAELA SEBASTIANO DA SILVA	16069752237	190	LIBERADA
RAIANE ALVES DA SILVA	16538700641	241	LIBERADA
RAIANE DOMINIQUE VIANA	16542438581	171	LIBERADA
RAIANER BRUNELIS NUNES DA SILVA	16059693572	342	LIBERADA
RAILANY DE PAIVA FERNANDES	16641682731	257	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	16059689877	256	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA NUNES	16538710213	512	LIBERADA
RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA	16056449697	124	LIBERADA
RAIMUNDA DA GLORIA DE LIMA	13525235452	85	LIBERADA
RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	16069754906	597	LIBERADA
RAIMUNDA TEODORO RAMOS	16538711384	131	LIBERADA

RAIMUNDA VERA RODRIGUES DA SILVA	21008666817	171	LIBERADA
RAIMUNDO FERREIRA PIRES	20340645207	87	LIBERADA
RAIMUNDO GRACIANO	20922313304	87	BLOQUEADA
RAIONE SOARES PAIVA DA SILVA	16641685919	341	LIBERADA
RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	16059693807	172	LIBERADA
RAMON REGIS DA SILVA	16538740740	171	LIBERADA
RANIELE TRAJANO DA SILVA	16641688861	256	LIBERADA
RAQUEL REGIA DA SILVA	16049689645	256	LIBERADA
RAYANE GABRIELA BATISTA DA SILVA	20328648153	309	LIBERADA
RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	20422145836	171	BLOQUEADA
RAYSSA PAIVA DE OLIVEIRA	16554293389	256	LIBERADA
REJANE AMBROSIO DA SILVA	12793829643	202	LIBERADA
REJANE DA SILVA LIMA	16059696512	85	LIBERADA
REJANE MATIAS DA SILVA	15027020272	196	LIBERADA
REJANE RODRIGUES VITURINO	16059696644	172	LIBERADA
REJANEA CIRINO DA SILVA	16049690147	427	LIBERADA
RENATA CIRINO DE LIMA	20181229174	158	LIBERADA
RENATA CONSTANTINO DE MOURA	16658380342	597	LIBERADA
RENATA FELIX DA SILVA QUERINO	16604841961	256	LIBERADA
RENATA FERNANDA DA SILVA	16538773681	289	LIBERADA
RENATA MADALENA GOMES DE ALMEIDA	16641691757	257	LIBERADA
RENATA SONARA DA SILVA	16658595020	171	LIBERADA
RISANECI TARGINO	16566194836	257	LIBERADA
RISCHELY LUANA FERREIRA DE LIMA SILVA	23614046679	341	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA BEZERRA	16049692077	242	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE MEDEIROS	16636017180	172	LIBERADA
ROBERTA BARBOSA TRAJANO	16067803888	256	LIBERADA
RODRIGO SEBASTIANO DA SILVA	16069768524	171	LIBERADA
ROMARIO FERRIRA CANDIDO	16554334085	302	LIBERADA
ROMEUDA VICTOR	16049693642	256	BLOQUEADA
ROMUALDO TITO DE LIMA	20916105800	85	LIBERADA
RONALDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	12676100647	257	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16647972596	256	LIBERADA
ROSALBA CONSTANTINO DA SILVA	16606442495	342	LIBERADA
ROSALIA JOYCE ALVES DE MEDEIROS	15476354275	124	BLOQUEADA
ROSANGELA BENTO ANDRADE DA SILVA	16059712291	124	LIBERADA
ROSANGELA GERMANO DE ARAUJO	16633540842	426	LIBERADA
ROSANGELA MARIA DE BRITO	12663331645	117	LIBERADA
ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	16059011374	597	LIBERADA
ROSELITA SOARES PAIVA	12857034646	163	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ROSELMA FELIPE DA SILVA	12701244643	257	LIBERADA
ROSEMERY FERNANDES DE MELO	13592334459	257	LIBERADA
ROSEMERY MONTEIRO JANUARIO	13525351452	341	LIBERADA
ROSENI FERNANDES DE MELO	20618548836	342	LIBERADA
ROSENILDA LIMA DA CRUZ	20049947022	342	LIBERADA
ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	16614578961	512	LIBERADA
ROSICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16607850724	342	LIBERADA
ROSILANE DE MOURA FLOR	16635469274	172	LIBERADA
ROSILEIDE CARDOSO DA SILVA	16641704166	427	LIBERADA
ROSILEIDE DO NASCIMENTO	21016764733	342	LIBERADA
ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16049695467	512	LIBERADA
ROSINEIDE BARBOSA DOS ANJOS	16543789027	171	LIBERADA
ROSINEIDE DA SILVA	16654618468	511	LIBERADA
ROSINEIDE GERMANO DE ARAUJO	16056497810	342	LIBERADA
ROSINERY NEVES DE OLIVEIRA	20373907863	78	LIBERADA
ROZALHA SOUZA DE FREITAS SILVA	16538892397	426	LIBERADA
ROZANA PEREIRA DA SILVA	16059712844	341	LIBERADA
ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	13525277457	134	LIBERADA
ROZIANE CIRINO DE LIMA	16661068737	87	LIBERADA
ROZILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	12961859648	511	LIBERADA
ROZIMAR TARGINO DOS SANTOS LIMA	13052132643	341	LIBERADA
ROZINEIDE DA SILVA	16071628882	342	LIBERADA
ROZIRENE FERNANDES DE MELO MAXIMO	16059718036	341	LIBERADA
RUBIA KATIANY DE SOUZA PEREIRA	16594668154	78	LIBERADA
SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ	20181224547	87	LIBERADA
SAIURY NASCIMENTO FRUTUOSO	16640185521	250	LIBERADA
SAMARA BATISTA	16538976949	256	LIBERADA
SAMARA LAVINIA ANDRADE DIAS	16056502172	256	LIBERADA
SAMIDI DA SILVA GOMES	16596155324	171	LIBERADA
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	16641709168	511	LIBERADA
SANIETE FRANCISCA DE LIMA	16692514690	256	LIBERADA
SARA LARISSA ANDRADE DIAS	16539004509	232	LIBERADA
SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	16069783310	131	BLOQUEADA
SEBASTIAO MOUZINHO PONTES	16049698245	172	LIBERADA
SELMA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	16634962538	342	LIBERADA
SERAFINA PAULINO DA SILVA	16544773140	280	LIBERADA
SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	12735933646	85	LIBERADA
SEVERINA FERNANDES DA SILVA	20915976891	341	LIBERADA
SEVERINA LUNAS DA SILVA	16059729151	87	BLOQUEADA
SEVERINA MARQUES DOS SANTOS	16655145342	46	LIBERADA
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	16550114080	257	LIBERADA
SEVERINO MOUREIRA DA SILVA	20661738641	87	LIBERADA
SHEILA CRISTINA LOPES DE MELO	12598513640	39	BLOQUEADA
SHEIRLANE DANTAS DE MEDEIROS	13039695648	121	LIBERADA
SIDNAIDE DA SILVA FERREIRA	20970219932	87	LIBERADA
SIDNEIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA	13462044450	124	BLOQUEADA
SILVA BETANEA VICENTE	16056535380	341	LIBERADA
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	21082987974	293	LIBERADA

SILVANA ANDRE DA SILVA	23617229529	426	LIBERADA
SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA	20675111670	209	LIBERADA
SILVANA DE LIMA CATRARIO OLIVEIRA	16632488308	406	BLOQUEADA
SILVANA TARGINO DOS SANTOS	20322661069	427	LIBERADA
SILVIA DANTAS ROMAO	16654317433	209	LIBERADA
SIMONE ALVES GONCALVES	16641716598	257	LIBERADA
SIMONE CANDIDO DE ARAUJO	16539065001	256	LIBERADA
NOME	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
SIMONE DE PAIVA FERNANDES	16045932782	171	LIBERADA
SIMONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16059734791	342	LIBERADA
SIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO	20924495892	97	LIBERADA
SOLANGE GOMES DA SILVA	16059744398	596	LIBERADA
SONIA BEZERRA BRAZ BARBOSA	16539128178	131	LIBERADA
SONIA CORREA DA SILVA LOURENCO	16539130598	131	LIBERADA
SONIA MARIA DA SILVA	16636044846	597	LIBERADA
SONIA MARIA DE SOUZA	16666644175	87	LIBERADA
SORAIDA CRISTINA FELIPE DA SILVA	16056538460	342	LIBERADA
STHEFALO QUIRINO DA SILVA	16188788979	256	LIBERADA
SUZIANA DA SILVA ARAUJO	20625435847	124	LIBERADA
TALITTA FERNANDA ALVES CAMARA	20181226434	233	LIBERADA
TANIA MARIA DE ARAUJO	12318312100	85	LIBERADA
TATIANE JERONIMO DA SILVA	16539207701	596	LIBERADA
TEREZINHA ADELINO DA SILVA	16554862898	427	LIBERADA
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	16067884322	171	LIBERADA
THAIS GALDINO DA SILVA	16656517138	256	LIBERADA
THAISA ALVES CAMARA	20181226841	172	LIBERADA
THALIA KEROLAINE DE LIMA	16594690990	256	LIBERADA
THELMA MARIA GONCALVES	20181230091	427	LIBERADA
TONY EDSON AZEVEDO	16654338139	171	BLOQUEADA
UIRATANIA CONSTANTINO BARBOSA	15678542277	164	LIBERADA
VALDECI DA SILVA BEZERRA	16661573377	85	LIBERADA
VALDEIZA CARVALHO LOPES	12597121641	97	LIBERADA
VALDILENY PEGADO DE OLIVEIRA	16539353821	202	LIBERADA
VALDIRA DE MOURA	16059764569	342	LIBERADA
VALTEMIR DE ARAUJO SILVA	16059766170	171	LIBERADA
VANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16059758550	682	LIBERADA
VANIA MARIANE PEREIRA	16056569331	512	LIBERADA
VANUZA MARIA ROCHA DE LIMA	16539329580	171	LIBERADA
VANUZIA PEGADO DA SILVA OLIVEIRA	20617776673	427	LIBERADA
VENCESLAU SABINO DE OLIVEIRA	12931036643	87	LIBERADA
VERA LUCIA DA CRUZ SILVA	13016835648	318	LIBERADA
VERA LUCIA DE FARIAS	16596250211	147	LIBERADA
VERA LUCIA ROCHA RAFAEL	16539400048	85	LIBERADA
VICENTE DE PAULO GABRIEL	12637510449	172	LIBERADA
VILANIA SOARES CATRARIO	16539420790	256	LIBERADA
VILMA LUCIA SOARES CATRARIO	17044896330	257	LIBERADA
VILMA MARCELINO COSTA	16659258176	87	LIBERADA
VILMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	16565116378	171	LIBERADA
VILMARA SOARES CATRARIO	20181226213	426	LIBERADA
VITORIA VIVIAN FRANCELINO DOS SANTOS	16651079043	172	LIBERADA
WAGNER RANIEL LEONARDO	12637299640	87	LIBERADA
WANDERLEIA CANARIO DA SILVA	16658614130	256	LIBERADA
WANESSA BEZERRA LOPES	20219145509	426	LIBERADA
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO	16536204140	218	LIBERADA
ZELIA MARIA DA SILVA	16592043130	257	LIBERADA
ZENAIDE DE MEDEIROS GOMES	20056525812	178	LIBERADA
ZILDA MARIA DA SILVA	16594724801	511	LIBERADA
ZULEIDE CARDOSO DA SILVA	12025217279	87	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	649	BLOQUEADA
ZULEIDE TEODORO DA SILVA LIMA	16539488220	597	LIBERADA

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:62CBDB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 015-2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.

Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de equipamentos e insumos de informática, para melhor desempenho das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais de: saúde e suas unidades de saúde, Agricultura, Assistência Social e seus Programas Sociais, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Tributação, Administração, Finanças, Meio Ambiente e Urbanismo e Gabinete do Prefeito.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 17/03/2017:

AT GONDIM DE ALMEIDA –EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32 - Av. Bernardo Vieira, 3775, piso loja 103 - Natal-RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
02	056.009.038	**TABLET** COM WIFI, TELA 9", ANDROID 4.2, PROCESSADOR DUAL CORE A20 1.2GH, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	50	635,00	31.750,00
12	056.009.008	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** PARA PC 450W PADRÃO ATX.	UND	06	128,00	768,00
15	056.009.042	**CABO DE REDE** PAR TRANÇADO CAT 5E OU SUPERIOR AZUL, CAIXA COM 305M.	CX	03	399,00	1.197,00
22	012.003.054	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** TANQUE DE TINTA PARA CORES (PRETA, CIANO, MAGENTA, AMARELA), COM FUNÇÃO DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 27PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES, ALIMENTAÇÃO DE 50 FOLHAS E PAPEL A4, CONECTIVIDADE USB 2.0, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	05	1.190,00	5.950,00
24	056.009.028	**SCANNER DE MESA** COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 24 PPM (DUPLEX) 48PPM, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	03	3.179,00	9.537,00
28	056.009.044	**CABO VGA** COM 10 METROS DE COMPRIMENTO COM FILTRO, COMPRATÍVEL COM MONITOR, PROJETOR, DESKTOP E SIMILARES.	UND	05	58,00	290,00
29	056.009.045	**CABO HDMI** COM 10 METROS DE COMPRIMENTO COM FILTRO, COMPATIVÉL COM O MONITOR, PROJETOR, DESKTOP, DESKTOP E SIMILARES	UND	05	90,00	450,00
30	056.009.046	**CABO P10** STEREO X P2 STEREO, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	02	27,00	54,00
33	012.005.157	**TELA DE PROJEÇÃO** RETRÁTIL DE 2,00 X 2,00 METROS, PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NOTETO. MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA NO PONTO DESEJADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO ESTOJO.	UND	01	900,00	900,00
34	029.009.036	**CARTUCHO TONER** MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL COM CE285A.	UND	02	140,00	280,00
36	012.005.158	**SUPORTE TRIPÉ** PARA PROJETORES COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	02	345,00	690,00
39	056.009.029	**CARTUCHO TONER** PARA SAMSUNG PRETO MLT-D1045	UND	04	150,00	600,00
41	012.005.155	**CÂMERA PROFISSIONAL** COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 24 UND E FORMATO DX PARA QUALIDADE DE IMAGEM EXCEPCIONAL; TELA LCD 3,0" DE 921.000 PONTOS E DE ANGULO VARIÁVEL QUE GIRA PARA QUASE QUALQUER POSIÇÃO; HDR (ALTA FAIXA DINAMICA) EMBUTIDO , ALÉM DE EFEITOS ESPECIAIS E FILTROS DE QUALIDADE PROFISSIONAL; RECURSOS DE VIDEO PROFISSIONAL: GRAVAÇÃO EM FULL HD (1080P) COM 30P, 25P, E 60I, E UM MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO DE ALTA QUALIDADE; COMPARTILHAMENTO DE FOTOGRAFIA E CONTROLE DE CÂMERA POR WI-FI COM O ADAPTADOR MÓVEL SEM FIO WU-1A OPCIONAL. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	4.090,00	8.180,00
43	012.005.156	**TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOÁFICA, UND 1** COM EXTENSÃO DE 57 CM A 145CM, SUPORTA EQUIPAMENTOS DE 3,24 KG, POSSUI CABEÇA COM 3 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS, FÁCIL ENCAIXE E DESENCAIXE DO EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO. POSSUI TAMBÉM, NIVELADOR DE BOLHA, COLUNA CENTRAL COM MANIVELA DE AJUSTE MANUAL DE ALTURA, PERNAS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS PARA POSICIONAR EM DIFERENTES ALTURAS, BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA, 3 EMPUNHADURAS EM ESPUMA, ENCAIXE DE MÃO PARA TRANSPORTE E HASTE CENTRAL COM ANEL TRAVA E GANCHO DE SUPORTE.	UND	01	480,00	480,00
TOTAL R$ 61.126,00 SESSENTA E UM MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS).						

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45 - Rua Senador Duarte Filho, 116 - Santos reis - Parnamirim/RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
06	056.009.016	**TECLADO USB ABNT 2**	UND	22	21,00	462,00
07	056.009.012	**MOUSE USB, ÓPTICO**	UND	27	15,00	405,00
10	056.009.017	**ESTABILIZADOR 1500 VA,** COM PROTEÇÃO DE: SOBRECARGA, CONTRA SOBRE CORRENTE DE ENTRADA, SUPERAQUECIMENTO, SUBTENÇÃO, SOBRETENÇÃO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. POTÊNCIA NORMAL DE 1500VA1500W; 6 ENTRADAS DE TAMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAIDA 110V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	21	452,00	9.492,00
11	012.003.056	**NOBREAK**, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LIE 700 VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	18	500,00	9.000,00
13	056.009.040	**ROTEADOR WIRELESS INTERFACE:** 04 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b. 300MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO.	UND	02	120,00	240,00
14	056.009.041	**CABO USB PARA IMPRESSORA** 1,8 METROS A-M/B-M.	UND	03	7,00	21,00
16	056.009.043	**CONECTOR RJ45** CAT 5E OU SUPERIOR COM 100 UND.	PCT	03	68,00	204,00
19	056.009.019	**COMPUTADOR INTEL CORE I5,** COM MEMÓRIA DE NO MINIMO 4GB DE RAM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM HD DE 1TB SATA 3, COM VELOCIDADE DE 7500 RPM. COM LEITOR/GRAVADOR DE DVD, MONITOR LED 19,5 COM RESPOSTA DE 5MS OU INFERIOR. SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 10.	UND	11	2.995,00	32.945,00
40	056.009.025	**ESTABILIZADOR 1 KVA**	UND	02	352,00	704,00
TOTAL R$ 53.473,00(CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS).						

MARCO A B DE MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83 - Al dos Flamboyants, 705 A - Néopolis - Natal/RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
03	056.009.039	DESKTOP, PROCESSADOR I3 4GB DE RAM, HD 500GB, TECLADO E MOUSE USB, COM LEITOR DE DVD, REDE 10/100, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	22	1.699,00	37.378,00
05	056.009.030	**MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO** DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. IMPRIME E COPIA ATÉ 40 PÁGINAS	UND	18	2.650,00	47.700,00

		POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 250 FOLHAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
08	056.009.009	**HD EXTERNO PORTATIL** USB 2.0 E 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ITB, COM NO MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UND	06	395,00	2.370,00
09	012.003.029	**HD INTERNO** 500GB, 7.200 RPM, SATA 3,5 - 6.0GB/S, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	286,00	572,00
23	056.009.036	**CAIXA DE SOM** USB 2.0, 1W RMS PARA COMPUTADOR NA COR PRETA	UND	05	29,90	149,50
27	056.009.035	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA** COM CONECTIVIDADE WIRELESS, VOLTAGEM AC 110 - 127V / 50~60Hz. CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 5.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO: 8MB. COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE 150 FOLHAS.	UND	01	899,00	899,00
31	012.003.057	**SWITCH** COM 16 PORTAS COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, SUPORTE À CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X MODO FULL DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GPBS, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	01	945,00	945,00
TOTAL R$ 90.013,50 (NOVENTA MIL, TREZE REIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

EBARA TECNOLOGIA COM E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/00001-25 - Avenida Prudente de Morais, 1389 Lj.102 - Lagoa Seca - Natal-RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
17	056.011.131	**DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5** (3.0 GHz, 6MB CACHE, QUAD CORE) MEMÓRIA DE 8GB DE RAM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM HS DE 1TB SATA 3, LEITOR E GRAVADOR DE DVD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01	2.850,00	2.850,00
25	056.009.033	**IMPRESSORA COLORIDA** COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 8 PPMM COM COMUNICAÇÃO SEM FIO, USB E ETHERNET. IMPRESSÃO DE TAMANHOS DE PÁGINAS ATÉ A3+, A3, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. COM CICLO DE TRABALHO MENSAL A4 DE ATÉ 12.000 PÁGINAS.	UND	01	1.500,00	1.500,00
26	056.009.034	**LAPTOP 15,6"** INTEL CORE I3, 5ª GERAÇÃO, NO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA, 1TB DE DISCO RÍGIDO, REDE: BLUETOOTH, WIRELESS E 10/100 RJ45 ETHERNET NETWORK. CONEXÃO/CONECTIVIDADE DE MÍDIA: LEITOR/GRAVADOR DVD, USB, LEITOR DE CARTÕES, WINDOWS 10, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01	2.700,00	2.700,00
32	012.003.058	**PROJETOR MUTIMÍDIA** COM SUPORTE À CONEXÃO HDMI, USB, VGA RGB, ÁUDIO RCA, VÍDEO RCA, S- VÍDEO. 3.200 LUMENS, COM CONTRASTE DE 15.000:1. GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.	UND	01	3.240,00	3.240,00
35	012.003.049	**WEBCAM** RESOLUÇÃO DE 1080P CONEXÃO USB 2.0, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,80 METROS. COM NO MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	375,00	750,00
TOTAL R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS).						

A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92 - Rua Felipe Camarão, 853 - Centro - Mossoró-RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
01	056.009.037	**NOTEBOOK** COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.0GHz, CACHE 3MB OU SUPERIOR, 4GB DE MÉMORIA RAM, 500GB DE HD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, REDE 10/100, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH ,LED 14, COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10	1.998,00	19.980,00
04	012.003.055	**MONITOR 18 POLEGADAS** COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	25	498,00	12.450,00
20	056.009.018	**NOBREAK DE 600VA**. COM PROTEÇÃO DE: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES ESOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 600VA; 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLTAUTOMÁTICO E SAIDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE 25 MINUTOSPARA 230V DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	12	448,00	5.376,00
21	056.009.031	**NOTEBOOK INTEL** CORE I5-6200U 6ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 4GB DE RAM, 1 TB DE HD, TELA LED 15"M PLACA WIRELESS IEEE 802.11AC, DRIVER DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÕES COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. WINDOWS 10.	UND	04	2.999,00	11.996,00
38	056.009.032	**SWITCH** 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET interfaces RJ45 com taxa de transferência 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação/ AUTO MDI / MDIX, com tabela de MAC Address de 8K, controle de fluxo IEEE 802.3x e Auto Uplink em cada porta, bivolt com garantia de no mínimo de 12 meses.	UND	01	310,00	310,00
TOTAL R$ 50.112,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E DOZE REAIS).						

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C8D9E6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 028-2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO–CEP:59.460-000
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.

ASSUNTO: Formação de registro de preço para Contratação de Empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço Global, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 12/04/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	**LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM E ASPIRAÇÃO	UND	266	R$25,00	R$6.650,00
002	**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR PAINEL E VASELINA	UND	62	R$35,00	R$2.170,00
003	**LAVAGEM GERAL VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL, VASELINA E LAVAGEM DE BANCADA	UND	40	R$185,00	R$7.400,00
004	**LAVAGEM DE ÔNIBUS** ÔNIBUS NOA 8391; ÔNIBUS NNR 0064; ÔNIBUS OJX 4248; ÔNIBUS OJX 5658; ÔNIBUS NOC 6111; ÔNIBUS OXJ 4247; ÔNIBUS OJT 7885	UND	130	R$280,00	R$36.400,00
005	**LAVAGEM MICRO ÔNIBUS** LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS – MICRO ÔNIBUS 608 – MXO 0524 E IVECO – OJT 7885	UND	30	R$210,00	R$6.300,00
006	**LAVAGEM DE VEÍCULOS – BESTA** LAVAGEM SIMPLES BESTA	UND	06	R$80,00	R$480,00
007	**LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA** LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	UND	12	R$200,00	R$2.400,00
008	**LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR** LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL E VASELINA	UND	24	R$85,00	R$2.040,00
009	**LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA**	UND	10	R$200,00	R$2.000,00
010	**LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA**	UND	10	R$199,00	R$1.990,00
011	**LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO – CISTERNA E BASCULANTE**	UND	10	R$226,00	R$2.260,00
012	**LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA** LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIA	UND	24	R$35,00	R$840,00
013	**LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA** CONSISTE NA LAVAGEM DE MOTOR, ASPIRAÇÃO, PAINEL E VASELINA	UND	08	R$45,00	R$360,00
014	**LAVAGEM GERAL VEÍCULO LEVE– AMBULÂNCIA**	UND	04	R$185,00	R$740,00
015	**LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO – TRITON L200** LAVAGEM SIMPLES TRITON L200	UND	30	R$35,00	R$1.050,00
016	**LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO – TRITON L200** LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL E VASELINA	UND	06	R$45,00	R$270,00
017	**LAVAGEM GERAL VEÍCULO – TRITON L200** LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL, VASELINA E LAVAGEM DE BANCADA	UND	04	R$195,00	R$780,00
018	**LAVAGEM GERAL DE MOTO** LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL, VASELINA, E LAVAGEM DE BANCADA	UND	36	R$10,00	R$360,00
VALOR TOTAL R$74.490,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)					

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B4A7274E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 031-2017

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.
Assunto: Formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO**.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no diário oficial da FEMURN Edição de 26/04/2017:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
1	AGUA MINERAL, 20 lts, material agua mineral, tipo embalagem garrafão de polipropileno, gaseificação sem gás, características adicionais: tampa, lacre, sem vasilhames e validade mínima de, normas técnicas conforme portaria de correlatos de ministério da saúde.	San Ville	Unidade	12.960	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA	1,35
2	CARGA GÁS, liquefeito de petróleo – GLP, tipo gás propanobutano, capacidade botijão 13kg	Super Gás Bras	Botijão	1.222	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA	48,00
3	Vasilhame de polipropileno de agua mineral 20lts	Incoplase	Unidade	172	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA	10,00
4	Copo agua mineral 200ml (cx 42 unidade)	Sterbom	Caixa	50	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA	17,99
5	Copo água mineral 300ml (cx 42 unidades)	Sterbom	Caixa	50	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA	18,99
6	Garrafinha agua mineral 600 (pcte c/12unidades)	Sterbom	Pacote	50	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA	7,99
7	Vasilhame de gás cozinha capacidade 13kg		Botijão	41	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA	184,50
8	Gelo em cubos – sacos 3kg	Ster Bom	Saco	2.460	E. C DE ALMEIDA MOTA	3,50

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4F017CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170175/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

PROMITENTE FORNECEDOR - AUTORA DO MENOR PREÇO REGISTRADO: RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 23.357.170/0001-59.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT R$	VAL. TOTAL R$
1	Relógio de ponto eletrônico, com leitor de BIOMETRIA/CODIGO DE BARRAS ou CARTÃO DE PROXIMIDADE, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, SEM IMPRESSORA FISCAL interna e comunicação via TCP/IP, (comunicação em rede), REGULAMENTADO PELA PORTARIA 1.510 MTE em conformidade com os requisitos aprovados pela portaria através do INMETRO. Incluso software (com licença padrão de operação de 1.000 (mil) colaboradores), sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, instalação e configuração.	Unid	17	1.500	25.500,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

DATA DE VALIDADE: De 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ED5FC699



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

GABARITO PRELIMIMAR

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO 105), COVEIRO (CÓDIGO 106), MOTORISTA (CÓDIGO 109), MOTORISTA (CÓDIGO 110), SERVENTE DE PEDREIRO (CÓDIGO 112), VIGILANTE (CÓDIGO 113) E MOTORISTA (CÓDIGO 115).

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	C	D	B	A	B	A	C	A	D	B	C	D	A	B	B	D	A	A	D	C	B	D	C	D

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGOS: COZINHEIRO (CÓDIGO 107), ELETRICISTA (CÓDIGO 108), PEDREIRO (CÓDIGO 111) e MERENDEIRA (CÓDIGO 114).

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	C	C	D	C	B	A	D	A	B	D	A	C	D	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTO AMARO (CÓDIGO 101), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECILIA (CÓDIGO 102) E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM (CÓDIGO 103).

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	B	D	D	A	B	D	A	C	D	B	D	A	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	A

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CÓDIGO 104).

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	B	D	D	A	B	D	A	C	D	C	A	A	B	D	C	B	A	C	B	D	C	A	D	B

ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGOS:AGENTE EM ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 201), ATENDENTE (CÓDIGO 202), ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA (CÓDIGO 203), DIGITADOR (CÓDIGO 204), FISCAL DE DISCIPLINA (CÓDIGO 205), MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CÓDIGO 206), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CÓDIGO 207), ORIENTADOR SOCIAL (CÓDIGO 208), CUIDADOR SOCIAL (CÓDIGO 209), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CÓDIGO 210) E TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA (CÓDIGO 211).

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	D	C	D	B	A	C	C	A	B	B	C	A	D	C	B	D	C	A	D	C	A	D	B

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 301)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	B	C	A	A	C	A	C	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	*	*	*	*	*
A	D	D	A	C	B	B	D	C	A	C	C	B	D	A	*	*	*	*	*

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGO: MÉDICO ESF (CÓDIGO 303)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	B	C	A	A	C	A	C	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	*	*	*	*	*
B	D	A	B	C	C	B	D	A	A	C	D	B	A	D	*	*	*	*	*

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II (CÓDIGO 304).

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	B	C	B	B	B	C	D	D	A	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	*	*	*	*	*
A	C	D	B	A	D	D	C	B	D	C	A	A	B	B	*	*	*	*	*

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGOS: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (CÓDIGO 305) e SUPERVISOR PEDAGÓGICO (CÓDIGO 306).

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	B	C	B	B	B	C	D	D	A	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	*	*	*	*	*
A	C	D	B	A	D	D	C	B	D	A	C	B	B	A	*	*	*	*	*

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4F430EE0